

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

JORGE VINÍCIUS MONTEIRO VIANNA

**ENTRE A OPINIÃO E O PÚBLICO: LINGUAGENS POLÍTICAS NA  
INDEPENDÊNCIA E NO PRIMEIRO REINADO DO BRASIL**

VITÓRIA  
2019

JORGE VINÍCIUS MONTEIRO VIANNA

**ENTRE A OPINIÃO E O PÚBLICO: LINGUAGENS POLÍTICAS NA  
INDEPENDÊNCIA E NO PRIMEIRO REINADO DO BRASIL**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História, na área de concentração em História Social das Relações Políticas.

Orientadora: Prof<sup>fa</sup>. Dra. Adriana Pereira Campos.

VITÓRIA  
2019

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

---

V617e VIANNA, Jorge Vinícius Monteiro, 1987-  
Entre a Opinião e o Público : Linguagens Políticas na Independência e no Primeiro Reinado do Brasil / Jorge Vinícius Monteiro VIANNA. - 2019.  
274 f.

Orientadora: Adriana Pereira Campos.  
Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

1. História do Brasil Império. 2. Imprensa. 3. Independência do Brasil. 4. História das Linguagens Políticas. 5. Primeiro Reinado do Brasil. I. Campos, Adriana Pereira. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. III. Título.

CDU: 93/99

---

JORGE VINÍCIUS MONTEIRO VIANNA

**ENTRE A OPINIÃO E O PÚBLICO: LINGUAGENS POLÍTICAS NA  
INDEPENDÊNCIA E NO PRIMEIRO REINADO DO BRASIL**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História, na área de concentração em História Social das Relações Políticas.

Aprovada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**COMISSÃO EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Pereira Campos (Orientadora)

Universidade Federal do Espírito Santo

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andrea Slemian (Membro Externo)

Universidade Federal de São Paulo

---

Prof. Dr. Marcello Otávio Neri de Campos Basile (Membro Externo)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fernanda Cláudia Pandolfi (Membro Interno)

Universidade Federal do Espírito Santo

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kátia Sausen da Motta (Membro Interno)

Universidade Federal do Espírito Santo

*“Um público comprometido com a leitura é crítico, rebelde, inquieto, pouco manipulável e não crê em lemas que alguns fazem passar por ideias”.*

Mario Vargas Llosa

## **AGRADECIMENTOS**

Dirijo meus sinceros e profundos agradecimentos à minha família, pela formação do caráter e do ser humano. Agradeço igualmente a todos os professores que participaram dessa caminhada, especialmente, a minha orientadora Adriana Campos, pela calma, dedicação, paciência, humanismo e sabedoria dedicada. Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por me permitir realizar a maior parte desse estudo com a bolsa de doutorado, auxílio financeiro que foi fundamental e fulcral para a concretização desta pesquisa. Agradeço ao amigo de todas as horas, Thiago Zardini. Agradeço aos amigos de caminhada acadêmica, Arthur Reis, Leonardo Grão Velloso, Juliana Oliveira, Fabiula Manhães (new translator), Wolmyr Alcantâra, Raphael Oliveira, Wendell Barbosa, Inês dos Santos Neves, Miqueline Freitas e Soane Almeida Dias. Agradeço a todos meus alunos por suportarem o intenso mau humor do cotidiano. Finalmente, dedico agradecimento especial para aquela que não há palavras que demonstrem o tamanho do meu carinho, da minha gratidão, do meu respeito e do meu amor, Fernanda Maia Lyrio.

## RESUMO

Nesta tese, buscou-se problematizar a imagem do Primeiro Reinado, principalmente construída no Oitocentos, como período marcado por crises e instabilidades. Tomou-se como objeto de análise as características das linguagens políticas desenvolvidas desde o período da Independência até o Primeiro Reinado. As fontes escolhidas constituem-se impressos periódicos que circularam na Corte fluminense e nas províncias de São Paulo e de Minas Gerais, entre os anos de 1821 e 1829. Para a exploração da imprensa, adotou-se a perspectiva Collinwoodiana da Escola de Cambridge, que identifica a importância das linguagens e do vocabulário político no contexto político. De suas diversas matizes, selecionaram-se os autores que reforçam a necessária articulação entre texto e contexto, pois se abre a possibilidade de entender o que cada autor pretende ao formular ou responder determinada questão, ou até mesmo, porque contesta, repele, privilegia ou ignora certas perspectivas e visões sociopolíticas. Serviram como base teórica os conceitos de *opinião pública*, *espaços públicos*, *nação* e *cultura política* para a compreensão da circulação das ideias durante o processo de encadeamento e de animosidades em torno dos discursos políticos liberais, que, publicados na América portuguesa desde 1821, formaram, forjaram e deram legitimidade à *linguagem política liberal moderada* criada no Primeiro Reinado. Por fim, sustentam-se duas hipóteses como conclusão de pesquisa. A primeira consiste na afirmação da *linguagem liberal moderada* como processo de reordenação e ressignificação linguística de conteúdos formulados em estruturas enunciativas já circulantes durante o processo de emancipação política do Brasil. A segunda destaca a *linguagem liberal moderada* como nova forma discursiva de fazer oposição ao governo imperial de d. Pedro I.

**Palavras-chave:** Independência do Brasil; Primeiro Reinado; Imprensa; Linguagens Políticas; Opinião Pública.

## ABSTRACT

The present thesis aims to analyze the image First Reign of Brazil, especially the model built in the nineteenth century, as a period marked by crises and instability. The object of analysis was the features of the political languages developed from the Independence period until the First Reign. The documents chosen consisted of circumstantial political periodicals that circulated in the Rio de Janeiro Court and in the provinces of São Paulo and Minas Gerais, between the years of 1821 and 1829. For the exploration of the press, the Collinwoodian perspective of the Cambridge School was adopted, which identifies the importance of languages and political vocabulary in the political context. From their various nuances, we select the authors that reinforce the necessary articulation between text and context, because it opens the possibility to understand what each author aimed at formulating or answering a certain question, or why it challenges, repels, privileges or ignores certain sociopolitical perspectives and interpretations. The theoretical basis was the concepts of *public opinion*, *public spaces*, *nation* and *political culture* for the understanding of the circulation of ideas during the process of enchainment and animosities around liberal political discourses, which, published in Portuguese America since 1821, formed, forged and legitimated the *moderate liberal political language* created in the First Reign. Finally, we sustain as research conclusion two hypotheses. The first consists in the affirmation of *moderate liberal language* as a process of linguistic reordering and resignification of contents formulated in enunciative structures already circulating during Brazil's process of political emancipation. The second emphasizes the *moderate liberal language* as a new discursive form of making opposition to the imperial government of d. Pedro I.

**KEYWORDS:** Brazil's Independence; First Reign; Press; Political Languages; Public opinion.

## RESUMEN

En esta tesis, buscamos problematizar la imagen del Primer Reinado, construida principalmente en el siglo XIX, como un período marcado por crisis e inestabilidad. El objeto de análisis fueron las características de los lenguajes políticos desarrollados desde el período de la Independencia hasta el Primer Reinado. Los documentos elegidos consisten en material impreso periódico que circuló en la Corte de Rio de Janeiro y en las provincias de São Paulo y Minas Gerais, entre 1821 y 1829. Para la exploración de la prensa, se adoptó la perspectiva collinwoodiana de la Escuela de Cambridge, que identifica la importancia de los lenguajes y el vocabulario político en el contexto político. A partir de sus diversos matices, se seleccionaron autores que refuerzan la articulación necesaria entre el texto y el contexto, ya que abre la posibilidad de comprender lo que cada autor intenta formular o responder a una pregunta dada, o incluso porque desafía, repele, privilegia o ignora ciertas perspectivas y puntos de vista sociopolíticos. La base teórica fueron los conceptos de *opinión pública*, *espacios públicos*, *nación* y *cultura política* para comprender la circulación de ideas durante el proceso de encadenamiento y animosidades en torno a los discursos políticos liberales, que, publicados en la América portuguesa desde 1821, se formaron, forjaron y legitimaron el lenguaje político liberal moderado creado en el Primer Reinado. Finalmente, apoyamos dos hipótesis como conclusión de la investigación. El primero consiste en la afirmación del lenguaje liberal moderado como un proceso de reordenamiento y resignificación lingüística de contenidos formulados en estructuras enunciativas ya circulantes durante el proceso de emancipación política de Brasil. El segundo destaca el lenguaje liberal moderado como una nueva forma discursiva de oposición d. Pedro I.

**Palabras clave:** Independencia de Brasil; Primer Reinado; Prensa; Lenguajes Políticos; Opinión pública.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>1. A FORMAÇÃO DA <i>LINGUAGEM LIBERAL CONSERVADORA</i> LUSO-BRASILEIRA</b> .....	<b>54</b>
1.1. Definições em torno das linguagens políticas .....	54
1.2. O liberalismo em terras estrangeiras.....	62
1.3. O constitucionalismo na Corte e a <i>linguagem liberal conservadora</i> .....	65
<b>2. DA RETÓRICA DA RECOLONIZAÇÃO À <i>LINGUAGEM LIBERAL PATRIÓTICA</i></b> .....	<b>95</b>
2.1. Leituras do tempo, linguagens políticas e mundo luso-brasileiro .....	95
2.2. “Lá cidadãos, cá escravos?” Que dizeis a isto?”: a construção da retórica da recolonização .....	110
2.3. A evocação da <i>pátria</i> e do <i>patriotismo</i> .....	131
<b>3. RESSIGNIFICANDO A <i>LINGUAGEM POLÍTICA LIBERAL PATRIÓTICA</i>: A FORMAÇÃO DO IMPÉRIO BRASILEIRO</b> .....	<b>142</b>
3.1. As bases da <i>linguagem liberal patriótica</i> : o cidadão e seus intocáveis direitos naturais.....	142
3.2. Em nome da soberania popular: o ápice da <i>linguagem liberal patriótica</i> .....	151
3.3. O início do declínio da <i>linguagem liberal patriótica</i> .....	170
3.4. A evocação do Perpétuo Defensor do Cidadão brasileiro.....	175
<b>4. A SOBERANIA DO PÚBLICO, DA OPINIÃO PÚBLICA E DA MODERAÇÃO</b> .....	<b>191</b>
4.1. A apologia ao Império .....	191
4.2. O lema Imperial: Independência ou Morte .....	194
4.3. A última empreitada da <i>linguagem liberal patriótica</i> .....	205

4.4. Contra a radicalidade sustenta-se o princípio da moderação .....	215
4.5. O Império do Público e da Pública Opinião.....	224
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>246</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>250</b>

## INTRODUÇÃO

As notícias trazidas pelo brigue *Providence* nos meses finais de 1820 modificaram decisivamente toda a vida política da América Portuguesa. Por um lado, consolidou-se, imediatamente, uma “densa rede de debates”<sup>1</sup> caracterizada pelo ideário político vintista. Por outro, estruturou-se, paulatinamente, uma cultura política marcada por uma determinante ambiguidade capaz de tornar evidentes as concepções, os valores e os modos de pensar e agir atrelados tanto à tradição quanto à modernidade política.

A raiz da cultura política do processo de independência do Brasil foi constituída pela perspectiva conservadora do Império luso-brasileiro, concepção política que, partilhada pela elite luso-brasileira no segundo quartel do Setecentos, passou a ser encarada como a solução para a superação da instabilidade política iniciada com a movimentação política do Porto.<sup>2</sup> Contudo, diante do embate em relação à pretensão da consolidação da sede da monarquia e das instituições superiores em território brasileiro ou português, registrou-se um conflito político entre as elites dos dois lados do Atlântico (conflito agravado pelas precárias formas de comunicação da época) que resultou na formação e fundação do Império do Brasil.<sup>3</sup>

A solução da Independência não representou um movimento político estabelecido por fatores nacionalistas, porém foi reflexo do “jogo de interesses de reduzido número de participantes” no qual as elites enraizadas no Brasil revelaram “sensibilidade diversa em relação a certas questões da Independência”. Nesse contexto, emergiram conflitantes projetos de nação, que, ao mesmo tempo, revelavam diferentes concepções políticas referentes aos

---

<sup>1</sup> A expressão foi utilizada pelo historiador Marcello Basile. Cf. BASILE, Marcello Otávio N. de C. Luzes a quem está nas trevas: a linguagem política radical nos primórdios do Império. In: **Topoi**: revista de história, nº 3. Rio de Janeiro: 7 Letras, set. 2001, p. 92.

<sup>2</sup> LYRA, M. de L. V. **A utopia do poderoso Império - Portugal e Brasil**: bastidores da política, 1798-1822. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994; DIAS, Maria Odila Silva. “A interiorização da metrópole”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **1822: Dimensões**. São Paulo: Perspectiva, 1986.

<sup>3</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e Constitucionais**: a cultura política da independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan; FAPERJ, 2003, p. 414.

caminhos da emancipação política, principalmente no que tange ao entendimento da soberania.<sup>4</sup>

Concomitantemente, a circulação de páginas impressas nas ruas das principais cidades do Brasil fez com que tanto os simples fatos do cotidiano quanto as discussões das grandes questões políticas de época ganhassem um público muito mais amplo do que o próprio mundo dos letrados, gerando, por sua vez, uma “inérita preocupação coletiva em relação ao político”. Caracteristicamente didáticos e polêmicos, estes escritos políticos almejavam a divulgação do ideário liberal e constitucionalista além de auxiliarem na consolidação de uma cultura política liberal pautada no vocabulário das Luzes.<sup>5</sup> Em suma, pode-se inferir que o processo de Independência evoluiu paralelamente às campanhas jornalísticas.<sup>6</sup>

No processo de fundação do Império do Brasil, os anos de 1823 e 1824 afirmaram-se como momentos politicamente decisivos, pois os episódios do fechamento da Constituinte e da Confederação do Equador criaram um campo fértil para que as forças conservadoras da Corte controlassem a contento a distribuição do poder do novo governo.<sup>7</sup> Cabe lembrar que a Confederação do Equador não representou uma “alternativa ao Brasil”, mas uma resposta à tentativa de imposição de um Estado-nação centralizado por intermédio da dissolução da Constituinte. Na perspectiva das lideranças de Vinte e Quatro, enquanto Pedro I mantivesse o controle político do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, impunha-se a necessidade da Confederação nortista, decisão política que não determinava uma sobreposição dos direitos do norte em prol dos direitos do Brasil.<sup>8</sup> Em suma, a derrota da Confederação do Equador representou a vitória do projeto político centralizador, pois, mantida a unidade do

---

<sup>4</sup> NEVES, 2003, pp. 414-417.

<sup>5</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. Liberalismo Político no Brasil: Ideais, representações e práticas (1820-1823). In: GUIMARÃES, Lúcia M. P. PRADO, Maria E. (Orgs.). **O Liberalismo no Brasil Imperial**: origens, conceitos e prática. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2001, pp. 78-79.

<sup>6</sup> LUSTOSA, Isabel. Insultos impressos: o nascimento da imprensa no Brasil. In: MALERBA, Jurandir (Org.). **A Independência brasileira**: novas dimensões. Rio de Janeiro: FGV, 2006, pp. 241-242.

<sup>7</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. **A Outra Independência**: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824. São Paulo: Editora 34, 2004, p. 12.

<sup>8</sup> MELLO, 2004, p. 218.

Estado, consolidou-se a Constituição marcada pela centralização política e administrativa que concentrava os poderes nas mãos do Imperador, principalmente, pela instauração do Poder Moderador.<sup>9</sup>

A atmosfera de repressão instaurada com a Confederação do Equador gerou modificações no Brasil em torno da euforia de publicações de impressos iniciada desde a chegada das notícias da Revolução do Porto. Segundo Nelson Werneck Sodré, o “ambiente de repressão” instaurado posteriormente aos acontecimentos de Pernambuco limitou as manifestações impressas. Exemplo claro foi a perseguição instaurada contra Pierre de Chapuis, jornalista francês preso e forçado a abandonar a América devido às suas publicações críticas às decisões do governo de d. Pedro. Da derrota da Confederação até o início dos trabalhos da Assembleia Legislativa, em 1826, vigoraram dentro da imprensa possível os escritos “áulicos”.<sup>10</sup> E, nesse ponto, podemos apresentar nossas primeiras problematizações: quais as características da linguagem política dessa imprensa áulica? Representavam, politicamente, apenas escritos bajuladores e defensores do governo de d. Pedro? Qual seria a posição desses escritos áulicos diante da cultura política liberal e constitucionalista que se desenvolveu no Brasil desde 1820?

A reabertura da Assembleia Geral, em 1826, deu novos tons ao quadro político de perseguições consolidado gradativamente pelas devassas dos meses finais de 1822, pela dissolução da Constituinte, no ano seguinte, e pela violenta repressão à Confederação do Equador. Inicialmente, almejando evitar nova dissolução, os parlamentares protegeram-se sob o discurso da cautela. Todavia, a Câmara dos Deputados não hesitou em ter a iniciativa na elaboração de projetos referentes a assuntos delicados, como os que versavam sobre as

---

<sup>9</sup> BASILE, Marcello. “O Império Brasileiro: Panorama Político” In: LINHARES, Maria Yedda (org.). **História Geral do Brasil**. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000, pp. 212-213.

<sup>10</sup> SODRÉ, Nelson Werneck. **A História da Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966, p. 113 e p. 115. Sobre a imprensa áulica do Primeiro Reinado dois trabalhos se destacam no âmbito historiográfico, Cf. BASILE, Marcello. Governo, nação e soberania no Primeiro Reinado: a imprensa áulica do Rio de Janeiro. In: PEREIRA, Miriam Halpern; CARVALHO, José Murilo de; VAZ, Maria João; RIBEIRO, Gladys Sabina (Org.). **Linguagens e fronteiras do poder**. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea - Instituto Universitário de Lisboa, 2012; MARQUES JÚNIOR, Nelson Ferreira. **Os verdadeiros constitucionais, amigos do rei e da nação: áulicos, ideias e soberania na Corte fluminense (1824-1826)**. 2013. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

responsabilidades dos ministros e os abusos da imprensa. Paulatinamente, o cotidiano de debates na Câmara dos Deputados fez ressurgir no âmbito público uma oposição liberal que passou a rivalizar com o Imperador, o Senado e o Ministério.<sup>11</sup> Nesse contexto, a imprensa também ganhou um novo impulso. Os jornais voltaram a ser impressos com vigor nas cidades onde a imprensa já existia antes de 1824, ao mesmo tempo em que diversas outras cidades também iniciaram a produção de periódicos em seus territórios. Nesse ponto, estabelecemos novos questionamentos: seria esta revitalização da imprensa uma simples consequência do retorno do Legislativo?

As vozes oposicionistas que vinham da Câmara dos Deputados somaram-se a atuação da imprensa revitalizada, principalmente, pelos jornais liberais da Corte, como a *Aurora Fluminense*, de Evaristo da Veiga, e o periódico *Astréa* redigido por Antônio José do Amaral e José Joaquim Vieira Souto. A partir dessas forças de oposição, iniciou-se o que Iara Lis F. Souza caracterizou como “um processo de desmontagem dos andaimes” que constituíram a autoridade de Pedro I, uma vez que sua “*persona*” foi gradativamente sendo desconstruída.<sup>12</sup>

Contexto amplamente caracterizado como politicamente instável, o Primeiro Reinado ainda é marcado por interpretações teleológicas que privilegiam a sucessão de fatos como elemento chave para explicar, acima de tudo, a abdicação de d. Pedro I. Entretanto, quando percebemos o importante papel desempenhado pela imprensa no desenvolvimento de uma cultura política e de uma opinião pública no período, abrem-se possibilidades de superar a perspectiva histórica que naturaliza o Primeiro Reinado como apenas um período de crise e instabilidade.<sup>13</sup> Respectivamente, questionamos também se essa imprensa do Primeiro Reinado foi capaz de formar uma nova cultura política ou apenas dar segmento, por intermédio de apropriações, àquela que já existia. Da mesma forma, no âmbito da imprensa, qual a relação estabelecida da

---

<sup>11</sup> RIBEIRO, Gladys S; PEREIRA, Vantuil. “O Primeiro Reinado em revisão”. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs). **O Brasil Imperial**. Volume I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

<sup>12</sup> SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. **Pátria coroadas**: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831. São Paulo: UNESP, 1999, p. 335.

<sup>13</sup> Fundamental contribuição historiográfica foi realizada por Gladys Ribeiro e Vantuil Pereira ao ratificarem essa tendência teleológica e fatalista da historiografia do Primeiro Reinado. Cf. RIBEIRO; PEREIRA, 2009.

linguagem política construída pelos *moderados* com as múltiplas linguagens políticas que vigoraram durante recentes experiências do processo de independência do Brasil?

Em suma, definimos a imprensa como objeto central de nosso estudo, estruturando como problemática central a indagação referente às características das linguagens e do vocabulário político dessa imprensa política de circunstância do processo de emancipação política e do Primeiro Reinado do Brasil.

Portanto, visando dar encaminhamento às problemáticas estabelecidas, afirmamos como primeira hipótese a compreensão de que a linguagem política construída pela imprensa *moderada* do Primeiro Reinado caracterizou-se pelo reordenamento e reinterpretações das linguagens políticas desenvolvidas anteriormente na Corte fluminense entre os anos de 1821 e 1825. Ao mesmo tempo, defendemos como segunda hipótese de pesquisa o pressuposto de que a principal característica que singularizou e deu legitimidade à *linguagem liberal moderada* foi o arcabouço de enunciações políticas formulado por sua imprensa que acabou por construir uma nova forma de fazer oposição ao governo imperial.

Ponto de partida para a elaboração de um balanço historiográfico sobre o Primeiro Reinado encontra-se em uma obra publicada ainda na década no qual se concretizou o processo de Abdicação. Estamos nos referindo a obra *História do Brasil*<sup>14</sup> que foi escrita pelo negociante inglês John Armitage, publicada na Inglaterra em 1836, ganhando, no ano seguinte, uma tradução para o português. Nessa obra, Armitage constrói um processo evolutivo de amadurecimento da elite brasileira – destacando personagens como Evaristo da Veiga, José Bonifácio, Bernardo Pereira de Vasconcelos, Diogo Feijó, entre outros –, criando um relato histórico centralizado no movimento de “transição” que se destinou à “introdução da civilização” na sociedade brasileira.<sup>15</sup> Armitage analisa esse movimento remontando-o em fases nos quais se registram acertos e equívocos por parte da elite política. Dentro desse contexto traçado, o Primeiro Reinado constitui um período no qual o entrave político entre o Parlamento e o Imperador

---

<sup>14</sup> ARMITAGE, John. **História do Brasil** desde o período da chegada da família de Bragança, em 1808, até a abdicação de D. Pedro I, em 1831, compilada a vista de documentos públicos e outras fontes originais formando uma continuação da História do Brasil de Southey. São Paulo: Edusp, 1981.

<sup>15</sup> ARMITAGE, 1981, p. 227.

foi marcado pela vitória de uma elite habilidosa que soube conduzir uma revolução moderada e preservadora da unidade imperial.

Em meados do Oitocentos, o panfleto *Ação, reação, transação*<sup>16</sup>, do deputado Justiniano José da Rocha, expôs (mesmo não tendo como foco analítico o Primeiro Reinado) uma valiosa interpretação histórica do período (1822-1831), caracterizando-o como um momento de luta política marcada por uma excessiva “ação” democrática da elite política. Ao mesmo tempo, na visão do autor, a inexperiência dessa elite foi inicialmente contornada pela ação do Estado, que, por meio das ações liberais do imperador, evitou a desestruturação da monarquia. Contrariando a visão de Armitage, Justiniano José da Rocha registrou o momento da abdicação do imperador como o ápice da “ação” democrática e da imprudência daqueles que conduziram o fim do Primeiro Reinado. Tal período de “ação” elencado por Rocha ultrapassaria os limites temporais do 7 de abril e duraria até o início da Regência una de Araújo Lima, quando, segundo o próprio autor, a política do “regresso” daria início ao que caracterizou como período da “reação”.

Contudo, é a partir da década de 1930 que se intensificou a produção historiográfica sobre o Primeiro Reinado. Isso porque, nesse momento, serão publicados os primeiros volumes dos notáveis trabalhos de Tobias Monteiro<sup>17</sup> e Octavio Tarquínio de Sousa<sup>18</sup>, obras que, legatárias do século XIX, deram continuidade a uma perspectiva histórica narrativa, factual, teleológica e elitista sobre o período.<sup>19</sup> Nos volumosos estudos desses autores, o Primeiro Reinado é caracterizado como um período historicamente importante apenas quando se reconhece a existência de um conjunto de fatos que, colocados em uma ordem

---

<sup>16</sup> ROCHA, Justiniano José da. “Ação, reação, transação: duas palavras acerca da atualidade”. In: MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo (Org.). **Três panfletários do Segundo Reinado**. São Paulo: Nacional, 1956.

<sup>17</sup> MONTEIRO, Tobias do Rego. **O 1º Reinado**. 2 vols. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: EDUSP, 1982.

<sup>18</sup> SOUSA, Octavio Tarquínio de. **História dos fundadores do Império do Brasil**. 10 vs. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.

<sup>19</sup> Cabe destacar que, ainda no século XIX, a obra de Luiz Francisco da Veiga já se destacava pela perspectiva factual, linear e valorizadora das ações de importantes figuras das elites política e intelectual como forças políticas construtoras e “fundadoras da nação brasileira”. Cf. VEIGA, Luiz Francisco da. **O primeiro reinado, estudado à luz da ciência ou a revolução de 7 de abril de 1831 justificada pelo direito e pela história**. Rio de Janeiro: G. Leuzinger & Filhos, 1877.

evolutiva, representam explicações decisivas para a compreensão da abdicação de d. Pedro I. Para tanto, a explicação nativista ganhou destaque e o confronto entre “brasileiros” e “portugueses” (supostamente privilegiados pelo Estado) norteou o desenvolvimento dos acontecimentos centrais. Tais obras ainda permanecem como referência para a recente historiografia do tema, fato que evidencia a ausência de estudos específicos sobre o Primeiro Reinado.

Por outro lado, a década de 1930 também representa o ponto de partida para estudos menos comprometidos com os fatos e as ações dos “grandes homens”. Para esse momento, destacamos as obras de Caio Prado Júnior e Nelson Werneck Sodré, autores que enfatizaram a atuação das “classes” e dos grupos sociopolíticos dentro de uma estrutura econômica marcada por interesses coletivos conflitantes. Essas novas interpretações de base teórica marxista definem uma importante ruptura com diversas características da tradição historiográfica oitocentista, porém, ainda reproduzem a imagem dualista e nativista de um período marcado por um embate entre interesses nacionais e portugueses. Segundo Prado Júnior, a “história do primeiro reinado não é mais que o longo desfilar de choques entre o poder absoluto do Imperador e os nativistas”.<sup>20</sup> As interpretações de Prado Júnior e Werneck Sodré serão responsáveis pela legitimação de uma visão reducionista do reinado de Pedro I, pois, por essa via interpretativa, o Primeiro Reinado “não passaria de um período de transição em que a reação portuguesa, apoiada no absolutismo precário do soberano, se conservara no poder”.<sup>21</sup> Em suma, para esses autores, seria apenas com o 7 de abril que o Brasil iniciaria o real processo de consolidação de sua autonomia.<sup>22</sup>

Perspectiva comum se tornou também a caracterização do Primeiro Reinado como um momento histórico estigmatizado pela atuação absolutista e despótica do imperador. Essa tradição interpretativa, também oriunda do século XIX (presente na obra de Armitage), ganhou grande destaque principalmente após a publicação da obra *Segundo período do reinado de Dom Pedro I no Brasil*, de

---

<sup>20</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução Política do Brasil e outros estudos**. 12<sup>o</sup> ed. São Paulo: Brasiliense, 1980, p. 55.

<sup>21</sup> PRADO JÚNIOR, Caio, 1980, p. 58.

<sup>22</sup> SODRÉ, N. Werneck. **As razões da Independência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978, p. 188.

João Manuel Pereira da Silva<sup>23</sup>. A narrativa histórica de fôlego de Pereira da Silva destaca-se pela visão negativa que o autor atribui as figuras políticas que cercavam o imperador, caracterizando-as como retrógradas e julgando-as como responsáveis pelos principais entraves existentes ao sistema liberal e constitucional no Brasil.

A explicação histórica do Primeiro Reinado por intermédio da ênfase na incapacidade liberal do primeiro imperador do Brasil foi fortalecida em interpretações clássicas como a de Raymundo Faoro em *Os donos do Poder*. Segundo autor, o imperador nunca soube ser um “homem do seu povo”, não se constituindo, portanto, “verdadeiramente brasileiro”. Faoro, assim, deu continuidade à visão dicotômica que reforça a existência de uma luta de caráter nacionalista entre brasileiros e portugueses. Por essa perspectiva, reproduziu-se a interpretação do Primeiro Reinado como um período de transição no qual o 7 de abril representou apenas um complemento e aperfeiçoamento do 7 de setembro.<sup>24</sup>

Foram as obras de Sérgio Buarque de Holanda e Maria Odila Dias que apresentaram à historiografia uma determinante perspectiva capaz de superar as interpretações que caracterizavam o processo de Independência e o Primeiro Reinado como contextos marcados por animosidades nacionalistas. A linha interpretativa aberta por Sérgio Buarque enfatizou que, no Brasil, as aspirações por Independência e por unidade nacional não nasceram e nem caminharam juntas. Assim, o autor inseriu dentro da análise do complexo processo de Independência outros importantes aspectos correlatos, como a formação da nação e a construção do Estado imperial. Na visão de Sérgio Buarque, o “longo processo de emancipação” não se restringiu ao contexto da separação política entre a colônia e a metrópole, ocorrida nos anos iniciais da década de 1820.<sup>25</sup> Na esteira dessas análises, Maria Odila Dias também não percebeu nos conflitos políticos instaurados na década de 1820 um caráter nacionalista e

---

<sup>23</sup> SILVA, João Manuel Pereira da. **Segundo Período do Reinado de Dom Pedro I no Brazil** Rio de Janeiro: B. I. Garnier, 1871.

<sup>24</sup> FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 1991, pp. 298-299.

<sup>25</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque. “A herança colonial – sua desagregação”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque. **História geral da civilização brasileira** (dir.). t. II, O Brasil monárquico, 1º v. 2 ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1965.

revolucionário. Para autora, era preciso, por um lado, desassociar a emancipação política brasileira de um plano determinado pelas pressões do cenário internacional e, por outro, desvincular esse contexto de uma simples imagem: colônia versus metrópole. Por sua vez, para explicar a Independência do Brasil, a autora enfatizou o “*enraizamento de interesses portugueses e sobretudo o processo de interiorização da metrópole no Centro-Sul da Colônia*”.<sup>26</sup>

Além de renovadoras, as perspectivas de Maria Odila deixaram um legado de novas problemáticas a serem estudadas. As preocupações da autora referentes às necessidades de se compreender melhor algumas questões, como a organização do comércio de abastecimento do Rio de Janeiro e as integrações comerciais no Centro-Sul<sup>27</sup>, fizeram surgir uma nova leva de estudos. Essas análises buscaram compreender por meio das relações entre negócio e política a nova ordem econômica e sociopolítica que se estabeleceu com a transmigração da Corte para o Rio de Janeiro. Dentro dessa perspectiva historiográfica de acento mais econômico, enfatizaram-se questões referentes às relações de mercado, às acumulações financeiras e às redes de poder e negócio<sup>28</sup>. Para o contexto específico do Primeiro Reinado, a obra *As tropas da moderação*, de Alcir Lenharo,<sup>29</sup> representa uma referência valiosa para compreensão da estrutura de interesses elitistas erguida alguns anos depois da aclamação do primeiro imperador. Lenharo identificou os estreitos laços existentes entre o grupo de jovens políticos atuantes no Legislativo, formadores da principal força oposicionista ao governo, e os produtores e comerciantes de

---

<sup>26</sup> DIAS, 1986, p. 165. [grifos originais].

<sup>27</sup> DIA, 1986, p. 171.

<sup>28</sup> Entre as principais obras destacam-se: FRAGOSO, João Luís Ribeiro. **Homens de grossa aventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992; GORENSTEIN, Riva. “Comércio e política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830)”. In: MARTINHO, Lenira Menezes, e GORENSTEIN, Riva. **Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural – Divisão de Editoração, 1993; LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação** (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842). São Paulo: Símbolo, 1979; MARTINHO, Lenira Menezes. “Caixeiros e pés-descalços: conflitos e tensões em um meio urbano em desenvolvimento”. In: MARTINHO, Lenira Menezes, e GORENSTEIN, Riva. **Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural – Divisão de Editoração, 1993.

<sup>29</sup> LENHARO, Alcir, 1979.

Minas Gerais diretamente envolvidos com o comércio de abastecimento da Corte.

Nas últimas décadas do século XX, com o desenvolvimento dos programas de pós-graduação e com o processo de redemocratização no Brasil, a temática da cidadania política ganhou destaque entre os estudiosos do período imperial do Brasil. Começam a perder força – a passos curtos – as explicações teleológicas, nacionalistas e dicotômicas, reinantes até então. Por outro lado, ganharam destaque também a imprensa, as representações simbólicas, a participação popular, os espaços públicos de sociabilidade e o imaginário político.

Entre essas novas perspectivas historiográficas insere-se o livro *a Pátria Coroada* da historiadora Iara Franco Schiavinatto Souza, resultado de sua tese de doutorado. A obra estrutura-se em torno da análise da construção da *persona* de dom Pedro, focando, principalmente, no jogo de interesses políticos no qual a imagem do imperador torna-se a expressão maior do novo pacto social. No gradual processo de concretização da Independência, a autora destaca o papel das câmaras municipais, que, por meio do movimento de adesões ao reinante, legitimaram o contrato liberal sustentador da monarquia constitucional. A obra engendra também novos campos de análise para compreensão do Primeiro Reinado, como o estudo das festas cívicas ocorridas durante o governo de Pedro I, ocasiões nas quais se celebravam o pacto do imperador com seu povo, o que significava, acima de tudo, uma decisiva experiência pública de aprendizado político. Em suma, Iara Lis Souza, ao acompanhar o caminho percorrido entre a legitimação e o esvaziamento da *persona* do imperador, contribuiu definitivamente para a historiografia da Independência e do Primeiro Reinado, demonstrando o valor histórico de novos objetos de análises (até então negligenciados pela historiografia), além da frutífera articulação entre a história política e as dimensões sociais e culturais<sup>30</sup>.

Trabalhos mais recentes de José Murilo de Carvalho também surgem como valiosas contribuições à historiografia. São enfatizados os imaginários e as

---

<sup>30</sup> SOUZA, 1999.

representações nacionais por intermédio da análise do papel exercido pelos mitos fundadores, os heróis nacionais e associações da nação com o futuro.<sup>31</sup>

Foi também pensando na questão nacional que outra linha interpretativa propôs uma revisão da historiografia que acabou por valorizar demais o chamado eixo centro-sul. Inseriram-se nessa renovação historiográfica, principalmente, os trabalhos de Evaldo Cabral de Mello<sup>32</sup> e Denis Bernardes<sup>33</sup>, que, analisando a província de Pernambuco, tentam descentralizar as discussões historiográficas sobre o processo de emancipação política na América portuguesa.

A questão nacional, desdobrada em torno da temática da identidade, foi desenvolvida em trabalhos que surgiram com objetivo de analisar o complexo quadro das identidades nacionais. Entendendo que nas regiões de toda a América ibérica, durante o início do século XIX, ainda se percebia que a identidade nacional era a menos definida para os homens – devido à existência de uma gama distinta de identidades (ibérica, africana e americana) – esses autores apresentam sua linha de interpretação sobre a nação e a nacionalidade brasileira tendo como base a proposta de compreender um complexo “Mosaico de identidades”.<sup>34</sup>

---

<sup>31</sup> CARVALHO, José Murilo de. “Terra do Nunca: sonhos que não se realizam”. In: BETHELL, Leslie (org.). **Brasil: fardo do passado, promessa do futuro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Ver também: CARVALHO, José Murilo de. “Brasil: nações imaginadas”. In: **Pontos e Bordados: escritos de história e política**. Belo Horizonte: Editora U.F.M.G., 1998.

<sup>32</sup> MELLO, 2004.

<sup>33</sup> BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. **O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822**. São Paulo: Hucitec; Recife: Ed. UFPE, 2006.

<sup>34</sup> Ao colocarem as problemáticas da nação e da identidade nacional como fatores centrais na formação do Brasil como corpo político autônomo, Pimenta e Jancsó reforçam a necessidade de não se confundir o processo de separação política com o processo de constituição do Estado nacional brasileiro. Ao mesmo tempo, demonstram que a questão histórica da identidade não nasce com a Independência do Brasil, uma vez que no período colonial português já se poderia perceber três formas de identidades coletivas: a regional, a americana e a portuguesa. Contudo, a transmigração da Corte portuguesa para a América portuguesa e a elevação do Brasil a condição de reino modificou decisivamente a “condição americana”, que, gradativamente, foi politizada, visto que a transferência da Corte modificou o tradicional equilíbrio existente entre as principais partes componentes do mundo luso-brasileiro. Nesse novo contexto, destacou-se a possibilidade concreta da antiga identidade luso-americana transformar-se em uma identidade brasileira autônoma, agregando-se ao conjunto de identidades históricas coexistentes. JANCSÓ, Istvan, e PIMENTA, João Paulo Garrido. “Peças de um mosaico: apontamentos para o estudo da unidade nacional brasileira”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)**. Formação: histórias. São Paulo: SENAC, 2000 pp. 133-139; pp. 154-155. Cf. também JANCSÓ, Istvan (org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: HUCITEC / FAPESP, 2005; JANCSÓ, Istvan (org.). **Brasil: formação do Estado e da nação**. São Paulo: HUCITEC; FAPESP / Ijuí: Unijuí, 2003.

Mediante essas reflexões, as análises de Pimenta e Jancsó nos colocam em contato com uma referência teórica fundamental para nossa pesquisa, isto é, o conceito de *nação* de Benedict Anderson. O cientista político em destaque, autor da obra *Comunidades Imaginadas*, apresenta-se atualmente como referência basilar para os estudos sobre a nação, a nacionalidade e o nacionalismo. Anderson destacou-se, sobretudo, por propor uma interpretação não ideologizante desses fenômenos históricos. Nesse sentido, debatendo com o filósofo e antropólogo francês E. Gellner, Anderson refuta a interpretação da nação como resultado de invenções calcadas na perspectiva de falsificação.<sup>35</sup> Afirmando seguir um “espírito antropológico”, Anderson propõe a seguinte definição para a nação: “uma comunidade política imaginada – e imaginada como sendo intrinsecamente limitada e, ao mesmo tempo soberana”<sup>36</sup>. Para Anderson, a nação é imaginada como uma “comunhão” entre os membros de uma comunidade, que mesmo não se conhecendo imaginam-se como parte integrante de corpo nacional. Portanto, “as comunidades se distinguem não por sua falsidade/autenticidade, mas pelo estilo em que são imaginadas”<sup>37</sup>.

O conceito de nação desenvolvido por Anderson é essencial para nossa pesquisa, pois está diretamente relacionado com o nosso objeto de estudo, ou seja, a imprensa. Assim, ao analisarmos jornais de significativa circulação no contexto da Independência e do Primeiro Reinado, como *Reverbero Constitucional Fluminense*, *O Espelho*, *O Farol Paulistano* e *A Aurora Fluminense*, por exemplo, temos que estabelecer como ponto de partida a perspectiva de que foram esses escritos os principais elementos forjadores das condições “técnicas” para que se pudesse representar um tipo de comunidade como a nacional.<sup>38</sup> Como evidencia Anderson, a imprensa construiu um vínculo imaginário simultâneo de vivência, primeiramente, por propagar uma coincidência cronológica e, posteriormente, por estabelecer a prática de leitura e de consumo cotidiano das páginas impressas. Quando se imaginava que todos liam esses “pequenos livros” criava-se uma “admirável confiança da comunidade

---

<sup>35</sup> ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, pp. 32-33.

<sup>36</sup> ANDERSON, 2008, p. 32.

<sup>37</sup> ANDERSON, 2008, p. 32-33.

<sup>38</sup> ANDERSON, 2008, p. 55.

no anonimato”<sup>39</sup>. Em suma, as argumentações de Anderson nos permitem destacar a imprensa do Primeiro Reinado como um fator fundamental para formação de uma imaginação nacional, pois o importante para a comunidade imaginada pelos leitores e reafirmada pela imprensa é a “ideia de uma simultaneidade sólida e constante ao longo tempo”<sup>40</sup>.

Pimenta e Jancsó também nos alertam e esclarecem que foi o contexto vintista que estabeleceu novas experiências e expectativas para os sujeitos históricos que já buscavam estratégias de ação dentro da conjuntura da Crise do Antigo Regime português. Assim, foram diante as novas experiências políticas concretizadas pela Revolução do Porto que se criaram condições para o surgimento de novos significados às identidades coletivas. Paulatinamente, os conflitos de interesses estabelecidos e vividos em pleno calor dos debates entre “europeus” e “americanos” nas Cortes Lisboetas forjaram uma “concreção” à ideia de Brasil até então não existente.<sup>41</sup>

E nesse quadro de contradições, algumas diretamente derivadas da crise que tudo penetrava, outras resultantes das respostas que os homens produziam para a sua superação, não parece ser irrelevante destacar que a identidade nacional brasileira emergiu para expressar a adesão a uma nação que deliberadamente rejeitava identificar-se com todo o corpo social do país, e dotou-se para tanto de um Estado para manter sob controle o inimigo interno.<sup>42</sup>

Os apontamentos de Pimenta e Jancsó nos levam a inferir que a questão da ordem social era temática fulcral na pauta das elites política e intelectual no alvorecer do Império brasileiro. Sobre essa questão não podemos esquecer de referenciar a *Construção da Ordem e o Teatro de Sombras*, de José Murilo de Carvalho, obras clássicas fundadoras de hipóteses que ainda são decisivas para a compreensão de como se constituiu, por um lado, o singular modelo de Independência seguido pelo Brasil (quando comparado com as demais emancipações da América do Sul), e, por outro, como se configuraram as forças de sustentação da ordem política e social da Monarquia brasileira.<sup>43</sup>

---

<sup>39</sup> ANDERSON, 2008, p. 65-69.

<sup>40</sup> ANDERSON, 2008, p.104.

<sup>41</sup> JANCÓS, Istvan. & PIMENTA, João P. G, 2003, pp. 163-164.

<sup>42</sup> JANCÓS, Istvan. & PIMENTA, João P. G, 2003, p. 164.

<sup>43</sup> CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem: A elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial.** 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

No Primeiro Reinado, o debate em torno da cidadania era tão importante e significativo quanto às acaloradas discussões no Parlamento e na imprensa em torno da delicada questão da soberania e da força e relação dos diferentes poderes políticos. Nesse ponto, a também clássica obra de Ilmar R. Mattos, *O Tempo Saquarema*, apresenta-se como referência historiográfica elementar. Isso porque, mesmo que as análises de Mattos ultrapassem o recorte temporal que previamente estabelecemos, suas reflexões deixaram um legado significativo para a compreensão do debate em torno da extensão da cidadania no Brasil Imperial – problemática melindrosa no âmbito dos novos horizontes sociopolíticos projetados nas primeiras décadas do Brasil Império. Como demonstrou Mattos, as “forças” que encaminharam a emancipação política do Brasil externaram uma preocupação evidentemente aristocrática de hierarquizar os elementos formadores da sociedade imperial. Portanto, tanto “Luzias” quanto “Saquaremas”, já no Segundo Reinado, visaram o “aumento da felicidade, a restauração dos monopólios e expansão da riqueza” como forma de colocar em destaque dois atributos fundamentais e indissociáveis para o exercício da cidadania plena: a liberdade e a propriedade. Por fim, para aqueles que gozavam da liberdade individual, a propriedade era elemento-chave que distinguia tanto o cidadão ativo do cidadão passivo, quanto à sociedade política da sociedade civil. Já aquele que não detinha a liberdade e ainda era propriedade de outrem, como era o caso dos escravos, não poderia ser introduzido dentro da hierarquia da cidadania<sup>44</sup>. Todavia, reconhecendo a importância historiográfica das reflexões de Mattos, evidenciamos que estudos mais recentes demonstram de forma mais satisfatória as racionalidades políticas em torno da definição da cidadania nos primórdios do Império do Brasil. Análises como as de Andrea Slemian<sup>45</sup>, Hebe Mattos<sup>46</sup>, Márcia Berbel e Rafael Marquese<sup>47</sup> esclarecem que a questão da

---

<sup>44</sup> MATTOS, Ilmar R. de. **O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial**. 5 ed. São Paulo: HUCITEC, 2004, pp. 126-129.

<sup>45</sup> SLEMIAN, Andréa. Seriam todos cidadãos?: os impasses na construção da cidadania nos primórdios do constitucionalismo no Brasil (1823-1824). In: JANCSÓ, Istvan (Org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec, 2005.

<sup>46</sup> MATTOS, Hebe Maria. **Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

<sup>47</sup> BERBEL, Márcia R. MARQUESE, Rafael de Bivar. A escravidão nas experiências constitucionais ibéricas, 1810-1824. Paper apresentado no Seminário Internacional Brasil de um Império a outro (1750-1850). Universidade de São Paulo, 2005. Disponível em: [http://brasilindependente.weebly.com/uploads/1/7/7/1/17711783/berbel\\_marquese\\_a\\_escravida\\_o.pdf](http://brasilindependente.weebly.com/uploads/1/7/7/1/17711783/berbel_marquese_a_escravida_o.pdf) Acesso em: 20 de novembro de 2019.

inclusão dos libertos na esfera cidadã constitucional relacionou-se diretamente com o interesse da elite imperial em sustentar e preservar, por meio do incentivo à distinção sociopolítica entre o livre e o cativo, a ordem escravista. Todavia, como enfatizou Slemian, o objetivo de manutenção da ordem escravista não significou que o ideal de cidadão forjado no limiar do Império brasileiro, no âmbito da Constituinte de 1823, buscasse reproduzir à noção de cidadania vinculada à realidade estamental de Antigo Regime, visto que os primeiros legisladores do Império defenderam uma noção de mobilidade social típica do pensamento liberal e, conseqüentemente, uma distinção “qualitativa” dos cidadãos no âmbito do exercício dos direitos civis e políticos.<sup>48</sup> Concomitantemente, Kátia Sausen da Motta, ao direcionar a problemática para os limites constitucionais instituídos aos libertos africanos em torno do usufruto de direitos, evidenciou que, na perspectiva dos primeiros legisladores do Império, “a inclusão dos libertos à cidadania não parecia ir de acordo com a proposta de manutenção da ordem escravista, mas, pelo contrário, respondia aos primeiros sinais da incerteza de seu destino”.<sup>49</sup> Tal posicionamento de parte das elites imperiais em defender a inclusão dos libertos nascidos no país no pacto social, revela também que a questão da cidadania no Império não fora mero reflexo dos interesses dos grupos dominantes, concentrando-se, sobretudo, nas questões de direito, principalmente em torno da concepção jurídica da nacionalidade.<sup>50</sup>

Outro foco da recente historiografia encontra-se na problemática social referente à participação política popular. Destacam-se, nessa empreitada, as interpretações da historiadora Gladys Sabina Ribeiro. Em sua principal obra<sup>51</sup>, resultado de sua tese de doutorado, a autora traça uma análise da Independência e do Primeiro Reinado afastando-se da interpretação dicotômica da luta nacional entre brasileiros e portugueses. Por conseguinte, enfatiza a participação politizada da “população de cor” nas ruas da Corte e o caráter racial e classista dos conflitos então estabelecidos. Para a historiadora, as tensões

---

<sup>48</sup> SLEMIAN, 2005, 837.

<sup>49</sup> MOTTA, Kátia Sausen da. **Eleições no Brasil do Oitocentos: Entre a Inclusão e a Exclusão da Patuleia na Cidadela Política (1822-1881)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, UFES, Vitória, 2018, p.82-83.

<sup>50</sup> MOTTA, 2018, p. 83.

<sup>51</sup> RIBEIRO, Gladys Sabina. **A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.

geradas por essa “participação popular” representam um ponto histórico decisivo para a compreensão do gradual processo de forjamento da identidade nacional nos primeiros anos do Império. Em suma, as argumentações de Gladys S. Ribeiro rompem claramente com a tradicional visão que nega ou desvaloriza a participação das camadas populares nos movimentos políticos da Independência e do Primeiro Reinado.

Seguindo a mesma perspectiva, e, portanto, focado na construção da cidadania, Vantuil Pereira<sup>52</sup> também destaca a participação política popular no Primeiro Reinado. Contudo, recorrendo aos requerimentos populares enviados ao Parlamento, Pereira demonstra como a busca por participação política por meio da via institucional também representou um importante mecanismo de pressão e luta política pela qual as camadas menos abastadas almejavam o reconhecimento de direitos referentes ao exercício da cidadania.

A imprensa é outro campo que ganha cada vez mais destaque dentro da historiografia do Império. Como referência inicial é possível apontar as pioneiras obras de Nelson Werneck Sodré<sup>53</sup> e Hélio Vianna<sup>54</sup>, autores que realizaram estudos panorâmicos sobre a evolução da imprensa na história brasileira. Apesar de representarem obras de caráter altamente descritivo, esses estudos são referências valiosas para um primeiro contato com a temática. Outra importante referência é o estudo do vocabulário e do ideário político da imprensa paulista feito por Arnaldo Contier<sup>55</sup>. Contudo, foram estudos como os de Marco Morel<sup>56</sup>, Lúcia Maria Bastos Neves<sup>57</sup> e Marcello Basile<sup>58</sup> que concretizaram a imprensa como um espaço privilegiado para compreensão da dinâmica política imperial. Nessas obras, a imprensa política de circunstância não representa

---

<sup>52</sup> PEREIRA, Vantuil. **Ao soberano Congresso: direitos do cidadão na formação do Estado Imperial (1822-1831)**. São Paulo: Almeida Casa Editorial, 2010.

<sup>53</sup> SOBRÉ, N. Werneck, 1978.

<sup>54</sup> VIANNA, Helio. **Contribuição à história da Imprensa brasileira (1812-1869)**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional / Ministério da Educação e Saúde - Instituto Nacional do Livro, 1945

<sup>55</sup> CONTIER, Arnaldo Daraya. **Imprensa e ideologia em São Paulo (1822-1842): matizes do vocabulário político e social**. Petrópolis: Vozes / Campinas: UNICAMP, 1979.

<sup>56</sup> MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)**. São Paulo: HUCITEC, 2005.

<sup>57</sup> NEVES, 2003.

<sup>58</sup> BASILE, Marcello Otávio N. de C. **O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial**. Tese de Doutorado em História Social. Rio de Janeiro: I.F.C.S. – UFRJ, 2004.

apenas o objeto de análise, ela própria é valorizada como agente histórico decisivo. Assim, enquanto Morel enfatizou os novos espaços públicos, o nascimento da noção de “opinião pública”, o desenvolvimento e as características do vocabulário político vigente (1820-1840) e ação coletiva dos atores políticos, a historiadora Lúcia Maria Bastos Neves mapeou as elites políticas e intelectuais do período da Independência, analisando a cultura política luso-brasileira e a proliferação e difusão da palavra imprensa no processo de emancipação da ex-colônia portuguesa. Já Marcello Basile demonstrou como a imprensa constituiu-se um dos principais espaços de atuação dos grupos políticos que rivalizavam na cena pública, representando, ao mesmo tempo, o campo privilegiado no qual se construíram as principais identidades políticas do período regencial. Sintetizando, essas obras redimensionam o estatuto da imprensa como fonte primária, superando, além da postura estruturalista que caracterizou os jornais como simples veículos ideológicos, a noção da imprensa como um conjunto de documentos detentores da verdade dos fatos.<sup>59</sup>

Estudos mais recentes priorizaram a imprensa da década de 1820 no Brasil por meio do importante viés metodológicos das linguagens políticas, da chamada Escola de Cambridge, e acabaram por marcar na historiografia brasileira um campo de pesquisa que ganha espaço nos programas de pós-graduação. Assim como os trabalhos já citados de Marcello Basile e Lúcia Bastos Neves, focados nas análises de diferentes linguagens, conceitos e projetos políticos, esses estudos, cada vez mais, ratificam a imprensa como espaço central de compreensão histórica do processo de emancipação e formação da nação brasileira.<sup>60</sup>

---

<sup>59</sup> Uma detalhada e organizada revisão historiográfica da história da imprensa encontra-se na introdução da obra: FONSECA, Sílvia C. F. B; CORRÊA, Maria L. “Apresentação: a imprensa e os historiadores” In: \_\_\_\_\_ (Orgs.). **200 anos de Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009, pp. 07-20.

<sup>60</sup> Entre os principais trabalhos destacamos os seguintes: FONSECA, Sílvia Carla Pereira de Brito. A linguagem republicana em Pernambuco (1824-1835). **Varia história**, Belo Horizonte, v. 27, n. 45, p. 47-73, 2011; FONSECA, Sílvia Carla Pereira de Brito. **A ideia de república no Império do Brasil**: Rio de Janeiro e Pernambuco (1824-1834). Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: I.F.C.S. – UFRJ, 2004. SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. Discursos impressos de um padre político: análise da breve trajetória d' O Pregoeiro Constitucional. **Almanack Braziliense**, n. 5, p. 86-100, 2007. Disponível em: <<http://www.journals.usp.br/alb/article/view/11660/13430>>. Acesso em: 19 junho de 2017. REIS, Arthur Ferreira. “Anarquistas” e “Servis”: uma análise dos projetos políticos de 1826 no Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em História). Vitória: Programa de Pós-Graduação em História, UFES, 2016; VIANNA, Jorge Vinícius Monteiro.

Apesar dos recentes avanços historiográficos centrados em temáticas específicas, como, por exemplo, as disputas políticas na região do Prata e os reflexos destas para o recém-criado Estado brasileiro<sup>61</sup>, os debates realizados no espaço de produção legislativo e o desenvolvimento da cultura política constitucionalista brasileira<sup>62</sup>, a relação entre os poderes provinciais e o

---

**Imaginando a nação:** o vocabulário político da imprensa fluminense no processo de Independência do Brasil (1821-1824). 2011. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011; VIANNA, Karulliny S. **Imprensa e Partidos Políticos na Província do Espírito Santo, 1860-1880.** Cadernos de História, IHGES, 2013. Mesmo seguindo outra linha metodológica, são de extrema valia também as contribuições historiográficas de Fernanda Cláudia Pandolfi, que, buscando referências historiográficas pouco exploradas entre os historiadores brasileiros, destacou a imprensa como objeto decisivo para reconstituição do Primeiro Reinado como período de estruturação de inúmeras demandas sociais por participação nos novos espaços públicos que se desenvolviam. Para nortear suas pesquisas, Pandolfi recuperou uma obra pouco explorada pela historiografia brasileira: *A evolução da cultura impressa* de Elizabeth Eisenstein, publicada em 1979. A obra é mais do que significativa, visto que a autora se dedicou a explorar a percepção histórica de que o acesso a maior quantidade de material impresso, na Idade Moderna europeia, afetou o comportamento humano. A “revolução impressa” modificou a forma como que os indivíduos se relacionam com o passado, visto que a noção de tempo e espaço apresentou-se e pôde ser apresentada de maneira mais evidente. Como nos esclarece Fernanda Pandolfi, as análises de Eisenstein são centrais para a história da imprensa. Elas vêm nos permitir estabelecer um conjunto de problemáticas extremamente frutíferas para o Primeiro Reinado brasileiro. A título de exemplificação, podemos citar o estudo de caso elaborado por Pandolfi, em forma de artigo, sobre o periódico fluminense *Tribuna do Povo*, jornal redigido por Francisco das Chagas Oliveira França, entre dezembro de 1830 e março de 1832. Norteadas pelo estudo de Eisenstein, Pandolfi destaca que o *Tribuna do Povo*, ao publicar matérias defendendo novos direitos às mulheres e ao politizar questões pertinentes à vida privada, acabou por cooperar decisivamente para o estabelecimento de “uma nova atitude mental das mulheres em relação à prática política”, ao mesmo tempo, o jornal auxiliou a moldar “uma nova sociedade em que, apesar de conflituosa e excludente, homens e mulheres estavam ligados por uma história comum”. Em suma, depois de demonstrar como as páginas do *Tribuna do Povo* apropriaram-se de ideais iluministas para o estabelecimento de críticas contra o governo de d. Pedro I, como abriram espaço para temáticas e cartas direcionadas ao público feminino e de que forma atuaram decisivamente na politização dos conflitos étnicos e de nacionalidade após o episódio conhecido como “Noite das Garrafadas”, Pandolfi conclui que ainda “que ler fosse privilégio de poucos, a maior circulação de opiniões propiciada pela imprensa periódica contribuiu para as mudanças que redefiniram o espaço público da prática política no Primeiro Reinado. A capacidade de identificação com novas concepções e fundamentos políticos pode ser adquirida de diversas maneiras, mas, como tentamos mostrar, a imprensa contribuiu de forma importante senão decisiva para a consolidação de uma consciência histórica ao relacionar uma leitura particular das luzes à uma proposta política, moldada pelos acontecimentos cotidianos, conflitos étnicos e de gênero contemporâneos”. (PANDOLFI, Fernanda C. O papel da imprensa na política no final do Primeiro Reinado: uma análise do jornal *Tribuna do Povo*. **História e Cultura**, Franca (SP), vol 3, n. 3 (Especial), pp. 315-343, 2014, p. 340). Para a obra de E. Eisenstein, Cf. EISENSTEIN, Elizabeth. **A Revolução da cultura impressa: os primórdios da Europa Moderna.** São Paulo: Ática, 1998, p. 19.

<sup>61</sup> Para esta temática Cf. PIMENTA, João Paulo Garrido. Estado e nação no fim dos Impérios ibéricos no Prata (1808-1828). 2<sup>o</sup> ed. São Paulo: Hucitec, 2006; e PEREIRA, Aline P. A monarquia constitucional representativa e o locus da soberania no Primeiro Reinado: Executivo versus Legislativo no contexto da Guerra da Cisplatina e da formação do Estado Nacional. Tese de Doutorado. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2012.

<sup>62</sup> SLEMIAN, Andréa. *Sob o Império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834).* São Paulo: Hucitec, 2009.

processo de estruturação do Estado monárquico-constitucional representativo<sup>63</sup>, a atuação e o pensamento político dos áulicos<sup>64</sup> e dos liberais *exaltados* no Primeiro Reinado<sup>65</sup>, a instituição do Conselho de Estado<sup>66</sup> e as influências da imprensa e de setores militares na Abdicação de d. Pedro<sup>67</sup>, podemos afirmar, sem dúvida, que o Primeiro Reinado ainda necessita de muitos novos estudos.

A escassez de estudos sobre a imprensa do Primeiro Reinado representa a justificativa central desta pesquisa. Quando se compara as pesquisas sobre o Primeiro Reinado com a rica produção historiográfica de outras fases da história do Império (como a Independência e o Segundo Reinado), conclui-se que existem diversas lacunas sobre o Primeiro Reinado que precisam ser preenchidas em todas as dimensões históricas. Apenas para realizar uma rápida exemplificação, podemos afirmar que os historiadores ainda não realizaram estudos sobre as principais características do vocabulário político dos diversos periódicos publicados entre os anos de 1823 e 1831, não mapearam as principais discussões políticas privilegiadas por essa imprensa, não se atentaram para a questão das identidades e associações políticas possivelmente existentes entre os redatores antes da estruturação das elites em grupos políticos definidos (*moderados*, *exaltados* e *caramurus*), da mesma forma que ainda não comprovaram a influência exercida pela imprensa do período em relação à prática política no âmbito governamental.

O recorte temporal inicial da pesquisa está estabelecido no ano de 1821 – mais precisamente em fevereiro – quando eclodiu o movimento constitucionalista fluminense. Optou-se por esse período inicial por acreditarmos que o estudo do Primeiro Reinado posto de forma desconectada ao processo de Independência

---

<sup>63</sup> OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. **Construtores do Império, defensores da Província: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2017.

<sup>64</sup> BASILE, Marcello, 2012; MARQUES JÚNIOR, Nelson Ferreira, 2013.

<sup>65</sup> BASILE, Marcello. Anarquistas, rusgientos e demagogos: os liberais exaltados e a formação da esfera pública na Corte imperial (1829-1834). Dissertação de Mestrado – PPGHIS-UFRJ, Rio de Janeiro, 2000.

<sup>66</sup> RIBEIRO, Eder da Silva. **O Conselho de Estado no tempo de D. Pedro I: um estudo da política e da sociedade no Primeiro Reinado (1826-1831).** Dissertação de mestrado. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2010.

<sup>67</sup> PANDOLFI, Fernanda C. **A Abdicação de D. Pedro I: espaço público da política e opinião pública no final do Primeiro Reinado.** 2007. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2007.

do Brasil corresponde uma reprodução acrítica dos recortes temporais abruptamente naturalizados entre os historiadores que preferem compreender a história por meio de blocos temporais coesos.<sup>68</sup> Por outro lado, definimos o ano de 1829 como o ano limite de nossa pesquisa. Isso porque, entendemos que, no final do Primeiro Reinado, o surgimento, no âmbito da imprensa, da *linguagem liberal exaltada*, representou uma veemente reordenação da cultura política liberal vigente até então. A forte instabilidade política vivida na Corte nos anos de 1830 e 1831 gerou no horizonte de expectativa dos liberais *moderados* a possibilidade de uma composição de forças políticas com o novo grupo que ficaria conhecido na cena pública como os *exaltados* – elite intelectual fortemente influenciada por matrizes ideológicas federalistas e republicanas. Todavia, a profunda diferença ideológica e de projetos políticos entre os dois grupos apenas possibilitaria a formação de uma coligação “puramente instrumental” com um objetivo momentâneo muito claro: estabelecer “causa comum” para derrubar o monarca. Portanto, acreditamos que o enlace costurado entre *moderados* e *exaltados* interfere no campo linguístico a tal ponto que deve ser digno de uma outra pesquisa que possa compreender especificamente esse momento caracterizado por Marcello Basile como a formação de uma aliança de ocasião.<sup>69</sup>

Para melhor desenvolvimento da presente investigação histórica faz-se necessário esclarecer os demais referenciais teóricos que formarão o quadro conceitual desse trabalho historiográfico. Assim, além do conceito de *nação*, outro conceito operacional fundamental para nossa pesquisa é o que diz respeito à concepção de *cultura política*, conceito difundido na década de 1960 por intermédio da obra *The civic culture* de Gabriel Almond e Sidney Verba<sup>70</sup>, tornando-se referência central para os estudos que, *preocupados* com o papel exercido pelos cidadãos na vida pública, focavam-se na determinação de padrões de orientações políticas. Contudo, identificado, principalmente, como

---

<sup>68</sup> Gladys Ribeiro e Vantuil Pereira estabeleceram importantes críticas sobre esta tendência historiográfica acerca dos estudos do Primeiro Reinado. Os autores chegam a propor uma reavaliação total desses recortes, reconfiguração que coloca em evidência a necessidade do estudo conjunto do Primeiro Reino com o processo de emancipação política do Brasil. Cf. RIBERIRO; PEREIRA, 2009.

<sup>69</sup> BASILE, 2000, p. 11 e p. 20-21.

<sup>70</sup> ALMOND, Gabriel A; VERBA, Sidney. **The Civic Culture**: Political Attitudes and Democracy in Five Nations. Princeton, NJ: Princeton UP, 1963.

determinista e comportamentalista, o conceito em questão foi perdendo sua validade operacional, recuperada apenas (no contexto acadêmico brasileiro) na década de 1990 com as apropriações e renovações feitas por historiadores.<sup>71</sup>

Dessa forma, buscamos a definição de *cultura política* em Giacomo Sani e em Keith Baker, autores que atuaram de forma decisiva na renovação desse conceito. Logo, se considerarmos a política como uma atividade humana no qual os indivíduos e grupos estabelecem interações em prol de suas reivindicações, a cultura política é uma “criação histórica” constantemente elaborada e desenvolvida como um “conjunto de discursos e práticas que caracterizam essa atividade política em qualquer sociedade”.<sup>72</sup>; ou, ainda, como um “conjunto de atitudes, normas, crenças, mais ou menos largamente partilhadas pelos membros de uma determinada unidade social e tendo como objeto fenômenos políticos”.<sup>73</sup>

Considerando que a década de 1820 no Brasil registrou uma inédita, porém gradual, assimilação coletiva do “público” como espaço de debate e atuação política, sobretudo pela ação doutrinária e pedagógica da imprensa, torna-se também significativa a definição de *opinião pública*. Contudo, antes de apontarmos o referencial que norteia esse conceito, é necessário destacar que o ponto inicial para a discussão dessa temática localiza-se nas reflexões elaboradas por Jürgen Habermas sobre o surgimento e desenvolvimento da *esfera pública burguesa*. Em síntese, cabe destacar que Habermas, ao situar a noção de “público” dentro da dimensão de julgamento ou avaliação, relacionou

---

<sup>71</sup> Para uma melhor análise das críticas feitas ao conceito de *cultura política* cunhado por Almond e Verba, ver GOMES, Ângela de Castro. “História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões”. In: SOIHET, Rachel, BICALHO, Maria Fernanda B., e GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.). **Culturas políticas: Ensaio de história cultural, história política e ensino de história**. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, pp. 27-33.

<sup>72</sup> BAKER, Keith Michael. “Introduction”. In: BAKER, Keith Michael. **The French Revolution and the Creation of Modern Political Culture** (v. 1: The Political Culture of the Old Regime). Oxford: Pergamon Press, 1987, pp. Xii; Cf. também, BAKER, Keith. El concepto de cultura política en la reciente historiografía sobre la Revolución Francesa. **Ayer**, n. 62, vol. 2, pp. 89-110, 2006.

<sup>73</sup> SANI, Giacomo. “Cultura Política”. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, e PASQUINO, Gianfranco (orgs.). **Dicionário de política**. V. 1. 12 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002, p. 306. Devemos também manter a atenção às contribuições deixadas por François Furet, especialmente em sua obra *Pensando a Revolução Francesa*. Isso porque, Furet contribuiu decisivamente para a revitalização da noção de *cultura política* quando recuperou o fenômeno da Revolução Francesa como uma profunda transformação no discurso político que gerou novas formas de representações traduzidas em modos de ação, no âmbito político, radicalmente novos. Cf. FURET, François. **Pensando a Revolução francesa**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1989.

a *esfera pública* a uma perspectiva de “fórum para onde se dirigiam as pessoas privadas a fim de obrigar o poder público a se legitimar perante a opinião pública”. A característica marcante desse debate é a forma racionalizada com que o “público” – estruturado como interlocutor social – reivindica as necessidades da sociedade aos agentes do Estado.<sup>74</sup>

Apesar da importância da obra de Habermas, buscamos nos aproximar das interpretações que fizeram uma releitura crítica da tese habermasiana da *esfera pública*. Por isso, a noção de “público” que norteia esta pesquisa apoiasse na proposta teórica estabelecida por François-Xavier Guerra e A. Lempérière, estudiosos que, respeitando as especificidades do contexto político ibero-americano da primeira metade século XIX, apresentaram a concepção de “espaços públicos” como proposta à noção da “esfera pública” de Habermas. Preocupados com “las mutaciones de la modernidad” no âmbito político, Guerra e Lempérière caracterizam as argumentações desenvolvidas por Habermas como teleológicas, julgando o conceito de *esfera pública* como “abstrato e imaterial”. Por sua vez, propõem, como alternativa à noção singular e genérica de *esfera pública*, a perspectiva plural e concreta dos “espaços públicos”, isto é, ambientes que marcaram uma diversidade de possibilidades, como a arena política da imprensa, as práticas de leitura e propagação de ideias e os locais destinados às sociabilidades concretas (os cafés, as praças, as ruas, as instituições legislativas, os jornais e os diversos outros lugares que já nasceram ou se transformaram em espaços destinados à experiência da discussão política).<sup>75</sup>

Em suma, a contribuição historiográfica da obra de Habermas foi significativa principalmente para os estudos que colocam em primeiro plano o processo de formação dos espaços públicos e da modernidade política na América Latina, como, por exemplo, as decisivas análises de François-Xavier Guerra.

---

<sup>74</sup> HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, p. 40 e 53.

<sup>75</sup> GUERRA, François-Xavier; LAMPÉRIÈRE, Annick. *et al.* **Los espacios públicos em Iberoamérica**. Ambigüedades y problemas. Siglos XVIII-XIX, México: Fondo de Cultura Económica, 1998, p. 06-21. Cf. também: GUERRA, François-Xavier. **Modernidad e Independencias**: Ensayos sobre las revoluciones hispánicas. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.

O trabalho de François-Xavier Guerra sobre as revoluções da Independência na América Espanhola, em particular *Modernidad e independencias*, colocou a esfera pública no coração do processo de construção nacional. Ele propunha que o nascimento das novas nações surgidas nos reinos da América foi produto do surgimento de múltiplas esferas públicas politizadas em centros administrativos e comerciais depois da crise de 1808. [...] Enquanto no passado os direitos dos residentes nas cidades americanas não precisavam ser defendidos publicamente, esses direitos tornaram-se de repente o tema unificador do discurso público e a expansão da imprensa periódica. [...] Esferas públicas novas e politizadas forneciam aos *pueblos* americanos um repertório comum de vocabulários e objetivos que impulsionou a mobilização política a favor e contra a Independência.<sup>76</sup>

A partir dessa perspectiva do desenvolvimento histórico dos “espaços públicos” destinados às experiências e sociabilidades políticas, é possível perceber que a noção de *opinião pública* desempenhou um papel decisivo na constituição e legitimação desses próprios espaços. É nesse caminho que se registra na década de 1820 no Brasil uma transição entre um espaço público caracterizado pela existência de formas antigas de comunicação, comuns nos Antigos Regimes, para um espaço público marcado pelo debate político no qual as leituras privadas e individuais permitiam “a formação de uma opinião de caráter mais abstrato, fundada sobre o julgamento de cada cidadão-leitor”, representando, concomitantemente, “uma espécie de somatório das opiniões”.<sup>77</sup>

Assim, mesmo reconhecendo que a modernidade política ainda dava seus primeiros passos no Primeiro Reinado brasileiro (devido à coexistência de concepções e ações políticas tanto arcaicas quanto ligadas à modernidade), parece-nos adequado utilizar como base teórica à definição de Mona Ozouf, autora que apresenta a *opinião pública* como uma “pluralidade de indivíduos que se exprimem em termos de aprovação ou sustentação de uma ação, servido de referencial a um projeto político definido”.<sup>78</sup> Ademais, torna-se vital, da mesma forma, a perspectiva de Marco Morel, historiador que enfatizou a importância do estudo desse conceito – desde que cronologicamente e geograficamente situado – como modo de melhor compreender a formação da política moderna pós-Absolutista. Ao analisar o contexto da década de 20 do Oitocentos, Morel define a *opinião pública* como referencial de legitimidade política capaz de distinguir-se

---

<sup>76</sup> PICCATO, Pablo. A esfera pública na América Latina: um mapa da historiografia. **Revista Território & Fronteiras**, Cuiabá, vol 7, n. 1, pp, 06-42, 2014, p. 14.

<sup>77</sup> MOREL, Marco, 2005, pp. 205-206.

<sup>78</sup> OZOUF, Mona. L'Opinion publique. In: BAKER, 1987, p. 427.

da soberania do monarca. Nessa perspectiva, a nascente noção de *opinião pública* representou um valioso recurso para a legitimação das práticas políticas, convertendo-se em decisiva “operação simbólica” transformadora de opiniões particulares ou setoriais em opinião geral.<sup>79</sup>

As fontes primárias que constituem a base documental de nossa pesquisa estão registradas, principalmente, em periódicos que circularam nas ruas do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais entre os anos de 1821 e 1831, e em panfletos impressos que circularam entre os anos de 1821 e 1822 no Rio de Janeiro. Majoritariamente esses impressos estão disponíveis no acervo de Obras Raras da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Para a principal tarefa de leitura das fontes primárias, a pesquisa adotou como sugestão metodológica às formulações de J. G. A. Pocock e Quentin Skinner, autores que se destacaram devido à incisiva atuação na renovação do estudo da história das ideias políticas nas décadas de 1960 e 1970 na Universidade de Cambridge.<sup>80</sup> Na tarefa de identificar a importância que as linguagens e o vocabulário político assumiram no contexto histórico do Primeiro Reinado, visa-se, portanto, reforçar a necessária articulação entre texto e contexto, pois, nesse sentido, abre-se uma importante possibilidade de se entender o que cada autor pretende ao formular ou responder determinada questão, ou até mesmo, porque contesta, repele, privilegia ou ignora certas perspectivas e visões sociopolíticas. Conforme o próprio Skinner, quando se retoma os termos de um determinado vocabulário normativo apresentado por um agente com o intuito de descrever seu comportamento político, é possível identificar as “limitações aplicáveis a esse mesmo comportamento”, visto que, “a fim de explicarmos por que tal agente faz o que faz, será preciso referir-nos a seu vocabulário, já que este com toda a evidência se delineia como um dos fatores a determinar sua ação”.<sup>81</sup>

Primeiramente, é necessário enfatizar que, quando se fala em “linguagens”, busca-se significar “idiomas, retóricas, maneira de falar sobre política, jogos de linguagem distinguíveis, cada qual podendo ter seu vocabulário, regras,

---

<sup>79</sup> MOREL, Marco. 2003, p. 200 e 207.

<sup>80</sup> Podemos destacar como membros da chamada “Escola de Cambridge”, além de J. Pocock e Q. Skinner, outros importantes autores como Richard Tuck, John Dunn e A. Pagden.

<sup>81</sup> SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. Trad. Renato J. Ribeiro e Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.p.12.

precondições, implicações, tom e estilo”.<sup>82</sup> Por isso, o historiador do discurso político precisa investir sua análise tanto na aprendizagem dessas “linguagens” quanto nos “atos de enunciação” que serão emitidos nessas “linguagens”. Necessita, portanto, “mover-se de *langue* para *parole*, do aprender as linguagens para o determinar os atos de enunciação que foram efetuados ‘dentro’ delas”. Sua ação seguinte deve buscar os efeitos desses “atos” sobre o comportamento de outros agentes que utilizaram ou estavam expostos ao uso dessas linguagens, bem como também os efeitos sobre as linguagens nas quais os próprios atos foram efetuados.<sup>83</sup>

Mediante essas considerações, torna-se determinante a compreensão da comunicação por intermédio do sistema de linguagens constituído por uma interação entre o espaço conceitual e social.<sup>84</sup> Nesse campo de investigação, ganha forma uma perspectiva historiográfica que enfatiza, por um lado, a gama de linguagens em que o debate político se desenvolve, e, por outro, os próprios atores históricos participantes desse debate, indivíduos que atuam reagindo uns aos outros.<sup>85</sup> Em síntese, o que interessa ao historiador são os “modos de discursos estáveis o suficiente para estar disponíveis ao uso de mais de um locutor e para apresentar o caráter de um jogo definido por uma estrutura de regras para mais de um jogador”. Logo, almeja-se também saber como os autores usam estas “regras” uns contra os outros, além de como atuam em prol de modificações delas.<sup>86</sup>

Em segundo lugar, essa metodologia contextualista não está restrita a simples compreensão do significado de um discurso, visto que avança em busca do que Skinner caracterizou, em seu clássico artigo publicado em 1969, como “*recovery of intentions*” (resgate das intenções).<sup>87</sup> Todavia, é necessário que não caiamos em uma supervalorização das intenções autorais, já que, alguns anos depois da

---

<sup>82</sup> POCOCK, John G. A. “O conceito de linguagem e o *métier d’historien*: algumas considerações sobre a prática.”. In: **Linguagens do Ideário Político**. Trad. Fábio Fernandez. São Paulo: Edusp, 2003, p. 65.

<sup>83</sup> POCOCK, John G. A. 2003b, p. 66.

<sup>84</sup> POCOCK, John G. A. **Politics, Language and Time: Essays on Political Thought and History**. Chicago: University of Chicago Press, 1989, p. 15.

<sup>85</sup> POCOCK, 2003a, p. 25.

<sup>86</sup> POCOCK, 2003a, p. 31.

<sup>87</sup> SKINNER, Quentin. Meaning and understanding in the history of ideas”. In: **History and Theory**, vol. 08, n. 01, pp. 3-53, 1969, p. 49.

publicação do famoso artigo supracitado, o próprio Skinner reavaliou o resgate das intenções como apenas parte da tarefa do intérprete.<sup>88</sup> Mesmo que a insistência de Skinner no resgate das intenções de um autor tivesse, como caracterizou J. Pocock, “propósitos destrutivos”, cabe destacar que seu método representou um importante direcionamento dos estudiosos ao importante tratamento do autor como habitante de um “universo de *langues* que confere sentido às *paroles* que ele emite (...)”. Portanto, “a história do pensamento político torna-se uma história da fala e do discurso, das interações entre a *langue* e *parole*”.<sup>89</sup>

Conforme Q. Skinner, a “essência” de seu método consiste situar os “textos em contextos que nos permitam, por sua vez, identificar o que seus autores estavam *fazendo* ao escrevê-los”. Para tanto, esclarece que a dimensão da linguagem que interessa não é a que visa o estudo dos significados e do “referente supostamente ligados às palavras e frases”, mas sim, a dimensão do ato linguístico, ou seja, o “estudo da gama de coisas que os falantes são capazes de fazer em (e por meio de) seu uso das palavras e frases”.<sup>90</sup> Nesse quadro metodológico, torna-se possível indicar as tradições contra as quais um determinado autor se insurge, as “linhas de argumentação” que segue e as transformações que o mesmo insere nos debates políticos de seu contexto.<sup>91</sup>

Norteados por autores como o filósofo austríaco L. Wittgenstein e principalmente pelo filósofo da linguagem J. L. Austin, Q. Skinner enfatiza a relevância de

arranjar instrumentos que nos permitam recuperar aquilo que o autor possa ter estado a fazer quando afirmou algo e, desse modo, que nos permitam compreender aquilo que o autor possa ter estado a *fazer quando* afirmou algo e, desse modo, que nos permitam compreender aquilo que o autor pode ter pretendido com o discurso em si próprio, sem procurar outros sentidos ou outras referências.<sup>92</sup>

Por intermédio dessas preocupações, inicialmente elaboradas por Austin, Skinner coloca em evidência a dimensão da força ilocutória do discurso. Para

---

<sup>88</sup> SKINNER, Quentin. Some problems in the analysis of political thought and action. In: **Political Theory**, vol. 02, n. 03, pp. 277-303, 1974, p. 283.

<sup>89</sup> POCOCK, 2003a, p. 28.

<sup>90</sup> SKINNER, Quentin. **Razão e retórica na filosofia de Hobbes**. Trad. Vera Ribeiro. São Paulo: UNESP, 1999, pp. 22-23.

<sup>91</sup> SKINNER, 1999, p. 23.

<sup>92</sup> SKINNER, Quentin. **Visões da Política: Sobre os métodos históricos**. Lisboa: Difel, 2005, p. 146.

tanto, o historiador britânico esclarece que “falar com uma certa força ilocutória implica, normalmente, desempenhar um certo tipo de *ato* e envolver-se num comportamento deliberado e voluntário”. Em síntese, “aquilo que liga a dimensão ilocutória da linguagem ao desempenho de atos ilocutórios são – como acontece com todos os atos voluntários – as intenções do autor”.<sup>93</sup> Nas palavras do próprio Skinner, a preocupação principal de suas prerrogativas metodológicas não se concentra no significado, “mas antes na concretização de atos ilocutórios”.<sup>94</sup>

Metodologicamente, as indicações elaboradas por José Murilo de Carvalho também são fulcrais no que tange à construção de um conjunto de instrumentos e ferramentas analíticas que nos permitam ler com maior clareza e coerência os discursos políticos externados pelos representantes das elites políticas que, cotidianamente, pensavam e agiam mediante a árdua tarefa de estruturação do recém-criado Estado brasileiro. Por intermédio de um instigante artigo publicado em 2000, na revista *Topoi*, José Murilo de Carvalho demonstrou com clareza a influência da tradição retórica portuguesa na cultura brasileira e, por consequência, a relevância da recuperação da retórica como instrumento de leitura política do século XIX.<sup>95</sup> Carvalho esclarece que a importância do estilo retórico que marcou significativamente a elite política e intelectual brasileira no Oitocentos deve ser explicada pela análise da tradição escolástica portuguesa, principalmente a que se enraizou no Colégio das Artes e na Universidade de Coimbra<sup>96</sup>. Historicamente, é significativo também destacar que, se o estudo da retórica era prática obrigatória no Colégio das Artes e na Universidade de Coimbra dominada pelos Jesuítas e pela segunda escolástica portuguesa de matriz tomista-aristotélica, a reação antijesuítica estabelecida pelas reformas educacionais pombalinas (instaladas nos estudos menores portugueses em 1759 e na Universidade de Coimbra em 1772) não esvaziou o estudo da retórica, mas sim “reforçou sua importância e lhe ampliou o alcance”.<sup>97</sup> Isso porque, para os principais detratores do *ratio studiorum*, como o frade Luís Antônio Verney, uma das principais mentes configuradoras das reformas educacionais

---

<sup>93</sup> SKINNER, 2005, p. 148.

<sup>94</sup> SKINNER, 2005, p. 156.

<sup>95</sup> CARVALHO, José Murilo de. “História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura”. *Topoi*, n. 01, pp. 123-152, 2000, pp. 130-138.

<sup>96</sup> CARVALHO, 2000, p. 130.

<sup>97</sup> CARVALHO, 2000, pp. 131-133.

pombalinas, o problema não se concentrava na retórica em si, porém no estilo da retórica ensinada pelos Jesuítas, isto é, uma retórica reduzida ao formalismo e ao ornamentalismo, marcada, essencialmente, pelo excesso de tropos de linguagem.<sup>98</sup> Em suma, longe de excluir a retórica da formação educacional portuguesa, a era pombalina instalou no ambiente intelectual português um estilo retórico muito mais voltado para praticidade e objetividade, visto que, na perspectiva modernizadora pombalina, era necessário resgatar a essência da retórica como a verdadeira arte de persuadir.

Dada a importância da Universidade de Coimbra na formação intelectual da elite política atuante no processo de Independência do Brasil e na formação do Estado nacional brasileiro no século XIX<sup>99</sup>, torna-se elementar a influência que a tradição retórica portuguesa teve em relação aos sujeitos históricos que atuaram decisivamente na política imperial brasileira. Nesse sentido, Carvalho demonstra que a recuperação da tradição retórica abre uma essencial possibilidade de utilizá-la como ferramenta para o exercício da história intelectual.<sup>100</sup>

Para leitura desse estilo retórico de argumentação, é fundamental esclarecer por meio dos valiosos estudos de Chaïm Perelman e Oliver Reboul que a concepção de retórica deve se distanciar de qualquer sentido pejorativo que a iguale a uma noção de falsidade. A retórica representa a “arte de persuadir pelo discurso”, entendendo por discurso a “produção verbal, escrita ou oral (...) que tenha começo e fim”, “certa unidade de sentido” e que, conseqüentemente, almeje “persuadir”, isto é, “levar a crer, sem redundar necessariamente no levar a fazer”.<sup>101</sup> A retórica difere da lógica pelo fato de não se ocupar com uma “verdade abstrata, categórica ou hipotética”, porém com a “adesão”, pois “sua meta é produzir ou aumentar a adesão de um determinado auditório a certas teses”.<sup>102</sup>

Apoiado nas preocupações do filósofo do direito Chaïm Perelman, Carvalho ainda enaltece determinadas características da retórica que podem ser “úteis para trabalhar textos do século XIX”. Entre essas características destacam-se: a relação direta entre os argumentos e a figura do orador, encontrada

---

<sup>98</sup> CARVALHO, 2000, pp. 131-132.

<sup>99</sup> Cf. CARVALHO, 2007.

<sup>100</sup> CARVALHO, 2000, p. 136.

<sup>101</sup> REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2004, pp. XIII-XV.

<sup>102</sup> PERELMAN, Chaïm. **Retóricas**. São Paulo: Martins Fontes, 1997, p. 70.

principalmente na prática dos oradores recorrerem à autoridade de outros para sustentações de seus argumentos; a necessidade da utilização de repetições, redundâncias e diversas figuras de linguagens para persuasão do ouvinte ou leitor, visto que, no uso da retórica, nunca há exatidão da suficiência da prova na ação de persuadir; e a importância do orador conhecer e adaptar seus argumentos e estilos de pronúncias ao seu público-alvo, pois o auditório tem decisiva importância para a retórica.<sup>103</sup>

Para além da percepção das principais características da retórica, José Murilo de Carvalho também enfatiza que muitos problemas localizados na prática da história intelectual brasileira poderiam ser solucionados caso os estudiosos destinassem maior atenção ao “modo retórico de argumentar” recorrentes nos escritos e nas falas das elites política e intelectual brasileiras<sup>104</sup>. Um exemplo efetivo que compõe esse modo retórico de argumentação encontra-se na prática da utilização do *argumentum ad personam*, isto é, a argumentação destinada a desqualificar a figura do adversário em um debate. Essa prática argumentativa é fundamental para as análises dos discursos políticos provenientes dos debates encontrados em impressos que se tornaram paulatinamente comuns na cultura política liberal enraizada no Brasil na década de 1820. Como esclareceu Carvalho, a linguagem violenta, marcada por ataques pessoais, era essencialmente corriqueira na imprensa do Brasil a partir de 1821. Contudo, esse modo de argumentação retórico não pode ser evidenciado apenas como imaturidade ou incivilidade dos debatedores (vistos pelo prisma da inexperiência em relação às liberdades democráticas), mas claramente como um estilo retórico de argumentação<sup>105</sup>. Dessa forma, íntimos das técnicas retóricas de fala e escrita, os membros das elites política e intelectual do Brasil eram extremamente conscientes da importância da união imediata da figura do orador e a do argumento, portanto, ao mesmo tempo em que desqualificavam excessivamente seus “inimigos de debate”, evidenciavam uma preocupação característica daqueles que utilizam a retórica como instrumento argumentativo, ou seja,

---

<sup>103</sup> CARVALHO, 2000, pp. 136-138.

<sup>104</sup> CARVALHO, 2000, p. 139.

<sup>105</sup> CARVALHO, 2000, 139-141.

sabiam da necessidade do orador apresentar-se ao público por intermédio de uma imagem virtuosa e competente.<sup>106</sup>

Para a pesquisa que buscamos desenvolver, as indicações metodológicas de José Murilo de Carvalho, além de contribuir decisivamente por meio do conjunto de apontamentos supracitados em relação às características do estilo retórico de argumentação, também esclarecem que uma abordagem via retórica seria significativamente útil ao estabelecer contatos com a Estética da Recepção de H. Jauss e com a perspectiva já elencada das Linguagens Políticas de J. Pocock, representante direto da reconhecida Escola de Cambridge<sup>107</sup>.

Em relação ao contato acima citado com a Estética da Recepção de H. Jauss, deixamos claro que essa não é essencialmente a proposta metodológica de nossa pesquisa, entretanto, indiretamente, as conexões metodológicas sugeridas por José Murilo Carvalho nos levam a algumas importantes argumentações elaboradas por Hans Ulrich Gumbrecht, autor que, de forma diferente durante sua carreira, dialogou com a Estética da Recepção de seu orientador H. Jauss. Nesse sentido, por intermédio da obra *As funções da Retórica Parlamentar na Revolução Francesa*, publicada em 1978, Gumbrecht nos permite precisar o significado da retórica, reavaliando-o para além das duas noções derivadas das aplicações diferenciadas da teoria da oratória, isto é, a retórica explorada “como parte das ciências do texto para a *análise performática do discurso*” ou como “*técnica (ars) para o ensino da competência discursiva*”<sup>108</sup>. Compartilhando das preocupações de Perelman (autor já evidenciado por José Murilo de Carvalho), Gumbrecht destaca o mérito do estudioso em esclarecer a relevância da reflexão sobre os possíveis usos da linguagem em momentos que estejam diminuídas as evidências dos conteúdos tematizados, “situações nas quais o *consenso* dos ouvintes ou dos leitores deve ser induzido pelo orador ou o autor, uma vez que não é garantido pela evidência dos conteúdos apresentados”. Nesse sentido, o autor alemão enaltece a definição da retórica como “advogada de um postulado de verdade [...] que defende [...] o provável”.<sup>109</sup>

---

<sup>106</sup> CARVALHO, 2000, pp. 140-141.

<sup>107</sup> CARVALHO, 2000, p. 136.

<sup>108</sup> GUMBRECHT, Hans Ulrich. **As funções da retórica parlamentar na Revolução Francesa**. Belo Horizonte: UFMG, 2003, p. 21.

<sup>109</sup> GUMBRECHT, 2003, p. 23.

Paralelamente influenciado pelo filósofo alemão Hans Blumenberg, Gumbrecht destaca que a retórica também avança para os casos nos quais o problema de análise não se centraliza na falta de evidências, porém também “quando há coação à ação (comum) e assim a necessidade de se conseguir um consenso em pouco tempo”.<sup>110</sup> Em suma, unindo os apontamentos dos autores supracitados, Gumbrecht estabelece que “o predicado ‘retórica’ representa aquele discurso que é ensinado pela arte oratória, a saber, a ação de linguagem dentro das condições ‘falta de evidência’ e a coação à ação (consensual)”.<sup>111</sup>

Para nosso estudo calcado na análise dos diversos discursos políticos produzidos no Brasil do início do século XIX, a obra de Gumbrecht não só nos fornece um aparato teórico capaz de melhor definir a retórica, mas também nos oferece instrumentos para análise de textos enraizados no que o autor denomina de “situações comunicativas”, especialmente para documentos nos quais se evidenciam o uso retórico da linguagem, visto que essas fontes são obrigadas, por um lado – devido à comum ausência de evidência – “a levar em consideração as pressuposições dos receptores”, e, por outro, em razão da coação manifesta ao consenso, a considerar “o direcionamento para metas de ação dos sujeitos envolvidos na comunicação”. Em síntese, segundo as indicações de Gumbrecht, o que se pretende é o estabelecimento de um método destinado ao “estabelecimento mútuo entre compreensão do sentido e a compreensão da situação”.<sup>112</sup>

O *corpus* documental da tese é composto majoritariamente por edições de jornais que circularam na Corte Fluminense entre 1821 e 1829, na província de Minas Gerais, entre 1825 e 1829, e na província de São Paulo, entre 1827 e 1829.<sup>113</sup> Entretanto, nos dois primeiros capítulos, a pesquisa também foi composta por panfletos que circularam no Rio de Janeiro nos anos de 1821 e 1822. Para a leitura e compreensão desses panfletos, nosso suporte referencial

---

<sup>110</sup> GUMBRECHT, 2003, p. 24.

<sup>111</sup> GUMBRECHT, 2003, p. 25.

<sup>112</sup> GUMBRECHT, 2003, p. 25.

<sup>113</sup> Justificamos a escolha do recorte espacial supracitado devido à forte articulação entre interesses políticos e econômicos estabelecidos entre segmentos das elites paulistas, mineiras e fluminenses no processo de Independência do Brasil e no Primeiro Reinado. Para maiores detalhes sobre essa articulação, Cf. OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. **Construtores do Império, defensores da Província: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2017, especialmente o capítulo 01.

encontra-se tanto em autores que se dedicaram à análise do ideário e da linguagem dessas folhas impressas pelo viés contextualista –como o encontrado nos estudos de Bernard Bailyn<sup>114</sup>, por exemplo – quanto naqueles que desenvolveram análises sociopolíticas e socioculturais da literatura panfletária setecentista, como, por exemplo, Antonie de Baecque<sup>115</sup> e Robert Darnton<sup>116</sup>. Dessa maneira, enquanto Bailyn nos demonstra com maestria caminhos para diagnosticar características comuns nos discursos encontrados em conjuntos variados e diversificados de panfletos políticos produzidos em contexto de intensa instabilidade política, como o da Revolução Americana, De Baecque e Darnton nos evidenciam os estilos, as imagens, as técnicas retóricas e os objetivos presentes nas diferentes categorias de panfletos que inundaram as ruas francesas no processo de desmonte da legitimidade da monarquia francesa absolutista do século XVIII.

A tese está estruturada em quatro capítulos. O **primeiro** destina-se analisar os principais pontos de configuração das linguagens propagadas na imprensa da Corte após os desdobramentos do movimento de 26 de fevereiro de 1821. Por meio da leitura dos periódicos de circunstâncias (e também de panfletos) publicados no Rio de Janeiro, em 1821, como o *Conciliador do Reino Unido*<sup>117</sup>,

---

<sup>114</sup> BAILYN, Bernard. **As Origens Ideológicas da Revolução Americana**. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003. Análises contextualista de panfletos também são encontradas nas obras: ALONSO, Paula (comp.). **Construcciones impresas**: panfletos, diarios y revistas em la formación de los Estados nacionales en América Latina, 1820-1920. México: Fondo de Cultura Económica, 2004; Cf. as introduções de BASILE, Marcello; BASTOS, Lúcia; CARVALHO, José Murilo. **Guerra literária**. Panfletos da independência (1820-1823). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. (Volumes 02: Análises; Volume 03: Sermões, Diálogos e Manifestos).

<sup>115</sup> BAECQUE, Antoine de. Panfletos: libelo e Mitologia Política. In: DARNTON, Robert. & ROCHE, Daniel (orgs.). **A Revolução Impressa**: A imprensa na França, 1775-1800. Trad. Marcos M. Jordan. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996, pp. 225-238.

<sup>116</sup> DARNTON, Robert. **O Diabo na água benta** - Ou a arte da calúnia e da difamação de Luís XIV a Napoleão. Tradução Carlos Afonso Malferrari. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

<sup>117</sup> O jornal *Conciliador do Reino Unido* foi produzido na Corte do Rio de Janeiro e publicado na Imprensa Régia entre 1º de março de 1821 e abril de 1821. O periódico de autoria de José da Silva Lisboa teve um total de 07 números. José da Silva Lisboa (1756-1835), nomeado Barão de Cairu, em 1825, e Visconde de Cairu, em 1826, foi um dos principais representantes da ilustrada elite luso-brasileira, atuando intensivamente na esfera política como panfletário e jornalista durante a Independência e o Primeiro Reinado do Brasil. Estudioso de latim desde os oito anos de idade, o futuro visconde tornou-se bacharel formado em Direito Canônico e Filosófico pela Universidade de Coimbra, em 1779. Lecionou grego e filosofia racional e moral na Bahia (onde nasceu) até 1797, quando foi nomeado deputado e secretário da Mesa de Inspeção da mesma cidade. Durante o governo joanino, conseguiu importantes cargos, como o de desembargador na criação do Desembargo do Paço, em 1808, e logo depois o de censor da mesma instituição, em 1815, ficando responsável pelos exames das obras destinadas à impressão no Rio de Janeiro. Podem-se destacar outras importantes funções e cargos desempenhados por José da

*O Bem da Ordem*<sup>118</sup>, *o Amigo do Rei e da Nação*<sup>119</sup> e *O Espelho*<sup>120</sup>, investigamos as razões contextuais e as principais características argumentativas que fizeram

---

Silva Lisboa, além de suas participações em importantes sociedades pelo mundo. Silva Lisboa foi a principal influência de d. João VI, em 1808, na promulgação do decreto da abertura dos Portos do Brasil. Foi também, senador pelo Império e escritor de diversas obras, como “Princípios de Economia Política” (1804), “Extratos das obras políticas e econômicas de Edmund Burke” (1812), “História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil” (1826-1830), entre outras. Além disso, foi membro da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional do Rio de Janeiro, da Sociedade da Agricultura da Bahia e de Munique, da Sociedade Filosófica da Filadélfia, da Sociedade da Propagação das Ciências Industriais de Paris, do Instituto Histórico da França e do Instituto Real para Propagação das Ciências Naturais de Nápoles. Cf. BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 5º v, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895; LISBOA, Bento da Silva. “Biographia dos Brasileiros Illustres pelas Sciencias, Letras, Armas e Virtudes: José da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú”. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro, Tomo I, nº 1, janeiro/março, 1839, pp. 185-291.

<sup>118</sup> O periódico *o Bem da Ordem* foi publicado no Rio de Janeiro no ano de 1821 entre os meses de março e dezembro. Produzido na Tipografia Real, a folha teve um total de 10 números publicados. Seu redator era o cônego Francisco Viera Goulart, nascido em 16 de novembro de 1765, na Ilha de Faial, em Açores. Em 1794, Goulart bacharelou-se em Filosofia na Universidade de Coimbra, tendo também ingressado, posteriormente, na Academia Real de Ciências de Lisboa. Em 1796, chegou na capitania de São Paulo para atuar como Secretário do bispo D. Mateus de Abreu Pereira, estando, também, encarregado, por ordem régia, das Observações Mineralógicas e Metalúrgicas e da descrição física e cósmica da Capitania de São Paulo. Assim, esteve empregado como naturalista sob a proteção do governador da Capitania, Antônio de Melo Castro e Mendonça. O então padre Goulart teve inúmeras querelas com o bispo D. Mateus, contudo, a proteção do governador da capitania lhe garantiu permanência em São Paulo até 1802, chegando a atuar, no ano anterior, também como professor e lente substituto da cadeira de Filosofia Racional e Moral da própria capitania de São Paulo. Retornou a Lisboa, em 1803, com o fechamento dos trabalhos da Comissão que pertencera desde o primeiro ano de sua estadia em São Paulo. Voltou ao Brasil, em 1810, chegando a nova Corte em 1811. Como clérigo, alcançou a função de Cônego Magistral da Capela Imperial, em 1826, tendo atuado anteriormente, desde maio de 1811, como Chantre da Catedral de Angra. Como filósofo e naturalista, obteve o posto de Diretor do Laboratório Químico Prático do Rio de Janeiro, instituição criada em 1812. Na imprensa, além do *Bem da Ordem*, também atuou como redator da *Gazeta do Rio de Janeiro* e do *Diário do Governo*. Cf. NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Francisco Vieira Goulart: entre as benesses do Antigo Regime e as conquistas liberais. In: **XII Encontro Regional de História (Anpuh): Usos do Passado**. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2006. Disponível em: <https://anpuh.org.br/index.php/encontros-regionais/encontros-anpuh-rio/xii-encontro-regional-de-historia-2006> Acessado em: 05/01/2019; LUSTOSA, Isabel. **Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na independência (1821-1823)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 447 e 449.

<sup>119</sup> Periódico impresso na Tipografia Real e que circulou no Rio de Janeiro entre os meses de março e junho de 1821. Teve como redator Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva, indivíduo nascido no Piauí, no último quartel do século XVIII. Carvalho e Silva formou-se em Coimbra como bacharel em leis. Chegou a ser eleito deputado para representar sua província nas Cortes de Lisboa, porém recusou assumir o mandato. Exerceu a advocacia, foi Juiz de fora de Mariana, atuou no grupo maçônico Apostolado e morreu Desembargador aposentado da Relação do Rio de Janeiro, em 1852. Cf. BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 6º vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900; LUSTOSA, 2000, 458.

<sup>120</sup> *O Espelho* foi publicado na Corte do Rio de Janeiro, na Imprensa Nacional, de 1º de outubro de 1821 a 27 de junho de 1823. Apresentou um total de 168 números regulares e mais nove edições que foram publicadas como Extraordinárias. O periódico foi redigido pelo ex-redator da *Gazeta do Rio de Janeiro*, Manuel Ferreira de Araújo Guimarães. Nascido na Bahia, Araújo Guimarães formou-se na Academia da Marinha de Lisboa, chegando ao posto de Primeiro-Tenente. Regressou a Salvador, em 1805, sendo transferido para o corpo de engenheiros do Rio

os redatores dessas folhas pioneiras realizarem uma incisiva reconfiguração e readaptação do ideário liberal e constitucionalista vintista por meio do forjamento de uma linguagem política que aqui denominados de *liberal conservadora*, linguagem que, calcada no resgate de uma gloriosa história e da tradição monárquica portuguesa, nasceu com intuito primeiro de investir o rei, d. João VI (e os membros da Família Real portuguesa), de força política e simbólica no processo de reordenamento constitucional que se legitimou no Império português a partir de 1820. No decorrer do primeiro capítulo, ainda se demonstrou que, no ano de 1821, além da *linguagem liberal conservadora*, os espaços públicos do Rio de Janeiro e da Bahia testemunharam a proliferação impressa de outra linguagem política muito menos comprometida com o poder régio, porém integralmente alinhada com o propósito das Cortes de Lisboa em sujeitar o monarca aos interesses representativos da nação portuguesa. Assim, periódicos como o *Semanário Cívico*<sup>121</sup> e o *Reverbero Constitucional Fluminense*<sup>122</sup> – e diversos panfletos – atuaram como fiéis baluartes linguísticos do liberalismo vintista em terras brasileiras.

---

de Janeiro. Na Corte fluminense, lecionou na Academia da Marinha e na Academia Militar, alcançando o posto de Brigadeiro. No âmbito político, chegou a ser eleito para a Constituinte de 1823. No campo da imprensa, além do *Espelho*, também já tinha publicado a revista literária *O Patriota*, que durou de janeiro de 1813 a dezembro de 1814. Cf. LUSTOSA, 2000, p. 455.

<sup>121</sup> O periódico baiano *Semanário Cívico* foi publicado por Joaquim José da Silva Maia entre 01 de março de 1821 e 19 de junho de 1823, totalizando 119 números publicados na Tipografia Viúva Serva e Carvalho, em Salvador. Silva Maia era um comerciante português que se instalou em Salvador, em 1802, obtendo matrícula na Real Junta do Comércio do Rio de Janeiro, em 1811. O *Semanário* foi um jornal fortemente crítico à Regência e ao governo de d. Pedro, chegando a caracterizar a personalidade do futuro imperador como excessivamente manipulável. Entre junho de 1821 e julho de 1822, Silva Maia redigiu, concomitantemente a publicação do *Semanário*, o jornal *Sentinella Bahiense*. O publicista precisou interromper sua atividade na imprensa, em meados de 1823, para acompanhar as tropas portuguesas de Madeira de Melo que precisaram se deslocar para o Maranhão devido à falta de mantimentos. Do Maranhão dirigiu-se a Portugal, instalando-se na cidade do Porto, local no qual, de 1826 a 1828, dedicou-se a publicação do periódico *Imparcial*. Cf. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Semanário Cívico: Bahia, 1821-1823**. Salvador: EDUFBA, 2008, 18-24; SENA, Consuelo Pondé de. **A imprensa reacionária na Independência: Sentinella Bahiense**. Salvador: Centro de Estudos Baianos da UFBA, 1983; PEREIRA, C. Peres. Os Impressos de Joaquim José da Silva Maia como instrumentos na formação de opiniões públicas (1821-1830). In: **Anais do XV Encontro Regional de História da ANPUH-RJ: Ofício do Historiador: Ensino & Pesquisa**. São Gonçalo, 2012, Disponível em: <http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/site/anaiscomplementares#C>. Acessado em: 05/01/2019.

<sup>122</sup> Periódico publicado no Rio de Janeiro entre 15 de setembro de 1821 e 08 de outubro de 1822, sendo dividido em dois tomos. O primeiro corresponde as 28 primeiras edições do periódico (mais duas edições extraordinárias) que foram produzidas entre o dia 15 de setembro de 1821 e 21 de maio de 1822. O tomo II correspondeu as vinte últimas edições do periódico que foram publicadas entre 28 de maio de 1822 e 08 de outubro de 1822. O primeiro tomo foi todo publicado na Tipografia de Mor. e Garcez. Os dez primeiros números do tomo II foram publicados na

O capítulo de **número dois** inicia por expor as duas principais características da *linguagem liberal conservadora* referentes às interpretações contextuais e temporais apresentadas por seus divulgadores, isto é, a propagação dos perigos e das inconstâncias do tempo presente e a refutação de qualquer transformação no âmbito da estrutura política e social que não levasse em consideração os essenciais aspectos da tradição portuguesa. No ano de 1821, ao passo que a cultura política liberal se enraizava no mundo luso-americano, duas linguagens políticas despontavam como os principais meios de enunciação do novo pacto social que se configurava na monarquia portuguesa: uma voltada para o resguardo da ordem e da força do poder régio e outra destinada a confirmar a sobreposição do Legislativo (e dos direitos do cidadão por ele defendido) sobre a esfera de atuação do Rei. Todavia, nos meses finais de 1821, a divulgação das diversas decisões tomadas pela maioria dos legisladores das Cortes – medidas destinadas a recuperar a centralidade dos peninsulares e de Lisboa na nova estrutura monárquica portuguesa – modificou drasticamente o cenário político da Corte tropical lusitana. No decorrer de 1822, registrou-se uma sólida pugna entre os portugueses dos dois lados do Atlântico. A principal consequência para o lado de cá foi a construção da decisiva retórica da “recolonização do Brasil”, discurso

---

Tipografia Nacional, enquanto os últimos dez na Tipografia de Silva Porto. O jornal foi redigido por Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa. O primeiro nasceu no Rio de Janeiro a 11 de dezembro de 1781. Ledo chegou a cursar direito na Universidade Coimbra, porém, devido a morte de seu pai, optou por abortar os estudos universitários. Atuou como forte liderança maçônica, fundando a Loja Comércio e Artes. Em finais de 1822, perseguido por um de seus principais opositores políticos, José Bonifácio, foi acusado de crime de conspiração, escapando de ser preso ou exilado por ter antes disso fugido para Buenos Aires. Voltou ao Brasil apenas após a dissolução da Constituinte, nos meses finais de 1823. Eleito para a Constituinte de 1823 não obteve condições de assumir seu assento na Assembleia, porém acabou por participar das duas primeiras legislaturas do Império, como também na Assembleia provincial fluminense de 1835. Chegou a ser Conselheiro de d. Pedro I, tornando-se também dignitário da Ordem do Cruzeiro e Comendador da Ordem de Cristo. Já o padre Januário da Cunha Barbosa nasceu em 10 de julho de 1789 também no Rio de Janeiro. Foi ordenado presbítero secular em 1803, obtendo a Ordem de Cristo. Atuou também como pregador da Capela Real pela qual, em 1813, tornou-se cônego. Assim como Ledo, foi perseguido pelo Ministro José Bonifácio no final de 1822, sendo preso em 07 de dezembro do mesmo ano na fortaleza de Santa Cruz e deportado para Europa no dia 19 do mesmo mês e ano. Em 1823, voltou do exílio sendo inocentado das acusações abertas pelo movimento de perseguição conhecido como Bonifácia. Em 1826, foi eleito deputado para primeira legislatura do Império respectivamente pelas províncias de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Foi fundador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 1839, tornando-se por longo tempo Diretor da Biblioteca Nacional. Cf. BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 4º vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898, p. 144-145; BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 3º vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895, p. 294-295; LUSTOSA, 2000, p. 446 e 449.

que foi a base para efetivação da transformação da linguagem liberal vintista luso-americana no que denominados de *linguagem liberal patriótica*. Tendo como principais promulgadores os jornais *Reverbero Constitucional Fluminense*, *Correio do Rio de Janeiro*<sup>123</sup> e o *Macaco Brasileiro*<sup>124</sup>, a *linguagem patriótica* destacou-se por manter a objetividade vintista de valorização enérgica da primazia do cidadão sobre o governo e da soberania da lei e dos representantes da nação sobre o monarca. Contudo, diferentemente da linguagem liberal peninsular, seu eixo enunciativo articulador passou a ser a defesa da autonomia política do reino do Brasil. Para tanto, sua mola propulsora foi o enaltecimento da noção de pátria como o espaço público fulcral dos direitos e interesses inalienáveis dos cidadãos.

O **terceiro** capítulo principia com a análise da característica medular da *linguagem liberal patriótica*, ou seja, a exaltação da figura do cidadão como entidade política central do sistema monárquico representativo português. Por

---

<sup>123</sup> O *Correio do Rio de Janeiro* foi produzido na Corte, majoritariamente por meio da Oficina de Silva Porto. O jornal teve dois períodos de produção. O primeiro corresponde aos 158 números publicados em 1822, e o segundo teve um total de 96 edições, publicadas em 1823. O *Correio* circulou de 10 de abril de 1822 a 24 de novembro de 1823. Suas folhas diárias tiveram papel de destaque na imprensa fluminense durante o processo de Independência. Soares Lisboa residiu até 1821 no Rio Grande do Sul. Matriculou-se, em 1818, como negociante de grosso trato na Real Junta do Comércio, obtendo, entre 1820 e 1821, concessão para fornecimento de gêneros destinados ao abastecimento de tropas portuguesas em Montevideu. Em 1822, residindo no Rio de Janeiro, dedicou-se à produção do *Correio* até ser perseguido, entre o final de outubro e início de novembro, pelo ministro José Bonifácio. Acusado, juntamente com outros homens, como Joaquim Gonçalves Ledo, Januário da C. Barbosa e José Clemente Pereira, de demagogia e conjuração, partiu para Buenos Aires, voltando para o Rio de Janeiro em fevereiro do ano seguinte, sendo imediatamente preso. Da prisão deu continuidade à redação de seu jornal até ser solto logo após a dissolução da Constituinte por Pedro I. Em 1824, tomou ativa parte na Confederação do Equador, em Pernambuco, desempenhando o cargo de secretário do governador Manuel de Carvalho Paes de Andrade, além de redigir o efêmero periódico *Desengano aos Brasileiros*, folha no qual atacou diretamente a figura do monarca. Ferido em combate pelas forças imperiais, faleceu em Couro da Anta no mesmo ano. Cf. OLIVEIRA, Cecília H. L. de Salles. **A astúcia Liberal: Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)**. Bragança Paulista: EDUSF e INCONE, 1999, p. 213, nota 273; NEVES, 2003, p. 82.; LUSTOSA, 2000, pp. 257-261 e p. 289; BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 4<sup>o</sup> vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895.

<sup>124</sup> Periódico efêmero que circulou entre junho e agosto de 1822. Totalizando 16 números, a folha era impressa na Tipografia de Silva Porto e Cia., no Rio de Janeiro. Segundo Isabel Lustosa, seus redatores foram Pedro da Silva Porto e Manuel Ignácio Ramos Zuzarte. Ainda conforme Lustosa, pouco se sabe da vida desses dois indivíduos. O sobrenome do primeiro nos faz inferir que tenha um grau de parentesco com os donos da Tipografia no qual se produzia o *Macaco*. Já Zuzarte, segundo Lúcia Bastos Neves, era um português que se transferiu para o Brasil, em 1809, tendo 36 anos em 1822. Além da publicação do *Macaco*, Zuzarte também participou dos debates impressos de 1822 assinando algumas cartas, publicadas no *Correio do Rio de Janeiro*, como o “Carioca Constitucional”. Cf. LUSTOSA, ISABEL. *O Macaco Brasileiro: um jornal popular na Independência*. **REVISTA USP**, São Paulo, n.58, p. 92-103, junho/agosto 2003, pp. 94-95; NEVES, 2003, p. 94.

sua vez, demonstra-se como a defesa dos naturais e inalienáveis direitos dos cidadãos representaram a base narrativa dos publicistas da *linguagem liberal patriótica* para sustentação do ideal de soberania popular. Portanto, destaca-se que, após o enfraquecimento da *linguagem patriótica*, no findar de 1822 – devido os desdobramentos da repressão ministerial liderada por José Bonifácio –, outros periódicos, como o *Sentinela da Liberdade à Beira do Mar da Praia Grande*<sup>125</sup>, o *Sylpho*<sup>126</sup> e o *Correio de Rio de Janeiro* – que voltou a ser publicado, em 1823, mesmo com seu redator em cárcere –, sustentaram não só a *linguagem patriótica*, mas também se posicionaram de forma evidente como oposição ao governo do já aclamado e coroado Imperador do Brasil. Porém, no final de 1823, a *linguagem liberal patriótica* sofreria um novo revés impulsionado outra vez por uma intervenção autoritária do governo pedrino, no caso, especificamente, o fechamento da Constituinte.

Ademais, o terceiro capítulo também buscou esclarecer que a “queda” da *linguagem liberal patriótica*, em 1823, não deve ser explicada apenas pela simples vontade do governante em subjugar coercitivamente àqueles que lhe faziam oposição, seja na imprensa ou no púlpito. Para tanto, analisamos o processo de surgimento e de gradual edificação de outra linguagem liberal, que, entre meados de 1822, até o final do Primeiro Reinado, tornou-se o arrimo do poder de execução e administração estatal, ou seja, a *linguagem política liberal*

---

<sup>125</sup> Impresso na Oficina de Silva Porto e Cia., no Rio de Janeiro, o periódico circulou de 05 de agosto de 1823 a 25 de outubro de 1823, totalizando 27 números regulares e mais um número extraordinário (publicado em 19 de setembro de 1823). O jornal foi redigido por José Estevão Grondona (Giuseppe Stephano Grondona), indivíduo nascido na Sardenha e que se estabeleceu no Rio de Janeiro a partir de 1818, aos 35 anos. Apresentou-se na Corte como *marchand de tableaux* e restaurador de obras de artes. Em 1819, por decreto de d. João VI, foi nomeado conservador e restaurador dos painéis e pinturas do Real Museu do Rio de Janeiro. Também por decreto real, em 1820, foi intitulado Cônsul da Sardenha, mesmo que em seus jornais tenha declarado pessoalmente não ter feito uso do título de Cônsul e nem ocupado o cargo de restaurador. Cf. LUSTOSA, Isabel. **O Nascimento da Imprensa Brasileira**. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004, p. 47; LUSTOSA, 2000, p. 370-379.

<sup>126</sup> O *Sylpho: periódico fluminense* circulou entre 06 de agosto de 1823 a 01 de novembro de 1823. Foram publicados 26 números do jornal pela Oficina Silva Porto e Cia. Segundo Nelson Werneck Sodré, seu autor foi Antônio José Falcão. Há poucas referências a este indivíduo na historiografia. No Dicionário Biográfico de S. Blake, há menção a Antônio José Falcão da Frota, porém não conseguimos confirmar se estamos tratando da mesma pessoa. Sobre Antônio José Falcão da Frota, supõe-se que teria nascido em Santa Catarina e vivido até 1850. Foi oficial da Armada, chegando ao posto de Capital de Mar e Guerra. Cf. SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad, 1999; BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 1º vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883, pp. 214-215.

*imperial*. Foi a linguagem em questão que formulou o arcabouço discursivo responsável por interligar os enunciados da defesa dos direitos dos cidadãos com o contundente ideal de Império, forjando, por sua vez, as bases retóricas de legitimidade das ações governamentais. Por meio dos propagadores e defensores da *linguagem imperial* – os periódicos *Regulador Brasílico-Luso*<sup>127</sup> (posteriormente, *Regulador Brasileiro*), o já atuante *O Espelho, a Atalaia*<sup>128</sup>, o

---

<sup>127</sup> *Regulador Brasílico-Luso* teve seu período de publicação entre os anos de 1822 e 1823. Circulou entre 29 de julho de 1822 e 12 de março de 1823. Publicado na Imprensa Nacional, o jornal possuía uma variação de 8 a 16 páginas e era publicado semanalmente (exceto a publicação do primeiro para o segundo número, que aconteceu em um período de dois dias). A partir do número 11, em setembro de 1822, o periódico sofre uma mudança de nome, passando a se chamar *Regulador Brasileiro*, o que, de certa forma, exemplifica o enfraquecimento da ideia de consolidação de um Império luso-brasileiro. Seus redatores foram Antônio José da Silva Loureiro e Frei Francisco de Santa Thereza de Jesus Sampaio. Foi o periódico um veículo divulgador de um Projeto de Constituição Monárquica discutido e elaborado pelo *Apostolado*, grupo que tinha entre seus principais nomes tanto José Bonifácio, quanto frei Francisco Sampaio. Este projeto, elaborado por uma comissão formada no interior do *Apostolado*, sustentava proposições políticas que se assemelhavam com o discurso político presente no *Regulador*. O *Apostolado* foi o poder central, composto pelos principais membros, em número de doze, da *Nobre Ordem dos Cavaleiros da Santa Cruz*, criada em 02 de junho por José Bonifácio. A ordem representou uma alternativa a todos que se opunham ao “grupo do Ledo”, que tinha grande influência no grupo maçônico *Grande Oriente do Brasil*. Dessa forma, a criação de uma sociedade secreta que possuía vários pontos em comum com a maçonaria (como a utilização de gestos simbólicos entre os membros e a divisão destes em palestras ou lojas), representou uma tentativa de conter a aproximação entre Ledo e o Príncipe Regente. Em suma, a criação da *Nobre Ordem dos Cavaleiros da Santa Cruz* reafirmou as diferentes concepções políticas entre os denominados “grupo do Ledo” e o “grupo de Bonifácio”, contribuindo diretamente para uma “divisão no interior da sociabilidade maçônica”. (Cf. SILVA, Marina Corrêa Vaz da. **O pensamento constitucional de frei Sampaio** (contribuição ao estudo da primeira Constituição brasileira – 1821-1824). Dissertação de mestrado. São Paulo: Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP, 1981; BARATA, Alexandre Mansur. **Maçonaria, sociabilidade ilustrada e independência** (Brasil, 1790-1822). Tese de Doutorado. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, 2002, pp. 276-279). Loreiro nasceu em 1790, porém não há informação de sua nacionalidade. Era Oficial da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros. Foi responsável também pela tradução do Código Mercantil da França, publicado em 1825 e oferecido a d. Pedro I. Já Frei Sampaio era figura muito mais conhecida entre as elites política e intelectual do mundo luso-brasileiro. Nascido no Rio de Janeiro, em agosto de 1778, faleceu em setembro de 1830. Obteve o hábito da ordem seráfica em 14 de outubro de 1793. No convento do Rio de Janeiro, recebeu o diploma de Lente em teologia e Mestre de Eloquência Sagrada. Por D. João VI, foi nomeado, em 1808, Pregador Régio e Examinador da Mesa de Consciência e Ordem, e, em 1813, Censor Episcopal. Foi sócio da Academia de Belas Letras de Munique, além de ser membro frequente de Lojas Maçônicas como a Comércio e Artes. Na imprensa, além do *Regulador*, foi responsável também pela redação do *Diário do Governo* entre 1823 e 1825. (BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 1º vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883, p. 230; BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 3º vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895, pp. 118-121).

<sup>128</sup> Periódico que teve em sua totalidade 14 números publicados pela Imprensa Nacional, entre 31 de maio de 1823 e 02 de setembro de 1823. Seu redator foi o já mencionado futuro Visconde de Cairu, José da Silva Lisboa, também redator do *Conciliador do Reino Unido*.

*Spectador Brasileiro*<sup>129</sup>, *a Estrela Brasileira*<sup>130</sup>, *O Grito da Razão na Corte do Rio de Janeiro*, *o Triunfo da Legitimidade contra a Facção de anarquistas*<sup>131</sup> e o *Diário Fluminense*<sup>132</sup> – foram construídas e legitimadas as compreensões de que quanto mais poder adquirisse o monarca no processo de edificação do contrato social – bem como nas preventivas atuações destinadas à manutenção da ordem

<sup>129</sup> O *Spectador Brasileiro* foi produzido na Tipografia de Plancher, no Rio de Janeiro. Seu primeiro número, datado de 28 de junho de 1824, foi intitulado de “Clamor Nacional dirigido aos Ilustres e Nobres Brasileiros”. A partir do segundo número (01 de julho de 1824) já foi publicado como *Spectador Brasileiro*. Durante seu período de circulação, totalizou 266 números publicados até 28 de abril de 1826. O periódico foi caracterizado por Nelson Ferreira Marques Júnior como um dos principais periódicos do grupo áulico da Corte. Marcello Basile também considera a folha como representante política desse mesmo grupo defensor do governo de d. Pedro I. Seu redator foi o livreiro/editor francês P. Plancher, nascido em 1779. Plancher chegou ao Brasil em março de 1824 carregando consigo forte experiência como tipógrafo e editor, atuando em seu país natal durante a era napoleônica. Envolvido em conflitos judiciais, devido a publicação de obras sem autorização, chegou ao Brasil fugido dos problemas nos quais se envolveu em Paris, carregando também materiais para sua tipografia e livros. Logo no início de sua estadia no Brasil, recebeu de d. Pedro I o título de “Impressor e Tipógrafo Imperial”. Nesses 10 anos em que esteve em terras brasileiras (1824-1834), redigiu mais dois periódicos além do *Spectador*: o *L’Indépendant – Feuille de Commerce, Politique et Littéraire* e o *Jornal do Commercio*. Acabou por retornar para Paris em 1834. Cf. REIS, 2016, pp. 44-45 e 115-116; MARQUES JÚNIOR, Nelson Ferreira. Áulicos e a elite intelectual na corte fluminense (1823-1831). **Veredas da História**, [online], v. 8, n. 2, 2015, p. 24-40. Disponível em: <https://www.seer.veredasdahistoria.com.br/ojs2.4.8/index.php/veredasdahistoria/issue/view/13/showToc> Acesso: 25/01/2019; BASILE, Marcello. Governo, nação e soberania no Primeiro Reinado: a imprensa áulica do Rio de Janeiro. In: PEREIRA, Miriam Halpern; CARVALHO, José Murilo de; VAZ, Maria João; RIBEIRO, Gladys Sabina (Org.). **Linguagens e fronteiras do poder**. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea - Instituto Universitário de Lisboa, 2012.

<sup>130</sup> O periódico *Estrela Brasileira* foi publicado na Tipografia de Silva Porto e Cia., nos anos de 1823 e 1824. Também foi considerado pelos historiadores Nelson Ferreira Marques Júnior e Marcello Basile como uma das principais folhas do grupo político chamado pelos pesquisadores de áulico. Seu redator foi o viajante francês Jean-Baptiste Aimé de Loy, nascido em 1798, formado em Direito pela Universidade de Toulouse. Além de escritor, De Loy também era comerciante. Cf. MARQUES JÚNIOR, 2015, p. 24-40; REIS, 2016, p. 24; BASILE, 2012.

<sup>131</sup> Mais dois jornais redigidos pelo Barão (posteriormente Visconde) de Cairu, José da Silva Lisboa, também autor dos já citados *Conciliador do Reino Unido* e da *Atalaia*. Os dois foram publicados na Imprensa Nacional. Contudo, enquanto *O Grito da Razão na Corte do Rio de Janeiro* circulou entre 23 de fevereiro e 22 de março de 1825 (totalizando 09 edições), *o Triunfo da Legitimidade contra a facção anárquica* circulou entre 09 de dezembro de 1825 e 28 de janeiro de 1826 (totalizando 14 números).

<sup>132</sup> Jornal de cunho oficioso, o *Diário Fluminense* surgiu em 21 de maio de 1824 e circulou até 31 de dezembro de 1831. Acabou por ser o periódico que deu continuidade a publicação, principalmente, dos despachos, informações e medidas publicadas pelo Governo, como fizeram antes as folhas a *Gazeta do Rio de Janeiro* (1808-1822) e o *Diário do Governo* (02 de janeiro de 1823 a 20 de maio de 1824). Seu principal redator foi Manuel Ferreira de Araújo Guimarães, ex-redator do *O Espelho*, indivíduo que dirigiu e redigiu o periódico até 30 de abril de 1830, sendo substituído, em seguida, pelo Cônego Januário da Cunha Barbosa, ex-redator do *Reverbero Constitucional Fluminense*. Cf. **Anais da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, 1965, v. 85, p. 42; OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. **Poder e Palavra Imprensa: dinâmica política em torno dos Conselhos Provinciais e da Imprensa periódica em São Paulo, 1824-1834**. Dissertação (Mestrado em História). São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2009, p. 33.

e da união nacional –, mais estariam garantidos os direitos dos cidadãos e o potencial de prosperidade da sociedade brasileira em geral.

O **quarto** e último capítulo é a parte da tese no qual se desdobra efetivamente as hipóteses da pesquisa. Essa última parte do trabalho inicia-se pela análise do principal símbolo discursivo formulado pela *linguagem liberal imperial*, isto é, o timbre “Independência ou Morte”. O jargão político atuou no plano retórico como alegoria sintetizadora do projeto de nação pedrino, representando, acima de tudo, toda a potência de atuação e força de legitimidade do governo diante dos espaços e dos interesses públicos. Em seguida, o capítulo demonstra, por meio da análise dos periódicos *Atalaia da Liberdade*<sup>133</sup> e o *Verdadeiro Liberal*<sup>134</sup>, a última e fracassada tentativa de publicistas utilizarem e buscarem respaldo de ação na *linguagem patriótica*. Por fim, o capítulo dedica-se a análise da

---

<sup>133</sup> Totalizando 13 números publicados inicialmente na Tipografia de Plancher e, em seguida, pela Imperial e Nacional, no Rio de Janeiro, a *Atalaia da Liberdade* circulou do dia 04 de fevereiro de 1826 a 17 de março de 1826. Sobre seu autor, o português João Maria da Costa, pouquíssima informação é conhecida. As principais que existem podem ser encontradas no seu próprio periódico. Nascido na Ilha da Madeira, Costa esteve no Brasil entre 1815 e 1820. Atuava como comerciante tendo seus negócios ligados à região da Cisplatina. Em 1825, com os conflitos na região, transferiu-se para o Rio de Janeiro, declarando amor adquirido ao país que o adotou. (Cf. **Atalaia da Liberdade**, n. 03, 22 de fevereiro de 1822). Como nos esclarece Sílvia Carla Brito Fonseca, nas obras de referência de Hélio Vianna e Nelson Werneck Sodré, a única informação que se identifica sobre João Maria da Costa é que foi redator da *Gazeta do Brasil*, em 1827. Cf. VIANNA, Hélio, 1945; SODRÉ, Nelson Werneck, 1999. FONSECA, Sílvia C. F. B. Abolicionismo e Conflitos no Rio da Prata: o periódico *Atalaia da Liberdade* como um estudo de caso (1826). In: FONSECA, Sílvia C. F. B.; CORRÊA, Maria L. (Orgs). **200 anos de Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009, p. 42.

<sup>134</sup> O *Verdadeiro Liberal* foi redigido pelo francês Pierre Chapuis. Circulou entre 02 de março de 1826 e 06 de abril do mesmo ano. O periódico totalizou 16 números publicados na Tipografia Imperial e Nacional, na Corte do Rio de Janeiro. Membro de uma família abastada, Pierre Chapuis nasceu 1795, atuou nas campanhas napoleônicas na Rússia (1812), na Saxônia (1813) e na defesa da França (1814). Por suas atuações, ganhou o título de Cavaleiro da Legião de Honra. Com a queda de Napoleão, a vida de Chapuis modificou drasticamente. Em 1815, foi incorporado ao corpo de guarda-costas do rei Luís XVIII. Contudo, o retorno de Napoleão ao poder, no Governo dos Cem dias, fez Chapuis deserdar e apoiar o retorno do antigo Imperador ao governo francês. Com a queda definitiva de Napoleônico, Chapuis iniciou seus deslocamentos pelo mundo. Chapuis chegou ao Brasil em 1825, quando já tinha participado de movimentos populares liberais na Itália, Espanha e Portugal. Logo, ao iniciar a publicação do *Verdadeiro Liberal*, Chapuis enfrentou forte oposição do *Spectador Brasileiro*, jornal de seu compatriota, P. Plancher. Ainda em 1826, Chapuis nem chegaria a ser julgado pelos “excessos” no uso da liberdade de imprensa, sendo exilado por ordem do Intendente de Polícia. Após ser expulso do Império do Brasil, teve rápida passagem pelos Estados Unidos da América, deslocando-se, em seguida, para o Chile. Lá deu continuidade a seu periódico *El Verdadero Liberal*. Mesmo no Chile, continuou realizando duras críticas contra d. Pedro I. Nos anos de 1829 e 1830, envolveu-se nos conflitos políticos internos chilenos. Com a derrota de sua facção, chegou a ser preso, mas novamente acabou exilado. Assim, partiu para novos países da América Latina, chegando a atuar como secretário de Bolívar. Após desavença com o líder do processo de Independência da Nova Granada, retornou para a França. REIS, 2016, pp. 114-116 e 161-163.

linguagem construída por mais seis periódicos. Foi realizado o mapeamento dos pontos amparadores da *linguagem* difundida pelos jornais mineiros *O Universal*<sup>135</sup> e o *Astro de Minas*<sup>136</sup>, pelos paulistas, *O Farol Paulistano*<sup>137</sup> e o

---

<sup>135</sup> Inaugurado em 18 de julho de 1825, *O Universal* foi produzido na Oficina Patrícia de Barboza e Cia, em Ouro Preto. Sua última edição de 1829 foi a de número 384, em 30 de dezembro. *O Universal* circulou até 1842, sendo considerado o periódico mais longo produzido na província de Minas Gerais. Seu fundador, mentor e principal colaborador foi Bernardo Pereira de Vasconcelos, um dos principais nomes da elite política e intelectual do Império. Vasconcelos, nascido em Ouro Preto, em 1795, ingressou no curso de Direito na Universidade de Coimbra, em 1813. Formou-se, em 1819, retornando ao Brasil no ano seguinte. Posteriormente, ocupou o cargo de Juiz de fora em Guaratinguetá, em São Paulo, e foi nomeado Desembargador da Relação do Maranhão, porém, não chegou a ocupar o cargo. Membro de uma família influente de Ouro Preto, Vasconcelos foi eleito deputado geral por Minas Gerais, iniciando sua carreira no Legislativo em 1826. Um ano antes, contudo, iniciou a publicação do periódico *O Universal*, momento no qual já participava do Conselho do Governo de Minas Gerais. Político, escritor e habilidoso orador, Vasconcelos atuou como deputado geral entre 1826 e 1837. Foi também Senador a partir de 1838 e Conselheiro de Estado, em 1842, cargos que exerceu até 1850, ano de sua morte. Ainda chegou a ocupar os cargos de ministro da Fazenda (1831-1832), ministro da Justiça e do Império (1837-1839) e ministro do Império (1840). CARVALHO, José Murilo de (Org.). “Introdução” In: **Bernardo Pereira de Vasconcelos**. São Paulo: Editora 34, 1999, pp. 09-12.

<sup>136</sup> *O Astro de Minas* foi o primeiro periódico da província de Minas Gerais a ser produzido e publicado fora de Ouro Preto. Também foi uma folha de longa vida, tendo sido inaugurada em 20 de novembro de 1827 e encerrada em 06 de julho de 1839. Ultrapassando mais de 1.700 edições, foi produzido na Tipografia do Astro de Minas, em São João Del-Rei. *O Astro* teve como redator Batista Caetano de Almeida, indivíduo nascido em 03 de maio de 1797, em Camanducaia, região sul da Província de Minas Gerais. Transferiu-se para São João Del-Rei entre 1813 e 1814, sem chegar a obter formação universitária. Casou-se com a filha do Barão de Itambé, Mariana Alexandrina Teixeira, passando a integrar uma das famílias mais importantes da cidade. Profissionalmente, Batista de Almeida destacou-se como um dos principais comerciantes de São João Del-Rei, participando do comércio de abastecimento do Rio de Janeiro e de outras regiões de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. Em São João Del-Rei foi vereador, juiz de paz eleito e membro da Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia. Participou, também, do Conselho Geral da Província e foi eleito deputado geral entre 1830 e 1839. ALMEIDA, Raphael Rocha de. **Imprensa e Patriotismo nos Primórdios do Império**. Dissertação (Mestrado em História), Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências humanas, 2011; MACULAN, Carlos Eduardo. **As Luzes do tempo**: Batista Caetano de Almeida, projeto civilizacional e práticas políticas no Brasil pós-Independência (São João Del-Rei, 1824-1839). Dissertação (Mestrado em História). Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, Programa de Pós-Graduação em História, 2011.

<sup>137</sup> *O Farol Paulistano* circulou entre 07 de fevereiro de 1827 a 30 de junho de 1830. Produzido na Tipografia Paulistana, posteriormente Tipografia do Farol Paulista, na Província de São Paulo, ultrapassou o número de 500 edições. O historiador Carlos Eduardo França de Oliveira, após rígida pesquisa de fontes e bibliografia, afirma que os principais redatores do jornal foram José da Costa e Carvalho e Antônio Mariano de Azevedo Alves. O primeiro autor, também Marques de Monte Alegre, nasceu na Bahia, em 1796. Bacharel em Leis pela Universidade de Coimbra, foi também Senador pela província de Sergipe, Conselheiro do Estado, Grã-cruz da Ordem do Cruzeiro e da ordem francesa da Legião de Honra. Ainda foi sócio do IHGB e primeiro Presidente da Sociedade de Estatística do Brasil. Também ocupou os cargos de Juiz Fora e Ouvidor da Província. Por fim, foi eleito deputado por São Paulo nas segunda e terceira legislaturas do Império. Já Antônio Mariano de Azevedo Alves (1797-1844), natural de São Paulo, desde a juventude ensinava latim no Coral da Catedral da Sé, recebendo, por sua vez, apelido de *Mestrinho*. Em 1822, começou atuar como professor da cadeira pública de Latim e Retórica da cidade de São Paulo. Em 1828, com a instalação do Curso Jurídico na província paulista, acabou por ocupar a cadeira de Latim e Retórica até 1835. Pela província de São Paulo também ocupou cargos de Juiz de Paz, Vereador e membro dos Conselhos de Presidência e Geral, vice-

*Observador Constitucional*<sup>138</sup>, e pelas folhas *Aurora Fluminense*<sup>139</sup> e a *Astréa*<sup>140</sup>, estas últimas produzidas na Corte do Rio de Janeiro. Doravante, foram

---

presidente e secretário da presidência da Província. Fora de São Paulo, no Rio de Janeiro, ocupou cargo de auxiliar de gabinete do Visconde de Macaé. BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Dicionário bibliográfico brasileiro**. 4<sup>o</sup> vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898, p. 399; OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. Informação e política nos primórdios da imprensa paulista: o Farol Paulistano (1827-1831). *História*, Franca, v.29, n.2, p.295-319, Dec. 2010, p. 316.

<sup>138</sup> Assim como *O Farol Paulistano*, o *Observador Constitucional* também tinha diferentes redatores, tanto que inúmeros artigos da folha eram assinados em nome “dos redatores”. O jornal circulou de 1829 a 1832, sendo publicado na Tipografia do Farol Paulistano, em São Paulo, e, a partir de 1832, passou a ser produzido na Tipografia Patriótica. Um dos principais redatores do periódico foi o médico italiano, nascido na Vila Laigueglia, próximo a Gênova, Giovanni Battista Libero Badaró. Chegou ao Rio de Janeiro em 1826, fixando-se em São Paulo, em 1828, a convite de José da Costa e Carvalho. Além de médico e redator, Badaró também ministrou aulas de Geometria para o Curso Jurídico de São Paulo. Badaró foi assassinado em uma emboscada, no dia 20 de novembro de 1830, quando voltava para casa. A morte de um conhecido redator opositor ao governo de d. Pedro gerou repercussões extremamente negativas ao reinado do Bragança, agravando a crise política pela qual o Primeiro Reinado já passava. Após a morte de Badaró, a redação do periódico, provavelmente, tenha passado para Luiz Monteiro de Ornellas, importante colaborador na escrita do periódico. Porém, não há comprovação de quem tenha assumido a redação e direção do jornal a partir do crime contra o médico italiano. Cf. OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. O FAROL, O OBSERVADOR E A VOZ: O DEBATE SOBRE A FEDERAÇÃO E A REFORMA CONSTITUCIONAL NA IMPRENSA PAULISTA (1830-1832). **Almanack**, Guarulhos, n.20, p.132-153, Setembro, 2018. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S223646332018000300132&lng=en&nr m=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S223646332018000300132&lng=en&nr m=iso)>. Acessado em: 05/05/2019.

<sup>139</sup> *A Aurora Fluminense*, segundo Marcello Basile, foi o mais importante periódico *moderado* não só do Rio de Janeiro, mas do Brasil. A folha circulou entre 21 de dezembro de 1827 e 30 de dezembro de 1835, totalizando 1.136 edições regulares. Entre 1827 e 1829, foram publicadas 284 edições regulares do periódico e até o fim do Primeiro Reinado foram publicadas 468 edições. No período de existência da *Aurora*, a produção do periódico passou por quatro tipografias (a de Gueffier e C<sup>a</sup>, a de R. Ogier, a Americana de I. P. da Costa e novamente a de R. Ogier). A *Aurora Fluminense* foi fundada por José Apollinario de Moraes, José Francisco Sigaud e Francisco Chrispiniano Valderato. Mesmo que Evaristo da Veiga não tenha participado da fundação do periódico, atuando inicialmente apenas como colaborador, após 1828, assumiu a redação do jornal. Evaristo Ferreira da Veiga nasceu no Rio de Janeiro a 08 de outubro de 1799 e faleceu a 12 de maio de 1837. Estudou Filosofia Racional e Moral no Seminário de São José. Concluiu seus estudos preparatórios aos 19 anos e preferiu trabalhar como caixeiro em uma loja de livros criada pelo seu pai, o professor Francisco Luiz Saturnino, do que seguir os estudos em Coimbra. Posteriormente, abriu sua própria livraria, em 1827, localizada na rua dos Pescadores (atual rua Visconde de Inhaúma). Foi eleito deputado em três legislaturas (1830, 1834 e 1838) por Minas Gerais, sendo a última também pelo Rio de Janeiro. Foi fundador da principal Sociedade defensora do ideário liberal *moderado*, a Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional. Sua livraria também se tornou espaço fulcral de sociabilidade para os *liberais moderados*, ficando conhecida como o local no qual se reunia o “Club da rua dos pescadores” Além disso, foi sócio do Instituto Histórico da França e da Arcádia Romana. Mesmo sem curso superior, Veiga tornou-se um grande intelectual, provavelmente adquirindo seus conhecimentos como autodidata por meio do próprio ofício de livreiro. Foi Evaristo da Veiga também o elaborador da letra do que se conhece hoje como Hino da Independência. Cf. BASILE, 2004, pp. 24-28; BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Dicionário bibliográfico brasileiro**. 2<sup>o</sup> vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893, p. 311-313.

<sup>140</sup> *A Astréa* foi o primeiro e um dos mais longos jornais *moderados* da Corte Fluminense. Seu primeiro número circulou em 17 de junho de 1826 e o último em 18 de agosto de 1832. Até o final de 1829, circularam 515 edições regulares do jornal, e por todo o Primeiro Reinado publicaram-se 668 números do jornal. A folha era impressa na tipografia Patriótica da Astréa. Os redatores do periódico eram Antônio José do Amaral e José Joaquim Vieira Souto. O primeiro

analisados o que consideramos os quatro principais pilares da linguagem denominada pelos seus próprios artífices como *moderada*: 1) os princípios da moderação política; 2) a determinação do ambiente e do “espírito” público como chave de legitimidade das autoridades e dos poderes políticos; 3) o reconhecimento da opinião pública como *locus* do poder da sociedade civil para manutenção do fundamental equilíbrio entre governados e governantes – único caminho para garantir o usufruto real dos soberanos direitos naturais dos cidadãos –; 4) e a valorização da prática política e moral de oposição ao governo como elemento inato ao bom funcionamento do sistema constitucional representativo. Em suma, foram por meio dessas características desenvolvidas pelas ações argumentativas da imprensa *moderada* que a história do Brasil, como nação independente, registrou, no âmbito da imprensa, o primeiro discurso de oposição ao governo a construir estabilidade suficiente para se afirmar como força legítima de expressão dos interesses dos cidadãos governados, ou seja, da sociedade civil.

---

nasceu no Rio de Janeiro, em 1782, e viveu até 1840. Estudou no Seminário episcopal, contudo, acabou por abandonar o Seminário e ingressando no curso de matemática na Universidade de Coimbra. Concluído o curso universitário, em 1817, um ano depois, entrou para o Corpo de Engenheiro do Exército, no posto de 2º engenheiro, chegando até o posto de major. Foi nomeado lente substituto da Escola Militar, em 1811, e catedrático, em 1819. No campo político, foi eleito e atuou deputado na segunda legislatura do Império (1830-1834). No período regencial, também redigiu o periódico *O Simplício*, entre 1831-1833. Devido ao prestígio público adquirido foi indicado para ser Tutor de d. Pedro II, cargo que não chegou a ocupar, acabando sendo destinado a José Bonifácio de Andrada e Silva. Cf. BASILE, 2004, p. 28. BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 1º vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883, p. 208-209. Já Vieira Souto, genro do seu companheiro de labuta na redação do *Astréa*, era natural do Rio de Janeiro e nascido no segundo quartel do século XVIII. Foi deputado geral pelo Rio de Janeiro nas Legislaturas de 1830-1833 e 1834-1837. Exerceu também forte influência na Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional, atuando como membro do Conselho deliberativo. Cf. BASILE, 2004, p. 28; BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. 4º vol, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898, pp. 502.

# 1. A FORMAÇÃO DA LINGUAGEM LIBERAL CONSERVADORA LUSO-BRASILEIRA

## 1.1. Definições em torno das linguagens políticas

Ao mapear as características da linguagem política da literatura panfletária produzida no processo de Independência das treze colônias norte-americanas, Bernard Bailyn diagnosticou diversas fontes intelectuais (matrizes) constituintes do arcabouço ideológico que, gradativamente, instrumentalizou e legitimou o conflito político entre os colonos norte-americanos e a metrópole inglesa. Segundo Bailyn, a literatura clássica da Antiguidade greco-romana, o racionalismo iluminista, o direito consuetudinário inglês Setecentista, as teorias sociopolíticas do puritanismo e o pensamento político e social da guerra civil inglesa e do período da *Commonwealth* construíram o mosaico de tradições de pensamento que sustentou o que historiograficamente conhecemos como Revolução Americana<sup>141</sup>. Contudo, como inferiu o próprio historiador norte-americano, “por mais importantes que fossem esses agrupamentos de ideias, eles não formavam em si mesmos um padrão intelectual coerente [...]”.<sup>142</sup>

É significativo destacar que Bailyn reconhece certa coerência no uso feito pelos colonos norte-americanos em relação à linha de raciocínio advinda do radicalismo inglês do século XVII – mediante leitura que os panfletários faziam de autores como Milton, Harrington, H. Neville, Algernon Sidney –, caracterizando-a não só como a principal tradição do pensamento revolucionário americano, mas também como aquela que foi capaz de amalgamar todas as demais linhas de pensamento supracitadas.<sup>143</sup> Todavia, paralelamente, o historiador norte-americano destaca o caráter eclético e a forma indiscriminada com que os colonos panfletários apresentavam textualmente suas referências intelectuais. Em relação às obras da tradição Clássica, por exemplo, os colonos norte-americanos as utilizavam claramente como artifício retórico legitimador, visto que faziam uma leitura altamente seletiva, articulada aos seus objetivos contextuais. Assim, na retórica panfletária recorria-se à narrativa histórica da

---

<sup>141</sup> BAILYN, Bernard. **As Origens ideológicas da Revolução Americana**. Bauru, SP: EDUSC, 2003, pp. 41-67.

<sup>142</sup> BAILYN, 2003, p. 50.

<sup>143</sup> Ibidem, Idem.

Antiguidade com a pretensão maior de transformar negativamente o rei inglês no novo César. No que tange ao Iluminismo, da mesma forma como utilizavam os escritos clássicos, as longas citações de Montesquieu, Rousseau e Voltaire representavam em si argumentos de autoridade para justificar objetivos do presente. Ao mesmo tempo, a visão política e social puritana era utilizada prioritariamente para forjar um ideal de que a colonização inglesa na América do Norte fora designada por Deus e que o território norte-americano era um lugar especial pelo desejo divino.<sup>144</sup>

A julgar simplesmente a partir de uma enumeração das citações dos colonos, eles tinham à mão e faziam uso de uma grande porção da herança da cultura ocidental, de Aristóteles a Molière, de Cícero a “Philoleutherus Lipsiensis [Richard Bentley], de Virgílio a Shakespeare, Ramus, Pufendorf, Swift e Rousseau. Eles gostavam de exibir autoridades para seus argumentos, referindo-se a elas e fazendo citações com inteira liberdade [...] Mas, em última análise, essa profusão de autoridades se reduz a alguns grupos distintos de fontes e tradições intelectuais dominadas e harmonizadas num todo único pela influência de uma vertente peculiar de pensamento, uma tradição distinta<sup>145</sup>.

A falta de “coerência” e a heterogeneidade (no que tange às matrizes intelectuais) do discurso político panfletário emancipacionista norte-americano nos evidenciam que os indivíduos que buscavam atuar, por meio da palavra escrita, no contexto político da Independência norte-americana, estavam menos preocupados com a consistência e com a coesão filosófica e ideológica de seus discursos políticos do que com a eficiência persuasiva de suas publicações, isto é, o objetivo motriz da linguagem política dos colonos norte-americanos era a persuasão do público leitor<sup>146</sup>.

Segundo Quentin Skinner, o historiador que pretende analisar as ideias políticas por intermédio do contextualismo linguístico deve romper essencialmente com determinadas práticas (ou equívocos) de análises textuais que se tornaram tão comuns no campo da história das ideias que acabaram por transformar as investigações históricas do pensamento político em meras “mitologias”, ou melhor, em uma variedade de abordagens excessivamente mergulhadas nos textos, presas às estruturas internas do conteúdo escrito. Entre esses vícios ou mitologias de abordagens, destaca-se a mitologia da coerência, ou seja, a ação

---

<sup>144</sup> BAILYN, 2003, pp. 42-50.

<sup>145</sup> BAILYN, 2003, p. 42.

<sup>146</sup> BAILYN, 2003, p. 37.

do historiador em atribuir demasiada coerência às ideias publicadas por um autor, apresentando-as como parte de um complexo fechado e inflexível no qual, provavelmente, o próprio autor jamais objetivou criar. Além disso, ao conscientemente omitir possíveis incongruências encontradas no conteúdo ideológico de um texto ou acusar um autor de incoerência política, o historiador acaba por eliminar ou desvalorizar as tensões e contradições habituais nos discursos políticos, reduzindo os mesmos a sistemas coesos de ideários, que, de nenhuma forma, revelam – mas sim encobrem – a complexidade dos textos políticos.<sup>147</sup> Em suma, é essa complexidade inerente aos processos de produção, apropriação e reapropriação das ideias políticas que enaltecem a necessidade do historiador ultrapassar os limites do arcabouço interno textual e, paralelamente, relacionar e condicionar o conteúdo do discurso às variações contextuais que incisivamente influenciam os autores que se enveredaram no campo da interpretação política do mundo em que viviam.<sup>148</sup>

---

<sup>147</sup> SKINNER, Quentin. Meaning and understanding in the history of ideas. **History and Theory**, vol. 08, n. 01, pp. 3-53, 1969, p. 12-22.

<sup>148</sup> Nesse sentido, acreditamos que as reflexões do historiador norte-americano Gordon Wood sobre as problemáticas históricas em torno da profundidade dos projetos políticos formulados pelos “pais fundadores” dos Estados Unidos podem também enriquecer e melhor embasar este olhar destinado a reconhecer que um texto político é resultado de seu próprio tempo, e que analisar as obras dos autores do passado por intermédio das nossas ideologias, frustrações e projeções do presente representa uma ação extremamente errônea nos campos da história política, intelectual e das ideias. Wood apresenta um importante posicionamento historiográfico no que tange ao pensamento político dos principais líderes do processo de Independência das 13 colônias inglesas. O historiador norte-americano apresenta uma fundamental visão crítica tanto àqueles que se posicionam de maneira a supervalorizar os “pais fundadores” quanto àqueles que os detratam pela falta de profundidade social de suas ações e ideias políticas. Segundo Wood, essa última vertente historiográfica, ao perceber que os fundadores não compartilhavam de nossas visões modernas sobre raça, gênero ou igualdade, acabou por taxar as primeiras lideranças políticas republicanas norte-americanas como racistas, sexistas e elitistas. Entretanto, segundo o autor, mais importante do que determinar a grandeza dos fundadores da república norte-americana é ter a percepção de que eles eram reflexos das circunstâncias específicas vividas em um momento específico do tempo. Mesmo que ainda não fielmente democráticos (como determinamos na atualidade) a elite revolucionária norte-americana formou uma aristocracia autocriada que tinha como base o talento e o mérito, e, portanto, diferenciava-se decisivamente da nobreza hereditária que governou o século XVIII inglês. Em suma, o que Gordon Wood busca na introdução de sua obra é destacar que as análises históricas das ações políticas e sociais dos fundadores da República americana precisam considerar esses homens como parte integrante de uma sociedade do final do século XVIII e, portanto, reflexos das próprias dicotomias, paradoxos e limites de uma sociedade Setecentista. É exatamente nesse ponto que as argumentações de Wood são de extrema valia para pensarmos e analisarmos a imprensa oitocentista brasileira, principalmente para evitarmos a ação de encontrar coerência definitiva ou algum tipo de vanguardismo nos sujeitos históricos que pensaram e agiram no contexto de estruturação da nação brasileira. Cf. WOOD, Gordon. Introduction: The Founders and the Enlightenment. In: \_\_\_\_\_ **Revolutionary Characters: what made the fouders different**. New York: Penguin Books, 2006.

De fato, os processos de transição das possessões americanas em comunidades políticas nacionais geraram intensas redes de debates textuais permeadas por múltiplos ideários e conteúdos ideológicos. Os mesmos autores iluministas, por exemplo, eram muitas vezes citados cotidianamente por indivíduos que, durante os contextos de emancipação das colônias frente às suas metrópoles, defendiam projetos e posicionamentos ideológicos contrastantes. Assim, claramente, os produtores dos discursos políticos de circunstância adaptavam suas referências intelectuais e ideológicas aos seus variados interesses individuais e coletivos. Não se tratava de situar “ideias certas” de forma a compor um texto filosoficamente coerente ou um conjunto de publicações coesas, mas, acima de tudo, de um processo de convencimento do público leitor e, portanto, de uma ação retórica na qual a autoridade intelectual do citado, predominantemente, sobressaía-se em relação aos pressupostos da lógica das teorias políticas. Era nesse sentido que na Revolução Americana inúmeras citações a Montesquieu, Rousseau, Locke, Vattel e Grotius adornavam fartamente as argumentações políticas tanto dos escritores “realistas” (defensores dos interesses da metrópole inglesa) quanto às dos “autonomistas” defensores dos direitos das colônias, sejam os mais moderados ou os mais radicais. De forma exemplificadora, como nos esclareceu Bailyn, o “realista” James Chalmers não atacou o principal ideólogo do separatismo norte-americano, Thomas Paine, com as palavras de Hobbes ou com os estatutos do rei Henrique VIII, mas sim com Rousseau, Montesquieu e Voltaire, isto é, com as mesmas autoridades intelectuais que facilmente encontravam-se nos textos de Paine. Já o “realista” de Nova York, Peter Van Schaack, atuou como opositor da independência das treze colônias com base na leitura minuciosa e empolgada de Locke, Montesquieu e Pufendorf, os mesmos filósofos que nortearam as argumentações dos panfletários que criaram e forjaram, gradativamente, no calor dos conflitos, o ideal dos “direitos naturais” das colônias americanas contra a “tirania” da Grã-Bretanha <sup>149</sup>.

No caso do processo da emancipação política da América portuguesa, por meio de uma análise detalhada dos impressos que circularam entre os anos de 1820

---

<sup>149</sup> BAILYN, 2003, pp. 46-47.

e 1823, principalmente, no Brasil, a historiadora Lúcia Maria Bastos Neves concluiu que nos escritos dos indivíduos apresentadores de tendências políticas mais moderadas, imbuídos de uma formação intelectual pautada nas “mitigadas Luzes portuguesas”, observavam-se citações diretas a autores como Edmund Burke, Montesquieu, J. Bentham e Benjamim Constant, enquanto nos impressos publicados por escritores reveladores de uma visão politicamente um pouco mais radical e mais influenciada pelo imaginário revolucionário francês encontravam-se referências às ideias de Voltaire, Rousseau, Mably, Condorcet, Raynal e De Pradt, autores que, até o estabelecimento das garantias de liberdades de imprensa, instituídas nos próprios anos do processo de emancipação, eram leituras proibidas e censuradas no Império Ultramarino português. No entanto, a própria historiadora nos esclarece que muito mais do que obras de cunho filosófico e teórico, os panfletos, periódicos e folhetos, publicados entre 1821 e 1823 no mundo luso-brasileiro, eram impressos essencialmente divulgadores e difusores de uma cultura política liberal e constitucionalista “plasmada na tradição de uma Ilustração mitigada”.<sup>150</sup> Caracteristicamente polêmicos e didáticos, formuladores de intensas redes de polêmicas entre si, esses escritos habitualmente utilizavam artifícios retóricos de persuasão, confirmando, assim, seu objetivo principal de estabelecer influência sobre o público leitor<sup>151</sup>.

Tal questão nos permite inferir que os textos políticos produzidos nesse contexto luso-brasileiro, assim como aqueles produzidos na realidade norte-americana da emancipação política em relação à Coroa britânica, antes de se preocuparem em criar reflexões sistemáticas e coerentes sobre a filosofia política ou sobre as próprias ideologias vigentes, visavam lograr êxito na intenção de influenciar o cenário político no qual figuravam tanto como produto quanto produtores.

Questão exemplar que também pode reforçar as supracitadas questões, encontra-se em outra característica desses veículos impressos difusores da cultura política liberal e constitucionalista do processo de separação entre Brasil e Portugal, isto é, a constante falta de aprofundamento teórico na própria composição de determinados ideais centrais do debate político, como, por

---

<sup>150</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e Constitucionais**: a cultura política da Independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan/Faperj, 2003, pp. 37-39.

<sup>151</sup> NEVES, 2003, pp. 39-40.

exemplo, o princípio da soberania do povo, abstração fartamente discutida no contexto, seja no âmbito de seus reconhecedores seja na perspectiva de seus detratores. Conforme bem desenvolve Maria Beatriz Nizza da Silva, até mesmo na esfera dos escritos propugnadores do ideal de soberania do povo português, demonstrava-se certa dificuldade teórica em torno do detalhamento do próprio princípio central defendido, o que levava a referida noção política, majoritariamente, apenas perpassar nos textos sem qualquer aprofundamento detalhado.<sup>152</sup>

Diante tais pressupostos, esclarecemos que na perspectiva de uma história das linguagens políticas, um texto não é redutível a um conjunto de enunciados, mas sim representa um modo característico de produção de enunciados. Portanto, os sistemas de pensamentos políticos não podem ser definidos de maneira restritiva, pois, diferentemente dos conteúdos ideológicos, as linguagens políticas são “indeterminadas semanticamente”. Isso porque, como já exemplificamos acima, um indivíduo pode afirmar o mesmo conteúdo por meio de matrizes conceituais diversas, e/ou, inversamente, defender pontos de vistas bem distintos, ou até extremamente contraditórios, utilizando única perspectiva conceitual. Portanto, se, por definição, as ideias são “atemporais” – e sua historicidade é dependente de sua contingente aplicação em um determinado contexto – as linguagens políticas “são formulações conceituais plenamente históricas, absolutamente contingentes e singulares”<sup>153</sup>.

As linguagens políticas são incompatíveis com uma visão de temporalidade dos conceitos preconcebida a partir de tendências normativas que estabeleçam uma aparência de perfeita racionalidade e até mesmo naturalidade dos “tipos ideais” de discursos. Por isso, exige-se tanto o afastamento de uma história estruturada por conteúdos sistematizados de discursos políticos quanto a manutenção do foco analítico no diagnóstico dos núcleos problemáticos pelos quais são implementados os debates políticos.<sup>154</sup>

---

<sup>152</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Movimento Constitucional e separatismo no Brasil (1821-1821)**. Lisboa: Livros Horizonte, 1988, p. 40.

<sup>153</sup> PALTI, Elías J. La nueva historia intelectual y suas repercusiones en America Latina. **História Unisinos**, vol. 11, n. 3, set./dez., pp. 207-305, 2007, p. 300.

<sup>154</sup> PALTI, Elías J. **El tiempo de la política: el siglo XIX reconsiderado**. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2007, p. 253.

Para tanto, necessariamente, é fundamental distinguir os conteúdos ideológicos (ou os ideários) das linguagens políticas, visto que as linguagens ultrapassam as instâncias textuais e firmam-se no aparato argumentativo de caráter contextual.

[...] as linguagens políticas não são meros conjuntos de ideias. Daí a avaliação repetida pelos historiadores de que tais linguagens resistem obstinadamente a toda definição, que o seu conteúdo não pode ser estabelecido de um modo inequívoco. Ela é assim simplesmente porque uma linguagem política não consiste em nenhuma série de enunciados (conteúdos de discurso) que possam ser listados, senão em um modo característico de produzi-los<sup>155</sup>.

Acreditamos que seria um grande equívoco analisar a imprensa política de circunstância do processo de Independência do Brasil a partir de uma leitura sistemática das ideias, ou seja, uma interpretação essencialmente filosófica dos textos produzidos pelos atores políticos desse contexto, isso porque, como esclarece J. G. Pocock, uma ação desse tipo trataria os textos como filosofia, colocando em segundo plano sua dimensão retórica, isolando-os como simples expressão da consciência de seus atores, ou até mesmo dos estados de consciência que eles possam ter buscado articular<sup>156</sup>. Sem esvaziar o paradigma filosófico de leitura textual, as linguagens políticas inserem-se em uma perspectiva que encara (e reavalia) a dimensão textual como sendo a efetuação “tanto de uma articulação da consciência do autor quanto de um ato de comunicação em um *continuum* discursivo que envolve outros atores”, afastando-se da percepção do texto como artefato isolado.<sup>157</sup> Em suma, as linguagens políticas contêm e prescrevem as configurações sociais que compuseram o passado, uma vez que, no ato de suas formulações, seus autores levam em consideração eventos históricos, valores comuns e maneiras de pensar difundidos (e muitas vezes enraizados) nos próprios contextos sociopolíticos em que estão inseridos <sup>158</sup>.

<sup>155</sup> PALTÍ, Elías J. Temporalidade e refutabilidade dos conceitos políticos. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, n. 35, pp. 4-23, dez. 2016, pp. 17-18.

<sup>156</sup> POCOCK, J. G. A. Introdução: O Estado da Arte. In: \_\_\_\_\_. **Linguagens do Ideário Político**. Trad. Fábio Fernandez. São Paulo: EDUSP, 2003, p. 52.

<sup>157</sup> POCOCK, 2003a, p. 54.

<sup>158</sup> OLIVEIRA, Leonardo Grão Velloso Damato. **Momento Federalista: projetos políticos no alvorecer do Império Brasileiro**. Dissertação de Mestrado em História. Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. Universidade Federal do Espírito Santo, 2013, p. 18-19.

Concebida como maneiras de falar, as linguagens, mesmo que frequentemente divergentes, costumemente não logram êxito na exclusão de umas às outras. É esse fator que comprova a questão de que um único texto possa ser estruturado a partir de uma gama de diferentes linguagens. É esse mesmo fator que transforma o historiador em um arqueólogo dedicado a descobrir a existência das múltiplas camadas de contextos linguísticos que estruturaram um discurso produzido em determinado momento histórico, parafraseando a metáfora de J. G. Pocock<sup>159</sup>. É também esse fator que torna infrutífera a concepção paradigmática e modular da natureza das linguagens políticas (e até mesmo das ideias), principalmente, se esta descrição, originada na visão das ideias como sistemas fechados, engessar as diversificadas formas com que o ato de enunciação possa ser estruturado, o que tornaria o contexto simples reflexos imediatos dos textos políticos<sup>160</sup>. Em suma, conceber uma (ou inúmeras) linguagem(ns) política(s) é colocar em primeiro plano seu caráter contextual<sup>161</sup>, é enfatizar que os conteúdos e as ideias foram apresentadas em um debate político de uma (ou mais de uma) maneira, mas que, diante das intenções do seu produtor, poderiam ser externadas de outras(s) forma(s).

Diferenciar determinantemente as linguagens políticas dos conteúdos característicos de um ideário também objetiva destacar que as linguagens mantêm íntima relação com as intenções dos autores. Seguindo as indicações de Skinner (que estão baseadas naquelas desenvolvidas pelo filósofo da linguagem J. L. Austin), afirmamos que as linguagens colocam em evidência a dimensão da força ilocutória do discurso, isto é, o “falar com uma certa força ilocutória [que] implica, normalmente, [em] desempenhar um certo tipo de ato e envolver-se num comportamento deliberado e voluntário”. Em síntese, “aquilo que liga a dimensão ilocutória da linguagem ao desempenho de atos ilocutórios são – como acontece com todos os atos voluntários – as intenções do autor”.<sup>162</sup>

---

<sup>159</sup> POCOCK, 2003b, p. 67.

<sup>160</sup> POCOCK, 2003b, p. 65.

<sup>161</sup> POCOCK, 2003b, p. 65.

<sup>162</sup> SKINNER, Quentin. **Visões da Política**: Sobre os métodos históricos. Lisboa: Difel, 2005, p. 148.

Portanto, as linguagens não se constituem no significado do conteúdo que elas acabam por emanar, porém antes na concretização de atos ilocutórios”<sup>163</sup>.

Por fim, o caráter contextual do processo de elaboração das linguagens políticas nos permite caracterizá-las como atos de enunciações essencialmente marcados por suas particularidades obtidas no seu próprio tempo de produção, pelos diferenciados usos das diversificadas formulações argumentativas dos inúmeros atores históricos e pela tradução ou interpretação que um autor faz de ideias advindas de outros autores<sup>164</sup>.

## **1.2. O liberalismo em terras estrangeiras**

Teoricamente, na perspectiva mais comum do termo, entende-se por liberalismo uma concepção de Estado na qual esta instituição deve ter poderes e funções limitadas quando comparada às funções e aos poderes de um Estado Absoluto<sup>165</sup>. Em suma, entendido como Estado limitado em contraposição direta à noção absolutista de exercício do poder, o pressuposto filosófico e político do liberalismo está norteado pela doutrina jusnaturalista: escola do direito natural que defende a ideia de que os homens detêm, por natureza, independentemente de sua vontade ou da de outrem, direitos fundamentais – como o direito à vida, à liberdade e à propriedade – que nenhuma instituição ou indivíduo (detentor do poder ou não) podem desrespeitar ou invadir, e que, concomitantemente, devem ser garantidos pelo próprio Estado<sup>166</sup>. Paralelamente, a afirmação e a defesa liberal dos direitos naturais vinculam-se a tese lockeana de que o exercício do poder deve ser legitimado por um acordo (consenso) entre governados e governantes, entre aqueles que se submetem (por decisão) a um poder superior e aqueles a quem se confia o poder. Essa noção sociopolítica contratualista parte do pressuposto de que os indivíduos apresentam direitos que independem da instituição de um soberano e que o próprio estabelecimento de um soberano não significa nada mais do que a ação racional que objetiva garantir os próprios

---

<sup>163</sup> SKINNER, 2005, p. 156.

<sup>164</sup> OLIVEIRA, 2013, p. 18.

<sup>165</sup> BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2000, p. 07.

<sup>166</sup> BOBBIO, 2000, p. 11.

direitos individuais dos cidadãos por intermédio da estruturação da segurança social.<sup>167</sup>

Todavia, como afirmou José Guilherme Merquior, o liberalismo é um fenômeno histórico com diversos aspectos e, em vista disso, difícil de ser definido. Nascido como protesto contra a constante ação intervencionista do Estado, o liberalismo objetivou principalmente instituir uma limitação e uma divisão da autoridade. No século XIX, em sua era de ouro, o liberalismo tornou-se a doutrina do governo (monárquico ou republicano) limitado, já que, nesse contexto, o sufrágio e a representação política, na perspectiva liberal, eram restritos aos cidadãos concebidos como merecedores de tal condição política.<sup>168</sup> Do ponto de vista da relação poder/indivíduo, o Estado liberal é compreendido como um mal necessário que deveria intervir o mínimo possível na esfera de ação do indivíduo<sup>169</sup>.

No entanto, podemos apenas afirmar que essa seria a concepção ideal de um liberalismo clássico, que, de maneira alguma, pode ser sistematizada ou transposta como a forma exata e coerente com que os indivíduos deveriam conceber “liberalmente” os assuntos políticos. Mesmo assim, é impossível negar historicamente que o liberalismo, como ideário, surgiu em um ambiente não americano – constatação que levou a historiografia brasileira a iniciar um longo debate em torno da veracidade, falsidade, adaptabilidade, inadaptabilidade, congruências, confluências e incoerências da ideologia liberal em relação aos discursos criados, as práticas estabelecidas (no âmbito das elites) e a realidade vivida no Brasil imperial<sup>170</sup>.

---

<sup>167</sup> BOBBIO, 2000, p. 15.

<sup>168</sup> MERQUIOR, José Guilherme. **O Liberalismo** - Antigo e Moderno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991, pp. 15-18.

<sup>169</sup> BOBBIO, 2000, p. 21.

<sup>170</sup> Em síntese, a polêmica origina-se na publicação do ensaio “As ideias fora do lugar”, de Roberto Schwarz, em que o autor, partindo da oposição entre prática e teoria, questiona a validade e a função do liberalismo em um contexto (no caso, o do Brasil Imperial) que lhe era inerentemente estranho e decisivamente paradoxal. (Cf. SCHWARZ, R. (org.). **Ao vencedor as batatas**. São Paulo: Duas Cidades, 1992). A obra gerou uma resposta incisiva de Maria Sylvia de Carvalho Franco, que em sua crítica intitulada “As ideias estão no lugar”, partiu de uma concepção integrada entre modo de produção e ideologia para, assim, atacar, principalmente, o que considerava ser o erro crasso da obra de Schwarz, ou seja, sua tentativa de entender a relação entre liberalismo e realidade econômica, política e social imperial brasileira por meio da perspectiva da funcionabilidade ideal ou normal das ideias. (Cf. FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **As ideias estão no lugar**. **Cadernos de debate**, São Paulo, n.1, pp. 61-64, 1976). As

Concordamos plenamente com o historiador argentino Elías Palti, quando ele afirma que análises focadas nos entendimentos dos lugares possivelmente corretos das ideias nada mais significam que uma reprodução de uma história das ideias de caráter tradicional, pois partem do pressuposto de que formulações produzidas em regiões periféricas sobre ideias originárias em determinado centro são inferiores – dedução que leva o historiador a focar-se na falsa dicotomia modelo/desvio das ideias.<sup>171</sup> Para Palti, as ideias jamais podem estar fora do lugar, apenas seus enunciados, ponto de partida que inviabiliza a busca e as definições de distorções que as ideias teriam sofrido nas mãos de escritores pertencentes a uma cultura e a uma realidade totalmente diferente daquelas nas quais as ideias originalmente teriam sido produzidas.<sup>172</sup>

Por isso, acreditamos que o liberalismo, nas diferentes regiões da América ibérica, mais do que uma corrente fechada de pensamento ou um conjunto de ideias pertinentes a determinados grupos ou partidos, reflete uma rede de múltiplos significados sobre as possibilidades de se compreender e vislumbrar a liberdade, pois, para além de uma entidade natural ou sistematizada, o liberalismo nunca foi alheio às circunstâncias históricas das próprias tradições das monarquias hispânica e portuguesa, variando não como distorções das próprias realidades vividas, mas coexistindo entre estilos regeneralista, propícios aos imaginários revolucionários, ou estilos mais reformistas, atentos a seguir uma via gradual<sup>173</sup>. Por isso, ao se recorrer as duas principais tradições liberais que nortearam as leituras liberais feitas em toda América ibérica – ou seja, de um lado, a tradição britânica, concentrada antes de tudo nas precauções por limitar o poder do Estado, de outro, a francesa, em que se predomina o esforço de fortalecer o Estado para garantir a igualdade perante a Lei –, não se pode deixar de enfatizar que essas concepções liberais estancadas só ganham validade a partir do momento em que se reconhece que a dita antítese se

---

críticas de Franco acabaram estimulando novas análises que, transferidas para a problemática da escravidão/liberalismo, almejavam concluir até que ponto as ideias estavam ou não fora do lugar. Entre essas análises podemos citar BOSI, Alfredo. **Dialética da colonização**. 4. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, pp. 194-245; COUTINHO, Carlos Nelson. **Cultura e sociedade no Brasil**: ensaios sobre ideias e formas. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

<sup>171</sup> PALTÍ, 2007, p. 294.

<sup>172</sup> PALTÍ, 2007, pp.288-289.

<sup>173</sup> BOTANA, Natalio R. Prólogo. In: JAKSIC, Iván; CARBÓ Eduardo Posada. (Ed.). **Liberalismo y poder**: latinoamerica em el siglo XIX. Chile: FCE, 2011, pp. 13-20.

encontra e se refaz no interior das próprias tradições que foram sendo construídas no desenvolvimento das variedades liberais (e até não liberais) oitocentistas criadas juntamente com os processos de construções das nações latino-americanas. Em suma, os equívocos crassos são aqueles que afirmam a existência de uma tradição liberal singular sem reconsiderar o horizonte espaço-temporal ou referem-se aos liberais de forma genérica como integrantes de escolas de pensamentos uniformes e compactas.<sup>174</sup>

### **1.3. O constitucionalismo na Corte e a *linguagem liberal conservadora***

Em fevereiro de 1821, extremamente pressionado pelas adesões do Grão-Pará e da Bahia – ocorridas, respectivamente, em primeiro de janeiro e 10 de fevereiro de 1821, em anuência ao movimento constitucionalista vintista originado no levante militar da cidade do Porto, em agosto de 1820 – o rei, d. João VI, encontrava-se relutante no Rio de Janeiro em torno de qual atitude política tomar – indecisão ou forma estratégica de agir que o monarca carregou consigo até a sua morte. Apesar da urgência exigida, devido à grande inquietação que se manifestava nas ruas da Corte, d. João continuava resistindo em se posicionar diante das divergências de opiniões existentes entre seus dois principais ministros: o conde de Palmela e Tomás Antônio Vilanova Portugal. Na visão do primeiro, d. João deveria se antecipar às Bases da Carta Constitucional que era preparada em Lisboa, estabelecendo um sistema bicameral em que o próprio monarca tivesse poderes e atribuições no Legislativo. Para Palmela, era necessário, mesmo que a atitude significasse indiretamente o reconhecimento às Cortes, que o rei criasse a sensação de que sua liberalidade e a sua benevolência teriam criado uma monarquia constitucional, esvaziando, por conseguinte, a noção de submissão do monarca a um contrato balizado pela soberania popular. Por outro lado, Vilanova Portugal era contra ceder qualquer palmo da autoridade régia, principalmente, no que tange à América, território no

---

<sup>174</sup> JAKSIC, Iván; CARBÓ Eduardo Posada. Introducción: Naufragios y sobrevivencias del liberalismo latinoamericano. In: \_\_\_\_\_ (Ed.). **Liberalismo y poder**: latinoamerica em el siglo XIX. Chile: FCE, 2011, pp. 24-25 e p. 41. Cf. também JONES, H. S. Las variedades del liberalismo europeo en el siglo XIX: perspectivas británicas y francesas. In: JAKSIC, Iván; CARBÓ Eduardo Posada. (Ed.). **Liberalismo y poder**: latinoamerica em el siglo XIX. Chile: FCE, 2011, pp. 43-61.

qual o ministro acreditava que deveria ocorrer uma prevenção contra qualquer forma de contágio liberal.<sup>175</sup>

Dando prevalência, inicialmente, à perspectiva de Vilanova Portugal, d. João fez publicar dois decretos datados de 18 e 23 de fevereiro. O decreto de 18 de fevereiro de 1821 determinava o encaminhamento de d. Pedro para Portugal, “munido de Autoridade e Instruções necessárias” para executar as medidas que o rei julgava “convenientes”, ouvindo as “representações e queixas dos povos” para se estabelecer a “tranquilidade geral” do reino português e promover as “reformas e melhoramentos” na “Constituição Portuguesa”. Já no decreto de 23 de fevereiro de 1821 havia uma convocação dos procuradores das câmaras das cidades e principais vilas do Brasil para que se formasse uma Junta de Cortes com o intuito de realizar exames das leis discutidas no Congresso de Lisboa, propondo melhoramentos que fossem considerados “úteis ao Brasil”.<sup>176</sup>

No entanto, o que era para ser uma manobra de controle da nova ordem política que parecia eclodir, acabou por despertar o movimento constitucionalista fluminense. No dia 26 de fevereiro de 1821, liderados pelas tropas de linha e milícias, reuniram-se na Praça do Rocio, na Corte do Rio de Janeiro, homens de diferentes camadas sociais que exigiam de d. João VI, o juramento da Constituição que se projetava criar pela reunião das Cortes de Lisboa. A ação foi uma resposta organizada imediatamente contra a tentativa estratégica do rei em tentar, pelos decretos de 18 e 23 de fevereiro, recuperar seus antigos poderes (limitados pelo caráter deliberativo anunciado pelas Cortes) por intermédio de instituições de caráter consultivo e de mando local tradicional, como as Câmaras.<sup>177</sup>

Os *constitucionais* organizaram um acontecimento capaz de mobilizar a praça e, em tese, atingir desde o rei ao transeunte, sem se aproximar da anarquia. Sua estratégia política passava por um jogo de cena e, assim, o 26 de fevereiro adquiriu a dimensão de fato histórico, podendo entrar para os anais reais ou de Portugal, porque o rei jurou a Constituição. Durante o biênio 1821-1822, esta data terá tanta importância e repercussão quanto o 9 de janeiro.<sup>178</sup>

---

<sup>175</sup> NEVES, 2003, p. 246-248.

<sup>176</sup> Cf. **Gazeta Extraordinária do Rio de Janeiro**, n. 3, 24 de fevereiro de 1821.

<sup>177</sup> SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. **Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831**. São Paulo: UNESP, 1999, p. 93.

<sup>178</sup> SOUZA, 1999, p. 100.

Nesse cenário, a partir de março de 1821, emergiu na Corte do Rio de Janeiro uma imprensa política de circunstância pautada no que denominamos de *linguagem política liberal conservadora*. A ocorrência central que despertou essa imprensa foi o movimento constitucionalista fluminense ocorrido em 26 de fevereiro de 1821. Nessa conjuntura, começaram a circular nas ruas da Corte – mais precisamente em primeiro de março do mesmo ano – as páginas impressas do *Conciliador do Reino Unido*, periódico redigido pelo erudito baiano José da Silva Lisboa. Concomitantemente, também em março de 1821, apresentaram-se à cena pública *O Bem da Ordem* e o *Amigo do Rei e da Nação*, folhas redigidas, respectivamente, por Francisco Vieira Goulart e Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva.

Nas páginas do *Bem da Ordem*, o dia 26 de fevereiro era tratado como evento basilar no processo de consolidação de um “novo Pacto Social” para a “Nação” portuguesa. Contudo, se o novo pacto significava o fim de uma velha ordem absolutista – em que o Monarca não conhecia e nem reconhecia “limites a sua Autoridade Real” –, a fundação dessa nova realidade política contratual não residia (na perspectiva do redator do periódico) no povo, grande beneficiário do moderno sistema. O novo pacto era apresentado como obra do “Grande Rei, o Senhor D. JOÃO VI”, um “fenômeno nunca visto” na história da humanidade. Portanto, o ato de juramento à Constituição portuguesa tornava d. João um monarca exemplar para mundo, inigualável em sua “Generosidade”, “Munificência” e “Magnanimidade”, ou seja, o “mais Justo dos Monarcas”, único na história dos reis em deter um “Paternal Coração” capaz de levá-lo a sacrificar sabiamente seus absolutos e irrestritos poderes em prol de seu “amado” povo<sup>179</sup>.

Interpretação e objetivos semelhantes apresentou José da Silva Lisboa na primeira de muitas folhas impressas que publicaria durante o processo de emancipação política da América portuguesa. No primeiro número do *Conciliador do Reino Unido*, datado de 01 de março de 1821, Lisboa também apresentaria a “Tropa e o Povo” fluminenses como coadjuvantes no evento de 26 de fevereiro. Em primeiro plano, como estrelas norteadoras dos fatos, estavam d. João e seu filho d. Pedro. Nas palavras de Lisboa, “Deus teria tocado

---

<sup>179</sup> *O Bem da Ordem*, março de 1821.

o coração de d. João” para que o monarca enviasse, em seu nome, o “Heroico Jovem”, “o Gênio da Harmonia” e o “Anjo da Concórdia”, “Príncipe Real D. PEDRO”, que, agindo como “Intercessor e Mediador entre o Trono e o Povo”, cumpriria brilhantemente sua missão de garantir a tranquilidade pública para que “Sua Majestade” pudesse “Outorgar a Graça de uma *Liberal Constituição*” para todos os portugueses dos dois hemisférios.

Ainda no primeiro número do *Conciliador*, Silva Lisboa destacou que os juramentos do monarca e do príncipe em relação à futura Constituição a ser elaborada no Parlamento de Lisboa não eram ações isoladas, oportunistas ou resultadas das necessidades circunstanciais. Na perspectiva do redator, d. João apenas estaria dando segmento a um conjunto de medidas que não só estavam eliminando o Absolutismo do Império lusitano, mas também garantindo a felicidade de toda a “Nação portuguesa”. Nesse sentido, o “Dia da Salvação e da Regeneração do Reino do Brasil” (26 de fevereiro de 1821) deveria ser compreendido em termos de continuidade em relação ao conjunto de realizações políticas que o monarca vinha realizando em prol do progresso e da união do Império português, como, por exemplo, a assinatura das cartas régias, de 1815 e 1816, que declaravam a união dos reinos de Portugal, Brasil e Algarves<sup>180</sup>. Em suma, as palavras de Silva Lisboa não só visavam enaltecer d. João VI como um generoso pai preocupado com os interesses de seu povo e/ou como competente e eficiente líder político, como objetivavam, também, descaracterizar a noção de que o juramento régio tivesse ocorrido sob pressão popular.

Dos periódicos políticos de circunstâncias da Corte do Rio de Janeiro publicados no primeiro semestre de 1821, *O Amigo do Rei e da Nação* publicou a narrativa com maior riqueza de detalhes sobre os acontecimentos de 26 de fevereiro de 1821. Além de relatar e descrever a movimentação da “Tropa”, dos “populares” e dos membros da família real durante o desenrolar dos fatos que culminaram nos juramentos constitucionais do Príncipe e do Rei, o impresso entrelaçou o dia 26 de fevereiro como parte do aglomerado de grandes fatos históricos edificadores da “Glória” da Monarquia Portuguesa. Assim, o redator forjava uma trajetória histórica que enaltecia diferentes eventos fundadores e refundadores

---

<sup>180</sup> *Conciliador do Reino Unido*, n. 1, 01 de março de 1821.

do Império Ultramarino, objetivando criar uma simbiose entre passado e presente e transferir para a Coroa portuguesa o protagonismo no processo de construção de uma garbosa história de união entre a América portuguesa e a metrópole. Na perspectiva do *Amigo do Rei e da Nação*, a história luso-americana teria sido iniciada em 1500 com as descobertas portuguesas na América e a benéfica integração do Brasil à “Lusa Monarquia”. Posteriormente, o esplendor do passado lusitano teria sido reforçado e recuperado, em 1640, pelo contexto do fim da União Ibérica e da ascensão da “Casa Augusta de Bragança”, momento decisivo no qual chegaria ao fim o “jugo” que os portugueses sofriam sob o poder do “Monarca Espanhol”. Contudo, diante da “tormenta” política que teria abalado toda a Europa, em 1808, devido às invasões napoleônicas, o Brasil, ao acolher o “Imperante”, preservou a Monarquia portuguesa, o que lhe garantiu a condição – caracterizada como “Dignidade” – de Reino. Encerrando a narrativa histórica, o redator destacou o “portentoso Dia 26 de Fevereiro de 1821”, momento que marcaria a “Época” da “maior Glória” para o reino do Brasil, e, por conseguinte, para a monarquia portuguesa<sup>181</sup>.

No que tange aos sucessos constitucionalistas, as interpretações contextuais estabelecidas por esses periódicos fluminenses, do primeiro semestre de 1821, reafirmaram uma compreensão oblíqua sobre o significado latente do juramento régio à Constituição vintista. A linha narrativa ambicionou, acima de tudo, forjar na nascente opinião pública a imagem de uma nova ordem constitucional controlada pelo monarca<sup>182</sup>. Tal constatação nos evidencia a primeira característica da *linguagem liberal conservadora*: a perspectiva de que os representantes da família real bragantina eram o ponto cardeal histórico que deveria – se não conduzir totalmente – ter significativa força de atuação e participação política no novo cenário constitucionalista instaurado pela Revolução do Porto. Dessa forma, justifica-se como esses periódicos construíram relatos históricos seletivos em que o 26 de fevereiro de 1821 mantinha uma relação de proximidade muito maior com eventos como o

---

<sup>181</sup> Amigo do Rei e da Nação, s/n, 1821.

<sup>182</sup> SANTOS, Cristiane Alves Camacho dos. **Escrevendo a História do futuro**: a leitura do passado no processo de Independência do Brasil. 2010. 186 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010, p. 72.

Descobrimiento, a Restauração de 1640, a transmigração da Corte para o Brasil e até a elevação do Brasil à categoria de Reino, do que em relação aos seus próprios movimentos matrizes, ou seja, os levantes ocorridos no Porto e em Lisboa, em 1820, e no Pará e na Bahia, respectivamente, em janeiro e fevereiro de 1821.

No processo de construção discursiva de análise e apreciação dos desdobramentos do movimento constitucionalista na América portuguesa, os periódicos *Conciliador*, *Amigo do Rei e da Nação* e o *Bem da Ordem* privilegiaram uma leitura histórica norteada pelo tempo pretérito e pautada por uma noção temporal de continuidade que representaria a chave de interpretação constituidora de sentido positivo ao evento de 26 de fevereiro. Em outras palavras, era, para esses redatores, necessário ressignificar a validade histórica do vintismo. Era, de forma paralela, imprescindível e corretivo atribuir a movimentos considerados originários de “atitudes extremadas” um vínculo de continuidade histórica – legitimidade que só poderia ser garantida pelo próprio monarca –, como nos elucida o trecho retirado do *Bem da Ordem*:

Portugueses de ambos os Hemisférios que tendes ou rompido ou suspenso o vínculo da Sociedade política que se mantinha entre vós, e o vosso Soberano, vede que cessou o motivo que vos obrigou a recorrer a esse extremo! SUA Magestade fez quanto permitia o seu Real Decoro para vos dar a mais exuberante prova da sua adesão a vossa causa: fazei vós agora [...] o que está ao vosso alcance para mostrardes o vosso reconhecimento a tão excessivas demonstrações da Sua Real Benignidade<sup>183</sup>.

Fundamentalmente, a ênfase em realizar uma leitura do passado monárquico não constitucional interligando-o decisivamente à nova realidade constitucionalista, marcou, por intermédio de uma noção de continuísmo histórico, a segunda característica da *linguagem liberal conservadora*. Isso porque, seus expoentes empenhavam-se na demonstração de que a prosperidade do reino do Brasil e, por conseguinte, do constitucionalismo em terras luso-americanas, era dependente da monarquia portuguesa e da dinastia bragantina. A estratégia discursiva criadora de uma coincidência histórica entre

---

<sup>183</sup> *O Bem da Ordem*, n. 1, 1821.

o Brasil e a dinastia de Bragança visava condicionar a integridade e a glória do Império português às decisões régias<sup>184</sup>.

A *linguagem liberal conservadora* não era reacionária, não pretendia negar a validade política da Regeneração do Porto e nem das Cortes de Lisboa, todavia, almejava, prioritariamente, colocar a Corte (mais precisamente a família real de Bragança) no centro das reformas liberais e constitucionais que se anunciavam à monarquia portuguesa. Assim, seus periódicos expoentes apresentavam o rei e o príncipe como atores principais do movimento constitucionalista fluminense, interligavam o 26 de fevereiro ao “glorioso passado português” e esvaziavam qualquer perspectiva que incitasse o conflito entre a noção de soberania popular e o poder régio, harmonizando, por sua vez, os interesses do povo e os do rei. Em suma, a atuação dos periódicos supracitados representou a primeira intervenção da *linguagem liberal conservadora* na cena pública da Corte do Rio de Janeiro e significou uma ação política direta em nome da família real portuguesa, entendida, acima de tudo, como parte concreta, palpável e viva da história portuguesa, elemento real da tradição do Império, chave para manutenção da ordem em tempos de instabilidade política.

Em 1821, circulou também nas ruas da Corte o panfleto assinado pelo *Teu Amigo Constitucional Europeu*, indivíduo que dizia ter pessoalmente vivenciado o eclodir da Revolução do Porto e a difusão do movimento pelas cidades portuguesas, em 1820. Interessante é que, além do relato pessoal das experiências do autor em Portugal, o panfleto é uma mistura de diálogo pedagógico entre “Os Constitucionais” e os “Carcundas”<sup>185</sup>, sendo seguido pela divulgação de um catecismo de caráter político no qual credos e orações eram transformados em paráfrases políticas. Em primeiro lugar, escritos desse tipo revelam toda a preocupação pedagógica que os autores tinham em relação ao público leitor, provavelmente muito mais amplo do que a esfera das elites

---

<sup>184</sup> SANTOS, 2010, pp. 72-73.

<sup>185</sup> Conforme Lúcia Bastos Neves, o termo *Corcunda* ou *Carcunda* foi inúmeras vezes utilizado na imprensa e nos impressos que formularam o vocabulário política no Brasil e em Portugal entre os anos de 1820 e 1823. Genericamente a palavra era utilizada para, incisivamente, caracterizar negativamente os indivíduos contrários às ideias constitucionais oriundas do vintismo português. Consequentemente, o termo foi fartamente utilizado para estigmatizar aqueles que supostamente estariam a serviço do ideário e dos interesses do Antigo Regime. NEVES, 2003, p. 132.

alfabetizadas<sup>186</sup>. Em segundo lugar, o exemplo do catecismo político elaborado pelo autor do panfleto, nos esclarece uma das marcas da cultura política liberal luso-brasileira oitocentista originária do Iluminismo antirrevolucionário, católico e reformista português<sup>187</sup>, isto é, a confluência entre valores religiosos, filosóficos e políticos, bem como certa mescla de argumentos cristãos com proposições seculares, reflexo do enraizamento do catolicismo na cultura e na sociedade ibérica<sup>188</sup>.

Um analista que busque examinar o conteúdo político redigido pelo *Amigo Constitucional Europeu* a partir de tipos sistemáticos do ideário liberal, logo identificará dimensões de incongruências claras, especialmente, devido ao estilo retórico epidítico manifestado pelo autor, que ora lisonjeia excessivamente o rei e os membros da família real, lembrando os discursos comumente encontrados nas Gazetas do Antigo Regime, ora vangloria a Constituição e os princípios liberais, como, por exemplo, a divisão dos poderes, seguindo a perspectiva de Montesquieu.<sup>189</sup> Todavia, para além do conteúdo em si, determinados momentos de argumentação nos chamam atenção no panfleto em destaque, principalmente, quando o impresso busca estabelecer que os verdadeiros amigos do rei e da nação são apenas os indivíduos constitucionais. Para tanto, o autor formula um discurso que ao mesmo tempo em que forja uma relação indissociável e simbiótica entre Rei, Nação e Povo, também faz uma amálgama de diferentes exemplos pretéritos, criando uma convergência entre a imagem de

---

<sup>186</sup> Tais questões são esclarecidas por Guerra em suas análises sobre o processo de Independência na América Hispânica, especialmente, no que tange ao espaço da Nova Espanha. Cf. GUERRA, François-Xavier. **Modernidad e Independencias**: Ensayos sobre las revoluciones hispánicas. México: Fondo de Cultura Económica, 1992, pp. 227-274.

<sup>187</sup> CARVALHO, Laerte Ramos de. "A educação e seus métodos". In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. (dir.). **História da Civilização Brasileira**, t. I – A época colonial, 2º v., Administração, economia e sociedade. 6. ed. São Paulo: Difel/Difusão Editorial S.A., 1985, p. 81; CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem**: A elite política imperial. **Teatro de sombras**: a política imperial. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 67; NEVES, 2003, pp. 48-49.

<sup>188</sup> Importante destacar que o Iluminismo, como ideário sociopolítico, não constitui um conjunto de valores homogêneos como unidade de princípios. Historicamente, o Iluminismo foi vivenciado a partir de diferentes e plurais processos de "tomadas de consciência", como enfatiza Francisco Falcon Cf. FALCON, Francisco J. Calazans. **Iluminismo**. São Paulo: Ática, 1994, pp. 16-17.

<sup>189</sup> MOREL, Marco. "Das gazetas tradicionais aos jornais de opinião: metamorfoses da imprensa periódica no Brasil". In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. (Orgs.). **Livros e Impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009, p. 153-184. Para as principais características do discurso da influente *Gazeta do Rio de Janeiro*, Cf. MEIRELLES, Juliana Gesuelli. **A Gazeta do Rio de Janeiro e o impacto na circulação de ideias no Império luso-brasileiro (1808-1821)**. Dissertação (Mestrado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2006.

“grandes monarcas” do passado português e uma história protolegislativa e de representatividade política portuguesa:

Os verdadeiros amigos do Rei são só os Constitucionais, que dão ao Rei o que devem ao Rei, e à Nação, o que devem à Nação, e conhecem que os interesses do Rei são só os interesses da Nação, e os interesses da Nação, só os interesses do Rei, e que a Majestade, e a Soberania do Povo Português reside originariamente e essencialmente em à Nação. Abri as antigas Cortes de Lamego (se duvidais disso) e nelas vereis o Senhor Dom Afonso Henriques, primeiro Rei, e fundador da Monarquia, perguntar à Nação se quer que ele se chame Rei. Abri as Cortes de Coimbra de 1385, e vereis, que a Nação nomeou e escolheu Rei o Mestre de Avis, o Senhor Dom João I de gloriosa memória, tronco da Casa Reinante. O mesmo praticou a Nação em 1640 com o Senhor Dom João IV, Duque de Bragança. Todavia vós sabeis muito bem que há mais de 140 anos que não temos representação Nacional. Vós não ignorais que nas Cortes de Torres Novas de 1438 e 1525 se determinou que as Cortes da Nação fossem convocadas já todos os anos, já de dez em dez anos. Vós não podeis ignorar que na representação Nacional é que consistia a vida política da Monarquia, a qual os Constitucionais lhe querem agora restituir, fazendo com que o Rei esteja sempre identificado com a Nação [...].<sup>190</sup>

Nesse sentido, destacou-se a justaposição histórica estabelecida entre os reis do passado e as antigas instituições consultivas com objetivo de referenciar um tempo presente cuja representatividade política de caráter deliberativo constituía a referência central de legitimidade e marcava a intenção do panfleto em destacar que o rei era peça histórica integrante das próprias Cortes – o que deveria lhe garantir por extensão um digno poder político na nova monarquia constitucional que se estruturava e se organizava a partir da nova convocação das Cortes, em 1820.

O panfleto assinado pelo *Amigo Constitucional Europeu* também se destaca e chama atenção pelo “credo constitucional” criado pelo seu redator. Agora, tratando de fatos muito mais recentes que os elencados na citação anterior, o autor da folha avulsa enfaticamente insere a família real como uma peça-chave e proativa do processo de montagem da monarquia constitucional lusitana:

Creio no Rei o Senhor Dom João VI, no Congresso Nacional, criador da Constituição, no Senhor Dom Pedro, Príncipe Real, primogênito e herdeiro do trono, o qual foi concebido por obra, e graça de seus Augustos Pais, nasceu de sua Augusta Mãe a Rainha Dona Carlota Joaquina, padeceu sob o poder dos Ministros e Válidos; em 26 de Fevereiro desceu ao Rocio para jurar a Constituição por si e seu

---

<sup>190</sup> **A Regeneração Constitucional ou Guerra e disputa entre os Carcundas e os Constitucionais: origem destes nomes e capitulação dos carcundas escripta pelo constitucional europeu ao constitucional brasileiro, e oferecida a todos os verdadeiros constitucionais.** Rio de Janeiro, Imprensa Régia, 1821.

Augusto pai; em 22 de Abril foi feito Regente para premiar os bons, castigar os maus, e fazer justiça aos Carcundas, Panças e Caranguejos: creio no Congresso Nacional, em a Nação Portuguesa, na comunicação dos sábios, na remissão dos abusos, na ressurreição da virtude, e da Justiça, na conservação da liberdade, segurança e propriedade, e na felicidade da Nação. Amém.<sup>191</sup>

Apresentando um caráter mais direto e menos alegórico do que o impresso citado nos parágrafos anteriores, o panfleto *Triunfo dos Liberais e o arrependimento do Servilismo* objetivamente enaltecia o Rei como sujeito central no processo de recuperação da monarquia lusitana por intermédio do constitucionalismo. Na verdade, a Constituição era apresentada como fruto das próprias qualidades<sup>192</sup> do monarca, que, “sempre propínquo a felicitar seus Povos”, reconheceu, como “Pai da Pátria” e “Chefe da Nação”, as necessidades de seus “filhos” portugueses. Era o rei o herói que protegia e firmava a “Monarquia Portuguesa em base sólida, permanente e durável”, “salvando-a pela Constitucional Lei” que decidiu adotar e respeitar. Em suma, o panfleto combinava harmonicamente monarquismo, defesa dos direitos individuais, religiosidade, valorização da constituição e uma visão paternal do Estado:

Se aquele Rei dócil e amorável faz edificar um Templo para nele receber, como devia, a grandeza de Deus, que amava, esse Rei grande e Poderoso, abre o templo reanimado do seu Coração e nele recebe seus Povos como caros filhos, e falando-lhe com afago, diz-nos: filhos, desejais e quereis de mim a Lei por uma Constituição? Eu estou pronto a dar-vos-ia, fazei-a vós, que eu esquecido de todo, de que sou vosso Rei, mas sim vosso Pai, se essa é a vossa felicidade, estou pronto para sancioná-la.

[...]

É agora, que compete a nós Cidadãos e filhos do Pai da Pátria, que vendo coroada a nossa Regeneração, pela mão Superior da Majestade, que nós podemos dizer somos livres, e não escravos; e que a Pátria, vidas, honras e Propriedades, tudo será salvo, garantidos os Privilégios da Nação ao Cidadão e Liberdade trocada pela Escravidão. Se, portanto, estes princípios que estabeleço são capazes de despertar nos corações dos filhos os amos de um Pai amável, o mais Generoso, e Liberal, então cumpramos da nossa parte, em satisfazer-lhe com a mesma liberalidade, com que benigno nos ouviu, acolheu e deferiu.<sup>193</sup>

Imagem paternalista e socialmente hierarquizante também era compartilhada por outro panfleto intitulado *Reflexões filosóficas sobre a Liberdade e a*

<sup>191</sup> **A Regeneração Constitucional ou Guerra e disputa entre os Carcundas e os Constitucionais: origem destes nomes e capitulação dos carcundas escripta pelo constitucional europeu ao constitucional brasileiro, e oferecida a todos os verdadeiros constitucionais.** Rio de Janeiro, Imprensa Régia, 1821.

<sup>192</sup> Qualidades se estendiam proporcionalmente ao filho d. Pedro, que, na visão do autor do panfleto, era o “Retrato do Pai”, sendo detentor de suas mesmas “virtudes”.

<sup>193</sup> **O Triunfo dos Liberais, e o arrependimento do Servilismo.** Reimpresso no Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1821.

*Igualdade*, folha incógnita e curta que também foi impressa no Rio de Janeiro em 1821. O autor desconhecido, claramente influenciado pela perspectiva hobbesiana (mesmo sem citar o famoso filósofo inglês), realizou uma efêmera análise sobre a necessária diferenciação entre a liberdade natural (perigosa por unir igualdade absoluta e liberdade política) e a liberdade constitucional (igualdade de direitos), concluindo que era “um desatino querer ou pretender que o filho fosse igual ao Pai, o Mestre ao discípulo, o criado ao Amo, o vassalo ao Rei”<sup>194</sup>.

Todas as argumentações analisadas e supracitadas até aqui, publicadas em forma de periódicos ou panfletos, inserem-se e exemplificam o que denominamos de leitura política liberal conservadora – *ou linguagem política liberal conservadora* – do ambiente constitucionalista vivido no mundo luso-brasileiro, no ano de 1821. Tais formas de enunciações de conteúdo político ganharam as ruas do Rio de Janeiro a partir dos juramentos feitos pelo rei e pelo príncipe da família de Bragança no final do mês de fevereiro, no entanto, não representaram a única forma de estruturação do discurso e das ideias políticas nesse cenário de incertezas. Isso ocorre porque as configurações garbosas e historicamente continuístas com que as enunciações liberais conservadoras narraram o novo cenário constitucional fluminense estiveram distantes de compor um único quadro interpretativo sobre este complexo contexto político.

A título de exemplo inicial, o *Semanário Cívico* – polêmico periódico baiano que também iniciara suas publicações em março de 1821 – demonstrou uma análise consistentemente diferente daquelas expostas pelos periódicos *Conciliador*, *O Bem da Ordem* e o *Amigo do Rei e da Nação*. Em suas páginas, o periódico baiano enfatizou, em tom de denúncia, que o dia 26 de fevereiro, mesmo que tenha projetado eliminar a miséria que acometia os habitantes da capital, não passou de um ato de pressão que obrigou o rei a aceitar os desejos da Nação. Segundo o redator, diferentemente do que se observava em outras regiões da monarquia portuguesa, a adesão régia às Cortes metropolitanas no Rio de Janeiro conservou o mesmo sistema de desgraças que ameaçava todos os

---

<sup>194</sup> **Reflexões filosóficas sobre a liberdade, e igualdade.** Rio de Janeiro. Typographia Real, 1821.

portugueses constitucionais, não representando nenhum avanço liberal.<sup>195</sup> A culpa em relação à “falsidade” em torno da relevância prática do dia 26 de fevereiro, para o redator do *Semanário*, não estava situada na qualidade das ações dos “Heróis” das tropas ou do “generoso” povo fluminense, mas sim dos “satélites do Despotismo” que atuavam na Corte do Rio de Janeiro transformando em “vítimas”, por meio de perseguições, aqueles que atuaram em busca da consagração da “Causa Pública”.<sup>196</sup>

Se, devido à intervenção quase silenciosa dos burocratas da Corte, o movimento constitucionalista fluminense tornara-se, na perspectiva do *Semanário Cívico*, em termos de efetividade, uma ficção liberal, o dia 10 de fevereiro, data em que ocorreu a adesão da Bahia à causa constitucional vintista e abriu caminho tanto para a instauração da Junta Provisória Governativa baiana quanto para o processo de eleições dos deputados baianos para as Cortes Lisboetas, foi excessivamente vangloriado e exaltado. Portanto, mesmo que as interpretações sobre os desdobramentos políticos do dia 10 de fevereiro, na Bahia, e do dia 26 de fevereiro, no Rio de Janeiro, não fossem essencialmente semelhantes no âmbito da imprensa fluminense e baiana, na ótica do redator do *Semanário*, os dois eventos eram filhos imediatos dos movimentos constitucionalistas eclodidos na cidade do Porto, em agosto de 1820, e, posteriormente, em Lisboa, em setembro do mesmo ano.

Ademais, as folhas impressas do *Semanária* fizeram questão de esvaziar qualquer perspectiva que almejasse estabelecer relação positiva do passado da Corte ou da família real governante com os sucessos constitucionalistas do vintismo na América portuguesa.<sup>197</sup> Mais ainda, para além dos elogios aos participantes da articulação política na província, era significativa a forma com que o periódico baiano determinava o evento como um divisor de águas na história, uma “cisão temporal” que objetivava elucidar dois momentos distintos: o passado despótico e o presente liberal, ou melhor, o passado não constitucional e o presente constitucional. Dessa forma, no âmbito das eleições

---

<sup>195</sup> *Semanário Cívico*, n. 09, 26 de abril de 1821.

<sup>196</sup> Cf. *Semanário Cívico*, n. 12, 17 de maio de 1821; *Semanário Cívico*, n. 18, 28 de junho de 1821; *Semanário Cívico*, n. 23, 03 de agosto de 1821.

<sup>197</sup> *Semanário Cívico*, n. 30, 20 de setembro de 1821.

dos deputados baianos para as Cortes, o *Semanário* apresentava reflexões que mesclavam suas palavras com as do jornal *Português Constitucional* destacando enfaticamente que, para o ato de escolha dos representantes, os eleitores deveriam tomar como norte as atuações, os posicionamentos e o histórico do indivíduo (candidato) anteriormente aos dias 10 e 26 de fevereiro. Assim, se o indivíduo elegível fosse alguém que apresentasse zelo ao “Sistema Constitucional, ódio ao Despotismo e aos procedimentos arbitrários”, e ainda tivesse sido, de alguma forma, “vítima” do antigo sistema, tudo indicava que ele seria “mui bom Deputado”. Caso contrário, se “seu comportamento anterior aos dias 10 de fevereiro na Bahia e 26 de fevereiro no Rio de Janeiro tiver sido duvidoso”, ou seja, se ele algum dia teve “interesse nos abusos antigos”, tal indivíduo não poderia anunciar uma “voz pública” confiável e nem representar dignamente seus compatriotas.<sup>198</sup>

Para além das questões práticas da esfera política que o novo mundo liberal anunciava, o *Semanário Cívico* nos elucida uma passagem em que o sucesso do movimento constitucionalista baiano inaugurava não só novas perspectivas políticas, mas a restituição da moral, dos bons sentimentos, das felicidades, das confianças “públicas” e “domésticas” dos cidadãos baianos, cansados de viverem sob a opressão, sob o medo e a desconfiança que o passado despótico tinha instaurado. A citação, mesmo longa, é proporcionalmente significativa:

Quando um povo generoso e magnífico existe na opressão necessariamente está sempre receoso que suas palavras e ações, ainda as mais inocentes, não sejam criminas por seus opressores; pouco a pouco se perde a confiança pública; o amigo receia confiar-se do amigo, o parente do parente, porque supõe encontrar um delator. Porém, apenas este povo se levanta deste estado de abatimento e de degradação, e que o nome sagrado da Pátria está na boca e coração de todos: então o homem dando toda a expansão aos generosos sentimentos de sua alma, seus faustos se enchem de ações heroicas: então aparecem pais, filhos amigos, concidadãos, virtudes públicas e domésticas: então reinam as Leis, o gênio toma os esforços, as ciências nascem, ou se cultivam, os trabalhos úteis não são mais aviltados. **Tal é o prodígio que operou a nossa feliz regeneração depois do sempre memorável dia 10 de Fevereiro.** Amigos se reconciliaram, acomodaram-se pleitos caprichosos, a confiança e a franqueza tomaram lugar do receio e da suspeita; nas praças e nas ruas viam-se dar ternos abraços e derramar lágrimas de reconciliação. [...] Uma das principais pessoas desta Cidade estava inimizado com seu filho por este se haver casado sem seu consentimento, aliás com uma senhora de virtudes; homens intrigantes tinham desunido estas

---

<sup>198</sup> *Semanário Cívico*, n. 16, 14 de junho de 1821.

duas famílias e a reconciliação parecia duvidosa. O filho, moço e bravo militar, que sabe unir os combates à generosidade das almas nobres, e cheio daquele entusiasmo que inspira a santa causa da nossa regeneração, julgou que em um dia de tanto jubilo deveria ser também o dia da reconciliação com seu pai. No meio do concurso de imenso povo de todas as classes, que estava na Igreja, lança-se aos seus pés, abraça-os e uma corrente de lágrimas são as suas palavras; o pai [ilegível], recebe-o em seus braços, e copiosas lágrimas são a sua resposta. Almas sensíveis! Corações generosos! É para vós que escrevo este fato; ele parece minucioso ao frio egoísta, mas estou firmemente convencido, que ele interessará a todos os bons pais e todos os generosos filhos.<sup>199</sup>

O modo discursivo de análise do contexto experienciado exposto pelo periódico baiano supracitado estabeleceu direta confluência com a *linguagem política liberal vintista* advinda da metrópole. Nessa estratégia de argumentação, o tempo passado não era compreendido em termos de simples encadeamento com o presente, isso porque, o passado, principalmente aquele que se viveu a partir da transferência da Corte portuguesa para a América, era anunciado como a era da opressão, da escravidão política e do despotismo. Concomitantemente, tal perspectiva anunciava outro passado (quase puro) como forma de referenciar um tempo remoto e indefinido em que antigas liberdades foram perdidas, o que justificava, preponderantemente, o presente como um grande tempo de regeneração, isto é, o caráter inovador do presente encontrava-se na sua capacidade de corrigir os equívocos ou ausências vivenciadas no passado. Era nesse sentido que o periódico *Gênio Constitucional*, publicado na cidade do Porto, definia a empreitada constitucionalista iniciada no dia 24 de agosto, também no Porto, como um “movimento geral” patriótico recuperador dos “sentimentos”, da “dignidade natural” e dos “direitos imprescritíveis” do cidadão português, direitos que teriam sido “injustamente espoliados pela opressão civil”.<sup>200</sup> Na perspectiva do periódico, o ano de 1820 inaugurava uma “nova idade” em que o “Exército”, agora protetor da “Justiça” e da “Lei”, dava “os primeiros impulsos à liberdade de sua Pátria”, encerrando a época em que os soldados apenas serviam aos déspotas a fim de “esmagar povos inocentes” ou lançar “ferros à liberdade pública”. Nesse sentido, a onda constitucionalista e liberal que teria sua origem, em 1820, na Espanha e em Nápoles, segundo o

<sup>199</sup> **Semanário Cívico**, n. 02, 08 de março de 1821. [Grifos nossos].

<sup>200</sup> **Gênio Constitucional**, n. 35, 10 de novembro de 1820.

periódico peninsular, cada vez mais se fortalecia em Portugal, e, provavelmente, ultrapassaria os mares para ganhar os “ventos americanos”.<sup>201</sup>

Em suma, de acordo com o periódico português, o contexto era o de uma “Revolução Política” geradora de uma “revolução moral em cada um de seus indivíduos”, movimento que, depois de convencer o cidadão português de sua inerente justiça, não retrocederia, no sentido de não retornar à era do despotismo<sup>202</sup>.

A *linguagem liberal vintista* caracterizou-se como um procedimento de enunciação disposto a apresentar o novo cenário constitucionalista da monarquia como a recuperação da soberania popular da nação portuguesa. Da mesma forma, visavam recuperar um passado histórico pautado no constitucionalismo e na morigeração.<sup>203</sup> Ideologicamente os artífices do vintismo eram bem moderados e não deram proeminência ao sentido de ruptura abrupta do tempo histórico. Em outras palavras, não agiam como revolucionários e não davam sentido ao próprio movimento liberal como tal, pelo menos não nos moldes do jacobinismo francês. O próprio vocábulo “revolução” não era abundante nos escritos legitimadores do movimento; na verdade, o termo revolução era mais propagado pelos absolutistas portugueses como forma de enunciar o vintismo como um movimento de desordeiros e aproveitadores<sup>204</sup>.

Era nesse sentido vintista que a linguagem encontrada na imprensa baiana de 1821, ao mesmo tempo em que anunciava uma maior, mas não total, diferenciação entre o passado e o presente, lançava um olhar extremamente crítico à Corte bragantina situada no Rio de Janeiro, anunciando-a como corrompida e propícia ao Absolutismo.<sup>205</sup>

---

<sup>201</sup> **Gênio Constitucional**, n. 23, 27 de outubro de 1820.

<sup>202</sup> **Gênio Constitucional**, n. 35, 10 de novembro de 1820.

<sup>203</sup> VARGUES, Isabel Nobre. **A aprendizagem da cidadania em Portugal (1820-1823)**. Coimbra: Minerva, 1997; NEVES, 2003, 237.

<sup>204</sup> VERDELHO, Telmo. **As palavras e as coisas na revolução liberal de 1820**. Coimbra: Inic, 1981, p. 287

<sup>205</sup> Cabe destacar que o periódico baiano, *Idade D'Ouro* – publicado na capital da Bahia desde 1811, e redigido, provavelmente, segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, a partir de 1816, pelo padre português, professor de filosofia e pregador régio, Inácio José de Macedo –, assim como o *Semanário Cívico*, também engrandeceu e vangloriou o movimento constitucionalista baiano iniciado em 10 de fevereiro de 1821. Além disso, a historiadora descaracteriza a *Idade D'Ouro* como um simples periódico áulico, visto que, a partir de 1821, o jornal, além de demonstrar enfaticamente seu entusiasmo constitucionalista, fez incisivas críticas à política empreendida

Na Corte do Rio de Janeiro, a difusão da *linguagem liberal vintista* só ganhou os periódicos fluminenses no segundo semestre de 1821, quando veio à luz pública o jornal *Reverbero Constitucional Fluminense*. Todavia, a linguagem vintista já se manifestava anteriormente por meio da reimpressão de panfletos advindos de Portugal, mas também por alguns produzidos no Rio de Janeiro.

Cecília Helena Salles de Oliveira esclarece que os homens que arquitetaram o movimento político que publicamente pressionou d. João VI tanto a revogar os decretos régios de 18 e 23 de fevereiro quanto a jurar a Constituição portuguesa a ser elaborada nas Cortes, mantinham uma aliança estratégica com os “liberais” de Portugal, uma vez que almejavam eliminar o poder econômico e de distribuição de cargos e mercês reais que se concentrava nas mãos dos homens que se mantinham em torno da esfera de poder do rei, seja por relações de prestígio ou por atuações políticas.<sup>206</sup> A historiadora também destacou que, como consequência do movimento constitucionalista fluminense, circulou nas ruas da Corte um folheto intitulado *Relação dos sucessos do dia 26 de fevereiro de 1821 na Corte do Rio de Janeiro*. Nesse documento, já se diagnosticava uma interpretação contextual bipolarizada em termos de divisão temporal: o antes (período de domínio dos “agentes do despotismo”) e o agora (momento do despertar dos “verdadeiros constitucionais”).<sup>207</sup>

Também destinado a realizar um exame sobre os fatos ocorridos em 26 de fevereiro de 1821, o panfleto *Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil*, escrito por Theodoro José Biancardi, produzido originalmente em primeiro de março de 1821, caiu nas malhas da censura prévia que, ainda nesse dia, vigorava no Rio de Janeiro. O panfleto acabou apenas sendo publicado em dezembro do mesmo ano, período em que não prevalecia mais tal censura. As principais enunciações expostas no panfleto logo explicavam a sua desaprovação pela censura tipográfica. Inicialmente, o autor, mesmo caracterizando as revoluções como “desgraças” e “horrores” que podiam destruir um Estado, afirma que era

---

pela Corte do Rio de Janeiro, considerada direta ou indiretamente como despótica. Cf. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **A Primeira Gazeta da Bahia**: idade d’ouro do Brasil. Salvador: EDUFBA, 2011, pp. 37-60 e pp. 287-372.

<sup>206</sup> OLIVEIRA, Cecília H. L. de Salles. **A astúcia Liberal**: Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). Bragança Paulista: EDUSF e INCONE, 1999, pp. 107-108 e pp. 114-115.

<sup>207</sup> OLIVEIRA, 1999, pp. 112-113.

“incontestável o direito que qualquer Nação tinha de mudar a forma de seu Governo”, caso se encontrasse sofrendo os males de sua submersão em “Tirania”. Logo em seguida, embasado no direito de resistência, geralmente de matriz lockeana, o autor destacava que “entes dotados de razão, de liberdade e de desejo inextinguível de felicidade” detinham o direito de exigir, pela força e pela guerra aberta, caso fosse preciso, tais mudanças daqueles que “ousarem privá-los dos preciosos bens sociais” que lhe pertenciam. Outros dois elementos também podem ser considerados determinantes para que as argumentações do autor do panfleto tenham desagradado o censor – cargo ocupado no momento pelo principal expoente da *linguagem liberal conservadora*, José da Silva Lisboa, futuro Visconde de Cairu. O primeiro era a conexão histórica que o panfleto fazia entre a data do juramento constitucional de d. João VI e os acontecimentos do dia 10 de fevereiro 1821 ocorridos na Bahia, ação que poderia induzir o leitor à compreensão de que os movimentos liberais que ganhavam a América portuguesa eram resultados da imposição popular, o que reduziria o rei e a Família Real ao papel de meros coadjuvantes e reféns das circunstâncias instituídas. O segundo era a forma com que o autor do impresso elogiava as “intenções” do “Magnânimo Monarca” quando este realizou seu “solene juramento”. Afirmava que a adesão do rei à Constituição era uma ação tanto digna de confiança quanto incentivadora do esquecimento das “desgraças passadas” e dos próprios “causadores dela”, cabendo ao povo caminhar nessa direção para que se evitassem os “crimes e horrores” produzidos pelas “oscilações violentas das opiniões populares”; em outras palavras, podemos concluir que os elogios e qualificações pessoais feitas ao monarca pelo panfletário não deixavam, indiretamente, de culpá-lo pelos erros do passado, falhas absolvidas pelos cidadãos para que se evitasse uma desordem maior que poderia ocorrer pelo furor popular revolucionário<sup>208</sup>.

O fato em si da negação da licença das *Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil* e a análise do próprio discurso emanado pelo panfleto nos permite investir em quatro assertivas de extrema valia: 1) as ideias estruturadoras do panfleto e a forma de argumentação do próprio impresso não eram compreendidas pelos

---

<sup>208</sup> **Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil.** Escriptas por Theodoro José Biancardi. Rio de Janeiro. 1821. Typografia Nacional.

propagadores da *linguagem liberal conservadora* como a maneira exata de encarar os fatos; 2) existiam conflitos no âmbito das linguagens políticas já no primeiro semestre de 1821, no Rio de Janeiro; 3) a *linguagem liberal vintista* já tinha ganhado (ou ganhava) as ruas da Corte no início de 1821; 4) a *linguagem liberal conservadora* pode ser entendida como processo de ressignificação ou reformulação de parte do conteúdo ideológico e do projeto político defendido pela Regeneração vintista portuguesa.

*As Reflexões Sobre os próximos sucessos que tem havido na Côrte do Rio de Janeiro*, panfleto anônimo datado de 10 de junho, também formulou argumentações pouco comprometidas com a perspectiva liberal conservadora. Isso porque, o panfleto seguiu a direção narrativa de subordinar a efetividade do juramento do dia 26 de fevereiro a outro fato: o levante militar do dia 5 de junho de 1821, realizado também no Rio de Janeiro. O movimento militar-constitucionalista coagiu d. Pedro, então Príncipe Regente (devido ao retorno de seu pai para Portugal), a jurar as bases da Constituição portuguesa, obrigando-o a demitir todo o ministério que tinha sido nomeado meses atrás por d. João.<sup>209</sup> No panfleto, o juramento do rei era apresentado como obra inacabada que só teria sido finalizada pela ação dos briosos militares constitucionalistas que agiram em consonância com os interesses do povo e da nação portuguesa, respeitando, concomitantemente, a Monarquia. Além disso, o impresso evidenciava “A Tropa” e as Cortes como as instituições garantidoras da justiça, ação equivalente a um “Tribunal Supremo” que parecia estar acima do poder do monarca quando se tratava da manutenção dos direitos dos cidadãos portugueses, como podemos perceber na transcrição abaixo:

A Tropa, que no dia 26 de Fevereiro, tinha dirigido as suas súplicas CONSTITUCIONAIS, à Augusta Presença de SUA Magestade: às quais Ele se dignou anuir Benéfico, dando nisto a mais incontestável prova de Sua Munificência, toma as Armas no Dia 5 do corrente, convida o Povo por meio de Proclamações, para acabarem a obra, que aceleradamente haviam começado no Dia 26. Executaram-se estas duas reuniões com uma felicidade tão singular, que immortalizando o nome Português, torna-o digno de admiração, e respeito do mundo todo. Estão juradas as BASES DA CONSTITUIÇÃO. [...] É necessário que entre nós haja firmeza, união e caráter. Estas qualidades, que sempre têm sido inseparáveis dos Corações dos Bons Portugueses, porventura afracariam em uma crise tão arriscada? Temos um Tribunal Supremo, ao qual podemos recorrer, quando formos lesados na nossa

---

<sup>209</sup> NEVES, 2003, p. 257.

justiça; procurarmos outros meios, é ofender as Leis, perturbar a Sociedade, e produzir desordem total. [...] Prestemos unânime obediência ao Nosso Augusto PRÍNCIPE, confessemos sem lisonja, que ele se tem declarado mais nosso Protetor, do que Regente, que a Clemência e a Justiça são inseparáveis do seu Magnânimo Coração [...].<sup>210</sup>

Acreditamos que a última parte do trecho do panfleto não deve ser interpretada como um simples elogio ao Príncipe Regente, visto que, ao declarar que d. Pedro era mais um *protetor* do que um *regente* – lembrando-se que o vocábulo *protetor* ainda não tinha a força simbólica que ele irá adquirir em meados de 1822, quando o Príncipe receberá de parte da elite fluminense o título de Protetor e Defensor Perpétuo do Brasil –, inferia-se indiretamente tanto uma crítica à administração de d. Pedro e do já desgastado Conde dos Arcos quanto a certa fragilidade de seu poder político. Em suma, em confluência extensiva com a perspectiva liberal e com os objetivos políticos das Cortes, inversamente ao que ocorreu em 26 de fevereiro, a tropa “domou”, momentaneamente, a *persona* do Príncipe Regente<sup>211</sup>, obtendo, em nome do constitucionalismo vintista, a aquiescência do governo do Rio de Janeiro, submetendo e obrigando o principal membro da família de Bragança (que se encontrava no momento no Brasil) a reconhecer o novo cenário constitucional que fixava as Cortes como supremas, garantindo-lhe o direito de exigir total lealdade e obediência dos antigos representantes do poder absoluto<sup>212</sup>.

O panfleto anônimo intitulado *Das Sociedades, e das Convenções, ou Constituições*, reimpresso no Rio de Janeiro na Tipografia Real, em 1821, também privilegiava a linha de argumentação do liberalismo vintista ao subordinar o poder do rei ao poder das Cortes e aos interesses da soberania popular. Na visão do panfletista anônimo, a convocação das “Cortes” ou “Estados Gerais” não só era fundamental, mas também um “dever”. O não cumprimento desse “dever” pelo rei, legitimava a “obrigação” da Nação em

<sup>210</sup> **Reflexões Sobre os próximos sucessos que tem havido na Côrte do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, Impressão Régia, 1821.

<sup>211</sup> Utilizamos o verbo “domar” no sentido das interpretações da historiadora Iara Lis Souza, que, analisando a atuação de d. Pedro durante o movimento constitucionalista fluminense de 26 de fevereiro de 1821, destacou a capacidade de negociação de d. Pedro ao domar, atuando como mediador entre a rua e o trono, a agitação pública que exigia, principalmente, o juramento do rei em relação à Constituição que seria elaborada pelas Cortes de Lisboa. Ainda segundo a autora, essa seria a primeira significativa intervenção pública do futuro Imperador do Brasil no processo de construção de sua *persona*. Cf. SOUZA, 1999, p. 99.

<sup>212</sup> NEVES, 2003, pp. 256-257.

convocar as Cortes independentemente do monarca. Ainda de acordo com panfleto, o monarca não deveria ter “nenhuma influência” sobre as Cortes, devendo apenas “seguir e observar em toda a sua plenitude as suas decisões, ainda mesmo que estas sejam contra seus particulares interesses”. Caso o rei apresentasse poderes diante às Cortes, estas não só se tornariam nulas, porém, paralelamente, “prejudiciais” à nação, que, condicionada, estaria entregue à capacidade que o monarca teria de controlar e “iludir a nação”. Por fim, o discurso panfletário concluía:

Pelo que fica dito, se deve concluir que a Nação deve livremente decidir seus interesses, e para isso deve o Monarca, por em tanto ficar privado do uso, e disposição das forças nacionais, as quais devem ficar ao só dispor das Cortes. Então este mesmo Monarca pode, e deve presidir a elas, ou por si, ou por seu delegado.<sup>213</sup>

Todavia, foram nas páginas do *Reverbero Constitucional Fluminense*, periódico redigido pelo Cônego Januário da Cunha Barbosa e por Joaquim Gonçalves Ledo, inaugurado em 15 de setembro de 1821 – homenagem ao primeiro aniversário da adesão da cidade de Lisboa ao movimento constitucionalista iniciado na cidade do Porto – que a *linguagem política liberal vintista* ganhou maior espaço e se tornou clarividente na Corte do Rio de Janeiro durante o ano de 1821. Ressaltamos que os redatores do *Reverbero* eram as mesmas lideranças políticas articuladoras do 26 de fevereiro de 1821. Em suma, o periódico divulgador dos interesses políticos do “grupo de Ledo” tornou-se o primeiro jornal, produzido no Rio de Janeiro, a dar proeminência regular à *linguagem política vintista*.

A manifestação constitucionalista fluminense, de fevereiro de 1821, representou uma empreitada política de um grupo liberal socialmente heterogêneo que objetivava eliminar a ação monopolista de caráter política e econômica desempenhada por indivíduos que, de alguma forma, relacionavam-se com o centro da alta burocracia da Corte portuguesa enraizada no Rio de Janeiro desde sua transmigração para os trópicos, em 1808. Sob a liderança de Joaquim Gonçalves Ledo, Januário da Cunha Barbosa, Clemente Pereira e Manuel dos Santos Portugal, diversos indivíduos das tropas de linha, artesãos, pequenos e

---

<sup>213</sup> **Das Sociedades, e das Convenções, ou Constituições.** Reimpresso no Rio de Janeiro. Typographia Real. 1821.

médios comerciantes e proprietários, funcionários públicos, bacharéis e advogados fluminenses articularam-se em prol da realização de uma pressão popular que exigiria um posicionamento definitivo do monarca em relação ao constitucionalismo vintista.<sup>214</sup> O sucesso do 26 de fevereiro evidenciou o papel decisivo que a rua assumiria como espaço político público por excelência, exemplificando tanto a força que a cena pública passaria a constituir quanto o fim do monopólio do ambiente palaciano como espaço de tomada de decisão política<sup>215</sup>.

Partindo da constatação de que os redatores do *Reverbero Constitucional Fluminense* foram um dos principais projetores e articuladores do movimento que culminou na adesão do rei, da Corte e da província do Rio de Janeiro às Cortes Lisboetas, como o dia 26 de fevereiro foi apresentado nas páginas do *Reverbero*? Diferentemente do que, de forma preliminar, se possa imaginar, a data em si não ganhou destaque nas páginas do periódico de Ledo e Cunha Barbosa e o dia 26 praticamente não foi citado nas publicações do periódico no ano de 1821.<sup>216</sup> A falta de ênfase nessa data específica justifica-se por uma visão mais ampla e estrutural que os redatores do *Reverbero* revelavam sobre a cultura política liberal e constitucionalista que rapidamente se enraizava nas diversas províncias do Império Ultramarino português. A linguagem exposta pelos redatores não supervalorizava o movimento constitucionalista fluminense e nem insistia em interligá-lo a um passado mais remoto, pois seu objetivo maior não era singularizar o movimento, mas apresentá-lo como parte integrante de um momento maior, isto é, o processo de edificação de uma monarquia constitucional portuguesa centrada na soberania parlamentar/popular. Diferente de um ato paternal e generoso do rei em prol de seu povo, as adesões ao constitucionalismo, ocorridas no interior do Império lusitano, eram realçadas, nas

---

<sup>214</sup> OLIVEIRA, 1999, pp. 107-108 e pp. 114-117.

<sup>215</sup> SOUZA, 1999, p. 99.

<sup>216</sup> Durante as publicações do jornal no ano de 1821, encontra-se apenas uma citação direta ao dia 26 de fevereiro de 1821. Além disso, a referência não fez parte das reflexões próprias dos redatores do periódico, ela encontra-se em uma carta, publicada no jornal de primeiro de outubro de 1821, assinada pelo “Constitucional de Fato e Direito”. A carta tinha a intenção principal de refutar a caracterização de “Bernarda” – revolta de caráter militar – que, segundo redator, tinha sido atribuída, por meio de um panfleto redigido pelo “Sr. André Raposo”, às movimentações políticas ocorridas nos dias 26 de fevereiro e 05 de junho de 1821 na Corte do Rio de Janeiro. Cf. **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 02, 01 de Outubro de 1821.

páginas do *Reverbero*, como movimentos que estavam acima do controle do monarca, ganhando formas de metáforas como “o sagrado fogo da Liberdade, que, acendido no Douro, inflamou-se no Tejo e generalizou-se do Amazonas ao Prata”.<sup>217</sup> Ainda nas páginas do *Reverbero*, publicavam-se as seguintes palavras:

Foi belo e majestoso o espetáculo da Liberdade plantando seu estandarte no Brasil, que jorrava há três séculos vergonhosos ferros da escravidão; chamando os Brasileiros a exaltarem a voz da sabedoria e a da Razão e os Direitos sagrados do Homem; e marcando os verdadeiros fundamentos da Sociedade que pousam sobre o livre consentimento dos Povos. Foi igualmente belo e grande ver o Brasil correndo a jurar sem saber qual fosse ainda o Código que se lhe oferecia, na justa convicção de que não seria consultado o termômetro, ou na sua distinção dos climas, mas sim na Natureza e no coração dos homens, que os irmãos de Portugal beberam os princípios luminosos que deveriam assegurar a fruição dos bens que da mão da natureza receberam.<sup>218</sup>

Em 1821, a forma com que o *Reverbero* interpretou o novo momento constitucionalista e liberal vivido pela monarquia portuguesa colocaria em evidência uma linguagem política pautada na imagem da opressão, norteada por uma visão, até certa forma, negativa do passado, perspectiva forjadora de *três séculos de escravidão política vivida no Brasil*. Dessa maneira, a agitação constitucionalista fluminense, obra-prima das articulações dos próprios redatores do periódico, só constituiria relevância política para seus próprios artífices caso fosse compreendida como componente de uma causa superior: a adesão de todo o Brasil – e não apenas de algumas de suas partes – ao constitucionalismo vintista.

A forma com que os redatores do *Reverbero* estruturaram o primeiro número do periódico é mais do que significativa. As primeiras reflexões do jornal de Ledo e Cunha Barbosa eram apresentadas por intermédio de uma longa citação do periódico vintista *O Campeão Português*. Desse extrato, destacamos as seguintes palavras:

Decaídos da fama e da fortuna, não por falta de virtudes, mas pela influência de uma administração monstruosa, que depois de nos roubar a liberdade só nos dera em troca dela pobreza, calamidades e misérias, vistes finalmente raiar um novo grande Dia, que foi o memorável 24 de Agosto de 1820. [...]. Com efeito, não era fácil explicar como Gigantes de estatura colossal de fama, de heroísmo e

<sup>217</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 01, 15 de Setembro de 1821.

<sup>218</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 01, 15 de Setembro de 1821.

de prodígios pudessem estar reduzidos a mesquinha forma de insignificantes Pigmeus que [...] já diariamente iam passando por baixo das forças de um sistemático e pesado despotismo! Mas de tamanha afronta vos livrou enfim o maravilhoso Dia 24 de Agosto de 1820 e nele, bem como nos mais que até hoje sem interrupção se tem seguido, ressurgiu toda a vossa glória antiga com a antiga liberdade. [...].<sup>219</sup>

Em seguida, os redatores estruturaram um conjunto de comentários que só fortaleciam a linguagem liberal regeneralista metropolitana. Por fim, concluíam o primeiro número do jornal publicando um discurso que prestava um tributo ao dia 15 de setembro de 1820, data em que, em Lisboa, houve a adesão do movimento constitucionalista iniciado em agosto do mesmo ano, na cidade do Porto:

O Rio de Janeiro só deseja possuir um Governo liberal e permanente, regulado por Leis fixas e bebidas na Natureza. Esta pretensão não é nova, é, ao contrário, radical na humanidade: não é criminosa, porque tem a sua origem no sentimento da própria felicidade e conservação que o Autor da Natureza gravou nas nossas almas. Queremos, portanto, e devemos querer uma Constituição, nem o poder arbitrário pode assegurar a felicidade e a vida dos Reis. [...]

O Clarão brilhantíssimo da Regeneração Civil que fulgira nas águas do Douro quando ao grito de Poucos Heróis responderam todas as Províncias septentrionais de Portugal, marcou para sempre nas páginas da História o célebre Dia 24 de Agosto do ano de 1820. Então se afirmou a nossa glória, a nossa honra, o nosso caráter, proclamando-se a Religião Católica Romana, o Senhor D. João VI, Rei Constitucional da Dinastia de Bragança, e o bem da Nação até ali tolhido por um Ministério declarado inimigo dos Povos, inimigo de qualquer Código que não fosse ditado pelos seus caprichos e pela sua arbitrariedade. [...].

Seja-nos lícito antes de entrarmos na consideração dos outros anéis que prodigiosamente se prenderam a este, que no Dia 15 de Setembro se ligara à cadeia Constitucional principiada no Porto, lembrarmo-nos das palavras de um oprimido, porém sempre Liberal Cidadão Português [...]:

..... então a Liberdade

As asas não manchadas

De baixa tirania,

Soltou isenta pelos ares livres;

Mal que avistou a escravidão ao longe,

Roupas trajando santas

Veio estes climas demandar ditosos.<sup>220</sup>

Até certo ponto, como faziam os expoentes da *linguagem liberal conservadora*, o passado era estrategicamente apresentado no *Reverbero* como justificador das ações do presente, entretanto, o ponto diferencial determinante encontrava-se na percepção temporal da experiência vivida: enquanto para redatores (como

<sup>219</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 01, 15 de Setembro de 1821.

<sup>220</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 01, 15 de Setembro de 1821.

José da Silva Lisboa) havia uma relação indissociável de continuidade entre o passado e o presente, para os redatores do *Reverbero* – assim como para os ideólogos do vintismo e para os redatores dos jornais baianos de 1821, como demonstramos nos parágrafos acima – a invocação do passado era estabelecida em termos de recuperação de valores (virtudes, glória e liberdades) perdidos e corrompidos ao longo da história. Nos escritos de Ledo e Cunha Barbosa, entre o tempo recente e o tempo pretérito vigorava a perspectiva da descontinuidade, não compreendida como uma ruptura temporal abrupta, como nas ações revolucionárias do jacobinismo francês, mas como recomposição dos melhores valores antigos por intermédio da força regeneradora dos novos tempos. Essa forma de enunciação vangloriava as novas experiências políticas do presente, sobretudo, os movimentos liberais do Porto e de Lisboa, sem esvaziar a importância do passado. Era o presente liberal o novo tempo corretor dos erros do passado, o remédio político para os tempos de tirania e degenerações instituídas pelo Absolutismo e a força recuperadora da soberania popular, entendida como direito natural perdido ao longo dos séculos.

Como principais porta-vozes da *linguagem liberal vintista* na cena pública fluminense do ano de 1821, os redatores do *Reverbero* não estavam comprometidos em expor a Corte ou a Família de Bragança como atores principais do novo contexto constitucionalista estabelecido no mundo luso-brasileiro, mesmo que jamais tenham abandonado os princípios políticos do sistema monárquico<sup>221</sup>. Utilizando o próprio passado português, eram apologistas do tempo presente e das modificações positivas que uma constituição projetava trazer em curto prazo para os portugueses dos dois lados do Atlântico.

Na verdade, o discurso hiperbólico utilizado pelo *Reverbero* para lançar ácidas críticas à administração joanina construía uma representação alegórica de um

---

<sup>221</sup> Nesse ponto, discordamos da visão historiográfica apresentada por Renato Lopes Leite, autor que interpreta o periódico *Reverbero Constitucional Fluminense* como difusor do republicanismo na Corte. Cf. LEITE, Renato Lopes. **Republicanos e Libertários**: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 47. Para uma análise que reforce o caráter monarquista do periódico, ver RIBEIRO, Gladys Sabina. **A liberdade em construção**: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Rio de Janeiro: Relume Dumará; FAPERJ, 2002, especialmente o capítulo I.

obsuro passado recente. Por sua vez, os mesmos redatores recorriam à outra estratégia argumentativa: a do *despotismo ministerial*, ação registrada comumente nos escritos da cultura política da Independência, mas que já era identificável no âmbito das reflexões políticas entre os expoentes da Ilustração portuguesa Setecentista<sup>222</sup>. Nessa estratégia poupava-se o monarca de críticas diretas, elegendo os ministros, secretários, funcionários e cortesões que estavam diariamente ao seu redor como os verdadeiros agentes do despotismo e os principais responsáveis pelas inúmeras políticas prejudiciais ao povo e à nação. Tal estratégia não era exclusividade dos expoentes do liberalismo vintista, pois facilmente poderia ser identificada também nos textos divulgadores da *linguagem liberal conservadora*<sup>223</sup>. No entanto, a grande diferença encontrava-se na ênfase dada para tais críticas. Enquanto geralmente esse tipo de denúncia ganhava algumas linhas dos expoentes da *linguagem liberal conservadora* – que acabavam normalmente reintroduzindo a glória simbólica da monarquia pela recuperação de momentos exemplares do passado –, os propagandistas da *linguagem liberal vintista*, como os redatores do *Reverbero*, destinavam longos parágrafos ou páginas detalhando os males que o constitucionalismo viera corrigir. Em síntese, o liberalismo vintista, mesmo absolvendo e não culpando diretamente a pessoa real de d. João VI, adornava sua administração e seu governo como o retrato fiel do despotismo e da tirania. Cabe destacar, também, que esse tipo de julgamento, apresentado de maneira acentuada e detalhada – como se fazia com precisão no *Reverbero* – não deixava de criar, direta ou indiretamente, uma personificação manipulável, passiva e débil do monarca. Como forma de exemplificação, destacamos as seguintes análises expostas no *Reverbero* em relação ao período joanino:

O Soberano que só é acessível aos seus Cortesões, que só ouve a voz dos seus Ministros, que só assina as leis que eles escreveram e que a eles foram ditadas pelos seus apaniguados, pode contar, de certo, que a nunca a voz da verdade soará em seus ouvidos, nem a narração das desgraças do Estado retalhará o seu peito. As justas queixas do seu Povo, as lágrimas da viúva e de seus filhos, espoliados pela voracidade

---

<sup>222</sup> NEVES, 2003, p. 123.

<sup>223</sup> Entre os diversos exemplos que poderíamos apresentar, destacamos um trecho do periódico *O Bem da Ordem* no qual o redator afirmava que os direitos dos povos tinham sido “usurpados, não pelo soberano, mas sim pelos empregados públicos de diversas categorias, que, transcendendo a esfera que lhes assinava ao sistema social a peculiar função do seu ministério [...], tinham já em grande parte eclipsado o esplendor da majestade”. *O Bem da Ordem*, n. 05, 1821.

dos impunes Magistrados, lhe serão continuamente interceptadas, e, ou a Agricultura esteja decadente, em nulidade a Marinha, em parocismos o Comércio, a Indústria banida, o Crédito Público arruinado, a Educação desprezada, o Vandalismo entronizado, o Fanatismo Protegido e o seu próprio nome ludibriado, todas as vozes dos Áulicos se reúnem em torno dele a fazer-lhe um concerto de louvores e de mentiras, em que lhe apregoam “que o seu Povo vive na abundância e na felicidade, que cada um de seus Vassallos se interessa na sua conservação, e que Ele é o melhor dos Soberanos [...]”.

[...]

Também não é menos para notar o interesse secreto que têm os Cortesões e os Ministros em fazer o Imperante descuidado, bonacheirão, desaplicado, indolente, enervado de corpo e fraco de espírito. É então que eles sabem tirar partido a fim de ser eles os que governam. Com efeito, nada é mais incômodo para uma Corte essencialmente corrompida pela moleza e ociosidade, do que um Rei ativo, penetrante, firme, amigo da Justiça, protetor das Letras, amador dos Sábios com quem fale e de quem ouça a linguagem da razão e da verdade; [...] O bom Rei para sua Corte é um mau Rei para seu Povo.

[...]

Vizires, Ministros, Grandes, Nobres, Cortesões de todo o mundo, outra vez clamamos, se os Reis são Tiranos, é obra vossa. Sóis vós quem os excitais a invadir os direitos dos vossos Concidadãos; que mostrais um incansável zelo em esmagar debaixo dos seus Sceptros a Liberdade das Nações [...].<sup>224</sup>

Como a relação de diferença entre as linguagens políticas e o pensamento político equivale à divergência entre a história do discurso e a história da consciência, é fundamental inferir que os atos de fala (formulados por intermédio das linguagens) historicamente acabam por evocar respostas mediante às possíveis recepções geradas. Portanto, entendendo o texto produzido como artefato cultural inerentemente intencional, considera-se a relação entre as enunciações das linguagens e as recepções delas como um constante ato de respostas entre os autores e entre autores e leitores<sup>225</sup> – respostas que podem ser elucidadas de maneira direta ou indireta, fator que nunca elimina suas intencionalidades.

Na direção de comprovação desses pressupostos, dias depois da inauguração das folhas impressas de Ledo e Cunha Barbosa, introduzia-se nos espaços

<sup>224</sup> **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 02, 01 de Outubro de 1821.

<sup>225</sup> Cabe ainda reforçar que, para J. G. Pocock, essa relação de respostas estabelecidas entre as maneiras de enunciações dos atos de fala é um dos grandes fatores que validam a própria história do discurso. Nas palavras do próprio autor, “A história do discurso está interessada nos atos de fala que se tornam conhecidos e que evocam respostas, com elocuições que são modificadas à medida que se tornam perlocuções, conforme a maneira como os receptores respondam a elas, e com respostas que tomam a forma de novos atos de fala e de textos em resposta. O próprio leitor se torna um autor, e é exigido do historiador um complexo tipo de *Rezeptiongeschichte*”. POCOOCK, 2003a, p. 43.

públicos do Rio de Janeiro *O Espelho*, periódico que constituiria uma resposta à *linguagem política liberal vintista* enaltecida pelos redatores do *Reverbero*. A intervenção argumentativa iniciada pelo *Espelho* reintroduziria na imprensa fluminense (não oficial) de 1821 a *linguagem política liberal conservadora*. E a resposta, mesmo que não citada de modo direto ao *Reverbero*, era direcionada aos propagandistas do liberalismo vintista no Rio de Janeiro. O redator do *Espelho*, Manuel Ferreira de Araújo Guimarães, notoriamente, ao mesmo tempo em que recuperava a maneira com que a *linguagem liberal conservadora* do primeiro semestre de 1821 tratou as novas experiências constitucionais e liberais políticas vivenciadas, reprovava de forma perspicaz e irônica a *linguagem liberal vintista*. A crítica focou-se, inicialmente, em uma das principais estratégias discursivas encontradas em impressos como o *Reverbero*: a narrativa hiperbólica do passado de opressão e de escravidão política em que os portugueses se encontravam sob a administração joanina antes da Revolução do Porto. Nesse sentido, o redator do *Espelho* anunciava que não sobrecarregaria suas páginas impressas

com pintura tão enérgica, como fiel, dos males que pesavam sobre a Nação, repetida em tantos escritos, e até pronunciada com tanta eloquência em discursos comuns da imortalidade. Em vez de enlutar a minha alma com tão ingrata recordação, contento-me em reconhecer que daquela fonte envenenada emanou a nossa atual felicidade.<sup>226</sup>

Posteriormente, ressaltando e reconhecendo a importância da Regeneração política portuguesa, as palavras publicadas no *Espelho* enlaçavam o presente constitucionalista português com o passado monárquico, destacando que perspectivas de radicalismo político jamais poderiam ser aplicadas aos portugueses, visto que foram os próprios que “puseram a Coroa na cabeça do 1º Afonso, sustentaram-na sobre a do 1º João, restituíram-na ao 4º e seguraram-na no 6º, destroçando as águias vitoriosas do Sena”. Por fim, solicitava aos seus compatriotas que não se esquecessem do “Dia 26 de Fevereiro”, data em que o rei “abraçou as reformas necessárias ao bem dos seus súditos”, ação que continuava viva e válida, sustentada pelo príncipe regente, d. Pedro, o “campeão

---

<sup>226</sup> *O Espelho*, n. 01, 01 de outubro de 1821.

de Nossa feliz Regeneração”, que só se preocupava em manter a “prosperidade da Gloriosa Nação”<sup>227</sup>.

Efetivamente, *Reverbero* e *Espelho* tornar-se-iam, com o decorrer dos meses, inimigos declarados em busca de reconhecimento da incipiente opinião pública e de legitimidade de suas ideias. Segundo Isabel Lustosa, os dois periódicos protagonizaram a primeira polêmica da imprensa brasileira. O conflito textual foi iniciado depois que se publicou, no *Reverbero* de número dois, de primeiro de outubro de 1821, uma refutação crítica, redigida pelo anônimo correspondente autointitulado de “Constitucional de fato e direito”, em torno do panfleto, publicado na Imprensa Régia em meados do mesmo ano, denominado “Diálogo político e instrutivo entre dois homens da roça André Raposo e seu compadre Bolônio Simpício, acerca da bernarda do Rio de Janeiro e novidades sobre a mesma”. Os redatores defrontavam-se em busca da “forma correta” de interpretar e caracterizar os movimentos constitucionalistas que tinham se instaurado nas ruas do Rio de Janeiro no primeiro semestre de 1821. Os textos destacavam-se pelos insistentes ataques pessoais e as forçosas denúncias recíprocas de falta de constitucionalidade direcionadas ao criticado. A polêmica produziu um conjunto de cartas-respostas nos dois periódicos, estendendo-se até o início de fevereiro de 1822. Todavia, a querela entre “André Raposo” e o “Constitucional de fato e direito” não encerraria as críticas feitas, em outros momentos, do *Reverbero* ao *Espelho*, e vice-versa<sup>228</sup>.

O prélio impresso registrado pelos leitores e correspondentes do *Reverbero* e do *Espelho* não deixou de nos evidenciar e exemplificar as divergências entre as *linguagens liberais vintista e conservadora*. Malgrado todo conteúdo referente aos ataques de caráter individual e das “falhas” filosóficas e políticas que os escritores imputaram uns aos outros, questão, como já referenciamos, bem examinada pela historiadora Isabel Lustosa, destacamos a forma com que “André Raposo” refutou a assertiva do “Constitucional de fato e direito” quando este declarou que os portugueses sempre foram fiéis à Monarquia e não

---

<sup>227</sup> **O Espelho**, n. 01, 01 de outubro de 1821.

<sup>228</sup> LUSTOSA, Isabel. **Insultos Impressos**: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823). São Paulo: Cia das Letras, 2000, pp. 149-155.

cometiam crime de Lesa Majestade ou Lesa Nação<sup>229</sup>. Para responder tal afirmação, “André Raposo” recorreu a uma gama de exemplos da história portuguesa que, segundo ele, comprovavam a insustentabilidade do argumento do “adversário”:

V. m. recomenda-me que diga a meu Letrado que os Portugueses de ambos os mundos não sabem o que sejam crimes Lesa Majestade ou Lesa Nação, porque estes foram sempre fiéis! [...] Porém diga-me? Quem Intrigou D. Afonso Henriques com sua Mãe? Quem fez a desgraça do Sancho Capelo, fazendo-o desterrar e morrer fora do Reino? Quem ascendeu o facho da discórdia entre D. Diniz e Afonso IV? Quem fez morrer D. Iñez de Castro? Quem armou o Infante D. Pedro e o fez morrer na infeliz batalha de Alfarrobeira? Quem levou Afonso V. a Tangere e Arzilla para o fazer desgraçado e fugitivo na França? [...] Quem fez a desgraça d’El Rei D. Sebastião na África? Quem vendeu o reino a Felipe II? Quem malogrou as tentativas de D. Antônio Prior de Crato? Quem obrigou a fugir o Duque de d. Raimundo de Lencastre? Porque mandou o Sr. D. João IV degolar em Lisboa os Duques de Caminha, Marquês de Villa Real e o Conde de Armamar? Quem ia abismando Portugal no reino do Sr. D. José I? [...] Quem fez a chama da Revolução dos muitos da Bahia no tempo do Marques d’Aguiar? Por que foram fuzilados na Bahia o Padre Romano e o infeliz Martins? Que referiam as Gazetas da Bahia do fugitivo Marechal Felisberto? Então a vista disto e do mais que fica no tinteiro para outra vez que seja necessário, foram sempre fiéis os Portugueses de ambos os mundos? Quer vossa majestade que eu minta ao meu Letrado, como V. m. à face do mundo? Ora seja mais verdadeiro e mais circunspecto quando escrever, saiba que cá e lá mais fadas há!!!<sup>230</sup>

Em um primeiro plano, podemos perceber como, mais uma vez, os propagandistas da *linguagem liberal conservadora* recorriam ao passado dos monarcas portugueses para dar legitimidade aos seus discursos, como já exemplificamos outras vezes no presente capítulo. Todavia, o mais ilustrativo não é tal ponto. Isso porque, o que se demonstra expressivo é que se compararmos a maneira com que enfaticamente os expoentes do *liberalismo vintista* construíram em seus impressos um imaginário de que, anteriormente aos levantes constitucionalista, os cidadãos portugueses de ambos os hemisférios foram vítimas diretas do despotismo e das arbitrariedades promovidas pelos

<sup>229</sup> No trecho original publicado no *Reverbero*, o correspondente escreveu: “Quando queira ver o que é Diálogo Político e Instrutivo, leia, para não ir muito longe, o que pouco saiu à luz entre o Corcunda abatido e o Constitucional exaltado; aqui achará tudo que falta naquele, em que meteram a V. m.; e pode dizer ao Letrado ou Rábula, que os portugueses de ambos os mundos desconhecem o que ele chama ‘perpetrar crime, se não de Lesa Majestade, pelo menos de Lesa Nação’ que à custa de crimes nunca saberiam ser ditosos; que se os Portugueses ainda quando gemiam debaixo do jugo dos Mandões e despotismo, sempre foram fiéis aos seus Monarcas, agora que são livres, não desmentirão o seu Caráter; foram fiéis, serão sempre fiéis”. Cf. **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 02, 01 de outubro de 1821.

<sup>230</sup> **O Espelho**, n. 13, 26 de dezembro de 1821.

representantes do monarca e da Corte portuguesa, podemos perceber que, por meio da carta de “André Raposo”, *O Espelho* demonstrou melindrosamente uma inversão na configuração do argumento: agora, eram os reis e personalidades portuguesas (muitos representantes da aristocracia) que se tornavam vítimas dos portugueses de ambos os lados do mundo.

O fato de focarmos e encerrarmos as análises do presente capítulo em torno das diferentes estruturas narrativas construídas a partir das reações e recepções de determinados impressos da Corte em relação ao ideário liberal e as notícias políticas advindas da parte lusitana da Península Ibérica até os meses finais de 1821, justifica-se por acreditarmos que o impacto gerado pelas medidas estabelecidas pelas Cortes Lisboetas, em 29 de setembro de 1821, remodelaram o debate político estruturado pelas folhas produzidas até então no Rio de Janeiro. Ao exigir, grosso modo, que os tribunais superiores do ultramar fossem extintos e solicitar o retorno do Príncipe Regente, d. Pedro, para Portugal, as Cortes objetivavam recolocar Portugal como a cabeça do Império luso-brasileiro.<sup>231</sup> Tais pretensões do Parlamento metropolitano esfriaria (mas não eliminaria), da parte americana, toda a euforia em prol da união fraternal dos portugueses dos dois lados do Atlântico, colocando como pauta política ordinária a problemática dos direitos políticos (em termos de igualdade de condições) dos cidadãos portugueses dos reinos constituidores do Império, gerando, paralelamente, ressignificações nas linguagens políticas que já começaram a ser anunciadas nos últimos meses de 1821, mas que só se estruturariam no desenrolar de 1822.

---

<sup>231</sup> BASTOS, 2003, pp. 287-289; ALEXANDRE, Valentim. **Os Sentidos do Império**: questão nacional e questão colonial na Crise do Antigo Regime Português. Porto: Edições Afrontamento, 1993, p. 589.

## 2. DA RETÓRICA DA RECOLONIZAÇÃO À LINGUAGEM LIBERAL PATRIÓTICA

### 2.1. Leituras do tempo, linguagens políticas e mundo luso-brasileiro

Os horizontes de expectativas anunciados pelo movimento constitucional e liberal no mundo luso-brasileiro, a partir de 1820, reforçaram entre os indivíduos uma noção de aceleração do tempo, característica da modernidade política. Partindo do pressuposto de que esta modernidade poderia ser experimentada e compartilhada de múltiplas maneiras pelos sujeitos históricos, é mister destacar que, para aqueles que evidentemente buscavam participar, de diferentes formas, do novo cenário político, revelava-se uma questão que aparentava ser, mais do que nunca, inevitável, ou seja, as repentinas mudanças e modificações contextuais, fossem elas experimentadas no âmbito das práticas, valores e vocabulários do cotidiano político, fossem elas registradas na estrutura mais geral da esfera de poder.

A força dessa nova condição política ou até a aparência de inevitabilidade das transformações, quando se tratava de matéria política, não impediram que os próprios homens vivenciadores desse contexto buscassem agir e atuar tanto em prol do estabelecimento de controle ou limites quanto em favor da manutenção dessas alterações anunciadas ou que se anunciavam no campo sociopolítico.

A determinação da modernidade como tempo de transição, desde que foi descoberta, não perdeu a evidência de seu caráter de época. Um critério infalível desta modernidade são seus conceitos de movimento – como indicadores da mudança social e política e como elementos linguísticos de formação da consciência, da crítica ideológica e da determinação do comportamento.<sup>232</sup>

Uma temática central que refletiu em si a problemática das transformações e modificações políticas no espaço da Corte do Rio de Janeiro, em 1821, foi a questão referente à liberdade de imprensa e o fim da censura prévia (existente desde as primeiras publicações impressas na América portuguesa) instituído por decreto régio, logo no início de março de 1821.

---

<sup>232</sup> KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad. Wilma Patrícia Mass e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto/Ed. PUC-Rio, 2006, p. 303.

No primeiro dia de janeiro de 1822, o *Reverbero Constitucional Fluminense* afirmava que a “liberdade de pensar, falar, escrever e imprimir” era o maior “baluarte” alcançado pelo sistema liberal. Portanto, as restrições à liberdade de imprensa eram sempre prejudiciais à nação, visto que os “males causados pela Imprensa, pela mesma Imprensa” se curariam<sup>233</sup>. Essas reflexões publicadas por Januário da Cunha Barbosa e Joaquim Gonçalves Ledo representam apenas um fragmento de um conjunto de considerações mais amplas e profundas estruturadas pelos redatores do *Reverbero* em prol da defesa da liberdade de imprensa e da condenação da atividade oficial de censura. Além disso, diante de tais assertivas, as páginas do *Reverbero* deixavam transparecer a noção de que os problemas que possivelmente podiam surgir devido à liberdade de imprensa seriam resolvidos naturalmente entre os próprios redatores e a própria sociedade, o que comprovaria a desnecessidade e o pecado original de intervenção estatal no processo de julgamento prévio do conteúdo dos impressos. O embasamento teórico dos redatores do *Reverbero* para a defesa de tais proposições parecia se situar na ótica iluminista francesa do direito natural. Isso os próprios autores pareciam comprovar por intermédio de uma referência às ideias do Abade Sieyès:

Um sábio, não menos que o Abbade Sieyès diz: que até o povo se exprime mal quando pede Leis, que lhe concedam ou autorizem a Liberdade de Imprensa: que não é em virtude de uma Lei que o Cidadão pode pensar, falar, escrever e publicar os pensamentos, mas em virtude dos seus direitos naturais; direitos que os homens trouxeram à Sociedade e para cuja defesa eles estabeleceram as Leis.<sup>234</sup>

Esse tipo de argumentação apologista à liberdade de imprensa e forjadora de uma naturalidade, quase eufemística, referente aos possíveis problemas que a alta circulação e publicação de impressos poderiam causar, fora propagado no Rio de Janeiro logo nos primeiros meses de 1821. A idealização de que os inconvenientes possivelmente gerados pela liberdade de imprensa seriam naturalmente resolvidos encontrava-se circulando nas ruas do Rio de Janeiro muito antes do primeiro número do jornal de Cunha Barbosa e Ledo ganhar existência. Isso porque, um panfleto anônimo, publicado no primeiro semestre de 1821, já exemplificava o ideal de que a “liberdade de discussão” era o único

<sup>233</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 08, 01 de Janeiro de 1822.

<sup>234</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 05, 15 de Novembro de 1821.

meio de se apresentar publicamente a “verdade”. Consequentemente, caso um “erro” circulasse ou triunfasse em algum momento, ele seria sempre momentâneo, haja vista que não existia na humanidade “superioridade de talento” que pudesse “fazer tributar eternamente à mentira as honras que competem à verdade”. Assim, a verdade poderia até sofrer um período de “eclipse”, contudo, “os eclipses na ordem física e moral só podem ter duração limitada”. Ainda de acordo com o panfleto, o simples questionamento em torno da questão se a imprensa deveria ser livre, equivaleria, naqueles novos tempos, a perguntar se a monarquia deveria ser constitucional ou absoluta. A justificativa do panfletário para caracterizar esse tipo de interpelação como infundada partia do argumento central de que “a discussão pública das opiniões” se constituía como o único “meio seguro de se propagar a verdade”. Portanto, qualquer governo que tivesse o mínimo de compromisso com a verdade não poderia tomar “outro partido” que não fosse “o de permitir a todos uma discussão amplíssima, e, por consequência, de estabelecer francamente o que se chama *Liberdade de Imprensa*”.<sup>235</sup>

Ainda segundo o panfleto supracitado, da mesma maneira que uma imprensa livre era a razão que “iluminava o caminho de todos”, afastando os cidadãos da “escuridão” e das “trevas” políticas, a censura prévia dos impressos era “prática absurda”, “*castração literária*”. Mais ainda:

Censurar os escritos, antes de serem impressos, é o mesmo que pretender coarctar o pleno desenvolvimento das ideias humanas: é reduzir à classe de pigmeus muitos entes a quem a natureza criara talvez para serem gigantes: e é, em uma palavra, operar no entendimento humano o que hoje um luxo extravagante opera em nossos jardins, onde vemos árvores majestosas reduzidas à mesquinha situação de engoiadas árvores anãs, encarceradas em um vaso!<sup>236</sup>

A partir de março de 1821 – com o fim da censura prévia e o início da proliferação de ideias que não só defendiam a liberdade de imprensa, mas também almejavam invalidar, sob a ótica do direito natural, as práticas de concessão de licenças prévias para imprimir – marcou-se uma nova empreitada dos

---

<sup>235</sup> **Quaes são os bens e o males que podem resultar da liberdade da Imprensa; e qual é a influência que eles podem ter no momento em que os Representantes da Nação Portuguesa se vão congregar?** Reimpresso na Real Typographia, Rio de Janeiro, 1821.

<sup>236</sup> **Quaes são os bens e o males que podem resultar da liberdade da Imprensa; e qual é a influência que eles podem ter no momento em que os Representantes da Nação Portuguesa se vão congregar?** Reimpresso na Real Typographia, Rio de Janeiro, 1821.

disseminadores da *linguagem política conservadora*, que utilizaram a imprensa para defender a censura prévia e destinar um olhar mais cauteloso e crítico à nova realidade instituída com a liberdade de imprensa.

Nesse sentido, sem deixar de entender a liberdade de imprensa como mais “um dos benefícios” do novo cenário constitucional, porém apresentando-a mais como um privilégio concedido pelo rei do que um direito natural do cidadão, o *Amigo do Rei e da Nação* alertava, em um tom comedido, que seria mais “vantajoso” que se mantivesse a censura nos “próprios originais” por meio de licenças prévias à impressão, do que uma censura que fosse feita apenas após a obtenção das “provas impressas”<sup>237</sup>.

Muito mais incisivas foram as críticas do membro do Conselho de censura da Imprensa Régia, José da Silva Lisboa, por intermédio do *Conciliador do Reino Unido*. Inicialmente, o futuro visconde de Cairu declarava que os censores oficiais, assim como “Cônsoles Romanos”, agiam como “*Guardas da Honra da Nação e da Tranquilidade Pública*”. Em seguida, Cairu focou-se em destruir as bases argumentativas que sustentavam o discurso daqueles que enalteciam a liberdade de imprensa e o fim da censura prévia, ou seja, atacou ferozmente a noção de que a liberdade de pensar, escrever e publicar fosse parte dos direitos naturais do cidadão, anteriores à estruturação do próprio direito positivo. Na verdade, Silva Lisboa invertia, engenhosamente, a configuração dos fundamentos defendidos por seus adversários, isto é, enquanto estes defendiam a ideia de que uma imprensa livre protegeria a liberdade natural dos homens contra os avanços do Estado, Cairu enaltecia que a censura prévia era a “defesa natural do Estado” contra a “súbita insurreição do violento espírito de partidos”.<sup>238</sup> Para o redator do *Conciliador*, o direito natural sustentado pelos apologistas da liberdade de imprensa eram “fantasias metafísicas” e “quimeras” que nunca tinham existido de “*fala, escrito ou ação na sociedade civil*”. Logo, mais adiante reforçava: “Só temos *direitos sociais* pela União dos homens na Sociedade; e por isso tudo que por em perigo esta União, deve ser objeto de Regulação do Governo”<sup>239</sup>.

---

<sup>237</sup> *Amigo do Rei e da Nação*, s/n, 1821.

<sup>238</sup> *Conciliador do Reino Unido*, n. 06, 14 de Abril de 1821.

<sup>239</sup> *Conciliador do Reino Unido*, n. 05, 07 de Abril de 1821.

Além da defesa sistemática de suas proposições por meio de cuidadosas reflexões políticas, longas apresentações de “experiências históricas” e referências e citações de autoridades intelectuais que iam de Demóstenes e Tácito a David Hume e Edmund Burke, o redator do *Conciliador* fez questão de realizar ataques diretos ao autor do panfleto (já destacados nos parágrafos anteriores) defensor da liberdade de imprensa. De acordo com Cairu, o “Anônimo”, autor e editor de tal panfleto, parecia “estar posto fora da real cena da vida”.<sup>240</sup>

Cabe destacar que, assim como o redator do jornal *Amigo do Rei e da Nação*, o redator do *Conciliador* não era contra o direito do cidadão de imprimir seus escritos, contudo, não compartilhava de uma perspectiva mais generalizada de liberdade de imprensa, a qual ele caracterizava como “Absoluta”, nem a entendia como parte do direito natural dos homens. Sua definição de liberdade de imprensa era mais restritiva, mas não totalmente negativa. Em suma, acreditava que o direito de pensar, escrever e publicar não deveria ser entendido ou divulgado como superior ao direito do Estado de prevenir-se contra as possíveis desordens sociais, pois, em sua concepção, a censura prévia e os direitos de pensar e imprimir não eram contraditórios, mas sim complementares. Para o censor, a prática da exigência de licença para os escritos era apenas uma prevenção e não a eliminação da liberdade em si, ação de extrema necessidade em uma sociedade em que não havia grandes desenvolvimentos da educação, das “ciências” e da “Literatura” entre a maioria da população, como era a realidade do reino do Brasil. Tais questões podem ser ilustradas pelos seguintes trechos publicados no *Conciliador*:

Sendo a política preventiva melhor que a punitiva, aquele sistema parece mais cordato que este, por acautelar desordens e não infligir castigos. Que verdadeiro Patriota, e genuíno literato, não sentirá filial solicitude pelo sossego do Estado, e não fará, de bom grado, em candura filosófica, o sacrifício de algumas palavras e linhas de suas obras, pelas as observações de Censor judicioso em objetos delicados, por amor da boa ordem ou epicheia política?

[...]

Os povos atrasados em Literatura são como os meninos travessos que estragam tudo que lhes cai à mão. Nos Estados de população livre, e propecta nas ciências, ainda que haja algum abuso na Imprensa, em objetos não essenciais à existência política, podem ser indiferentes e sem consequência. Aí o Auditório é sereno, discreto e habituado a

---

<sup>240</sup> **Conciliador do Reino Unido**, n. 06, 14 de Abril de 1821.

distinguir o ouro do auricalcho. Não é assim nos países de circunstâncias diversas<sup>241</sup>.

A guerra literária aberta, em abril de 1821, por José da Silva Lisboa contra os legitimadores do encerramento da prática da censura prévia representou uma campanha tão categórica que fez os redatores do *Reverbero*, quase sete meses depois, lembrarem dos esforços do *Conciliador*, que foram, portanto, caracterizados como respeitáveis, mas que não deveriam ser seguidos, vistas as novas ordens das coisas.<sup>242</sup>

Efetivamente, a polêmica entre os impressos em torno da liberdade de imprensa que se estruturou na cena pública fluminense de 1821, marca uma latente diferenciação entre a *linguagem liberal conservadora* e a *linguagem liberal vintista* reproduzida no Rio de Janeiro. Isso porque, para além do entendimento das positivities e/ou dos prejuízos que o encerramento da necessidade das antigas licenças para as publicações dos impressos poderia produzir, a questão revelou as distintas concepções que os redatores retratavam e desenvolviam sobre o tempo e as experiências que viviam ou tomavam conhecimento.

A compreensão que o *Reverbero* anunciava do tempo presente revelava uma intensa positividade não compartilhada pelos difusores da *linguagem liberal conservadora*. Ledo e Cunha Barbosa, propagandistas da *linguagem liberal vintista*, anunciavam a nova atmosfera liberal e constitucional como o período de interrupção do desprezo à liberdade, ocorrido, segundo eles, “por tanto séculos”. Assim, definiam o presente vivido como “época brilhante em que somos libertos, podendo deixar aos nossos filhos uma herança mais rica do que a que havíamos recebido de nossos Pais [...]”.<sup>243</sup> O engrandecimento do presente não induzia os redatores do *Reverbero* a desprezarem ao que denominavam como “Filosofia da experiência”, todavia, o esplendor da nova era constitucional levavam-lhes a solicitar aos seus concidadãos que aproveitassem o “presente” como “guia no futuro”<sup>244</sup>.

Nesse sentido, ao defender a “liberdade dos impressos”, os redatores do *Reverbero Constitucional Fluminense* criticavam aqueles que “injustamente” a

<sup>241</sup> *Conciliador do Reino Unido*, n. 05, 07 de Abril de 1821.

<sup>242</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 05, 15 de Novembro de 1821.

<sup>243</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 03, 15 de Outubro de 1821.

<sup>244</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 06, 01 de Dezembro de 1821.

recriminavam por não aceitarem a “nova ordem das coisas agora felizmente estabelecida”, ao mesmo tempo em que enalteciam que a instituída liberdade de imprensa proclamada pelo “Soberano Congresso Nacional” era “necessária nas nossas atuais circunstâncias”. Nas páginas do *Reverbero*, a defesa da liberdade de imprensa conscientemente confundia-se com a “Liberdade Política” introduzida pela regeneração constitucionalista, demarcando claramente as particularidades entre o novo e venerável tempo vivido e o despótico e opressivo passado não constitucionalista:

[...] ficaremos com a consciência de que escrevemos pelo bem da Liberdade de Imprensa tão necessária nas nossas atuais circunstâncias e tão sabiamente proclamada pelo Soberano Congresso Nacional! [...]. Nos antigos estados das coisas era permitido falar que tanto porém que fosse em abono daqueles mesmos que sob uma vara de ferro esmagavam e maltratavam o Povo: os calabouços da polícia faziam expirar nos lábios as queixas que a opressão arrancava do peito; não havia um só das classes Mandatárias, que a seu salvo, não cometessem atrocidades e não julgassem crime a sua publicação: mas eis que aparece a Liberdade Política e com ela a Liberdade Imprensa!<sup>245</sup>

Em contrapartida, a *linguagem liberal conservadora* revelou uma diferente forma dos indivíduos demonstrarem seu entendimento em relação às experiências do presente. Uma das principais justificativas apresentadas por Cairu em defesa da censura prévia vinculava-se diretamente com a sua forma de compreensão do novo cenário estabelecido com o triunfo do constitucionalismo na América portuguesa, em 1821, dado que as palavras do censor anunciavam um presente de incertezas, riscos e perigos à manutenção da ordem política e social. Embora ele estivesse convencido de que as reformas constitucionais e liberais eram saudáveis à monarquia portuguesa, o novo horizonte político não deixava de representar, na ótica dos pregadores da *linguagem liberal conservadora*, tempos de crise. Tais questões eram manifestadas notoriamente nas páginas do *Conciliador do Reino Unido*:

Liberdade de Imprensa é hoje reclamada sem limites como direito do homem e do cidadão pela mania do século e fantasia de sofistas que confundem a saudável reforma com a horrorosa mudança na Constituição do Estado. Estes pregoeiros de desordens, dizendo ter chegado a *Idade da Razão*, opinam ser de boa razão, que a Tipografia sendo uma descoberta tão útil à Humanidade, se converta em *máquina*

<sup>245</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 05, 15 de Novembro de 1821.

*infernai*, para explosões revolucionárias, vagas criminações, calúnias atrozes e propagação de erros terríveis em escritos incendiários [...].<sup>246</sup>

Semelhante desconfiança e cautela em relação ao novo cenário político evidenciou o periódico *O Espelho*, veículo também propagandista da *linguagem liberal conservadora*. Por intermédio de uma carta anônima, o periódico apresentou um exame da “torrente de delírio” e do “frenesi” que se tornava comum em seu “século”. A crítica inicialmente direcionava-se às consequências funestas do aumento da produção e circulação de impressos nas ruas do Rio de Janeiro, principalmente pela falta de prudência dos novos “papelistas”, que, segundo o autor, alinhavam “estilo estragado e estragador, calúnias com sandices”, rotineiramente desacreditando “sagrado e profano, autoridades e Cidadãos”, “classes respeitáveis e instituições úteis”. Assim, ironicamente completava: “E isto, no século das luzes! No século da filantropia! No século da Razão e da Humanidade! [...] o resultado mais próximo que nos espera é a imoralidade geral”. Afirmando-se, por um viés pedagógico, como aquele que detinha o entendimento correto sobre os objetivos de uma Constituição, o correspondente do *Espelho* ainda denunciava um cenário atual de desordem, instabilidade e degradação social, anunciando, em tom trágico, infortúnios para o futuro, tudo isso consequência absoluta da liberdade de imprensa que se vivenciava no Rio de Janeiro:

Eu estava persuadido que a Constituição, que ora nos felicita, procurava estabelecer a Moral Pública, mas os escritos modernos, que hoje inundam a Corte com libelos grátis, ou entremezes vendidos, são de opinião contrária; pois que se esforçam a preparar com artifício grosseiro a degradação dos costumes, ensinando a nossa mal fadada mocidade a maledicência, quando lhe deviam inspirar o acatamento, que se deve às classes, às Autoridades e aos indivíduos respeitáveis por seu caráter e serviços, não obstante algumas quebras com que todos pagamos o tributo da fragilidade humana. Eu pensava que a nossa Constituição Liberal tinha por objetivo muito particular regular as ações Cidadão pela Lei, e a Lei pela Razão, mas os nossos Doutores nada mais representam do que Apóstolos sem razão. Eu pensava que a Liberdade Constitucional consistia na faculdade de obrar na conformidade das leis sempre em atenção ao bem ser dos indivíduos de que se compõem a Sociedade; mas eu vejo que toda a missão incendiária dos nossos libelistas não é ou outra coisa mais do que uma coisa, que eu chamo de abuso de liberdade. Ah! Que se os escritos caracterizam os Séculos, quando os nossos netos ajuizarem dos nossos costumes pelos nossos impressos, com que lágrimas de indignação se não envergonharão de se chamarem nossos descendentes? Mas não digo bem, Sr. Redator. Sempre me ensinaram

<sup>246</sup> **Conciliador do Reino Unido**, n. 06, 14 de Abril de 1821.

nas Aulas que os escritos são a escola dos costumes. Se isto é verdade, então pobre do Rio de Janeiro! Teus Mestres querem roubar-te a doce esperança de um futuro glorioso [...].<sup>247</sup>

A defesa da ordem como baluarte da boa ação política era ponto chave da *linguagem liberal conservadora*. Para tanto, insistentemente, seus expoentes alertavam seus leitores sobre o perigo dos “abusos das paixões” e das ruínas que poderiam ser criadas caso prevalecesse uma “mal-entendida Liberdade”<sup>248</sup>. Assim, ponderavam os limites que se deveria manter em torno da nova condição de “Cidadão” que os portugueses haviam sido elevados<sup>249</sup>, revelando mensagens pedagógicas que manifestavam a necessidade de prudência e cautela em um período melindroso de reformas políticas<sup>250</sup>. Além disso, tais redatores inundavam suas páginas impressas advertindo o público sobre os perigos de se chegar a um estágio de Revolução, recorrendo, quase sempre, aos exemplos da história francesa.

A partir do que foi referenciado, acreditamos ser possível evidenciar a terceira característica da *linguagem liberal conservadora* publicada nos impressos que circularam no Rio de Janeiro: a divulgação, o entendimento e a manifestação do momento constitucionalista/liberal vivenciado como um período de instabilidade e de incertezas que exigiria muita ponderação devido a sua vulnerabilidade inerente. Era essencialmente a partir desses pressupostos que Cairu iniciou e justificou a sua empreitada contra o fim da censura prévia e o estabelecimento do que considerava uma liberdade absoluta de imprensa, pois, para ele, “em tempos de comoções de Estado”, era evidentemente imprudente defender uma “ilimitada liberdade de Imprensa”.<sup>251</sup> Em outras palavras, pela *linguagem liberal conservadora*, os anos de 1821 e 1822 denotavam-se muito mais como um período de crise – que poderia sim ser superada por uma reforma liberal ordeira

<sup>247</sup> **O Espelho**, n. 04, 24 de Outubro de 1821.

<sup>248</sup> Cf. **Amigo do Rei e da Nação**, s/n, 1821.

<sup>249</sup> No **Bem da Ordem** destacava-se que, “elevados a Dignidade de Cidadãos de homens livres”, os indivíduos não deveriam se deixar alucinar e nem tomar essa expressão no sentido amplo, isto é, só poderiam “figurar nas operações do Governo”, quando para isso fossem “legitimamente designados”. Cf. **O Bem da Ordem**, n. 01, 1821.

<sup>250</sup> **O Conciliador do Reino Unido**, depois de vangloriar, sob a ótica de sua linguagem política, o movimento constitucionalista fluminense de 26 de fevereiro de 1821, encerrava seu primeiro número solicitando que seus leitores não se esquecessem da seguinte máxima: “A corrupção do ótimo é coisa péssima”. **Conciliador do Reino Unido**, n. 01, 01 de Março de 1821.

<sup>251</sup> **Conciliador do Reino Unido**, n. 05, 07 de Abril de 1821.

– do que um tempo de glória e esplendor que retificaria todos os desacertos do passado.

Ao falarmos de crise, estamos nos referenciando a uma relação de experiência do homem com seu tempo. Todavia, o que nos interessa aqui é a percepção de que essa noção de experiência, no que tange aos assuntos políticos, coloca em pauta a questão das transformações e modificações, ou melhor, de como os indivíduos concebem as formas de superação da própria crise reconhecida e constatada.

De fato, para os indivíduos que almejavam atuar na opinião pública da Corte por meio da *linguagem liberal conservadora*, o ato de transformar ou modificar politicamente era também um ato de conservação, sem que isso se constituísse em uma contradição interna, porque, para estes homens, alterações que não mantinham pontos de permanências, além de perigosas, apoiavam-se em abstrações teóricas e não na concretude das experiências. Em resumo, modificações em determinadas práticas políticas ou em aspectos da configuração de um governo, poderiam até ser necessárias, porém deveriam sempre manter e conservar elementos que, pelas experiências humanas, mantinham-se úteis para a ordem social. Foi, mais uma vez, José da Silva Lisboa, por meio de uma citação e tradução direta de Edmund Burke, que melhor nos exemplificou este tipo de perspectiva e argumentação:

Os erros e defeitos dos estabelecimentos velhos são visíveis e palpáveis: não é precisa sagacidade para apontá-los; e onde se estabelece poder arbitrário destruir vícios juntamente com os estabelecimentos úteis. A mesma preguiçosa e inquieta disposição, que ama a inércia e aborrece o sossego, dirigiu os políticos da França para abater sua Monarquia, com tudo o que também havia de bom nela, sem, aliás, suprirem devidamente o lugar das coisas destruídas.<sup>252</sup>

Compreender o ato de conservar como parte indissociável de qualquer ação destinada a modificar e/ou entender a transformação como ato objetivo de conservar a ordem necessária para o bom funcionamento da sociedade, não pode ser, de maneira alguma, confundido com uma mera visão reacionária ou igualado a uma apologia política de caráter e identidade restauradora<sup>253</sup>. Até

---

<sup>252</sup> **Conciliador do Reino Unido**, n. 05, 07 de Abril de 1821.

<sup>253</sup> Para um balanço historiográfico sobre a tendência acadêmica de relacionar (de forma simplista) o conservadorismo a estereótipos ideológicos retrógrados, ver LYNCH, Christian

porque, os pressupostos clássicos do que se denomina como conservadorismo não pode ser simplificado como um simples desejo de retorno ao passado, como bem destacou Francisco Carlos Teixeira da Silva. Pensadores como Burke, Gentz e Ranke não almejavam viver como se viveu (como no passado), situavam-se na ordem do presente, mas dirigindo duras críticas para o que consideravam como as contradições do agora. Tais pensadores não deixaram de retomar e incorporar o Iluminismo em seus discursos, principalmente, quando utilizaram a argumentação crítica já feita pelas Luzes ao absolutismo régio, atualizando-a em direção a outro tipo de absolutismo considerado mais pernicioso: o absolutismo popular. O conservadorismo, visto como reação aos princípios revolucionários e as experiências da Revolução Francesa (principalmente em sua fase jacobina), não deve ser confundido com outro tipo de reação feudalizante que existiu dentro do próprio processo revolucionário ou posteriormente na Terceira República francesa. Diferentemente desse reacionarismo, o conservadorismo inseriu-se no campo da modernidade<sup>254</sup>.

Acreditamos que mais útil do que uma visão homogênea do conservadorismo é o seu entendimento como um ideário, acima de tudo, antirrevolucionário, e, ao mesmo tempo, circunstancial e historicamente situado<sup>255</sup>. Mais ainda, tomando a Revolução francesa como o antimodelo histórico, o conservadorismo logrou atuar contra os excessos liberais, penetrando e reformulando, por sua vez, o campo do liberalismo e de seus princípios<sup>256</sup>. A leitura crítica da Revolução francesa, no final do Setecentos e início do Oitocentos, poderia ser apresentada, na ótica conservadora, sem a rejeição integral de valores liberais e iluministas, como fizera o irlandês Edmund Burke, que, em nome das liberdades tradicionais, acreditou que os revolucionários franceses instituíram eventos que iam à mão oposta da natureza, desrespeitando as instituições que tinham passado no teste do tempo – como a monarquia e a Igreja. Porém, a mesma leitura poderia ser

---

Edward C. **Monarquia sem Despotismo e liberdade sem anarquia**: o pensamento político do Marquês de Caravelas. (1821-1836). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014, p.

<sup>254</sup> SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. O conservadorismo como via para a modernidade. **Anos 90**: Revista do Programa de Pós-Graduação em História – UFRGS. Porto Alegre, n. 6, p. 7-20, 1996, pp. 18-19.

<sup>255</sup> VINCENT, Andrew. **Ideologias Políticas Modernas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.

<sup>256</sup> PEIXOTO, Antonio Carlos. Liberais ou Conservadores? In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (orgs.). **O Liberalismo no Brasil Imperial**: origens, conceitos e prática. Rio de Janeiro: Revan/UERJ, 2001, pp. 24-25.

feita por uma recusa total do Iluminismo, em nome do Papa e do rei, vistos como as autoridades legítimas, como fizera o francês Joseph de Maistre.<sup>257</sup>

Diante de uma visão pessimista do ser humano, o conservadorismo recusou soluções universais e generalistas para as sociedades, entendidas como conjunto de práticas coletivas. Como consequência, na visão conservadora, não haveria, por melhor que fossem, reformas e alterações miraculosas ou totais que solucionassem todos os problemas das diversas instâncias das sociedades. Negando a universalização dos princípios políticos, a ótica conservadora liberal difundiu a perspectiva de que as transformações sociais deveriam seguir os fatores próprios e específicos presentes em cada sociedade, levando em consideração os elementos reais que a constituíram e a formavam, principalmente, as tradições, compreendidas como os elementos reais e concretos de uma sociedade.<sup>258</sup>

Com efeito, era a ótica conservadora da sociedade-tempo a orientação central pela qual os disseminadores da *linguagem liberal conservadora* instrumentalizavam e justificavam suas críticas a determinadas modificações ou transformações consideradas rápidas ou excessivas por não levarem em conta os elementos históricos/tradicionais que estavam enraizados na sociedade luso-brasileira oitocentista. Para esses autores, a dinastia de Bragança, a religião católica e a monarquia eram os elementos enraizados na sociedade luso-brasileira que não poderiam ser menosprezados na projeção de qualquer alteração de caráter político. Assim, era justificada a forma com que José da Silva Lisboa dava validade política às Cortes de Lisboa, ou seja, para ele, as Cortes só eram legítimas, pois tinham preservado o “Decoro do Trono”, a “Autoridade e a Dignidade Real das Testas Coroadas”, bem como o “Direito Hereditário da Dinastia Reinante”. Ao mesmo tempo, para o redator do *Conciliador*, em tempos de crise, como o que se vivia a partir de 1820, o que salvara o Estado português, era o zelo, que até então, os arquitetos da regeneração política mantinham em torno do “espírito da religião, lealdade e

---

<sup>257</sup> TRIGUEIRO, Gabriel Romero Lyra. Conservadorismo: perspectivas conceituais. **Revista Estudos Políticos**. Vol. 06, n. 01, pp. 86-107, s/d. Disponível em: <http://revistaestudospoliticos.com/wp-content/uploads/2015/12/Vol.6-N.1-p.86-107.pdf>.

Acessado em 20/12/2016.

<sup>258</sup> PEIXOTO, 2001, pp. 25-27.

ordem”.<sup>259</sup> Todavia, como nenhuma sociedade era historicamente formada apenas de elementos positivos, a realidade do reino do Brasil evidenciava a intensa falta de instrução da maioria da população. Eram, portanto, essas circunstâncias concretas e históricas da América lusitana que, para o velho Silva Lisboa, tornava a falta do controle prévio das publicações dos impressos uma alteração não só imprudente, mas prejudicial à sociedade como um todo. Eram essas peculiaridades diagnosticadas no espaço-tempo que também marcavam a possibilidade de a Inglaterra ter um sistema de controle da imprensa mais brando, visto que o público leitor inglês encontrava-se em situação relativa à instrução pública bem diferenciada em relação à da América portuguesa.<sup>260</sup>

Por fim, chegamos a quarta e última característica da *linguagem política conservadora* aqui analisada. Por saber: a recusa das alterações e modificações políticas consideradas abruptas e desrespeitadoras das tradições e peculiaridades que historicamente estavam enraizadas na sociedade luso-brasileira. Em síntese, o olhar negativo ao que era considerado como aceleração do tempo.

Além do que já foi citado nos parágrafos anteriores, destacamos as longas reflexões feitas pelo redator do *O Bem da Ordem*, trechos que fundamentalmente tornam-se fulcrais para ratificarmos esta quarta característica. No seu terceiro número publicado, o redator do periódico colocou em sua pauta de análise exatamente a complexa questão das alterações e modificações rápidas no âmbito da política:

Nós que somos testemunhas oculares da espantosa torrente de males e de sangue que inundou a Europa; os quais todos dimanaram da imprudente rapidez com que se pretenderam reformar os abusos inveterados de um Sistema de Governo; começando pelo maior de todos os abusos inveterados que era lançar por terra todas as instituições Sociais para reedificar um novo Sistema sobre as ruínas do antigo, devemos pôr nos em guarda contra este espírito de novidade e impaciência que tudo perverte e tudo destrói, quando tudo quer fazer sem tempo, que é que unicamente aperfeiçoa todas as obras humanas. Se o proprietário de uma casa, que precisasse de concerto, em lugar de o fazer, a demolisse, gastaria dobrado tempo e numerário em pô-la em estado de servir; mas se, pelo contrário, consultando o seu próprio interesse, ele começar por estear o lado que primeiro lhe convém reparar; e, fazendo nele as mudanças e reformas de que necessitar, for sucessivamente esteando e reformando os outros, segundo o plano

<sup>259</sup> **Conciliador do Reino Unido**, n. 04, 31 de Março de 1821.

<sup>260</sup> **Conciliador do Reino Unido**, n. 07, s/d.

que tem concebido; por este modo em pouco tempo, e com muita facilidade, e menor dispêndio, dará uma nova e mais elegante forma ao seu antigo edifício tendo a vantagem de aproveitar dele tudo o que pôde e que aliás ficaria sem préstimo se o edifício se derrubasse para o refazer de novo.<sup>261</sup>

O discurso pedagógico emanado pelo *O Bem da Ordem* limpidamente evidencia que a crítica estabelecida às transformações políticas feitas pelos disseminadores da *linguagem política conservadora* luso-brasileira distancia-se de um reacionarismo restaurador de qualquer pressuposto ideológico. Nessa perspectiva interpretativa de argumentação, as alterações e correções políticas além de não serem esvaziadas, são marcadas como úteis e necessárias, seguindo a linha gradual do progresso. O que realmente se constitui como desprezo e indeferimento absoluto era a maneira rápida de realização destas modificações, visto que apenas o andar natural e lento do tempo poderia tornar a mudança política verdadeiramente útil e eficaz, evitando o prejuízo duplo estabelecido quando se eliminava aceleradamente o que já estava enraizado, salvando, portanto, a nação dos males revolucionários.

O redator do *Bem da Ordem* também acabou por forjar um pequeno tutorial de como se deveriam realizar as reformas diante a nova ordem liberal que se instaurava em 1821:

Eis aqui precisamente o nosso caso, torno a repetir, é seguindo nós a linha de comportamento que estas naturais ideias nos indicam, conseguirmos fazer a Regeneração Política do Reino Unido do modo mais fácil e mais proveitoso a nós mesmos e a Nação. Reforme-se, com efeito, o que precisa de absoluta reforme, mas conserve-se tudo aquilo que pode ainda servir e que estavam ligados aos antigos usos dos povos; e quando vingarem as primeiras e mais essenciais reformas e com elas se adquirirem novos hábitos inteiramente adequados às novas instituições, reformaremos o resto, dando por este modo o mais alto grau de perfeição à Grande Obra, em que nos achamos empenhados: bem entendido que os abusos e corruptelas introduzidas contra as leis expressas, deverão quanto antes ser extirpados, ainda primeiro, se pode ser, que se façam os arranjos que demanda a nova forma de governo.<sup>262</sup>

A defesa incondicional da perspectiva gradual da mudança, a crítica incisiva à concepção acelerada do tempo e a intercessão em prol dos *antigos usos dos povos*, na perspectiva burkeniana do termo, exposta no *Bem da Ordem*, e compartilhada por intermédio da *linguagem liberal conservadora* luso-brasileira,

<sup>261</sup> *O Bem da Ordem*, n. 03, 1821.

<sup>262</sup> *O Bem da Ordem*, n. 03, 1821.

não deixaram de revelar as intenções de posicionamento destes autores diante da nova configuração dos poderes que se anunciavam na monarquia portuguesa. A maneira com que o redator do *Bem da Ordem* deu sequência às suas reflexões no número seguinte àquele em que discorreu sobre as transformações políticas é mais do que elucidativo, revela um dos principais objetivos da *linguagem liberal conservadora* divulgada nas ruas do Rio de Janeiro, isto é, proteger e garantir os poderes do monarca – parte da tradição portuguesa – no processo de redistribuição dos poderes, iniciado com movimento vintista, em 1820.

Em suma, o ato transformador da antiga monarquia absoluta em monarquia constitucional balizada pela tripartição dos poderes deveria respeitar a lógica conservadora de alterar conservando. Nesse sentido, argumentava *O Bem da Ordem*:

Era, portanto, forçoso que a Nação reaquistando seus Direitos, tomasse sobre si a árdua tarefa da sua Regeneração Política, mediante uma Constituição ou Lei Fundamental e orgânica, que **dividindo a Autoridade e Poder Supremo entre a Nação e o Rei, fixasse de um modo positivo e permanente os Deveres de cada um pela garantia dos Direitos respectivos que lhe hão de ser mantidos e conservados**; devendo em consequência o Governo Nacional, que até aqui residia *in Solidum* na Pessoa do Soberano, e unicamente dependera de sua vontade, passar a ser exercido em parte pelos Legítimos Representantes da Nação [...].<sup>263</sup>

Logravam as mesmas intenções e mantinham a mesma lógica interpretativa e argumentativa tanto o *Amigo do Rei e da Nação* – quando seu redator enfatizava a necessidade de uma simultânea “obediência às Leis e a submissão ao Soberano”, considerado este o único princípio capaz de manter uma “base” sólida de “segurança” à “Liberdade”<sup>264</sup> – quanto o *Conciliador do Reino* – na medida em que seu redator alertava que “as Artes das Artes do Bom Governo” era fazer seu povo “rico”, “prosperado”, “religioso”, “obediente”, “polido” e “enlaçado no dourado cinto da Subordinação às Autoridades Legítimas”.<sup>265</sup>

Na Corte do Rio de Janeiro, no ano de 1821, era possível observar a existência de duas linguagens políticas liberais, as duas resultadas do ideário advindo do constitucionalismo vintista, porém calcadas por estruturas de enunciações que

<sup>263</sup> *O Bem da Ordem*, n. 04, 1821. [grifos nossos].

<sup>264</sup> *Amigo do Rei e da Nação*, 1821.

<sup>265</sup> *Conciliador do Reino Unido*, n. 01, 01 de Março de 1821.

se diferenciavam pelo nível da reformulação argumentativa que seus artífices realizavam sobre o ideário, as decisões e as práticas políticas que advinham cotidianamente da Península. Como vimos até aqui, enquanto a linguagem promulgada por periódicos como *Conciliador* e o *Bem da Ordem*, por exemplo, destacaram-se pela incisiva releitura liberal conservadora feita tanto em relação ao cenário político quanto em relação à ideologia do vintismo lusitano, as enunciações registradas pelo *Reverbero Constitucional Fluminense* objetivavam reproduzir de maneira muito mais fiel a própria linguagem empregada e difundida pelos regeneradores de Lisboa e do Porto. Por meio das diferenciações estabelecidas entre as duas linguagens, registrou-se duas visões e intencionalidades paralelamente distintas no campo da imprensa fluminense: por um lado, formulou-se o discurso que tentava garantir a força de decisão política do rei diante da nova estrutura monárquica constitucional que se montava; por outro, reforçou-se a proposta de manter o peso da soberania nacional – simbolizada no poder representativo do Parlamento português – sobre a esfera de ação do régia. Outrossim, o novo cenário político que se instituiu na América portuguesa nos meses finais de 1821 faria surgir novas problemáticas e demandas que influiriam decisivamente no processo de reordenamento das linguagens políticas até então atuantes.

## 2.2. “Lá cidadãos, cá escravos?” Que dizeis a isto?”: a construção da retórica da recolonização

As notícias, que há pouco nos chegaram de Lisboa têm produzido uma fermentação tão grande, e tão geral dos ânimos dos habitantes desta Cidade, que há muito para recear ocasionais desordens de não pequena monta. Estavam eles convencidos de que abraçando a causa de Portugal nada perderiam da sua representação política, nem das vantagens que lhe trouxera o estabelecimento da Monarquia no seu seio; antes ganhariam muito, não só pela reforma dos males, que são inerentes a um Governo Despótico, e absoluto, como também pela requisição de novos direitos civis, políticos, e sobretudo pela faculdade inapreciável de serem governados por Leis, que eles mesmos houvessem de fazer por via de seus Representantes.<sup>266</sup>

As notícias causadoras da “fermentação” pública na capital do reino do Brasil as quais se referem às supracitadas palavras publicadas, em dezembro de 1821, no panfleto *Dispertador Brasiliense*<sup>267</sup>, referem-se diretamente ao conjunto de

<sup>266</sup> **Dispertador Brasiliense**. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1821.

<sup>267</sup> Francisco Varnhagem atribui a autoria do panfleto ao desembargador Francisco de França Miranda. Cf. VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História da Independência do Brasil até o**

medidas e determinações, tomadas em 29 de setembro de 1821, pelas Cortes de Lisboa. Nesse contexto, o Congresso português determinou que em todas as províncias do Brasil fossem criadas Juntas Governativas Provisórias imbuídas de autoridades e jurisdição no âmbito civil, econômico, administrativo e de polícia, mas que deveriam reconhecer o próprio Parlamento português como autoridade legal superior. Já no plano militar, criou-se a instituição do Governador das Armas, poder militar autônomo em relação às próprias Juntas provinciais e imediatamente dirigido à autoridade das Cortes Lisboetas. Ao mesmo tempo, por decisão unânime – sem contestação até mesmo dos deputados pernambucanos e fluminenses – determinou-se a partida do Príncipe Regente, d. Pedro, para o continente europeu, visto que, na interpretação das Cortes, a presença do Príncipe herdeiro na América era inútil e custosa<sup>268</sup>.

Na esteira do esvaziamento do poder da regência pedrina no Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1822, as Cortes determinaram a extinção da Casa de Suplicação e dos demais tribunais superiores instaurados na Capital da América portuguesa com a transferência da Corte joanina, em 1808. A ação, que já era aconselhada pela Comissão do Ultramar do Congresso, por meio do parecer de 21 de agosto de 1821, também estava na pauta para ser aplicada pelos decretos de finais de setembro do mesmo ano, porém, naquele momento, acabou sendo adiada devido a intervenção de parte da deputação fluminense. O adiamento da decisão, em setembro de 1821, não inviabilizou que, meses depois, as Cortes tornassem nulos todos os tribunais criados por d. João VI no Rio de Janeiro no contexto das guerras napoleônicas.<sup>269</sup>

Segundo o historiador português Valentim Alexandre, os deputados peninsulares artífices das medidas supracitadas eram defensores de uma inteira extensão ao Brasil da mesma Constituição que fosse realizada em Portugal, integrando os “portugueses americanos” de todas as províncias da América ao mesmo tronco

---

**reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo, separadamente, a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até esta data.** 3 ed. São Paulo: Melhoramentos, 1957. Porém, Helio Viana acredita ser o impresso de autoria de José da Silva Lisboa, futuro visconde de Cairu. Cf. VIANNA, Helio. **Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869).** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945, p. 406.

<sup>268</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e Constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822).** Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003, pp. 287-288.

<sup>269</sup> ALEXANDRE, Valentim. **Os Sentidos do Império: questão nacional e questão colonial na Crise do Antigo Regime Português.** Porto: Edições afontamento, 1993, p. 580-583.

comum de uma mesma nação portuguesa. Buscavam, enfaticamente, por intermédio do fim da distinção entre “europeus” e “americanos”, não só eliminar as possíveis tensões políticas, mas também esvaziar a noção de dominação colonial que ainda pudesse existir em relação aos cidadãos residentes na América. Tal concepção política refletia a força do caráter centralista e integracionista do liberalismo das Cortes, que, acima de tudo, visava o “restabelecimento da hegemonia de Portugal no Império, através de uma ‘vontade geral’ em cuja formação a metrópole teria um peso determinante”, tanto porque “os centros de poder residiriam em Lisboa como sobretudo porque os deputados de origem portuguesa estavam em maioria no Congresso.”<sup>270</sup>

Outra característica decisiva da perspectiva liberal das Cortes em relação ao Brasil era a existência de uma “forte afirmação nacionalista” – legatária do período de luta e resistência portuguesa às tropas napoleônicas e também do período da regência britânica – que impedia os deputados portugueses de reconhecer o Brasil como entidade autônoma.<sup>271</sup> Para o liberalismo das Cortes, mais importantes que as autonomias das partes que formavam a nação portuguesa, era a integração constitucional destas, uma vez que acreditavam que só dessa maneira conseguiriam eliminar totalmente o despotismo em todas as partes do Império, tanto em sua raiz quanto em seus possíveis resquícios. Em suma, os decretos e determinações em que as Cortes legitimavam as Juntas, criavam os Governadores das Armas, exigiam o retorno do Príncipe e, posteriormente, extinguíam os tribunais do Rio de Janeiro, representavam a vitória da tese “integracionista” no Congresso lusitano, perspectiva que, não reconhecendo nenhum poder paralelo ao Poder Legislativo português situado em Lisboa, visava eliminar o poder da regência de d. Pedro no Rio de Janeiro.<sup>272</sup> Em suma, o objetivo central das Cortes era subordinar as demandas autonomistas das partes integrantes da monarquia lusitana em prol da centralidade político-administrativa do Congresso Lisboeta e da unidade nacional.

---

<sup>270</sup> ALEXANDRE, 1993, p. 583.

<sup>271</sup> ALEXANDRE, 1993, p. 583.

<sup>272</sup> ALEXANDRE, 1993, p. 589.

As informações em torno do conteúdo dos decretos e decisões tomadas no final de setembro de 1821 pelas Cortes foram amplamente divulgadas na cena pública da Corte fluminense, a partir de 11 de dezembro do mesmo ano, por intermédio do jornal oficial *Gazeta do Rio de Janeiro*. Contudo, a resposta dada pelas elites luso-brasileiras transformou drasticamente e estrategicamente as finalidades integracionistas dos deputados portugueses em intenções recolonizadoras para o Brasil.<sup>273</sup> Contra essa política integracionista e centralista das Cortes, a reação da elite política e intelectual enraizada no Brasil foi dada em forma de um discurso retórico forjador da imagem de um reino que estava prestes a ser recolonizado pela própria Mãe-Pátria.<sup>274</sup>

As primeiras contra-argumentações dirigidas às Cortes surgiram no âmbito dos escritos panfletários ainda em dezembro de 1821, sendo reforçadas apenas a partir de janeiro de 1822 pelos periódicos. Nesse cenário, destacou-se o já citado panfleto *Dispertador Brasiliense*. Resoluto nas suas argumentações, o impresso enfatizava que os decretos emitidos pelas Cortes, no final de setembro de 1821, principalmente aquele que determinava o retorno de d. Pedro a Europa, tiravam do Brasil “toda a consideração política” a qual tinha sido “elevado” quando d. João VI assinou a carta de Lei que graduava o Brasil politicamente como reino. Ainda segundo o panfleto, juntamente com a redução do *status* político, surgiriam diversos outros males, que, somados, recolocariam o Brasil no antigo estágio de simples colônia da metrópole portuguesa:

[...] brevemente veremos aqui extintos todos os Tribunais, seus Empregados mendigando o pão, a que tinham bem fundadas esperanças, e sofrendo os Sacarmos, e injúrias, [...] veremos o nosso comércio proibido de todo com as Nações Estrangeiras, ou ao menos grandemente cortado, salvo com a Metrópole, o nosso Tesouro aplicado para a indústria amortecida, ou talvez sufocada, a agricultura desanimada por falta de braços e consumidores, o valor das propriedades inteiramente aniquilado e as nossas belas e florescentes Províncias reduzidas enfim ao universal estado de Colônias. Triste e Lastimoso quadro!<sup>275</sup>

<sup>273</sup> BERBEL, Márcia Regina. “A Retórica da Colonização” In: JANCSÓ, Istvan. **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 2005, pp. 791-808.

<sup>274</sup> Antônio Penalves Rocha destacou com clareza a ação da imprensa “brasileira” no processo de construção do discurso do projeto recolonizador das Cortes para Brasil. Além disso, a obra também evidencia a necessidade de um olhar mais crítico da historiografia para tal questão. Cf. ROCHA, Antônio Penalves. **A Recolonização do Brasil pelas Cortes: história de uma historiografia**. São Paulo: Unesp, 2009.

<sup>275</sup> **Dispertador Brasiliense**. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1821.

O tom trágico e ameaçador do panfleto faz “despertar” um cenário de incerteza política para o Brasil unilateralmente criada pelos deputados portugueses. Posteriormente, ao mesmo tempo em que o impresso forja um prognóstico de instabilidade e de possível desordem, especialmente ao recorrer ao exemplo dos movimentos separatistas hispano-americanos, o panfleto desaconselha a desunião entre Brasil e Portugal, destacando, acima de tudo, a maturidade e a autonomia política do Brasil como reino integrante à Monarquia portuguesa:

Eu sei que todos estes males se não hão de verificar de súbito, e neste momento já. Eu sei que o Soberano Congresso não pode desconhecer a nímia circunspeção, e cautela, com que se deve tratar um Povo grande e brioso, que teve a fortuna de sair do cativo para o estado de emancipação, que provou os benefícios dela, e que não consistirá, porquanto haja, em retroceder jamais na sua carreira política. Eu sei enfim que há de assustar o exemplo da América Espanhola. Entretanto não posso deixar de confessar que os passos, que se vão dando a nosso respeito, não parecem tender a outro fim senão ao que receamos.

E que faremos em tais circunstâncias, perguntar-me-eis? Desunir-nos da causa que temos seguido voluntariamente, e até com alguns esforços, e derramamento de sangue? Quebrarmos o juramento que prestamos? Não, amados Compatriotas; Longe de mim semelhante voto. A paz, e a união, serão sempre alvo dos meus desejos, e conselhos; mas para têrmo-la sólida, e durável cumpre que previnamos os males, que ameaçam perturbá-la, e que o façamos em tempo, com energia. [...].

O assustador “exemplo da América Espanhola” destacado acima realça a tese sustentada pelo historiador João Paulo Garrido Pimenta de que as transformações políticas ocorridas no mundo hispano-americano durante o processo de instabilidade e esfacelamento do Antigo Regime espanhol formaram e desenvolveram um “*espaço de experiência* para o universo político luso-americano, espaço em grande medida responsável pelas condições gerais de projeção e consecução de *horizontes de expectativa* na América portuguesa” dos quais acarretou “um Brasil independente de Portugal, nacional, soberano, monárquico e escravista”<sup>276</sup>.

Concomitantemente, ainda segundo a tese de Pimenta, esse espaço de experiência esteve diretamente relacionado a outro mais amplo: o contexto das revoluções modernas, iniciado com a Revolução francesa de 1789. Doravante, as variadas experiências revolucionárias modernas (francesa, norte-americana,

---

<sup>276</sup> PIMENTA, João Paulo Garrido. **A independência do Brasil e a experiência hispano-americana** (1808-1822). São Paulo: Hucitec, Fapesp, 2015, p. 31.

haitiana, hispânicas), mesmo que externas ao mundo colonial luso-americano, forneceram aos indivíduos da América portuguesa um conjunto de modelos – positivos ou negativos – projetos, alternativas e princípios de ação política dentro do auge da complexa crise do sistema colonial português. Todavia, para os homens envolvidos na política luso-americana, a experiência do processo de emancipação hispano-americana carregou uma importante singularidade, visto que tal experiência foi tanto gestada como “conhecimento de uma realidade”, releitura histórica dos eventos, quanto “experimentada” como “vivência de uma realidade”, isto é, como “*interface* com aqueles acontecimentos recentes e ainda presentes”.<sup>277</sup> Portanto, o conhecimento dos fatos ocorridos na América espanhola, como, por exemplo, guerras civis, libertações de escravos, promulgações de independências ou de constituições, seja por intermédio da circulação de impressos, cartas ou rumores, seja por relações diplomáticas, viagens ou pelo comércio, criaram marcas de um simultâneo aprendizado e absorção de uma “*experiência hispano-americana no Brasil*”.<sup>278</sup>

Além disso, para além de informações, os impressos e escritos que circulavam nos espaços públicos da América luso-brasileira, no universo político dos anos de 1808 e 1822, carregavam consigo análises, projeções e prognósticos em torno do futuro do continente americano, fato que precipitava, comumente, novos prognósticos e projetos específicos para o destino da América portuguesa.<sup>279</sup> Nesse sentido, o panfleto *Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil* representou mais um exemplo da utilização persuasiva do discurso negativo das experiências emancipacionistas das regiões vizinhas da América espanhola, reforçando a tese da “*experiência hispano-americana no Brasil*”, desenvolvida por Garrido Pimenta. A intenção indutiva era inequívoca: explorar os prognósticos ameaçadores de intensa desorganização sociopolítica que poderiam acometer o Brasil caso as Cortes insistissem em suas deliberações compreendidas como antibrasílicas. Diante o “desrespeito” do Congresso português ao reino brasileiro, o panfleto, tendo como ponto norteador o espaço

---

<sup>277</sup> PIMENTA, 2015, p. 32.

<sup>278</sup> PIMENTA, 2015, p. 32.

<sup>279</sup> PIMENTA, João Paulo Garrido. De Raynal a De Pradt: apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil. In: **Almanack Brasileiro**. São Paulo, nº11, p. 88-99, mai. 2010, p. 91.

de experiência criado a partir das informações que chegavam ao Brasil sobre os processos de Independências latino-americanas, responsabilizava as Cortes por tomar decisões injustas que poderiam gerar um futuro obscuro para o reino luso-brasileiro:

E, se o Brasil, clamando por justiça e por igualdade, não quiser sujeitar-se a tais decisões, por ilegítimas e nulas, quererão esses Senhores, que as indicaram e sustentaram, talvez sem muitos estudos das coisas deste país, que ele seja constringido a obedecer, e que tiremos, por fruto da nossa regeneração, o execrável espetáculo da força apoiando a injustiça! Se alguém há que se lembre de aconselhar esta revoltosa medida, tem por ventura ponderado bem suas horribéis consequências? Quererá ver desatados para sempre os laços que se pretendem apertar, e reproduzidas no Brasil as cenas deploráveis, de que tem sido espantoso teatro as desgraçadas Colônias de Espanha? Províncias divididas; povoações inteiras exterminadas dos seus lares, acabando errantes e dispersas, sem achar asilo na sua miséria; e o crime apropriando-se impune os despojos da virtude e da inocência! E isto por quê? Por não se ouvir a voz da justiça, e querer atropelar as mesmas Leis cuja observância há pouco se jurou!<sup>280</sup>

As ameaças feitas pelo redator das *Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil* em torno da possibilidade de se repetir na América portuguesa o tenebroso cenário da América espanhola, também não representavam, ainda, uma apologia separatista. Isso porque, a defesa ainda era de integral união das partes que compunham a Monarquia lusa. Contudo, a união não deveria significar subordinação e nem diminuição da autonomia do reino do Brasil perante Portugal. Portanto, entendia-se que era direito dos cidadãos portugueses habitantes do reino brasileiro reivindicar igualdade na “Representação Nacional”, pois só assim as matérias particulares ao reino luso-americano poderiam ser respeitadas. Porém, na visão do panfleto, as Cortes, com as decisões tomadas até então, vinham decretando uma redução da “condição” do Brasil, fazendo o reino “descer” na sua escala histórica de desenvolvimento, atacando “diretamente os seus melhores interesses”, estorvando o “progresso de sua prosperidade”, sujeitando-o à “dependência”<sup>281</sup>.

A diagnose do iminente “retrocesso”, enaltecida nas palavras das *Reflexões*, fora estrategicamente apresentada por meio de uma representação alegórica generalista que enfatizava a vitimização histórica das colônias frente aos interesses opressores das metrópoles:

<sup>280</sup> **Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil.** Rio de Janeiro Tipografia Nacional. 1821.

<sup>281</sup> **Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil.** Rio de Janeiro Tipografia Nacional. 1821.

Na antiga forma de Governo, em que era quimera a igualdade de direitos e deveres, **tudo se reduzia à Metrópole mandar e a Colônia obedecer**: aquela dizia a esta “Tirei-te da nulidade em que jazias, civilizei-te, e fiz que abraçasses a religião Católica até debaixo da pena da morte; por estes benefícios, e porque sou mais forte e mais ilustrada, competem-me todas as vantagens do teu comércio e dos teus trabalhos, à exceção das que for preciso deixar-te a fim de que tenhas forças suficientes para continuar a trabalhar para mim; e como medidas subordinadas a estes fins se farão as Leis, a que cegamente te sujeitarás, e que sempre **serão justas** se me forem úteis”<sup>282</sup>.

Todavia, muito mais do que a simples demonstração de que historicamente as colônias portuguesas eram exploradas pela Metrópole, a narrativa panfletária revelava uma engenhosa técnica retórica conhecida como apelo à “regra da justiça”, ou seja, ao construir um cenário de intensa injustiça histórica vivida pelo Brasil, em sua fase colonial, o panfleto almejava defender a tese da “justiça formal”, segundo a qual seres ou elementos de uma mesma ordem essencial devem receber o mesmo tratamento, e, portanto, os objetos comparados devem ser reconhecidos rigorosamente como idênticos, mesmo que, na realidade, essa isonomia não ocorra ou não tenha ocorrido.<sup>283</sup> É perceptível também nesse tipo de discurso genérico sobre a condição colonial, uma referência dúbia – que vigorou pontualmente no mundo luso-brasileiro em 1821 – entre a histórica tarefa civilizatória da Metrópole e suas consequências exploratórias e limitadoras ao desenvolvimento das possessões coloniais, isto é, destacou-se a perspectiva de que o mesmo centro de poder que civilizava, era aquele que explorava por ser mais culto e forte. Revelava-se, portanto, uma transição, ainda ambígua, de um passado que teria civilizado o Brasil, mas que, infelizmente, traria muitos prejuízos ao presente reino.<sup>284</sup>

Ainda em dezembro de 1821, o panfleto *Incontestáveis reflexões que um Português Europeu oferece aos sentimentais Brasileiros sobre os seus interesses a face do presente* criticava as “ardilosas e sagazes” invenções das Cortes direcionadas ao Brasil. Na visão do panfletário português enraizado no Rio de Janeiro, as despóticas medidas das Cortes resultavam de duas

---

<sup>282</sup> **Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil**. Rio de Janeiro Tipografia Nacional. 1821. [Grifos nossos].

<sup>283</sup> PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado de Argumentação**: a nova retórica. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 248

<sup>284</sup> SANTOS, Cristiane C. dos. **Escrevendo a história do futuro**: a leitura do passado no processo de independência do Brasil. São Paulo, FFLCH-USP, Dissertação de Mestrado, 2010, p. 88.

observações que poderiam ser diagnósticas em relação aos deputados portugueses reunidos em Lisboa. A primeira era a total ignorância de muitos dos “Senhores Congressantes” sobre o reino brasileiro, visto que, para estes, o “país” era “somente habitado por hordas de negros e caboclos de arco e flecha”, e, portanto, seus habitantes deveriam aceitar as determinações civilizatórias do Congresso Português. A segunda era que, aqueles que eram mais “instruídos” em relação à situação do Brasil, reconhecendo o esplendor do “fértil”, “áureo e diamantino Reino”, planejavam e maquinavam estrategicamente fazer com que este poderoso reino voltasse a “ser Colônia Portuguesa”. Por meio de uma escrita mais agressiva e objetiva do que a dos dois primeiros panfletos, o “Português Europeu” transformou a retórica da recolonização não só em uma refutação aos decretos emitidos pelas Cortes de Lisboa, fez de seu escrito um manifesto político conclamando uma ação efetiva dos “brasileiros” contra a opressão do Congresso português. A solução sugerida, ao mesmo tempo em que desaconselhava à ruptura total, visava o fortalecimento político de todas as partes componentes do reino brasileiro a partir da união constitucional em torno da figura do “*Amabilíssimo Príncipe*”, d. Pedro:

Se pois ó Brasileiros outra vez o repito; a nobreza dos vossos sentimentos é tal qual eu a creio, é como um impossível físico, que deixeis de dar uma ideia a todas as Nações, e para todas as idades, não só a grandeza da vossa alma, mostrando-lhes que esquecidos do desprezo que o Soberano Congresso de vós faz, ligais os vossos interesses aos de toda a Nação Portuguesa, com também que os briosos estímulos do vosso Coração e da vossa Honra vos não consentem, de livres que sois, o deixardes vos arrastar ao vil e infame Jugo da escravidão que se vos prepara, mas para conseguirdes é-vos absolutamente indispensável dar o seguinte passo. As vossas Províncias desunidas não são mais que um corpo despedaçado, de quem qualquer formiga zomba, mas as vossas Províncias Reunidas debaixo de um Governo central formarão uma força invencível que se fará respeitar de todo o mundo: portanto Brasileiros daí as mãos, e segui todos uma só voz, e um só partido e seja este o de reconhecerdes o herdeiro do Trono Português por Augusto Regente do Brasil, proclamai nele a total Regência do vosso Continente e estabelecei-lhe aquele Governo, que melhor vos convier para o fazer executar, pois que sendo como sois um só povo livre, ninguém com justiça poderá disputar-vos esse direito.<sup>285</sup>

Escritas em 26 de dezembro de 1821, as palavras acima já evidenciavam o projeto que dias depois, mais precisamente 09 de janeiro de 1822, concretizar-

---

<sup>285</sup> **Incontestáveis reflexões que um português Europeu oferece aos sentimentais Brasileiros sobre os seus interesses a face do presente.** Rio de Janeiro. Tipografia Nacional. 1822. (Escrito em 26 de Dezembro de 1821).

se-ia em forma de uma movimentação política que ficou conhecida na historiografia como o dia do Fico<sup>286</sup>, momento em que d. Pedro, convencido por homens da elite política e intelectual do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, decidiria por desobedecer as Cortes e permanecer em terras americanas.

Como vimos, antes mesmo do fim de 1821, a estratégia panfletária de refutação das medidas integracionistas direcionadas pelas Cortes de Lisboa ao Brasil estruturou como chave de resposta a imagem persuasiva do reino que estava prestes a ser recolonizado pelos despóticos deputados portugueses. Paralelamente, a solução já estava traçada: a permanência de d. Pedro como centro político mantenedor da autonomia que o reino teria alcançado a partir do processo de interiorização da Corte portuguesa no Centro-Sul brasileiro, em 1808.<sup>287</sup> Nesse sentido, em 1822, a retórica seria lapidada e reforçada. Por um lado, destacou-se a argumentação de que os congressistas portugueses, ao almejamem reintroduzir no Brasil o sistema colonial, atacavam ostensivamente a dignidade moral/política tanto dos brasileiros quanto do Brasil. Por outro, evidenciou-se a tese da superioridade do Brasil em relação a Portugal, ou seja, a noção de que o reino brasileiro era populacionalmente, naturalmente e economicamente mais próspero do que o português, fator sustentador da conclusão de que Portugal dependia muito mais do Brasil do que o contrário.

A série de 14 panfletos publicados, em 1822, por José da Silva Lisboa, intitulada *Reclamação do Brasil*, representou o conjunto de impressos que mais contribuiu para legitimar na opinião pública fluminense a consciência de que a não aceitação, por parte do Brasil, das medidas “recolonizadoras” das Cortes não era

---

<sup>286</sup> Para maiores detalhes sobre os fatos e as narrativas em torno dos arranjos políticos sobre movimento que resultou no intitulado “dia do Fico”, sugere-se conferir obras tradicionais como: VARNHAGEN, 1957, p. 140-155; MORAES, A. J. de Mello. **História do Brasil-Reino e do Brasil-Império**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1982, t. I, pp. 221-225; RODRIGUES, José Honório. **Independência: revolução e contrarrevolução**. (vol. 01: A evolução política). Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975, pp. 193-196. Para análises menos factuais e olhares mais críticos sobre o evento, a partir de uma historiografia mais recente, sugere-se conferir: OLIVEIRA, Cecília H. L. de Salles. **A astúcia liberal: relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)**. Bragança Paulista: EDUSF e INCONE, 1999, pp. 181-186; NEVES, 2003, pp. 294- 299; SOUZA, Iara Lis Franco Schiavianatto Carvalho. **Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)**. São Paulo: UNESP, 1999, pp. 134-139.

<sup>287</sup> Para a tese do processo de interiorização da metrópole portuguesa na região centro-sul da colônia brasileira, Cf. DIAS, Maria Odila Silva. “A interiorização da metrópole”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **1822: Dimensões**. São Paulo: Perspectiva, 1986.

um ato de insubordinação política ou uma declaração de ruptura, mas sim uma luta pela dignidade moral/política do reino. No discurso pedagógico de Silva Lisboa, as Cortes, com suas decisões tirânicas e “ditatórias”, “ultrajavam” o Brasil e seus habitantes, tratando-os como “Povo estúpido”.<sup>288</sup> Porém, mesmo menosprezado pelos “Arquitetos de Ruínas” que tomavam cadeiras nas Cortes, o Brasil já não estava mais em tempos de “*Engana-Meninos*”, pois tinha e conhecia seus “inauferíveis direitos”.<sup>289</sup> Na perspectiva do redator das *Reclamações*, todas as medidas e decisões tomadas pelas Cortes no final de setembro de 1821 destruíam a dignidade do Brasil como reino. O estabelecimento do Governador das Armas subordinado diretamente ao Congresso Português foi destacado como uma forma de tratar o reino do Brasil como um simples “País de Conquista”, como a “África”, e os “filhos” e “irmãos” brasileiros como “inimigos”, tal como mouros.<sup>290</sup> Já a criação das Juntas Provisórias Provinciais independentes da Regência do Rio de Janeiro foi caracterizada como “iníquo e desmerecido desprezo”, visto que proibir as “*relações oficiais* dos Governos das Províncias com o centro da unidade do mesmo Reino” era interpretado pelo redator como “Espólio do Predicamento e Título de Reino do Brasil, e do Exaltado Posto do seu Sereníssimo Regente”.<sup>291</sup> Nesse sentido, as publicações do futuro visconde de Cairu ratificavam e reforçavam a retórica da recolonização a partir da defesa da dignidade e honra do Brasil e seu Povo:

Lá cidadãos livres, cá escravos, servos da gleba ou libertos de escassa alforria! Brasileiros! Que dizeis a isto? Liberalismo para Portugal, Despotismo para o Brasil! Onde iremos cair com tão vertiginoso impulso e movimento retrógrado de nossa Dignidade! Esse é o expediente justo e conciliatório dos Direitos e Interesses dos Estados Pai e Filho! Pode-se tolerar agravo, enquanto um Povo brioso só se sente oprimido, mas não desonrado. A Resolução das Cortes monta a mais do que Ditadura Imperial. É Tirania sem máscara filantrópica.<sup>292</sup>

Ainda na linha retórica do apelo à “regra da justiça”, a defesa da dignidade do reino brasileiro, assim como expôs Silva Lisboa, apresentava como pano de fundo a necessidade de ratificação da igualdade política entre os dois principais corpos

<sup>288</sup> **Reclamação do Brasil**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, n. 02. 1822.

<sup>289</sup> **Reclamação do Brasil**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, n. 01. 1822.

<sup>290</sup> **Reclamação do Brasil**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, n. 03. 1822.

<sup>291</sup> **Reclamação do Brasil**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, n. 05. 1822.

<sup>292</sup> **Reclamação do Brasil**, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, n. 06. 1822.

políticos da Monarquia Lusa: Brasil e Portugal. A luta pela equidade de privilégios (ou direitos) transbordava, no âmbito do discurso, para o campo da defesa da imagem e da moral do Brasil e dos “brasileiros”. Isso porque, já em 1821, era possível perceber escritos advindos de Portugal que faziam questão de frisar as diferenças entre os dois reinos, acusando o Brasil de ser nada mais que uma pequena população de brancos que poderia ser, a qualquer momento, destruída pela fúria de uma maioria negra. Em contrapartida, comumente, os escritos de origem luso-americana defendiam-se das acusações dos peninsulares que taxavam o Brasil como ingênua “Terra de Macacos, de Pretos e de Serpentes”. Na perspectiva dos impressos escritos pelos naturais do “Brasil”, o novo reino era muito mais do que uma “horda de negrinhos”, era um “vastíssimo continente” habitado por digníssimos portugueses e imigrantes que, acima de tudo, sustentaram por séculos com alta geração de riqueza a própria Metrópole. Nesse sentido, na ótica dos impressos luso-americanos, rico, próspero e maduro politicamente, o Brasil acumulava todas as condições exigidas para ter a sua emancipação, entendida, em 1821 e início de 1822, como a garantia de sua autonomia política e, ao mesmo tempo, como reforço dos laços de união dos portugueses dos dois lados do Atlântico.<sup>293</sup>

Se as *Reclamações* de Silva Lisboa almejavam despertar a opinião pública em prol da recuperação da dignidade brasileira, outros panfletos, paralelamente, reforçavam a retórica enaltecendo a superioridade e a não dependência do reino brasileiro em relação a Portugal, argumentação que reforçava a concepção de injustiça que as Cortes propagavam sobre o Brasil. Era mediante esse prisma que o panfleto *Memória Sobre as principais causas por que deve o Brasil reassumir os seus direitos, e reunir as suas províncias*, publicado em 10 de janeiro de 1822, destacava o *topos* dos 300 anos de opressão no qual os “portugueses” teriam submetidos os “brasileiros”, criando uma narrativa histórica paradoxal capaz de amalgamar avanços civilizatórios e exploração colonial, ou seja, mesmo sem inviabilizar o papel civilizatório português, destacava-se, com mais ênfase uma grande injustiça histórica na qual o povo que viveu “três séculos” gemendo na “antiga arbitrariedade” e que transmigrou suas riquezas

---

<sup>293</sup> RIBEIRO, Gladys Sabina. **A liberdade em construção**: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002, pp. 40-43.

para Mãe-Pátria estava sendo impossibilitado de colher os “frutos” de seu trabalho árduo e de sua maturidade política conquistada.<sup>294</sup>

Além dos objetivos persuasivos argumentativos, a construção da representação dos “três séculos” de opressão colonial a qual se refere o autor da *Memória Sobre as principais causas por que deve o Brasil reassumir os seus direitos* manifesta uma leitura histórica crítica e específica sobre a condição colonial americana, temática que já transitava no mundo luso-americano, desde fins do século XVIII, por intermédio da circulação e leitura das teses sustentadoras do emancipacionismo das colônias americanas desenvolvidas pelos abades franceses Guillaume-Thomas François Raynal e Dominique-Georges-Frédéric De Pradt.

Publicada em 1770, a *Histoire philosophique et politique des Etablissements et du Commerce des Européens dans les deux Indes*<sup>295</sup> do abade Raynal colocou em primazia a “questão colonial” principalmente ao fazer severas críticas a violenta política de expansão histórica europeia tanto em suas possessões coloniais ocidentais quanto nas orientais. Influenciado pela resistência colonial norte-americana em relação aos interesses metropolitanos britânicos, o abade francês sustentava com firmeza a projeção da irreversível independência das Américas frente suas respectivas metrópoles europeias. Especificamente sobre a América portuguesa, Raynal teceu severas críticas ao modelo colonial português, principalmente, devido à prática da Inquisição e dos intensos monopólios comerciais.<sup>296</sup> Em síntese, a obra fornecia uma leitura histórica estrutural do passado colonial das Américas compreendido como “três séculos de desolações” fomentadas pelos europeus sobre os colonos, que, cada vez mais explorados, devido as estratégias modernizadoras que as metrópoles

---

<sup>294</sup> **Memória sobre as principais causas porque deve o Brasil reassumir os seus direitos e reunir as suas províncias oferecidas ao príncipe real.** Rio de Janeiro. Tipografia Nacional. 1822.

<sup>295</sup> Para a obra original, Cf. RAYNAL, Guillaume-Thomas François. **Histoire philosophique et politique des Etablissements et du Commerce des Européens dans les deux Indes.** (6 volumes). Amsterdam: s/ed., 1770. Disponível em: gallica.bnf.fr. Acessado em 25/05/2017.

<sup>296</sup> MOREL, MARCO. Independência no papel: a imprensa periódica. JANCSÓ, István (org.). **Independência: história e historiografia**, São Paulo: Hucitec/ FAPESP, 2005, pp. 621-622.

tomavam com fins de aperfeiçoar a arrecadação colonial, inevitavelmente tornar-se-iam independentes da Europa.<sup>297</sup>

Discípulo, porém crítico das perspectivas de Raynal (entendidas como estimularas de “excessos revolucionários”) sobre a “questão colonial”, o abade De Pradt, em sua obra *Les Trois Ages des Colonies ou de leur état passé, présent et à venir*<sup>298</sup> (publicada em 1801-1802), acrescentou às teses da independência da América tons menos críticos em relação à ação colonizadora europeia, apresentando-a preferencialmente pelo viés civilizatório. De Pradt formulou a existência de três estágios ou fases para compreender o espontâneo caminho de emancipação das colônias. A partir da metáfora biológica, tal como um ser humano, para o autor, as colônias passaram pelo seu período de infância (dependência da Mãe-Metrópole), de amadurecimento e, posteriormente, de forma natural, de autonomia. Caberia, assim, aos “pais”, conduzir a negociação que garantisse uma separação e amadurecimento dos “filhos” de modo que a emancipação total fosse benéfica aos dois lados. O postulado evolucionista de De Pradt destacava um paradoxo intrínseco à própria dominação colonial, pois, em sua ótica, ao mesmo tempo em que o sistema colonial se desenvolvia ao longo do tempo em benefício da Metrópole, sua prosperidade gerava as premissas de amadurecimento dos colonos, criando as próprias condições da destruição do mesmo sistema<sup>299</sup>.

Conhecida na embrionária, mas crescente, esfera intelectual luso-americana de finais do Setecentos e início do Oitocentos, as tipologias históricas dos “três séculos de desolação”, de Raynal, ou “da idade de amadurecimento”, de De Pradt, não só criavam prognósticos positivados e de viabilidade para emancipação dos territórios coloniais, mas também abriam um estruturado espaço de experiência, principalmente em termos de autoridade intelectual, para reflexão contínua sobre a “condição colonial” da América, experiência básica do

---

<sup>297</sup> SANTOS, 2010, p. 53.

<sup>298</sup> Para a obra original Cf. PRADT, Georges-François-Dominique Dufour de. **Les Trois Ages des Colonies ou de leur état passé, présent et à venir**. (03 Volumes). Paris: Giguët, 1801 – 1802. p. 316 - 317, 1802. Disponível em: gallica.bnf.fr. Acessado em: 26/05/2017.

<sup>299</sup> MOREL, 2005, pp. 623-624. Cf. também MOREL, Marco. O caminho incerto das luzes francesas: o abade De Pradt e a Independência Brasileira. **Almanack. Guarulhos**, n.13, p.112-129, Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/alm/n13/2236-4633-alm-13-00112.pdf>. Acessado em: 07/06/2017.

tempo pautado no postulado de aceleração capaz de provocar análises, reflexões e discussões sobre os ritmos das transformações sociopolíticas desejadas, sobre a possibilidade da intervenção humana no que tange à aceleração ou retardamento destas modificações e até mesmo sobre a existência ou não de condições essenciais para que estas alterações ocorressem. Em síntese, o referencial temporal pretérito dos “três séculos de colonização” representava, acima de tudo, um diagnóstico de uma experiência histórica de constituição e vivência de uma nova era. Assim, em 1821 e 1822, a leitura do passado passou desempenhar papel central no processo de reafirmação e defesa da autonomia do Brasil (o que majoritariamente não significava uma apologia de ruptura entre Brasil e Portugal).<sup>300</sup>

Por quase todo ano de 1821, predominou na imprensa fluminense a noção de que a condição colonial era o elemento histórico que deveria conduzir as múltiplas identidades em prol da reunião de todos os membros da nação portuguesa, e, portanto, principalmente antes da chegada das turbulentas medidas das Cortes e ainda sobre o êxtase da Revolução Vintista, o ato do Brasil ter sido colonizado não representava premissa para rompimento com Portugal, mas, acima de tudo, elemento de integração dos portugueses de além e aquém mar.<sup>301</sup> Assim, exemplificadoras eram as palavras do periódico *Reverbero Constitucional Fluminense*, quando, em primeiro de novembro de 1821, seus redatores citavam duas vezes as palavras “três séculos” para resumir a condição colonial pretérita brasileira. Primeiramente, refletindo sobre as diferenças entre o contexto político hispano-americano e luso-americano, com objetivo de refutar os benefícios do separatismo para o Brasil, o passado colonial na América portuguesa foi resumido pelos redatores por meio de uma romântica caracterização: “cordial aliança” desenvolvida em trezentos anos.

Ali [na América Espanhola] talvez que esta união seja muito mais difícil, porque quase que a Natureza rompeu já os laços, e a arte os não poderá reparar, pois como sabiamente diz Milton, Nunca pôde haver reconciliação sincera onde as feridas de um ódio mortal estão profundamente gravadas. Felizmente entre nós **existiu a mais cordial aliança, que nos reúne há três séculos** em corpo de Monarquia,

---

<sup>300</sup> SANTOS, 2010, pp. 53-54.

<sup>301</sup> SANTOS, 2010, p.79-80

aliança ainda mais apertada desde o político Decreto de 15 Dezembro de 1815.<sup>302</sup>

Páginas depois, defendendo o estreitamento dos laços entre os portugueses dos dois continentes, os redatores publicavam uma apologia do novo tempo e de superação do passado colonial por intermédio da denúncia do “antigo Governo, que por três séculos nos oprimira”.<sup>303</sup> Nesse sentido, a leitura do passado colonial feita pelo *Reverbero*, demonstra que, por quase todo ano de 1821, mesclava-se a percepção (e aprovação) do valor da tarefa civilizatória/colonizadora portuguesa sobre o Brasil com a noção de que tanto portugueses quanto luso-americanos eram vítimas do mesmo despotismo enraizado no Antigo regime português.<sup>304</sup>

Todavia, principalmente, a partir das recepções negativas em torno das medidas que chegavam das Cortes de Lisboa, e que, na visão luso-americana, ameaçava o *status* político do reino brasileiro, as análises e referências ao passado colonial começaram a reforçar, gradativamente, a diferenciação e a especificação da história do Brasil em relação à lusitana. Assim, os três séculos de colonização transformaram-se em três séculos de opressão e exploração colonial. Nessas premissas, a partir de dezembro de 1821, os impressos, para além de uma crítica pontual denunciativa dos excessos e injustiças do Antigo Regime português, evidenciaram uma contundente crítica especificamente qualificada em relação à condição de opressão e exploração colonial que marcou e especificou a história do Brasil. Além disso, a partir dessa leitura diferencial do passado, ratificava-se a distinção identitária entre portugueses americanos e portugueses europeus.<sup>305</sup>

Foram as próprias páginas do *Reverbero Constitucional Fluminense* testemunhas desse fundamental processo de modificação em torno da interpretação do passado colonial brasileiro. A visão romântica civilizatória dos “três séculos” coloniais, que também era instrumentalizada para reforçar e mobilizar reunião de todos portugueses do Império em torno de uma mesma história e de uma mesma causa antidespótica, a partir da repercussão das medidas emitidas pelas Cortes para Brasil, deu lugar a um panorama muito mais

---

<sup>302</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 04, 01 de novembro de 1821. [grifos nossos].

<sup>303</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 04, 01 de novembro de 1821.

<sup>304</sup> SANTOS, 2010, p. 81.

<sup>305</sup> SANTOS, 2010, p. 107.

soturno sobre a ação histórica portuguesa no reino. Assim, se, em novembro de 1821, as páginas do *Reverbero*, enfatizavam a “cordial aliança” colonial entre Brasil e Portugal, no início de janeiro de 1822, o passado colonial tornara-se um “estado” “odioso” que o Brasil, elevado a reino, jamais deveria ser “reduzido”:

**Sendo odioso a Portugal o estado de Colônia**, pode porventura ser agradável ao Brasil? O Brasileiro na esfera de inteligência em que se acha, conhece os seus direitos, e não ignora as razões que os sustentam nem se deixaria iludir (como no caso sempre negado que Portugal o tentasse) com um nome em vão, com uma voz sem sentido, com o título de Reino dado ao país que habita, quando este se viste **realmente reduzido ao estado de Colônia**.<sup>306</sup>

Um mês depois, mais precisamente em 19 de fevereiro de 1822, a inflexão parecia estar completa, e os redatores pareciam não mais vislumbrar algum benefício ou positividade na antiga condição colonial brasileira. Era, dessa maneira, criticando as intenções do “Soberano Congresso” português, que os redatores do *Reverbero* exclamavam:

Não faltou nesta crise, quem visse a ocasião mais própria de assentar os seus ocultos sistemas, com prejuízo do brilhante voo, que o Brasil deve tornar favorecido pela Liberdade Constitucional, único bem que a Europa nos doara depois de **300 anos de tormentosa existência** [...] <sup>307</sup>.

Diagnosticada a injustiça histórica na condição colonial brasileira, estruturou-se uma campanha nos impressos fluminenses em prol da “demonstração” da “preponderância” brasílica, justificativa que, em 1822, tornava-se argumento central para o não reconhecimento da legitimidade das “medidas recolonizadoras” das Cortes. O argumento da superioridade e da prosperidade futura brasílica compunha a última peça constituidora da retórica da recolonização, uma vez que ao realçar a não dependência econômica e populacional do Brasil em relação a Portugal, os impressos estruturavam os novos horizontes de expectativas necessários para sustentação do ideal da garantia e da manutenção da autonomia política do reino luso-americano. Dessa forma, a lógica discursiva estava configurada: o Brasil era superior a Portugal, logo não era justo que este não respeitasse autonomia e os interesses particulares daquele, pois, mesmo que os portugueses americanos preferissem a manutenção da união com a Europa, não era coerente que essa união fosse

<sup>306</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 09, 08 de Janeiro de 1821. [grifos nossos].

<sup>307</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 15, 19 de fevereiro de 1822. [grifos nossos].

mantida por meio de uma degradação do Brasil. Era nesse sentido que o panfleto *Memória sobre as principais causas por que deve o Brasil reassumir os seus direitos e reunir as suas províncias oferecidas ao príncipe real* vangloriava a preeminência do reino do Brasil em relação a Portugal:

Não percamos tempo em demonstrações, que até os estrangeiros já têm publicado sobre a visível preponderância do Brasil; nem mesmo já é tolerável aquela esquisita prosperidade *futura*, com que o espírito de partido a pretende inculcar como eventual, ou falível. Basta confrontar-se as suas exportações com as de Portugal, para saltar aos olhos que as deste apenas chegam à vigésima parte das daquele; basta confrontar-se a população de quase cinco milhões de habitantes, para ver-se, que já é o duplo da de Portugal; e que compreendendo os escravos, não deixam estes de ser outros tantos braços da agricultura, que constitui o presente sistema fundamental do país, e de dar suficiente movimento ao chamado *Gigante sem braços*. A prosperidade é *presente*; e a diferença não pode entrar na linha de comparação. Mas conheço um destes contraditores tão opiniático contra a grandeza do Brasil, que não duvidaria queimar todas as cartas geográficas, e mesmo riscá-las da compreensão humana, por ser este o único modo de esconder a vírgula de Portugal, e forrar-se ao golpe de uma tão dolorosa confrontação.<sup>308</sup>

Já o panfleto *Brasil e Portugal ou Reflexões sobre o Estado atual do Brasil*, publicado em Lisboa, em abril de 1822, demonstrava que a retórica da recolonização tinha atravessado o Atlântico e ganhado adeptos até mesmo em Lisboa. O impresso defendia categoricamente a permanência de d. Pedro na América portuguesa. Para tanto, o redator logo nos primeiros parágrafos reforçava a concepção de superioridade do reino do Brasil de forma objetiva e veemente: “Em uma palavra o Brasil tem proporções para garantir em todo tempo Portugal, e não vice-versa. Segundo o novo estado do Mundo, e das ideias gerais espalhadas na América é impossível que ele torne a ser satélite da Europa”. Posteriormente, parágrafos seguintes, concluía, seguindo o aparato argumentativo da retórica recolonizadora:

O Princípio errado, donde se parte é ainda a ideia de que o Brasil deve ser aprendiz a Portugal; isto é um erro, nem Portugal podia ser Colônia do Brasil, como o esteve sendo de fato 14 anos; nem o Brasil hoje o pode ser de Portugal: o Brasil abriu os olhos e foram os mesmos Portugueses que contribuíram para isto, e portanto tudo que não for dar a tempo o que se pode tomar depois por si mesmo, é tempo perdido: não pode existir unidade e firmeza de Governo, sem que haja um ponto de apoio e de reunião o mais próximo destas partes constituintes. O Brasil deve fazer por força parte do Sistema Político da

---

<sup>308</sup> **Memória sobre as principais causas porque deve o Brasil reassumir os seus direitos e reunir as suas províncias oferecidas ao príncipe real.** Rio de Janeiro. Tipografia Nacional. 1822.

América e não do Sistema Político da Europa. Já vai o Sistema Colonial.<sup>309</sup>

Se cada panfleto supracitado, a sua maneira, privilegiando uma forma argumentativa, contribuiu para a legitimação da representação discursiva e imaginária do próspero reino brasileiro prestes a ser relançado nos ferros recolonizadores projetados pelas Cortes Lisboetas, o panfleto *O Brasil Indignado contra o Projeto Anti-Constitucional sobre a provação das suas atribuições*, redigido pelo padre espírito-santense Marcelino Pinto Ribeiro Duarte, em 1822, triunfou na cena pública como o impresso mais completo em termos de detalhamento da “condição colonial” que historicamente indignava e prejudicava os “brasileiros”. O impresso do padre Marcelino Pinto Duarte comprova a hipótese de Adriana Pereira Campos de que existiria na província espírito-santense uma forte simpatia da elite política<sup>310</sup> em garantir maior autonomia para o reino, desde que essa liberdade política em relação a Portugal fosse mantida dentro da ordem monárquica vigente.<sup>311</sup> Nesse sentido, recorrendo a diversas autoridades intelectuais, o panfletário não só evidenciou inúmeros prejuízos históricos e iniquidades que a condição colonial trouxera ao Brasil, mas também, indiretamente, defendeu a dignidade do reino, demonstrando sua extrema validade e prosperidade:

O Brasil via com indignação, bramindo de raiva, os imensos recursos, que a Natureza lhe havia dado para o levantar à altura das Potências mais respeitáveis; via a balança de suas transações mercantis já toda propensa para a sua parte como diz o ilustre Pinkerton: e diante dos seus passes via barreiras erguidas por aqueles mesmos, que deviam mostrar o maior interesse pelo progresso de sua prosperidade; via leis do Comércio exclusivas, bastões de ferro, planos de morte para a indústria, e para o entorpecimento das artes; e uma palavra sentia o peso de uma mão opressora que o violentava a estar como um menino em seu berço, ou debaixo das carrancudas vistas de um tutor devorado de ciúme pelas riquezas, e pelos talentos, que descobria no seu pupilo. Os escritos filosóficos dos Mablys dos Paines, dos Rousseaus, dos Volneys, dos De Pradtas, dos Simonides introduzidos pelas brechas

<sup>309</sup> **Brasil e Portugal ou Reflexões sobre o Estado Atual do Brasil**. Lisboa: Imprensa de João Nunes Esteves, 1822.

<sup>310</sup> Consideramos o padre Marcelino Pinto Duarte Ribeiro como parte integrante da elite política espírito-santense tendo como argumento sua participação junto ao seletivo grupo de indivíduos que atuaram no processo de eleição do único representante espírito-santense para as Cortes de Lisboa, João Fortunado Ramos dos Santos, sujeito natural de Vitória e que era lente da Universidade de Coimbra, ocupando uma das cadeiras do curso de Direito. Cf. GOULARTE, Rodrigo da S. **Figurões da terra: trajetórias e projetos políticos no Espírito Santo de Oitocentos**. Dissertação de Mestrado (Mestrado em História). Programa em História Social, Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2008, p. 41.

<sup>311</sup> CAMPOS, Adriana Pereira. O Espírito Santo e a Independência. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo**. n. 59. Vitória, pp. 75-83, 2005, p. 76-77.

feitas nas barreiras coloniais, circulavam pelas mãos dos Brasileiros; eles tinham conversado com os Parnys, com os Humboldts, com os Dreys; e os seus Irmãos do antigo Hemisfério ainda os consideravam como uma Tribo estúpida, inteiramente privada das primeiras espécies da Literatura, com as mais decida negação para as altas ciências: viam-se nos gabinetes da mocidade, nos dos homens do campo, e do Comércio bibliotecas escolhidas fora do estágio da virgindade, e cabaças elétricas só capazes das primeiras impressões classificavam os Brasileiros na hierarquia dos macacos. A Europa admirava os nossos Alexandres de Gusmão, os Costas; em tempos mais modernos, os Josés Bonifácios, que a mesma França elevaria acima do seu Lacépede, os Azeredos Coutinhos, que deveria obrigar a Nação a não ter ciúme de não haver produzido os Bossuets e os Fénelóns, e Portugal não se corria de dizer que não temendo que do seio da antiga Albion um brasileiro respeitável pelos seus conhecimentos filosóficos, e políticos, o imortal Hipólito não lançasse no meio de suas praças os raios inextinguíveis da nossa vingança.<sup>312</sup>

Tal detalhamento da condição colonial histórica do Brasil, revela uma decisiva politização da identidade brasileira. Politização que antes de ser concreta em termos de experiência, era, nesse momento, muito mais discursiva, ou melhor, força inicial de persuasão política. Por isso, cabe ressaltar, que essa identidade deve ser compreendida não em termos tradicionalmente nacionalistas, ou seja, a partir de uma concepção que enaltece a existência de um sentimento nacional brasileiro opositor à nacionalidade portuguesa desde o período colonial, porém como uma experiência vivida essencialmente no contexto liberal/constitucionalista de defesa da autonomia política do reino do Brasil. Em outras palavras, apenas no processo de Independência do Brasil, criou-se um discurso capaz de se fazer rivalizar as identidades brasileiras e portuguesas, mesmo que ainda de maneira não totalmente rígida. Em mais uma transcrição do padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte, é possível encontrar um marcante exemplo desse tipo de politização das identidades:

Honrados, Generosos **Portugueses**, que haveis confundido vossos interesses com os **nossos**, e que hoje unidos pelos vínculos do sangue ou pelas relações mercantis, e sociais já viveis climatizados debaixo do **nosso** Céu; intrépidos ilustres Defensores da Pátria, e da Nação, que cingiu a espada para garantir a prosperidade, e a segurança individual do Povo, que vos alimenta, e que vos oferecerá multiplicados penhores do seu reconhecimento à proporção que vos mostrares mais zelosos pelos seus interesses, prestais-vos de bom ânimo às justíssimas representações que aprecem neste Manifesto, elas são feitas pelo amor da ordem, e para conservação da harmonia geral, são sentimentos de um povo, que abraçou sem hesitar a causa comum de nossa regeneração, e que se vê ameaçado de não entrar na partilha de suas vantagens, imortalizai vossos nomes nos fastos do Brasil, e

---

<sup>312</sup> **O Brasil Indignado contra o Projeto Anti-Constitucional sobre a Privação das suas atribuições por um Filopátrico.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1822.

lembrai-vos que defendendo **nossos interesses**, vós salvais a **Monarquia Portuguesa** ameaçada de um perigo eminente. [...]. **Brasileiros**, qual será a Nação que para o futuro se poderá comparar convosco? **Brasileiros**, esperai em vossos braços as Nações da Europa, porque o Céu nos tem reservado a glória de as recomeçar novamente [...] o Brasil está em marcha, que não pode retroceder, e que até é impossível esmagá-lo.<sup>313</sup>

Embora as animosidades abertas entre as identidades políticas “portuguesas” e “brasileiras” sejam essencialmente relacionadas ao contexto específico da emancipação política do Brasil, ainda no período colonial já eram perceptíveis identidades políticas coletivas tais como a regional, a relacionada à condição americana e à própria portuguesa. Em suma, em finais do período colonial,

ser paulista, pernambucano ou baiense significa ser português, ainda que se tratasse de uma forma diferenciada de sê-lo. O que interessa ressaltar, aqui, é a concomitante emergência de três diferenças. A primeira é aquela que distinguia um português da América (por exemplo, um baiense) de todos que não fossem portugueses (holandeses, franceses, espanhóis). A segunda, simultânea com a anterior, é a que lhe permitia distinguir-se, ao baiense, de outros portugueses, (por exemplo, do reinol, do paulista). Finalmente, uma terceira diferença, é a que distingue entre os portugueses aqueles que são americanos dos que não partilham essa condição.<sup>314</sup>

No contexto colonial, na América Portuguesa, para se designar territorialmente a noção do todo se usava o termo Brasil. Entretanto, excluídos os que integravam o aparato burocrático administrativo metropolitano, não se usava o vocábulo Brasil relacionando-o com uma identidade política coletiva que extrapolasse o regional, como a noção de brasileiro.<sup>315</sup> Entretanto, em primeiro plano, a transferência da Corte e a elevação do Brasil a condição de reino modificou a chamada condição americana, antes restrita a distinção de portugueses da Bahia ou de São Paulo, por exemplo. Assim, essa condição se politiza. Concomitantemente, em segundo plano, a transmigração da família de Bragança para os trópicos esvaziou a noção de metrópole e, portanto, os reinóis deixam de ser metropolitanos, passando apenas à condição de europeus, o que suprimia a diferenciação hierárquica entre portugueses de um e do outro lado do Atlântico.<sup>316</sup> A partir de então, a antiga condição luso-americana poderia tornar-se, segundo os interesses dos agentes envolvidos, em identidade brasileira, e,

<sup>313</sup> **O Brasil Indignado contra o Projeto Anti-Constitucional sobre a Privação das suas atribuições por um Filopátrico**. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1822. [Grifos nossos].

<sup>314</sup> JANCSÓ, Istvan. & PIMENTA, João P. G. “Peças de um mosaico”. In: MOTA, Carlos G. (Org.). **Viagem incompleta: a experiência brasileira**, v. 1. São Paulo: Senac, 2000, pp. 136-137.

<sup>315</sup> JANCSÓ; PIMENTA, 2000, p. 140.

<sup>316</sup> JANCSÓ; PIMENTA, 2000, pp. 154-156.

assim, como tal, autonomizar-se, passando a integrar o “mosaico de identidades” já existente. Tal qual uma “comunidade política imaginável”, como teorizou Benedict Anderson<sup>317</sup>, a nação brasileira tornava-se possível quando relacionada a um corpo político: o reino do Brasil.<sup>318</sup> Entretanto, cabe enaltecer que, para as elites luso-americanas, não fora tarefa simples desfazerem-se da identidade portuguesa, identidade que, dentro de suas próprias realidades provinciais, os diferenciavam socialmente e, até mesmo, etnicamente.

### **2.3. A evocação da *pátria* e do *patriotismo***

A estruturação da retórica da recolonização, a partir do efeito explosivo gerado pela chegada das regulamentações implementadas pelas Cortes Lisboetas para nova organização política-administrativa-militar do Brasil, engendrou o ideal de que a transmigração da Corte portuguesa para as terras americanas e a consequente elevação do Brasil a categoria de reino teria decisivamente transformado a dignidade luso-americana. Portanto, para a maioria dos impressos fluminenses passou a vigorar uma noção acelerada do tempo presente ratificadora tanto de uma transição para um novo período quanto como de superação da condição colonial americana, cada vez mais elencada como bloco histórico pretérito que necessitava ser sobrepujado. Diante essa nova dignidade política do Brasil, era inconcebível, na ótica dos impressos fluminenses, retroceder na marcha do tempo pelos simples interesses “recolonizadores” dos portugueses europeus. Assim, mesmo que autonomia do reino brasileiro, majoritariamente, fosse entendida, principalmente no início de 1822, de forma a estar incorporada ao âmbito da nação portuguesa, assinalava-se um determinante nível de especificidade histórica do reino brasileiro em relação ao português, ação que contribuía, gradualmente, para o fortalecimento dos antagonismos políticos entre luso-americanos e europeus. Ao mesmo tempo, se a intervenção discursiva em prol da defesa da autonomia do Brasil como corpo político livre e soberano não significava prontamente a incompatibilidade ou rompimento com a identidade portuguesa, o temor vivenciado (ou forjado) em torno da perda dessa autonomia uniu os diferentes

---

<sup>317</sup> Cf. ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, pp. 32-33.

<sup>318</sup> JANCSÓ; PIMENTA, 2000, p. 163.

grupos políticos da Corte fluminense<sup>319</sup>. Como bem resumiu Gladys Ribeiro, os impressos fluminenses, pontualmente, discorriam sobre a possibilidade de separação entre Brasil e Portugal, porém quase sempre como estratégia discursiva. Isso porque, a “continuidade da política de ameaças” reforçava, nesse contexto, a existência de um reino “que se irmanava com a *Nação portuguesa* porque tinha a *liberdade de escolha*, porém poderia igualmente rejeitá-la, se Portugal (as Cortes) continuassem não honrando os princípios constitucionais”<sup>320</sup>.

Entendendo que a cultura política do processo de Independência do Brasil tenha sido marcada pela disputa de dois projetos distintos de nação correspondentes a dois segmentos da “elite brasileira”, o “coimbrão e o brasiliense”<sup>321</sup>, Lucia Maria Bastos Neves também enfatizou que, anunciadas na Corte fluminense, as medidas tomadas pelo Congresso português, formou-se prontamente uma resistência publicamente aberta às Cortes, conjuntura que foi capaz de unir, momentaneamente, em forma de aliança política, coimbrãos e brasilienses. Segundo a autora, para a elite brasiliense, os decretos das Cortes significavam a negação do “reconhecimento à nacionalidade brasileira”, ou seja, um retrocesso à condição de colonos, enquanto, para a elite coimbrã, o fechamento dos tribunais superiores e o fim de instituições administrativas diretamente ligadas à regência pedrina gerariam prejuízos imediatos aos próprios membros do grupo. Além disso, para esse segundo segmento elitista, a não permanência

---

<sup>319</sup> FANNI, Rafael. **Temporalização dos discursos políticos no processo de Independência do Brasil** (1820-1822). São Paulo, FFLCH-USP, Dissertação de Mestrado, 2015, pp. 111-112.

<sup>320</sup> RIBEIRO, 2002, p. 45.

<sup>321</sup> Segundo Lucia Bastos Neves, a elite coimbrã era aquela formada por indivíduos que simpatizavam com um liberalismo de cunho moderado, execrando qualquer perspectiva revolucionária como forma de criticar as práticas do Antigo Regime. Para esses homens, a crítica deveria ser feita através de um paradigma cosmopolita reformador, visto que era imprescindível o estreitamento dos laços entre Brasil e Portugal, principal forma de manutenção dos vínculos que os prendiam à civilização europeia, de onde vinham seus próprios valores cosmopolitas de renovação e progresso. Entre seus principais representantes, destacaram-se Francisco Vilela Barbosa, José Bonifácio de Andrada e Silva, José Joaquim da Rocha, Francisco Sampaio, José da Silva Lisboa, entre outros importantes nomes da elite política e intelectual que atuaram decisivamente no processo que elevou a autonomia política brasileira. Em contrapartida, menos comprometida com a questão da unidade do império luso-brasileiro e mais receptiva ao pensamento iluminista francês, devido à leitura de diversos livros proibidos que circulavam por trás da censura, a elite *brasiliense*, de forma geral, buscava ascender na esfera pública, colocando em primeiro plano o ideal de soberania popular. Podem-se destacar como principais nomes dessa elite, João Soares Lisboa, José Clemente Pereira, Joaquim Gonçalves Ledo, Januário da Cunha Barbosa, Cipriano José Barata, Joaquim do Amor Divino Caneca, entre outros. NEVES, 2003, p. 86-87.

de d. Pedro em terras brasílicas seria uma ameaça direta à manutenção da ordem aristocrática e da unidade do pretendido Império luso-brasileiro.<sup>322</sup>

Filha da campanha doutrinária impressa em proteção da autonomia política do reino do Brasil, a *linguagem política liberal patriótica* pode ser definida como uma mescla entre a retórica da recolonização e a defesa dos direitos individuais dos cidadãos relacionados ao processo de politização da identidade “brasileira”.

Mediante a compreensão de que os Legisladores de Lisboa insistiam em não reconhecer a autonomia política dos cidadãos portugueses habitantes do reino brasileiro, o objetivo central da *linguagem patriótica* girou em torno da contenda em prol da criação de novos espaços políticos de representatividade que fossem capazes de assegurar as garantias individuais liberais. Para tal tarefa, o conceito de *pátria* tornava-se instrumento fundamental capaz de embasar os produtores de discurso em sua dupla jornada: defender o reino contra o despotismo das Cortes e preservar, nesse período de reconfiguração do pacto social, os direitos naturais inerentes ao cidadão que se concebia como elemento político central.

Historicamente antigo, o conceito de *pátria* já agregava, grosso modo, sentido de valores políticos, morais, éticos e religiosos em diferentes momentos da Antiguidade Clássica. Todavia, no período medieval, principalmente nas regiões em que as relações de vassalagens feudais eram mais fortes, a *pátria* passou, em primeiro plano, a representar uma determinada localidade. As guerras e as relações feudais estiveram bem distantes de serem justificadas ou evocadas em nome do sacrifício ou da lealdade pela *pátria*, e, portanto, como no alemão “Heimat” ou no francês “pays”, a *pátria* era simplesmente uma referência ao povoado, aldeia ou província natal.<sup>325</sup>

Dicionários em língua espanhola (publicados nos anos de 1611, 1726 e 1787) e em língua portuguesa (publicado em 1823) confirmam que o significado do conceito de *pátria* continuou restrito a terra local, cidade ou país de nascimento no mundo ibérico nos séculos seguintes.<sup>326</sup> Por isso, no Brasil de 1822, a *pátria*

---

<sup>322</sup> NEVES, 2003, p. 292.

<sup>325</sup> KANTOROWICZ, Ernest H. “A realeza centrada no governo: ‘Corpus Mysticum’”. In: **Os Dois Corpos do Rei**. São Paulo: Cia das Letras, 1998, p. 147.

<sup>326</sup> QUIJADA, Monica. “Que nacion? Dinamicas y Dicotomias de la nacion en el imaginario Hispano-americano”. In: ANNINO, Antonio, GUERRA, Francois-Xavier (Coord.). **Inventando la Nación. Iberoamérica. Siglo XIX**. Mexico: FCE, 2003, p. 291; NEVES, 2003, 291.

ainda estava distante de simbolizar uma sociedade que se reconhecia por intermédio de uma identidade única e de culturas próprias.<sup>327</sup> Todavia, o novo contexto liberal/constitucionalista vivido a partir da Regeneração do Porto, em 1820, adicionou ao conceito de *pátria* uma força criadora e amalgamadora de coletividades anônimas promotoras e defensoras do espírito público, isto é, renovado em termos políticos, o sentido de *pátria*, durante o processo de Independência do Brasil, vinculou-se diretamente ao local em que se vivia, mas, além disso, à comunidade no qual se compartilhava benefícios<sup>328</sup>.

Figura conhecida no processo de Independência do Brasil, parte ativa e integrante da elite política e intelectual pernambucana, o frade carmelita Joaquim do Amor Divino Caneca, por meio da sua famosa *Dissertação sobre o que se deve entender por pátria do cidadão e deveres deste para com a mesma pátria*, publicada em 1822, pode ser considerado um dos indivíduos que mais esclareceu essas novas conotações políticas para o conceito de *pátria*. Isso porque, partindo da preocupação inicial em relação aos antagonismos políticos existentes na província de Pernambuco, Caneca enfatizou que tais conflitos poderiam ser justificados pela “falsa” convicção tanto daqueles que não eram provenientes de Pernambuco como daqueles que eram nascidos na província (e que conviviam na mesma localidade) de que a *pátria* era simplesmente o local de nascimento. Por sua vez, o frade pernambucano enfatizava a necessidade de reconhecimento de uma concepção de *pátria* mais abrangente, isto é, esfera de fixação de residência e de estabelecimento de negócios. Em outras palavras, a *pátria* representava o local no qual os indivíduos estabeleciam publicamente seus interesses comuns, independente da terra de nascimento de cada um.<sup>329</sup>

---

<sup>327</sup> RIBEIRO, 2002, p. 47.

<sup>328</sup> NEVES, 2003, p. 207.

<sup>329</sup> LYRA, Maria de Lourdes Viana. *Pátria do cidadão: A concepção de pátria/nação em Frei Caneca. Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n.36, 1998. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010201881998000200016&lng=en&nr=m=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010201881998000200016&lng=en&nr=m=iso)>Acessado em: 20 de Junho de 2017. Ainda segundo Maria de Lourdes Viana Lyra, “ao recorrer à acepção moderna da palavra pátria, entendendo-a como sinônimo de nação - e esta, por sua vez, já entendida no seu sentido moderno, ou seja, como unidade política - Frei Caneca buscava, objetivamente, forjar uma identidade entre os habitantes da província através do sentimento de pertencimento à nação, sentimento esse expresso tanto pela vontade de pertencer, como pela atitude de defesa necessária dos interesses comuns e dos deveres de cada um, em relação ao bem comum”. Para outra interpretação dos objetivos desse escrito de Frei Caneca, a partir de um olhar crítico das conclusões de Maria de Lourdes Lyra Viana, Cf. FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito. **A ideia de república no Império do Brasil**: Rio de

O processo revolucionário francês, mas também a resistência liberal peninsular espanhola antinapoleônica e os movimentos emancipacionistas hispano-americano, corresponderam e diagnosticaram uma identificação crescente do tradicional conceito de *pátria* – entendido como uma “lealdade filial, localizada e territorializada” – com a perspectiva de liberdade política. Nos discursos políticos emanados desses contextos, os termos *pátria* e *patriotismo* evocavam, cada vez mais, o amor dos cidadãos à liberdade, o que por consequência determinava que a *pátria* deveria ser, acima de tudo, terra de homens livres. Sinônimo de liberdade, a *pátria* passou a ser instrumento fundamental no combate a toda forma de despotismo, bem como de legitimação do sentido moderno/liberal de representatividade e cidadania.<sup>330</sup>

Eram nesses pressupostos, que o *Reverbero* divulgava, por meio de uma correspondência assinada pelo “Sacristão de Tambi”, o vocábulo *pátria* como espaço comum assegurador, primeiramente, de um novo tempo político que deveria marcar definitivamente um rompimento com o “antigo despotismo” e com o arcaico “sistema colonial”, e, paralelamente, endossar a condição de igualdade de direitos dos cidadãos portugueses dos dois reinos.

Convém, portanto, [...] que cada um de nós escreva e publique os seus pensamentos sobre as novidades do dia, porque o Amor da Pátria é o mesmo Amor da Nação, e da Constituição: se esta proclamou Liberdade, Igualdade, e Confraternidade ninguém se deve recolher a silêncio, porque ele é sem dúvida um crime, quando convém expandir nossos direitos, que não são nem podem ser menores de que os que foram expendidos pelos briosos Regeneradores do Porto, e Lisboa quando sacudirão os ferros do nosso antigo despotismo; se eles temerão o sistema colonial, como disseram em seu Manifesto, e se desse temor tiraram o argumento da sua Revolução, nós também o tememos, e com mais razão, porque o havíamos sofrido, e por uma longa e dolorosa experiência o conhecíamos: e se é uma e a mesma a matéria de nossos corações, ninguém sem injustiça nos exprobrará o querermos ser tão livres como eles; o evitar os males, de que eles

---

Janeiro e Pernambuco (1824-1834). Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: I.F.C.S. – UFRJ, 2004, pp. 51-52 e 222. Para Fonseca, a concepção de nação e pátria de frei Caneca está mais em consonância com a “ideia de pátria pernambucana e nação americana, referenciada pelo federalismo e traduzida na autonomia local” do que inserida na “passagem de uma identidade nacional portuguesa para uma identidade nacional brasileira”. Da mesma maneira, o frade pernambucano, seguindo um elemento fundamental, porém não exclusivo, da linguagem jusnaturalista, enfatizava a Constituição como representação central do pacto social. Nestas prerrogativas, pode-se afirmar que a ideia de nação de frei Caneca não antecede e nem é forjada pela Independência, mas na “autonomização” das províncias que se constituíam independentes uma das outras. Pode-se também concluir que, nessa perspectiva política, “o ‘pacto constitucional’ denotaria a expectativa da instituição do federalismo, ou seja, o instrumento da consolidação da autonomia local mediante a representação de cada província”.

<sup>330</sup> QUIJADA, 2003, pp. 291-292.

fugiram; o sacudir o jugo que eles não toleraram abraçando- nos com a mesma Liberdade, que proclamaram; mas que de nenhum modo deve custar o sacrifício da nossa Representação, e o retrogradamento da nossa já tão adiantada prosperidade.

[...]

Não temo [...] que os inimigos da minha Pátria me acusem de – Republicano – sou Português, amo à união fraternal do Brasil com Portugal, e odeio a Democracia; o que eu não quero é a degradação, a vileza, a escravidão do meu País: o que eu não quero é que se lhe tolha a carreira da sua prosperidade: é natural o desejo do crescimento e da felicidade; e é violenta a retrogradação na marcha dela.<sup>331</sup>

Quando os difusores da *linguagem política patriótica* invocavam a *pátria* como zona concreta de interesses comuns, e não apenas como tradicional local de nascimento, colocavam em primeiro plano a figura atuante do cidadão: sujeito político moderno concebido como detentor e defensor de seus direitos naturais. Por meio dessa lógica, o redator do periódico a *Malagueta*<sup>332</sup> induzia seus leitores a presumir que os habitantes da região da Cisplatina eram mais dignos de serem reconhecidos como cidadãos portugueses – haja vista que estes, mesmo oriundos de uma “Província Estrangeira da América” e vivenciadores de “antigas rixas e rivalidades nacionais”, optaram por unirem-se ao “Império Português” – do que muitos outros “portugueses” que viviam no Brasil pregando “doutrinas de desunião”. Estes, segundo o redator, não eram verdadeiros “portugueses”, eram “infames” e “indignos” do “nome” e do condicionamento de cidadãos, uma vez que faltava a essa “raça abastardada” amor à pátria e aos seus concidadãos. Por conseguinte, sobravam-lhes “egoísmo” e “interesses” próprios<sup>333</sup>. Já o *Correio do Rio de Janeiro* apelava para uma retórica patriótica-cidadã, encorajadora e romanticamente bélica, muito próxima à concepção de virtude do humanismo cívico.<sup>334</sup> Seguindo as palavras do redator, era perceptível

<sup>331</sup> **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 09, 08 de janeiro de 1822.

<sup>332</sup> Periódico publicado no Rio de Janeiro, a partir de dezembro de 1821, pelo português Luís Augusto May. May tinha sido Secretário da Legação Estrangeira portuguesa em Londres e chegou ao Brasil em 1810 para trabalhar como intérprete dos trabalhadores suecos da fábrica de São João de Ipanema, em São Paulo. Segundo Isabel Lustosa, devido boas relações no âmbito da Corte, obteve Ordens e pensões do governo joanino. Por isso, com as decisões tomadas pelas Cortes, em fins de setembro de 1821, viu seus interesses pessoais ameaçados e foi compelido a lançar-se na esfera da imprensa fluminense em defesa do reino brasileiro. Cf. LUSTOSA, Isabel. **Insultos Impressos**: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823). São Paulo: Cia das Letras, 2000, pp. 155-159.

<sup>333</sup> **A Malagueta**, n. 06, Janeiro de 1822.

<sup>334</sup> A base de pensamento do conceito de virtude cívica encontra-se no próprio humanismo cívico e sua ênfase no reconhecimento do espaço da vida pública como o local privilegiado para manifestação dos mais elevados valores da condição humana. Na linha de pensamento dos humanistas, a dedicação do cidadão ao bem público, a noção de liberdade como independência e a ativa participação dos cidadãos nos negócios públicos da cidade representam os pontos

que o amor e a defesa da pátria eram elementos condicionantes para o modelo de cidadão que se buscava colocar em primeiro plano no discurso político. Assim, o *Correio* representaria o periódico em que a *linguagem liberal patriótica* tornar-se-ia mais exaltada; em suas páginas, realizou-se uma verdadeira apologia à *pátria* e a figura do cidadão:

[...] Sim é invencível e como inspirado do Ser-Supremo, o homem livre que toma as armas para defender sua pátria, e que não ambiciona salário senão a honra e a glória de exterminar o inimigo que lhe vem trazer o ferro, o fogo e a desolação, ou o inimigo execrável, e mil vezes mais a temer que aquele que se anuncia tal qual é, aquele que, em lugar de bravura e de coragem, nas suas invasões, emprega o ardid, a pérfida, e tudo que é arte detestável e infernal, chamada política, inventa de mais odioso e mais contrário à honra para enganar a boa-fé dos povos, e, em os prendendo a cadeia de uma vergonhosa escravidão os despoja desapiedadamente do belo e incompatível título de homem livre, e depois de os ter aviltado e degradado, os torna apropriado da natureza, que repele com um sentimento de desprezo e horror, as criaturas que, nascidas para serem livres, sendo livres, deixaram arrebatar a sua liberdade.

Um punhado de cidadãos, armados para defender sua pátria, são verdadeiramente invencíveis [...]

O homem com um milhão de renda fará grandes sacrifícios pela sua pátria: se a vir em perigo de uma invasão da parte do inimigo, dará dinheiro; mas é preciso mais que sacrifícios e dinheiro para salvar uma nação ameaçada, e aquele que não tem outra coisa que lhe ofereça não é cidadão por fato.<sup>335</sup>

Em 1822, a *linguagem liberal patriótica* transformou a *pátria* na matriz articuladora da comunhão de interesses dos cidadãos, fator que levava as páginas do *Correio do Rio de Janeiro* exclamar que “o verdadeiro cidadão” era apenas “aquele que ama[va] sua pátria e seus compatriotas e que estaria disposto a “expor” sua “fortuna e sua vida para os salvar”.<sup>336</sup>

Para o enaltecimento da *pátria*, os propagadores da *linguagem liberal patriótica* cunharam uma rica metáfora reveladora de profundas intenções políticas. Assim, para a *pátria* reservou-se a imagem instintivamente protetora e estimável da mãe, despertadora de um sentimento “sobrenatural e indefinível” em cada

---

centrais para o entendimento da vida pública. Cf. BIGNOTTO, Newton. “Humanismo Cívico hoje”. In: BIGNOTTO, Newton. (Org.). **Pensar a República**. Belo Horizonte: UFMG, 2008, pp. 52-54. Se retornarmos aos humanistas florentinos do Quatrocentos, perceberemos que, para esses pensadores, a busca pela *virtus* era apresentada como o “principal objetivo de suas vidas”. Acima da riqueza e do poder estava a própria *virtus*, como enaltecia *Salutati*. Essas leituras das capacidades humanas associavam-se a uma “insistente exortação patriótica”, que servia como apelo em prol da luta contra a tirania. Cf. SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 114-115.

<sup>335</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 34, 20 de Maio de 1822.

<sup>336</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 34, 20 de Maio de 1822.

“indivíduo”,<sup>337</sup> ao mesmo passo que ao monarca (no caso, d. Pedro), “Príncipe Nosso Defensor”, concedeu-se a caracterização de “Pai da Pátria”.<sup>338</sup>

Para compreensão dessa configuração metafórica necessitamos recorrer às análises de Carlos Garriga em relação à construção do discurso jurídico *criollo* em torno do “derecho de prelación”, tese sustentadora da noção de que os empregos e cargos da América deveriam ser ocupados pelos “americanos”. Por um lado, tais postulados evidenciam a América como entidade definidora da condição da natureza americana e, por isso, titular dos ofícios e benefícios (cargos e empregos) que se pretendia no seio da monarquia. Por outro lado, a proteção do direito dos *criollos* necessitava limitar os tradicionais poderes de atuação do rei. Para tal tarefa, os “americanos” proclamaram uma dupla metáfora pautada na seguinte ordenação: como *filhos* legítimos da *pátria*, o monarca assumiria a figura de *pai*; enquanto, como *cidadãos* da *república* (corpo político), o *rei* estaria condicionado à figura de *marido*.<sup>339</sup> Certo é que a partir das representações políticas formuladas, sejam como *filhos* da *pátria* ou *cidadãos* do corpo político, os direitos naturais dos habitantes das partes políticas integrantes da monarquia hispânica deveriam ser respeitados em termo de seus interesses pátrios, ao mesmo tempo em que a esfera de intervenção governamental régia não parecia ser mais reconhecida como ilimitada. Estava dado um importante passo para formação das identidades políticas nas Américas.

O grande diferencial de tal configuração metafórica é que ela não se predicava a cada corporação territorial existente (como cada cidade, por exemplo), ela invocava um espaço de interesses muito mais amplo. No caso do discurso das elites *criollas*, a luta pelos direitos não se limitou apenas ao âmbito municipal, mas sim ao conjunto territorial hispano-americano. A América passou a ser concebida como *pátria comum*, corpo político natural dos espanhóis americanos, e como tal, realizava a interposição entre o rei e as províncias. Por fim, era a *pátria* o elemento que definia e garantia à participação dos cidadãos da

---

<sup>337</sup> **Correio do Rio de Janeiro**, n. 34, 20 de Maio de 1822.

<sup>338</sup> **Macaco Brasileiro**. n. 06, 1822.

<sup>339</sup> GARRIGA, Carlos. “Patrias criollas, plazas militares: sobre la América de Carlos IV”, en Eduardo Martiré, coord., La América de Carlos IV. **Cuadernos de Investigaciones y Documentos**, Buenos Aires, INHIDE, pp. 35-130, 2006, p. 66. Disponível em: <http://horizontesyc.com.ar/?p=3551>.

monarquia no governo.<sup>340</sup> Mesmo que na América portuguesa essa “reivindicação” em prol de uma “identidade americana” tenha se desenvolvido de forma mais evidente apenas anos depois, principalmente a partir do período regencial, no âmbito do discurso dos liberais exaltados,<sup>341</sup> por intermédio dos impressos sustentadores da *linguagem liberal patriótica*, em 1822, também era possível diagnosticar o reconhecimento do Brasil como entidade pátria realizadora da mediação política entre o monarca e os cidadãos das províncias. Nessa ótica, a legitimidade do monarca não se situava mais na tradição e nem no passado monárquico, mas especificamente na sua capacidade de defender a pátria e de garantir os direitos dos seus cidadãos. Vejamos como as palavras do presidente do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, José Clemente Pereira, publicadas integralmente por intermédio das páginas do *Correio do Rio de Janeiro*, quando se buscava qualificar d. Pedro, realçam essas perspectivas:

Réu dos crimes mais nefandos o Rei Déspota as ciências detesta, e aborrece, porque os Sábios Censores, inimigos são dos maus Governos; sacrifica o comércio aos seus interesses; persegue a inocente Agricultura [...] carregando-a de Impostos sobre Impostos para que o dinheiro não falte aos seus Cofres sempre exaustos; [...] os Sagrados Direitos da Liberdade Civil, da Propriedade e da segurança individual do Cidadão são objetos omissos no seu Código [...]

Vós, Senhor, (oh! Como é maravilhoso esse Contraste!) [...] Vós, Senhor, que o primeiro entre todos os Príncipes de Constitucional o Soberbo Título Tomais Gostoso, e Amigo da Liberdade dos Povos Vos Declarais; Vós, Senhor, que Defender Jurais o Brasil para que mais não volte a ser Colônia, nem escravo, e o Sistema Constitucional Protegeis que o Brasil adora, Anjo Sois da Paz do Céu mandado, que Liberdade e Segurança nos Trazeis, às ciências proteção, apoio às Artes, florescência ao Comércio, e a Lavoura, à virtude abrigo, a todos alegria, ventura, e prosperidade, Salvação à Pátria e a Vós a Glória. São logo a par das Vossas, oh! Grande Príncipe, mesquinhas as façanhas dos príncipes mais famosos [...] Que importa que uns tenham melhorado os seus Estados: outros mil atos de justiça praticassem [...]? Que importa tudo isto, e ações de nome mais alto praticassem, se oprimiram os Direitos do homem imutáveis, e dos Povos Senhores se chamaram? Foram pequenos, Senhor, Só Vós Sois Grande, porque Só Vós Sabeis do Povo os Direitos inalienáveis respeitar.<sup>342</sup>

<sup>340</sup> GARRIGA, 2006, p. 68.

<sup>341</sup> Cf. BASILE, Marcello O. N. de Campos. **O Império em construção**: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004, p. 63. Cf. também FONSECA, 2004, p. 167; FONSECA, Silvia Carla P. de Brito. “A América como um conceito: contribuição para o estudo da imprensa republicana fluminense e pernambucana entre 1829 e 1832”. **Cadernos do CHDD**. Rio de Janeiro: Fundação Alexandre de Gusmão, 2005.

<sup>342</sup> **Correio do Rio de Janeiro**, n. 53, 15 de junho de 1822.

Reconhecendo a monarquia constitucional e a permanência do Príncipe como as melhores opções capazes de garantir a ordem social e a manutenção da unidade territorial do reino do Brasil – fortemente marcado por sua fragmentação regional – os promulgadores da *linguagem política patriótica* luso-americana concebiam o “cidadão” brasileiro como indivíduo politicamente ativo em termos de avaliação do presente e de defesa tanto de seu futuro quanto de seus “concidadãos” e de sua “pátria”. Nesse sentido, eram ainda mais exemplificadoras as palavras dos redatores do periódico *Reverbero Constitucional Fluminense* quando criticavam a decisão das Cortes Lisboetas em fazer o Príncipe Real retornar ao Velho Continente:

[...] agora querem privar-nos deste penhor da nossa sempre desejada tranquilidade; deste vínculo da nossa tão preciosa quanto necessária reunião com Portugal? E para mais agravarem a nossa dor em perdê-la, dizem, que não é decorosa a estada do Príncipe nos braços daqueles que o virão crescer, adiantar a linha dos nossos Monarcas, aumentando a nossa glória, por haver elevado o Rio de Janeiro a ser Pátria de Príncipes? E se o indecoroso consiste em estar o Príncipe ex-Encarregado do Governo desta Corte ou Cidade, pela impiamente fomentada desmembração das nossas Províncias, por que razão em vez de o arrancarem do nosso seio, não reorganizam a necessária reunião delas, e não estabelecem nele a necessária centralização? [...] **E será decente a um Povo livre chorar calado, sem queixar-se da injustiça dos seus irmãos**, sem procurar na sua aflição um remédio, que mitigue, a sua dor? Já não é tempo de condescendermos cegamente com aqueles que menos sensíveis, só nos persuadem o esperar bens de tão funestas disposições: **o Cidadão, que lê no presente os acontecimentos do futuro, deve estar certo, que autoriza os seus argumentos com a justiça a mais decidida; e se o seu patriotismo não rompe por todos os embaraços, para acautelar grandes males, abrindo os olhos dos seus Concidadãos sobre os seus direitos, e sobre os interesses gerais da Nação, eu não sei que ele possa ter um melhor ensejo para ser digno da Pátria, porque prevenir desgraças com meios decorosos, é melhor sem dúvida, do que remediá-las, ainda com grandes, e difíceis sacrifícios.**<sup>343</sup>

Por meio das palavras do *Reverbero* é notável que a permanência de um centro de poder no Rio de Janeiro configurou-se como elemento decisivo no processo da sustentação da condição do Brasil como reino livre e soberano e, ao mesmo tempo, integrante da nação portuguesa, porém a forma proativa com que os cidadãos, unidos por seus interesses, eram conclamados a operar em favor da garantia de seus direitos e do melhor futuro de sua *pátria e nação*, demonstra

<sup>343</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 09, 08 de Janeiro de 1822. [grifos nossos].

que, na visão dos redatores, a peça-chave de toda estrutura sociopolítica analisada está na força do próprio cidadão.

A apologia da *pátria* revelava uma concepção temporal que visava marcar uma decisiva diferenciação entre antigas e novas formas de participação dos indivíduos nos assuntos públicos. A partir da concepção da experiência de um novo tempo, a política e os espaços públicos de discussão não deveriam ser mais campo restrito de indivíduos dotados de privilégios, mas esfera de ação de todo “cidadão honrado”. Falta de representatividade e participação política dos cidadãos nas coisas de interesses coletivos da *pátria* parecia, por este viés argumentativo, parte de um passado despótico superado.

### 3. RESSIGNIFICANDO A LINGUAGEM POLÍTICA LIBERAL PATRIÓTICA: A FORMAÇÃO DO IMPÉRIO BRASILEIRO

#### 3.1. As bases da *linguagem liberal patriótica*: o cidadão e seus intocáveis direitos naturais

Elevada a *pátria*, elava-se simultaneamente o principal artífice político desse novo tempo: o cidadão. Esse novo e principal sujeito político, constituído por seus inabaláveis direitos, assinalava uma nova realidade política capaz de reconfigurar a própria condição de legitimidade do monarca governante. O modelo de inspiração norteador das transformações parecia estar situado na Restauração monárquica francesa, de 1815. Assim, o *Correio* apresentava uma longa citação do discurso de Charles-Maurice Talleyrand de Perigord, Primeiro-Ministro francês atuante no início do reinado de Luís XVIII, durante a abertura da Assembleia Nacional francesa do mesmo ano:

Franceses! Ordens necessariamente divididas, sujeitas as antigas pretensões, podiam impedir o voo da vontade da nacional; estas Ordens já não existem, desapareceram diante da honrosa qualidade de Cidadão.

[...]

Elevados ao grau de Cidadãos, admitidos a todos os empregos, iguais diante da Lei, livres em obrar, falar, escrever, que condição tão bela! Poderá haver ainda um só Cidadão, que volte para trás as vistas e queira levantar os fragmentos de que estamos cercados para contemplar o antigo edifício?

[...]

Enfim, vós tendes uma pátria, vós tendes um Rei, e ele é vosso; não é mais o Rei de alguns milhares de homens, mas Rei dos Franceses, de todos os Franceses. Quanto ele deve desprezar agora o despotismo! Quanto o deve aborrecer! Rei de um povo livre [...]<sup>344</sup>

A evocação da experiência francesa da Restauração monárquica por intermédio das palavras de uma das mais ilustres figuras políticas do cenário europeu do momento concebia ao redator do *Correio*, primeiramente, autoridade histórica e intelectual suficiente para não só qualificar o cidadão como entidade política e jurídica dotada de direitos confirmadores de uma ruptura com um passado despótico, mas também como membro de uma nova sociedade, uma coletividade de indivíduos, livres dos possíveis abusos do rei e das distinções por privilégios. Em segundo lugar, proporcionava oportunidade central para que, por meio da comparação das realidades, projetasse-se um novo estatuto político

<sup>344</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 05, 15 de abril de 1822.

da Nação portuguesa: monarquia formada essencialmente por cidadãos livres no qual o governo era resultado da vontade destes e o governante nada mais era do que um digníssimo cidadão protetor da vontade popular. Dessa forma, concluía o redator:

Os portugueses já não são rebanho, já não são propriedade de uma família, são Cidadãos livres, e como tais, reassumindo seus inalienáveis Direitos, escolheram que queriam ser governados pela Lei, e nunca mais pelo Rei, ou seus Ministros. [...] A Nação por seus Representantes Decretou que o Rei fosse o seu Primeiro Magistrado, o seu Primeiro Cidadão, o Guarda da Lei, conservando o título de Rei, legitimamente adquirido, e mais legitimamente confirmado [...].<sup>345</sup>

Ainda que a leitura dos impressos divulgadores da *linguagem liberal patriótica* demonstre com clareza a intenção de seus formuladores em enfatizar uma excessiva valorização da figura política do cidadão e de seus invioláveis direitos, uma problemática não poderia ser negligenciada por qualquer historiador que se debruce nessas análises discursivas: quais seriam concretamente esses direitos inerentes ao cidadão? Nesse ponto, tais impressos luso-americanos mantiveram sua relação imediata com o ideário liberal/constitucionalista vintista. Projetavam um novo ordenamento pautado na separação e no controle dos poderes políticos que fosse capaz de sustentar as garantias jurídicas dos direitos individuais e naturais pertinentes aos homens. Em suma, o estatuto social mínimo do cidadão era aquele em que o próprio usufruía, sem coerção de nenhuma autoridade constituída, seus direitos às liberdades individuais, à propriedade e à segurança.<sup>346</sup> Outra importante constatação é o fato desses direitos serem concebidos em termos *jusnaturalistas*, ou seja, como direitos naturais fixados anteriores ao estabelecimento do próprio Estado e do próprio direito positivo. Como nos aponta François-Xavier Guerra, a inexistência prévia de nacionalidades concretas, levaram os agentes políticos promulgadores da emancipação política das jovens nações americanas a situar o debate político, justificador de suas ações, em termos contratualistas invocadores dos direitos naturais do cidadão<sup>347</sup>.

<sup>345</sup> **Correio do Rio de Janeiro**, n. 05, 15 de abril de 1822.

<sup>346</sup> PROENÇA, Maria Cândida. **A primeira regeneração** (1820-1823). Lisboa: Livros Horizonte, 1990.

<sup>347</sup> GUERRA, François-Xavier. De la política Antigua a la Política Moderna. La Revolución de la soberanía” In: GUERRA, François-Xavier & LEMPERIERE, A. (Org.). **Los espacios públicos en Iberoamérica: ambigüedades y problemas**. Siglos XVIII-XIX. México: Fondo de Cultura Económica, 1998, pp. 90-02.

Como bem esclareceu Lynn Hunt, para o caso da Independência norte-americana<sup>348</sup>, podemos perceber também no mundo luso-americano que os defensores dos “direitos homens” poderiam evocar essa prerrogativa tanto por meio de uma perspectiva particularista recuperada dos direitos peculiares e específicos de um povo, dito nacional, ou de forma mais abrangente, generalista e universalista, como direito dos homens em geral. Não obstante, a combinação das duas versões também era possível, tudo dependia das circunstâncias e dos interesses dos atores envolvidos.

Logo em seu número de estreia na cena pública fluminense, o *Correio do Rio de Janeiro* já esclarecia, de forma objetiva, aos seus leitores que todos os “cidadãos” possuíam “direitos individuais, independentes de toda a autoridade social ou política”. Esses direitos eram os de: “liberdade individual, liberdade religiosa, liberdade de opinião” e de publicação, “o gozo da propriedade” e a “garantia contra toda arbitrariedade”. Todavia, mais importante do que detalhar os direitos do cidadão, as páginas do *Correio* fortaleceram a ideia de que só a manutenção e o respeito a esses direitos formavam autoridades e governos legítimos. Dessa forma, Soares Lisboa concluía: “[...] toda autoridade que violar estes direitos torna-se ilegítima”, visto que “nenhuma autoridade pode golpear estes direitos sem dilacerar seu próprio título”.<sup>349</sup>

Se as páginas do *Correio* se focavam tanto em instruir seus leitores em relação à definição dos direitos do cidadão, como em alertá-los sobre os limites de ação dos poderes políticos em termos de manutenção das garantias individuais, os redatores do *Reverbero Constitucional Fluminense* priorizaram a exposição das origens naturais desses direitos:

Por tanto o homem isolado não tem direitos: tal é a lei da natureza. O homem na sociedade tem direitos naturais, e imprescritíveis, tal é o axioma da razão. Cidadãos que os exercem formam um Povo livre; súditos que os não exercem não são mais que uma tropa de homens ou escravos, ou, enganados. É o estabelecimento destes direitos naturais e imprescritíveis, anteriores às Leis que só estabelecem direitos positivos, ou relativos, que nós chamamos Constituição de um Povo: nem cremos, que o ato desta Constituição deva enunciar alguns outros. Pode-se bem ver por esta definição simples e verdadeira, que não é novidade o que os Brasileiros querem; que todos os Povos têm a mesma Constituição tácita ou expressa, porque eles todos têm os

<sup>348</sup> HUNT, LYNN. **A invenção dos Direitos Humanos**: uma história. São Paulo: Cia das Letras, 2009, p. 115.

<sup>349</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 01, 10 de abril de 1822.

mesmos direitos, porque todos os recebem da Natureza, e porque nenhum poder, nenhuma vontade os pôde despojar; porque no caso mesmo de nunca, os terem exercido; podem exercê-los agora e sempre que o quiserem.<sup>350</sup>

A reordenação constitucionalista seguida pelos impressos luso-americanos em questão, ao colocar em primazia as garantias naturais do cidadão estabeleciam uma essencial margem de ruptura com as orientações jurídicas do reformismo ilustrado português. Isso porque, as propostas reformistas nas práticas jurídicas iniciadas na era pombalina buscavam ratificar o caráter central da vontade régia na ordenação social. Em outras palavras, na segunda metade do Setecentos português, a ilustração portuguesa visou reformular a estrutura das Ordenações lusitanas incitando o esvaziamento do sistema pluralista das fontes do direito, haja vista a compreensão da necessidade de uma fonte jurídica unívoca sancionadora da vontade central régia. Compreendia-se, nessa perspectiva reformista ilustrada, o direito como uma racionalidade da vontade, vontade do soberano.<sup>351</sup> O Iluminismo pombalino visava uma sociedade organizada a partir de normas abstratas que fossem destinadas ao interesse geral e disciplinada por um poder exclusivo que constituísse matriz para os demais. Tal proposta reafirmava o pombalismo como estratégias de racionalização e disciplina do corpo social, assim como de fortalecimento, centralização e estadualização do poder.<sup>352</sup> Como afirmou Hespanha, o constitucionalismo da modernidade portuguesa manteve suas raízes tradicionalistas ao ser formulado como “produto de um pacto histórico entre o rei e o reino”.<sup>353</sup> Portanto, muito mais focado no reordenamento jurídico do Estado para fins de fortalecimento da esfera de ação administrativa do poder central, o ideário constitucional reformista ilustrado lusitano não esteve em consonância com as manifestações em prol das liberdades e dos direitos individuais naturais dos cidadãos enaltecidos pelo constitucionalismo liberal vintista, do início do século posterior.

Desde os fins dos setecentos, as discussões sobre as “Leis Fundamentais” e sobre o “direito pátrio” já apontavam para a urgência na redefinição das bases políticas da unidade portuguesa. Se de início ela pôde ser concebida em termos de manutenção da soberania do

---

<sup>350</sup> **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 04, 18 de junho de 1822.

<sup>351</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. **Guiando a mão invisível**. Direitos, Estado e Lei no liberalismo monárquico português. Coimbra: Almedina, 2004, pp. 30-34.

<sup>352</sup> MERLO, Patrícia M. S. Justiça e poder local: ilustração e modernidade em Portugal do Setecentos. **Dimensões**, vol. 28, pp. 26-42, 2012, p. 27 e p. 31.

<sup>353</sup> HESPANHA, 2004, p. 47.

monarca, com ênfase na formulação de um Direito Público, a Revolução implementou um distinto paradigma, com a ideia de defesa de supremacia do Legislativo e sobrevalorização dos direitos individuais.<sup>354</sup>

Norteados pela base ideológica da pauta liberal iniciada na Revolução do Porto, o interesse dos defensores da *linguagem liberal patriótica* luso-americana ultrapassava os objetivos do reformismo ilustrado em torno da reforma do Estado e de reestruturação institucional, pois a tarefa primordial passava a ser a “regeneração da nação portuguesa” por intermédio da separação dos poderes e da garantia dos direitos inerentes ao exercício da cidadania.<sup>355</sup>

Com o ganhar da opinião pública da Corte, a *linguagem liberal patriótica* avançava na defesa dos direitos e deveres *políticos* dos cidadãos, que, advindos da natureza, deveriam ser colocados à frente” da própria Constituição. Segundo os redatores do *Reverbero*, o principal direito político que o cidadão recebia da natureza era aquele que poderia ser resumido no direito “de fazer suas próprias Leis”, bem como no direito “de criar, conservar, circunscrever e determinar a autoridade que as executa”. Em contrapartida, seu principal dever era o de “submeter-se as Leis e reconhecer a autoridade encarregada de as fazer executar”.<sup>356</sup> Em suma, a cada passo dado pela *linguagem liberal patriótica* no detalhamento e aprofundamento da temática dos direitos do cidadão, mais ficavam evidentes os limites da esfera de ação do monarca e a sua dependência em relação à vontade popular.

O indivíduo imbuído de direitos era apresentado por meio da *linguagem liberal patriótica* como um novo homem: ente social de um novo tempo. Marcava-se, portanto, uma leitura temporal capaz de romper com a condição social pretérita, avançando para defesa de um condicionamento social e jurídico moderno. Era nessa lógica, que o redator do periódico *O Macaco Brasileiro* parecia não se contentar apenas com a formulação de uma carta constitucional para o Brasil e investia em um discurso que enfatizava a ideia de que a garantia dos direitos dos cidadãos estava condicionada à formulação de um Código Civil:

---

<sup>354</sup> SLEMIAN, Andréa. **Sob o Império das leis**: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834). São Paulo: Hucitec, 2009, p. 63.

<sup>355</sup> PROENÇA, 1990.

<sup>356</sup> PROENÇA, 1990.

[...] temos a necessidade de uma boa Constituição: um corpo bem constituído é o mais apto a ser são; pelo contrário mal constituído é sujeito a achaques [...] Constituído pois bem o Homem, regula-se facilmente. **Um Código Civil vai satisfazer todo o seu bem viver: é a coleção de seus Direitos particulares, a que se adstringe, para ser bom Sócio, ou membro da Sociedade Civil: só assim terá segura a sua liberdade**, e serão garantidos os mais; pois na prestação individual está a paz geral: aliás aplicação então do Código criminal etc. Feito o Pacto Social; a Sociedade entra a ser **um novo Ente**: por isso é necessário, como disse, que esse Pacto, que faz a Constituição do Corpo Político, seja bem organizado e são, isto é, harmonioso e equilibrado, e tudo afim do bem geral da Nação, **que é o mesmo que o bem de cada um de seus indivíduos. [...] Daqui decorre o bom arranjo da Sociedade, e vem o Bom Cidadão, e Constitucional por excelência: virá o Homem presente, que envergonhar-se-á do Homem do passado: o Homem de hoje não é o de ontem.**<sup>357</sup>

Desgarrado dos antigos vínculos estamentais e corporativistas, o cidadão que se almejava vangloriar era o novo homem individual, invenção da modernidade política, indivíduo concreto, agente empírico convertido em sujeito normativo das instituições.<sup>358</sup> Cabe destacar, que nesse contexto, a visão de indivíduo ainda precisa ser compreendida em termos processuais, em construção. Ainda seria necessária muita divulgação e publicização em torno do discurso concernente ao cidadão e às concepções de liberdades individuais para que tal condição fosse sedimentada no mundo luso-americano. Mesmo em construção, a apologia feita ao indivíduo-cidadão nos revela uma nova concepção política dos sujeitos históricos balizadas em três pilares: 1) uma visão de tempo dicotômica entre o velho regime (passado) e o novo sistema (presente); 2) uma nova visão de liberdade que priorizava, ainda, por muitas vezes, os súditos, mas que a passos largos constituía-se em cidadão; 3) uma concepção de direito pautada essencialmente nas garantias jurídicas do cidadão.<sup>359</sup> Como demonstrou Vantuil Pereira, no processo de Independência do Brasil, periódicos como o *Reverbero*, vangloriavam o cidadão a partir de sua capacidade de participar da coisa pública, principalmente, por meio do exercício de sua prerrogativa de escolher seus representantes. O novo homem era um sujeito de direito, garantias adquiridas no momento histórico da construção da “sociedade civil”, condição criada pelo sistema constitucionalista, que, impondo limites ao soberano, assegurava aos

<sup>357</sup> **O Macaco Brasileiro**, n. 10, 1822. [grifos nossos].

<sup>358</sup> GUERRA, François-Xavier. **Modernidad e independencias**: ensayos sobre las revoluciones hispánicas. Madrid: Fondo de Cultura Económica-Mapfre, 1993, p. 15 e p. 85.

<sup>359</sup> PEREIRA, Vantuil. **Ao soberano Congresso**: direitos do cidadão na formação do Estado Imperial (1822-1831). São Paulo: Almeida Casa Editorial, 2010, p. 69.

súditos, doravante cidadãos, suas liberdades.<sup>360</sup> Em suma, os limites, atribuições e direitos garantidos pelo novo pacto ou contrato social estabelecido pela era constitucionalista vintista forjaram uma noção histórica de sociedade civil no qual o homem retomava o pleno exercício dos seus direitos.<sup>361</sup> Cabe destacar, que se trata do pronunciamento de uma noção de sociedade civil que necessita ser compreendida mediante as especificidades históricas do contexto luso-americano do início do Oitocentos, o que nos leva a concluir que ainda estamos distantes de uma perspectiva que distingue claramente o público do privado, ou de uma sociedade civil enaltecida como esfera independente, autônoma e diferente do Estado, em termos de uma moderna esfera pública consolidada.<sup>362</sup> Nas primeiras décadas do Brasil independente, podemos afirmar que essas noções ainda são embrionárias e estavam em processo de amadurecimento.<sup>363</sup>

Nesse ponto, outra problemática se apresenta. Quais indivíduos poderiam exercer a condição de ser cidadão? Se para a primeira problemática, os impressos nos apresentaram “provas” que nos possibilitaram diagnosticar os principais direitos individuais defendidos como elementos basilares da cidadania, todavia, para essa segunda questão, as fontes nos revelam uma tendência essencialmente generalista e subjetiva em relação à problemática dos pré-requisitos necessários para o indivíduo exercer a cidadania no Brasil. Os impressos divulgadores da *linguagem liberal patriótica* estiveram longe de definir de forma clarividente quem seriam os cidadãos luso-americanos integrantes da nação portuguesa (ou apenas brasileira). O silêncio dos impressos em relação às definições mais objetivas sobre quem poderia ser cidadão era equivalente à falta de discussão nos mesmos impressos sobre a questão da escravidão. Talvez aí esteja um caminho para a compreensão dessa problemática, principalmente quando relembramos os pressupostos de José Murilo de

---

<sup>360</sup> Significativas constituíram-se as palavras publicadas no *Reverbero Constitucional Fluminense* sobre esse processo de reconhecimento de transição entre a condição de súdito para o estatuto de cidadão: “O homem na sociedade tem direitos naturais, e imprescritíveis, tal é o axioma da razão. Cidadãos que os exercem formam um Povo livre; súditos que os não exercem não são mais que uma tropa de homens ou escravos, ou, enganados”. Cf. **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 04, 18 de junho de 1822.

<sup>361</sup> PEREIRA, 2010, pp. 72-73.

<sup>362</sup> Cf. HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

<sup>363</sup> MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos**: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840). São Paulo: HUCITEC, 2005.

Carvalho, autor que nos esclareceu que, para os diversos segmentos das elites luso-brasileiras, indivíduos que viviam em uma sociedade escravista no qual dois terço da população eram mestiços, as possibilidades de dissensões sociais e fragmentação territorial, somados ao imaginário do haitianismo, justificavam um processo de emancipação que, se em termos de direitos políticos trouxe importantes avanços, no âmbito dos direitos sociais não conseguiu romper com suas principais barreiras.<sup>364</sup>

Contudo, alguns vestígios no âmbito da *linguagem liberal patriótica* ainda nos permitiram, se não definir objetivamente os sujeitos titulares da condição de cidadão, qualificar alguns de seus pressupostos. A primeira característica é aquela concernente à hierarquização dos cidadãos. Ao se defender de argumentos que questionavam a legalidade do movimento político, liderado pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro, que desdobrou no dia do Fico, os redatores do *Reverbero* enfatizavam que aquele movimento era resultado da união de “**respeitáveis de Cidadãos**” que, representando seus “Mandatários”, exerceram o direito de determinar que as leis advindas das Cortes não lhes eram pertinentes. Tal ação era entendida como tão legítima quanto à autorização que “**qualquer indivíduo**” ou “**simples Cidadão**” detinha de “invocar a justiça contra a usurpação, violação ou ataque dos seus Direitos”.<sup>365</sup>

Era a maneira hierarquizada de conceber os cidadãos, típica do processo de estabelecimento dos governos liberais representativos, em que uma gama de indivíduos passava a defender e exercer direitos políticos, sem, contudo, assumirem projeções de ampliações universalizantes dos mesmos<sup>366</sup>, fator justificador do repúdio estampado na página do *Reverbero* a todos aqueles que buscavam proclamar a “infeliz” ideia de que “todos os Cidadãos eram iguais”.<sup>367</sup> Não obstante, quais eram os critérios hierarquizadores dos cidadãos? Os próprios redatores demonstravam a complexidade do assunto, quando também

---

<sup>364</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 17 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, pp. 27-28.

<sup>365</sup> **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 18, 12 de março de 1822. [grifos nossos].

<sup>366</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. “Representação na Monarquia Brasileira”. **Almanack Brasiliense**, São Paulo, n. 09, pp. 41-53, 2009, p. 42.

<sup>367</sup> **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 02, 04 de junho de 1822.

não publicavam reflexões rígidas sobre as distinções entre os tipos de cidadãos que projetavam.

Ainda que os fundamentos da divisão dos “tipos de cidadãos” não fossem evidentes, certo é que para promulgadores da *linguagem liberal patriótica* o critério pautado nos privilégios sociais era aquele que deveria primeiramente ser abandonado, como enfatizava, por meio de uma correspondência anônima, o redator do *Correio do Rio de Janeiro*: “Seria talvez odioso que eu divagasse a marcar os caracteres distintivos do bom Cidadão: não há classe privilegiada, não há classe excluída”.<sup>368</sup> Doravante, o critério mais “patriótico” parecia ser aquele baseado no mérito liberal proprietário:

Que coisa é um Cidadão nobre? É aquele que tendo servido a Pátria, tendo exaurido as forças em beneficiar seus semelhantes, volta a seu antigo ser, levando solitariamente consigo o nome de justo, de fiel, de cidadão; deixando à mesma Pátria que, ou agradecida a remunerar, ou ingrata o faça mais célebre na posteridade, acaba seus dias à sombra da paz que plantou. Velhos pergaminhos, sórdidas genealogias atestam apenas a sede da imortalidade, a extravagante fantasia de sangue nobre. Gemem as bibliotecas com esses abrutalhados volumes e já nada prestam, porque já senão leem. O Sistema Constitucional nem degrada, nem eterniza as hierarquias, segue a marcha da natureza; qual a planta efêmera, um cidadão a outro dá lugar, o merecimento é apreciado, e os filhos do nobilitado herói, como seu pai trabalham por distinguir-se, e por deverem a si mesmo a própria exaltação.<sup>369</sup>

No ano seguinte, o próprio Soares Lisboa deixaria um pouco mais fundamentada a sua concepção de cidadania quando passou a criticar o foco que o Projeto Constitucional de 1823 dava aos “bens de raiz” (bens imóveis) no que tange à definição do indivíduo proprietário. Isso porque, na visão do comerciante português, a exigência da posse de “terrenos” acabava por limitar a participação eleitoral aos mais ricos, atitude classista encarada como erro crasso, visto que acabaria por excluir diversos outros indivíduos dignos de serem qualificados como cidadãos. Em suma, a concepção de cidadão proprietário sustentada pelo redator do *Correio do Rio de Janeiro* aproximou-se à perspectiva política que mais tarde ficaria ratificada na Constituição de 1824, isto é, a fundamentação do “cidadão-proprietário” não estaria essencialmente na propriedade, mas sim no

---

<sup>368</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 56, 19 de junho de 1822.

<sup>369</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 79, 18 de julho de 1822.

critério da “autonomia da vontade”, prova de independência do votante.<sup>370</sup> Nas palavras de Soares Lisboa, o indivíduo rico não configurava necessariamente um sujeito mais independente do que aquele menos abastado, pois “para um cidadão se julgar independente” seria bastante que possuísse “meios suficientes à sua subsistência”.<sup>371</sup>

### 3.2. Em nome da soberania popular: o ápice da *linguagem liberal patriótica*

O ápice da *linguagem liberal patriótica* constitui-se quando seus divulgadores iniciaram uma campanha impressa em prol da instalação de uma Assembleia Constituinte em território brasileiro. A jornada doutrinária foi inaugurada na imprensa fluminense pelo *Correio do Rio de Janeiro* de 22 de abril de 1822:

[...] o Despotismo é sempre um mal, e tão poderoso que torna mau, o que é bom Rei, e rebeldes os mais pacíficos súditos: as Leis que temos ainda são de cunho dos Déspotas; **o Nosso Regente não pode fazer outras e se as fizer são arbitrarias, ilegais e nulas;** [...] Concidadãos, a nossa Liberdade está em perigo, nosso risco é iminente, o remédio deve ser pronto e legal; temos o mais Legítimos de todos os Legítimos Poderes Executivos; **não podemos dispensar-nos de ter o Legislativo; só gozando os mesmos Direitos e Liberdades** que gozam nossos Irmãos de Portugal, podemos conservar com eles a união; só assim seremos como eles felizes; seja uma a voz de todos e representemos ao Nosso Regente que queremos por que precisamos já, já, já, Cortes, Cortes, Cortes.<sup>372</sup>

A defesa do direito brasílico de estabelecimento de um poder legislativo na América representaria, para seus artífices, um decisivo dispositivo destinado a ratificar o cidadão e os seus direitos naturais como os elementos mais importantes do novo tempo político que se vivia. Nesse cenário, até o monarca deveria estar subordinado aos interesses dos cidadãos, visto que a sua esfera de ação teria que estar restrita ao Executivo. Por sua vez, o Legislativo brasileiro, tornar-se-ia a legítima representação da vontade popular, encarnando a expressão máxima do poder político do cidadão liberal que se visava consolidar.

Em 18 de maio de 1822, o *Correio* convocou a população do Rio de Janeiro para comparecimento na loja da Gazeta e na Tipografia de Silva Porto, nos dias 21 e 22 de maio, para ler e assinar uma *Representação* elaborada e destinada ao

<sup>370</sup> MOTTA, Kátia Sausen da. **Eleições no Brasil do Oitocentos: Entre a Inclusão e a Exclusão da Patuleia na Cidadela Política (1822-1881)**. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, UFES, Vitória, 2018, pp. 87-88.

<sup>371</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 68, 21 de outubro de 1823.

<sup>372</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 11, 22 de abril de 1822.

Príncipe Regente solicitando a convocação de uma Assembleia de caráter legislativo no Brasil. Tratava-se da *Representação do Povo do Rio de Janeiro*, documento elaborado por Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, Januário da Cunha Barbosa, Antônio João Lessa, João Soares Lisboa e Bernardo José da Gama, e que foi assinado por mais de duas mil pessoas. O mais interessante é que, mesmo transcrevendo em seu periódico os artigos que compuseram a *Representação*, antes mesmo do documento ser entregue oficialmente ao Príncipe, João Soares Lisboa parecia estar mais interessado em debater com seus leitores a forma de participação dos cidadãos no processo de escolha de seus representantes, ou seja, interessava-lhe realmente se a escolha dos futuros representantes que ocupariam os cargos na futura Assembleia brasileira seria pelo voto direto ou indireto. Assim, o redator do *Correio* solicitava que juntamente com a leitura e assinatura da *Representação*, cada cidadão optasse por definir sua preferência entre o voto direto ou indireto, visto que estabelecida pela maioria dos cidadãos estava concomitantemente fixada a “regra” que a d. Pedro só caberia ratificar. Em outras palavras, a esfera de ação política do monarca nunca deveria ultrapassar a vontade popular.

Defensor do método “direito” de eleição, o redator do *Correio* ainda aproveitava o contexto para enaltecer a imagem do cidadão soberano, detentor de direitos naturais e responsável principal pelo futuro político de sua sociedade:

Parece-nos que cada um Cidadão se sente como arrebatado e cheio de si mesmo por exercer uma vez bienalmente fração da Soberania que a natureza lhe concedeu, e ser ele próprio que, guiado pela razão e fantasia, escolha dentre os seus concidadãos aqueles em que há de delegar a parte do poder Soberano que lhe compete.<sup>373</sup>

A propaganda inicial por uma Assembleia Legislativa no Brasil ainda não representava uma proposta separatista entre Brasil e Portugal, haja vista que, antes de sua convocação, seus defensores não vislumbravam propriamente uma Assembleia Constituinte oposta à de Portugal, porém um Congresso formado por representantes das províncias do Brasil imbuídos de poderes “legislativos” que os permitissem adaptar ou modificar a Lei fundamental elaborada no Congresso de Lisboa antes de ela ser aplicada no reino brasileiro.<sup>374</sup> O panfleto

---

<sup>373</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 33, 18 de maio de 1822.

<sup>374</sup> NEVES, 2003, pp. 344-345.

*Carta ao Sacristão de Tambi sobre a necessidade de reunião de Cortes no Brasil* elucidou com clareza tais questões. Posicionando-se como um sempre defensor de uma “feliz união” entre Brasil e Portugal, o redator do panfleto destacava que o “decisivo passo” que os cidadãos do Brasil buscavam dar na tentativa de “convocar” seus próprios “representantes” em uma Assembleia própria, não significava a elaboração de um “Código Político” independente dos “nossos irmãos da Europa” e muito menos uma imitação do que realizaram os “mexicanos” que se desligaram da monarquia espanhola e formaram “separadamente um corpo de nação”. Para além da questão do separatismo, a convocação do poder legislativo no Brasil representava a principal forma de garantir “os foros e inalienáveis direitos” dos cidadãos luso-americanos.<sup>375</sup> Todavia, convocada por d. Pedro, em 03 de junho de 1822, a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, que deveria ser formada por deputados de todas as províncias do Brasil (novamente eleitos), acabou por constituir uma instituição detentora tanto de poderes legislativos quanto de prerrogativas constituintes<sup>376</sup>. Dava-se, assim, um passo imenso em direção à ruptura política com Portugal, ao mesmo tempo em que se formava o símbolo institucional mais importante da *linguagem liberal patriótica*: Assembleia Constituinte e Legislativa brasileira.

Por intermédio da exaltação do novo poder Legislativo, transformou-se a Assembleia na maior conquista, em termos de direito, alcançada pelo cidadão habitante do Brasil. Inundando a imprensa com narrativas politicamente pedagógicas, os ideólogos da *linguagem liberal patriótica* abusavam de narrativas figuradas almejando concretizar a ideia de que a convocação de um poder legislativo no Brasil era muito mais do que uma conquista institucional ou um avanço político-administrativo que se projetava para um corpo político autônomo. Era, além disso, peça-chave no processo de garantia dos direitos individuais dos cidadãos, ou seja, triunfo civil/político. Nesse sentido, mais do que exemplificadoras eram as palavras dos redatores do *Macaco Brasileiro* ao metaforizarem o Brasil como indivíduo/cidadão que, ao conquistar seu poder

---

<sup>375</sup> **Carta ao sacristão de Tambi, sobre a necessidade de reunião de Cortes no Brasil.** Rio de Janeiro, Imprensa de Silva Porto, 1822.

<sup>376</sup> NEVES, 2003, p. 348.

legislativo, estaria não só recuperando o seu direito de propriedade, mas também sua condição natural de existência:

Que pensais vós, que é esta nova Ordem das coisas? É o restabelecimento da Propriedade, e só da Propriedade. A Propriedade não é só o terreno, e quando muito os móveis, como muitos pensam, ou os Direitos que nisso temos: é a dos nossos foros de Homem, como a Liberdade etc. Esta Propriedade é que vai ter um terno Padrão no Pergaminho da Magna Carta da Constituição, onde se guardem por Leis Fundamentais do Nosso Pacto Social a Propriedade dos Direitos dos Povos, e do Rei, que pela Representação dos Cidadãos, se vai estabelecer na Assembleia geral, a fim de haver a harmonia, paz e prosperidade, e sossego [...] <sup>377</sup>

A convocação da Assembleia Geral Legislativa e Constituinte do Brasil representaria o marco fundador de um novo tempo histórico para os promulgadores da *linguagem liberal patriótica*. O Brasil deixaria o passado despótico e colonial, para, assim, ser elevado a condição entendida como superior até mesmo a de reino, ou seja, o Brasil tornava-se uma Nação <sup>378</sup>. E como Nação detinha sua própria soberania. Era, então, a Assembleia, reconhecida pelo Príncipe, o símbolo máximo da transferência da Soberania do Rei para a Nação, entendida, nessa perspectiva, a partir de uma noção de Representação Nacional (conjunto de cidadãos legitimamente eleitos por seus pares) na qual o Rei, parte integrante da Nação, deveria estar subordinado. Vejamos as palavras do *Correio* em relação ao decreto do Príncipe Regente, d. Pedro, que convocava a Assembleia brasílica:

Rompeu-se o véu, desapareceu a mancha efêmera que ofuscava a Luz; o Brasil já não é Colônia, já não é Reino, já não são Províncias do Ultramar; O Brasil é mais que tudo isso; é Nação Livre, Independente. Acabamos de transcrever um Decreto que realiza esta asserção e não reconhecemos em linguagem pátria, ou estrangeira nome que significasse assaz, sua Grandeza!!!! Está ele redigido com palavras tão enérgicas e expressivas que não admitem interpretação; S.A.R reconhecendo a Soberania Nacional, Manda reunir uma Assembleia Constituinte e Legislativa!!! Ah Senhor que fizestes? Uma Assembleia Constituinte, em que se acha Representada a Soberania da Nação, é superior a Vós, e no momento de sua Instalação, Vós deixais de ser Príncipe de fato, conservando só Vossa Dignidade de Direito!!! Mas Vós, Sendo Português conheceis que Portugueses, escolhido pela

<sup>377</sup> **O Macaco Brasileiro**, n. 08, 1822.

<sup>378</sup> Cabe destacar, juntamente com as indicações deixadas por Gladys Ribeiro, que este tipo de afirmação ainda não significa uma declaração totalmente defensora da ruptura política entre Brasil e Portugal. Pois, pensar o Brasil como Nação, em meados de 1822, ainda significa pensá-lo dentro da concepção de uma identidade nacional portuguesa. Como destacou Ribeiro, até basicamente “grito do Ipiranga”, a separação era tida como coisa de anarquistas ou republicanos, ou compreendida como “plantadas” pelos interesses despóticos das Cortes de Lisboa. RIBEIRO, Gladys Sabina. **A liberdade em construção**: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Rio de Janeiro: Relume Dumará; FAPERJ, 2002, p. 54.

Nação Diretamente, não são capazes de aberrar de suas atribuições, nem por um momento deixar de reconhecer em Vós, o Segundo Chefe da Nação Luso-Brasiliense. [...] <sup>379</sup>

Na ótica da *linguagem liberal patriótica*, a Assembleia Constituinte e Legislativa brasiliense era a representação máxima de uma nova era política de positividade para o Brasil. Era a “Grande Assembleia” o palco garantidor “dos foros dos Cidadãos” brasileiros, a “Salvação Pública” da “Integridade da Nação”, o “passo mais importante e decisivo para a prosperidade” nacional e o infalível “remédio heroico” recuperador dos “Direitos” naturais brasílicos “desprezados” pelas Cortes Lisboetas.<sup>380</sup> Portanto, emanados da verdadeira “Soberania Nacional e do Povo”, os futuros “Representantes da Assembleia” tornar-se-iam os primordiais “salvadores dos direitos”, “verdadeiros” consagradores dos “princípios da Monarquia Representativa Brasileira” e legítimos eliminadores da “hidra da anarquia e do Despotismo” na América.<sup>381</sup> A exaltação da Assembleia era apresentada de forma tão contundente que levava os redatores do *Reverbero* e do *Correio* a estigmatizarem todos aqueles que eram contra a existência desse Poder Legislativo como “Inimigos do Brasil” e promotores do esvaziamento da “*Liberdade Política*” dos “brasileiros”<sup>382</sup>.

A partir da Convocação da Assembleia em terras luso-americanas, em 3 de junho de 1822, a apologia ao futuro Congresso Constituinte e Legislativo brasileiro por parte dos artífices da *linguagem liberal patriótica* tornou-se elemento comum na imprensa fluminense. A Assembleia tornava-se a ratificação de um novíssimo espaço de representação política capaz de sustentar com rigidez o maior objetivo pretendido pelos forjadores da *linguagem liberal patriótica*: garantir a inviolabilidade dos direitos naturais dos cidadãos. Era nesse sentido que o *Correio do Rio de Janeiro* esclarecia seu público leitor com as seguintes palavras: “[...] a Assembleia do Brasil não há de ser composta por

<sup>379</sup> **Correio do Rio de Janeiro**, n. 47, 05 de junho de 1822.

<sup>380</sup> As citações encontram-se respectivamente registradas nos seguintes periódicos: **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 17, 17 de setembro de 1822; **Correio do Rio de Janeiro**, n. 48, 7 de junho de 1822; **Correio do Rio de Janeiro**, n. 53, 15 de junho de 1822; **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 05, 25 de junho de 1822.

<sup>381</sup> As citações encontram-se respectivamente registradas nos seguintes periódicos: **Correio do Rio de Janeiro**, n. 83, 23 de julho de 1822; **Correio do Rio de Janeiro**, n. 96, 08 de agosto de 1822.

<sup>382</sup> As citações encontram-se respectivamente registradas nos seguintes periódicos: **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 14, 27 de agosto de 1822; **Correio do Rio de Janeiro**, n. 111, 27 de agosto de 1822.

Anjos não de ser igualmente homens [...] [que] não aspiram a mais que a igualdade de Direitos que a natureza lhes conferiu”.<sup>383</sup>

Legitimada não só pelo decreto régio de 03 de junho de 1822, mas sancionada pela opinião pública, principalmente pela força de atuação da *linguagem liberal patriótica*, a convocação de Assembleia Constituinte e Legislativa Brasileira colocou em primazia no rol dos debates políticos do contexto as melindrosas questões da representatividade política e da relação de ação e limites entre os diferentes poderes. Como destacou Andréa Slemian, o problema central advinha do dilema em relação a como harmonizar os poderes do monarca com os asseios de participação e representatividade política cada vez mais manifestados dos súditos, futuros cidadãos.

Tratava-se da urgência de criar um sistema constitucional que permitisse fundar um modo de governo dos homens e de administração das coisas em meio a um contexto de transformação das relações entre sociedade e Estado, em que se cabia cada vez mais o indivíduo com capacidade de intervir nos destinos da política.<sup>384</sup>

No âmbito das elites luso-americanas, duas visões básicas sobre o sistema representativo acabaram se estruturando no interior do contexto que abarcou a convocação da Assembleia, em 1822, à outorga da Constituição, em 1824. A primeira, priorizando a centralização como modelo ideal sustentador da ordem social e territorial, defendia a supremacia do Executivo sobre o Legislativo. A outra reconhecia a necessidade de limitação do poder do monarca e, portanto, a preponderância do Legislativo sobre o Executivo.<sup>385</sup> Ao realizar uma apologia enfática da Assembleia Brasileira, a *linguagem liberal patriótica* não deixou de marcar seu posicionamento ideológico em relação à equivalência de importância dos poderes. Era o novo Legislativo brasileiro a essência da “Suma Soberania” nacional:

Nada com mais propriedade pode representar a Sociedade, ou um Povo, e Nação do que uma Assembleia, ou Ajuntamento da flor, e escolha desses mesmos, que tem cada um o seu Direito representativo, de que se forma a Suma Soberania [...] O Poder Executivo é a maior Dignidade, que pode ter um Homem só, isto basta para conceber a Alta Representação do Rei. Ele por isso tem um trono ao pé do da Lei. É aquele Sacerdote adeusado pela vizinhança, e trato com o Legislador; bem como o Condutor do Povo de Deus,

<sup>383</sup> **Correio do Rio de Janeiro**, n. 123, 10 de setembro de 1822.

<sup>384</sup> SLEMIAN, 2009, p. 39.

<sup>385</sup> BARBOSA, Silvana Motta. **A Sfinge monárquica**: o poder moderador e política imperial. Tese de Doutorado. Campinas: Unicamp, 2002, p. 26.

comunicando com a Supremacia Divina no Sinai quando desceu com as Tabuas refulgente, e Coroado do Diadema de brilhantes raios de luz. Nada é tão majestoso para um homem; assim como para uma Assembleia Nacional a representação de um Povo todo!<sup>386</sup>

Mesmo que seguindo as palavras publicadas pelos divulgadores da *linguagem liberal patriótica* seja possível perceber um posicionamento ideológico voltado para o grupo defensor da soberania do Legislativo frente ao poder executivo do monarca, não podemos perder de vista que as projeções em torno da formulação de leis fundamentais que regeriam o Brasil não devem ser apreendidas apenas como meros reflexos das disputas ideológicas de distintos grupos políticos, pois, dessa maneira, perder-se-ia de vista o importante reconhecimento histórico de que os projetos de reordenamento jurídico e político empreendidos pelos sujeitos históricos sempre dialogam com o “substrato mental” de uma sociedade e suas respectivas demandas e expectativas coletivas.<sup>387</sup> Ao mesmo tempo, não podemos deixar de concluir que os debates acerca do sistema representativo não representaram uma mera discussão sobre estruturas de poder. Ao se debater sobre poderes políticos, esferas de representatividade institucionais ou até mesmo ao se defender a liberdade do corpo político do Brasil em relação ao reino de Portugal, paralelamente, traziam-se à tona liberdades mais concernentes ao indivíduo, ou melhor, aos fundamentais direitos do cidadão.<sup>388</sup> Este último ponto pode ser considerado a pauta central da *linguagem liberal patriótica*.

Historicamente, o ideário político liberal constitui-se por meio da crítica à concentração de poderes, sobretudo daqueles exercidos direta ou indiretamente pelos monarcas. Contudo, se, por um lado, os desdobramentos do desenvolvimento da doutrina filosófica liberal concederam força legitimadora ao enfraquecimento do poder régio – ratificado tanto na Revolução Gloriosa inglesa quanto na Revolução Francesa –, por outro, o fortalecimento gradual do liberalismo no final da Idade Moderna representou o equivalente oposto enfraquecimento do Estado absoluto. Ao mesmo tempo, a doutrina clássica do Estado liberal limitado, entendida como contraponto imediato ao que genericamente se concebeu como despotismo, esteve fundamentada no

---

<sup>386</sup> **O Macaco Brasileiro**, n. 07, 1822.

<sup>387</sup> SLEMIAN, 2009, p. 80.

<sup>388</sup> BARBOSA, 2002, pp. 44-45.

pressuposto dos direitos naturais dos homens, direitos fundamentais compreendidos como anteriores ao direito positivo e independentes da vontade de qualquer homem, de qualquer grupo e de qualquer instituição estatal. Desse modo, o Estado, mantendo o legítimo poder da obtenção de obediência dos indivíduos que vivem sob seu território, em nenhuma hipótese deveria invadir tais direitos naturais fundamentais, e, acima de tudo, necessitava comprometer-se em defendê-los de qualquer usurpador. Em síntese, a expansão dos valores políticos liberais significou a ratificação pragmática do indivíduo-cidadão como elemento político vital e justificador tanto da existência quanto da função social do Estado.<sup>389</sup>

O sucesso dos movimentos constitucionalistas e liberais das primeiras décadas oitocentistas na Europa significou a entrada definitiva da perspectiva liberal-contratualista na América ibérica. Na Corte do Rio de Janeiro, desde a chegada dos sucessos dos movimentos liberais do Porto e de Lisboa, no desfecho de 1820, tornou-se recorrente a circulação de impressos e manuscritos que, repletos de termos e reflexões correntes do pensamento liberal, matizavam a proeminência do cidadão e da soberania popular frente ao governo, ao Estado e, sobretudo, ao monarca.<sup>390</sup> Tal cenário era reflexo imediato do movimento constitucionalista português, visto que os artífices da Regeneração vintista – mesmo estando muito mais próximos dos modelos monárquico e eleitoral advindos do constitucionalismo espanhol – não deixaram de ser influenciados pelas idealizações generalistas de liberdade, direitos e cidadania legatárias da Revolução Francesa. Como vimos em páginas anterior, nessa nova realidade política, emergiu uma nova fonte de soberania: o cidadão, indivíduo imbuído de direitos naturais invioláveis que deveriam ser resguardados pelas Leis fundamentais da nação e defendidos tanto pelos seus representantes eleitos quanto pelo poder régio, agora transformado em cumpridor da vontade geral.<sup>391</sup>

---

<sup>389</sup> BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2000, pp. 11-21.

<sup>390</sup> CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lucia; BASILE, Marcello. (Orgs). **Às Armas, Cidadãos!** Panfletos manuscritos da Independência do Brasil (1820-1823). São Paulo / Belo Horizonte: Cia das Letras / Editora UFMG, 2012, pp. 15-20.

<sup>391</sup> VARGUES, Isabel Nobre. **A aprendizagem da cidadania em Portugal (1820-1823)**. Coimbra: Minerva, 1997, p. 22

Contudo, no mundo luso-americano, diversos fatores e valores sociopolíticos dificultavam a ratificação integral do Estado e do rei como instituições ou forças políticas subordinadas à expressão da vontade geral dos cidadãos. Primeiramente, a sociedade desenvolvida na América portuguesa carregou consigo a intensa prerrogativa de uma sociedade “naturalmente ordenada” por meio de uma estrutura social, política e jurídica hierarquicamente pautada na desigualdade organicista e corporativa entre homens, coletividades, instituições e locais.<sup>392</sup> Em termos práticos, a engrenagem política e administrativa do Império ultramarino português concernente às relações entre os indivíduos e os grupos situados nas possessões coloniais (desejosos de distinções e cargos que lhes assegurassem prestígio e poder) e a esfera central monárquica esteve regrada por uma “economia política de privilégios”, isto é, pela tradicional necessidade das partes hierarquicamente instituídas reafirmarem a devida obediência e a legitimidade da troca de favores instaurada por meio da “comunicação do dom”<sup>393</sup>. Sem dúvida, o profundo enraizamento dessa dinâmica sociopolítica no mundo monárquico português gerou forte entrave ao discurso liberal que visava validar a noção de igualdade de direitos dos indivíduos-cidadãos na esfera da lei.

Em segundo lugar, parte significativa da elite política e intelectual da América portuguesa, no contexto da Independência, era ideologicamente influenciada pelo reformismo ilustrado português da segunda metade do século XVIII, seja devido à formação superior adquirida na reformada Universidade de Coimbra, seja pelas experiências adquiridas nas diversas instâncias de atuação

---

<sup>392</sup> Cf. HESPANHA, Antônio M. **Às Vésperas do Leviathan**. Instituições e poder político. Portugal - século XVIII. Coimbra: Livraria Almedina, 1994, capítulo 03. Antônio Manuel Hespanha nos esclarece que “a representação da sociedade no pensamento medieval e, em grande parte da Europa Moderna, está, em muitos aspectos, nos antípodas da filosofia e teoria sociais dos nossos dias. Na verdade, desde o século XVIII, o individualismo tem proposto uma imagem da sociedade centrada no indivíduo, na irredutibilidade da sua natureza ontológica e dos seus fins. Toda teoria social se tem baseado numa análise das características do ser humano individual, como toda a política social se orientou para a satisfação dos interesses e finalidades dos indivíduos, senão de todos, pelo menos do maior número. [...] Não era assim para o pensamento social medieval que, ao contrário do pensamento individualista, era dominado pela ideia de “corpo”, ou seja, de organização supra-individual, dotada de entidade diferente da das partes, prosseguindo fins próprios e auto-organizada ou auto-regida em função dos fins”. HESPANHA, 1994, pp. 297-298.

<sup>393</sup> BICALHO, Maria F. B. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria F.; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 219

profissionais ligadas ao Estado português.<sup>394</sup> Pautado no providencialismo régio, a concepção de Estado do reformismo ilustrado luso, sobretudo a concebida na era pombalina, ao mesmo tempo em que inadmitia que o poder monárquico fosse tutelado pela Igreja ou por qualquer outra ordem social, era decisivamente crítica tanto aos limites éticos e religiosos quanto à sustentação da “origem popular” e pactista do poder régio advogada pela Segunda Escolástica.<sup>395</sup> Assim, diante da relevância ideológica do reformismo ilustrado sobre inúmeros indivíduos que atuaram no processo de emancipação do reino do Brasil tornou-se sólida a perspectiva social em que a monarquia era resultado de um “pacto de sujeição” no qual o Estado atuaria incisivamente como regulador da sociedade, fato que significava um robusto obstáculo para validação da noção de um compromisso constitucional contratualmente estabelecido via um “pacto de união” forjado de forma voluntária entre os indivíduos.<sup>396</sup>

Por fim, a mentalidade paternalista em torno do rei solidificada ao longo de séculos nos diferentes estratos sociais portugueses foi essencialmente reafirmada na América com a transferência da Corte joanina para os trópicos, o que entrelaçou ainda mais a imagem do rei a do Estado.<sup>397</sup> Decerto, a comum imbricação da validação da ação estatal como vontade paternal do monarca, posteriormente, dificultaria e muito o discurso político liberal que almejou a legitimação do Estado nacional como um corpo político cuja soberania emanasse essencialmente da soma dos interesses dos cidadãos. Isso porque, a concretização de um governo essencialmente menos intervencionista na esfera privada do indivíduo, inevitavelmente construiria também a representação de um monarca subordinado tanto à Constituição quanto à vontade popular. Em suma, para boa parcela da elite luso-americana formada sobre as bases do conservadorismo do Iluminismo português, a edificação de um Estado no qual o rei estivesse circunscrito a ser o executor da vontade geral dos cidadãos, limitado

---

<sup>394</sup> CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem / Teatro de Sombras**. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 83-88.

<sup>395</sup> VILLALTA, Luiz Carlos. **Reformismo Ilustrado, Censura e Práticas de Leitura**: Usos do Livro na América Portuguesa. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 1999, p. 118.

<sup>396</sup> LYRA, M. de L. V. **A utopia do poderoso Império - Portugal e Brasil**: bastidores da política, 1798-1822. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

<sup>397</sup> MALERBA, Jurandir. “O Cetro e a bolsa” *In*: **A Corte no Exílio**: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821). São Paulo: Cia das Letras, 2000.

pela soberania popular, era estímulo derradeiro para formulação de um ambiente pródigo para ideias revolucionárias aos moldes das perigosas experiências francesas.<sup>398</sup>

Contudo, mesmo diante de tarefa árdua, foram os expoentes da *linguagem liberal patriótica* que se apresentaram na cena pública da Corte como os sustentadores do discurso político destinado a fundar uma monarquia constitucional no qual os direitos do cidadão constituíssem a base da soberania nacional. No âmbito da imprensa da Corte, fora o *Reverbero Constitucional Fluminense*, ainda nos meses finais de 1821, folha pioneira dessa empreitada, sendo vigorosamente seguida, em abril de 1822, pelo *Correio do Rio de Janeiro*. No mês subsequente, *Reverbero* e *Correio* intensificaram a apologia da soberania popular por meio da propaganda pela instalação de uma instância legislativa em terras brasilienses, movimento que influenciou efetivamente a decisão do Príncipe Regente de convocar a Assembleia Constituinte e Legislativa brasileira, no início de junho do mesmo ano. Após a convocação da Constituinte, publicações sobre a futura instituição legislativa passariam a ser o grande trunfo dos redatores da *linguagem liberal patriótica*, que, nesse novo cenário político, investiram na divulgação de uma leitura contextual norteada pelo ideal de que a nova monarquia constitucional arquitetada em terras luso-americanas significaria uma transição progressiva da soberania absoluta régia para a soberania liberal popular.

O discurso reverenciador da implementação de uma esfera constituinte e legislativa na Corte fluminense deve ser compreendido mais como um ato ilocucionário do que uma expressão de nacionalidade ou nativismo de seus enunciadores. Sua difusão impressa fez parte de uma estratégia política-pedagógica destinada a reconfigurar a perspectiva do pacto fundador da sociedade luso-americana. Em outras palavras, nessa nova acepção do pacto social a nação deixava de ser compreendida como o somatório dos corpos tradicionalmente hierarquizados e ordenados como componentes da monarquia, passando a ser referenciada por meio de um sistema constitucional e representativo essencialmente idealizado como resultado da união dos

---

<sup>398</sup> CARVALHO, 2007, p. 84.

interesses dos cidadãos voluntariamente constituída como baluarte dos direitos individuais dos homens.<sup>399</sup> Em suma, o que os expoentes da *linguagem liberal patriótica* visavam era transformar o pacto social em um pacto fundamentalmente constitucional instituído sob o princípio da vontade popular.

Como já dito, o primeiro momento de grande veemência da *linguagem liberal patriótica* emergiu posteriormente a confirmação da convocatória da Assembleia Constituinte e Legislativa realizada pelo então Defensor Perpétuo do Brasil, d. Pedro, precisamente em 03 de junho de 1822. Entretanto, no âmbito da imprensa, a linguagem acabou por sofrer, no final de outubro e início de novembro de 1822, vigoroso revés devido à perseguição política que seus publicistas sofreram do então Ministro dos Negócios Estrangeiros do Reino, José Bonifácio de Andrada e Silva. Acusados de difusores de “doutrinas erradas e contrárias ao sistema de Governo estabelecido”<sup>400</sup>, no início de novembro de 1822, os redatores do *Reverbero* e do *Correio do Rio de Janeiro* foram inequivocamente desestimulados a darem continuidade à atividade jornalística, e, devido à contínua perseguição, foram impelidos a optar pelo exílio. A partir do ambiente político apreensivo instaurado pelo “golpe da cúpula de Bonifácio”<sup>401</sup>, no mesmo mês de novembro já não era possível encontrar em circulação qualquer periódico difusor da *linguagem liberal patriótica*. No entanto, em meados de 1823, novas circunstâncias modificaram o cenário político da Corte ao ponto de gerar um ambiente favorável à retirada da *linguagem liberal patriótica* do ostracismo linguístico imposto pela repressão bonifaciana. Em julho de 1823, quando a Assembleia Constituinte já ultrapassava mais de um mês de atividades legislativas, desdobrou-se uma forte desavença palaciana entre o Imperador e o Ministro José Bonifácio que culminou na demissão do mesmo, na noite de 15 de julho de 1823, seguida, na manhã seguinte, da de seu irmão,

---

<sup>399</sup> GUERRA, François-Xavier. “A nação na América espanhola: a questão das origens”. In: **Revista Maracanã**, PPGH/UERJ, ano I, n. 1, 1999-2000.

<sup>400</sup> Além de João Soares Lisboa, Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa (respectivamente redatores do *Correio do Rio de Janeiro* e *Reverbero Constitucional Fluminense*), o processo aberto como consequência direta da devassa Bonifaciana também foi aberto contra Domingos Alves Branco, João da Rocha Pinto, Luiz Manuel Alves de Azevedo, Tomás José Tinoco D’Almeida, José Joaquim Gouveia, Joaquim Valério Tavares, Pedro José da Costa Barros, João Fernandes Lopes, Luiz Pereira da Nóbrega de Souza Coutinho, José Clemente Pereira e Antônio João da Lessa. Cf. LEITE, Renato Lopes. *Republicanos e Libertários: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 26.

<sup>401</sup> SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada, que ocupava a pasta da Fazenda. Assim, os irmãos Andradas, que até então eram fortes sustentadores do governo e que também ocupavam cadeiras na Constituinte, deslocaram todo seu capital político para esfera de oposição ao governo de Pedro I.

Também em julho, o redator do até então extinto *Correio do Rio de Janeiro*, João Soares Lisboa, precisou amargar sozinho a pena de dez anos de prisão após o encerramento do processo referente aos desdobramentos da já citada “Bonifácia”. Soares Lisboa, que, em finais de 1822, exilou-se em Buenos Aires, tinha retornado à Corte fluminense no mês de fevereiro do ano seguinte, encontrando-se preso no Rio de Janeiro desde então. Conquanto, mesmo em cárcere, Soares Lisboa, um dos principais antagonistas políticos do ex-ministro Bonifácio, pode colher os frutos do rompimento entre os Andrades e o Imperador, obtendo facilidades para retomar suas atividades na imprensa e passando a reeditar o popular *Correio do Rio de Janeiro*, exatamente em 1º de agosto de 1823. O retorno do *Correio* às ruas da Corte representou uma restituição incisiva da *linguagem liberal patriótica* na cena pública fluminense, visto que, dias depois, respectivamente, em 05 e 06 de agosto, os periódicos *Sentinela da Liberdade à Beira do Mar da Praia Grande* e *O Sylpho* iniciaram suas publicações, o que, por um lado, significou um forte ponto de apoio ao discurso liberal do *Correio*, e, por outro, principalmente, marcou a efetiva retomada e presença da *linguagem liberal patriótica* no plano da imprensa.

Doravante, entre 1822 e 1823, diante da melindrosa tarefa de convencimento direto ou indireto do “público-leitor”, as folhas expoentes do *liberalismo liberal patriótico* focaram suas publicações em torno de dois propósitos dominantes: 1) esclarecer pedagogicamente os pressupostos definidores de um pacto social norteado pela soberania do povo; 2) remover da *persona* do monarca qualquer perspectiva de excepcionalidade (simbólica ou política) que permitisse que sua figura real fosse representada a partir de qualquer condição de superioridade ou privilégio em relação à vontade popular legitimamente constituída<sup>402</sup>.

---

<sup>402</sup> Na verdade, não fazia parte do horizonte de tais publicistas nem a construção de uma nação no qual a soberania fosse dividida entre o rei e povo, mas sim a edificação de um estado monárquico em que a soberania emanasse do povo (cidadãos). Cf. NEVES, 2002.

Malgrado o caráter melindroso da temática, o debate em torno da soberania esteve presente como pauta medular dos artífices da *linguagem política liberal patriótica*, primeiramente por meio das publicações dos redatores do *Reverbero Constitucional Fluminense* e do *Correio do Rio de Janeiro*, que, influídos pelo sucesso de suas articulações em prol da convocação da Assembleia Constituinte Brasileira, articularam a temática da soberania por intermédio de uma retórica que, por um lado, determinava a figura política do cidadão como fundamento elementar do contrato social, e que, por outro, esvaziava qualquer argumentação difusora da noção de pré-existência, de autonomia e/ou de superioridade do Estado perante aos direitos individuais. Na verdade, esse foi o ponto cardinal no qual a *linguagem liberal patriótica*, a partir de junho de 1822, passou a assumir sua principal singularidade no âmbito da imprensa da Corte, pois, enquanto até então vigorava na cena pública o discurso conciliatório entre o governo (na figura do monarca) e os representantes dos cidadãos (reunidos na esfera Legislativa) como forma de constituir sentido ao que se passou denominar de “soberania nacional”, as folhas do *Reverbero* e *Correio* optaram pela divulgação da perspectiva popular da soberania. Todavia, tal estratégia argumentativa não culminou na defesa da perspectiva jacobina de contrato social, até porque, no momento, já era efetivamente exitosa a atuação da *linguagem liberal conservadora* em estigmatizar qualquer participação política direta ou incisiva das camadas populares como prelúdio da anarquia civil.

Portanto, exigiu-se dos formuladores da *linguagem liberal patriótica* veemente astúcia discursiva para que suas palavras não fossem compreendidas como ato apologético da república ou de valores democráticos.

Mas quais eram as intenções desses redatores em caminhar por terreno tal instável como era o da defesa da soberania popular? De certo, a *linguagem liberal patriótica* não tivera como propósito sustentar modificações sociopolíticas abruptas ou revolucionárias, mas sim, a limitação da ação estatal sobre os direitos individuais dos cidadãos proprietários. Como advogava o *Correio do Rio de Janeiro*, era necessário esclarecer aos “Leitores” que eram os “naturais e inalienáveis Direitos” individuais dos cidadãos a raiz da soberania de uma nação, haja vista que ao mesmo tempo em que o exercício da soberania não se poderia “fazer se não por meio de Representantes”, estes apenas eram legítimos “em

virtude dos poderes delegados” pelo “Povo”. Nesse sentido, tais representantes só deveriam se manter no desempenho da soberania caso não violassem os supracitados direitos individuais. Logo, como “cada um dos Cidadão” representava “uma fração da soberania”, o Estado, seja em sua instância Executiva ou Legislativa, não era compreendido como parte integrante da soberania, porém apenas como resguardador ou operador dos interesses do “Soberano”, ou seja, do “Povo Constitucional”.<sup>403</sup>

Enquanto João Soares Lisboa optou por valorizar a soberania popular de forma objetiva, enfatizando argumentações que revestiam o “povo” como único e legítimo depositário do poder, os redatores do *Reverbero* forjaram argumentações mais tácitas, transferindo a discussão do âmbito do (s) detentor (es) da soberania para o grau de força adquirido por este (s) perante a sociedade. Nesse sentido, as páginas do *Reverbero* procuraram difundir o ideal de que, fosse o Rei (por via do poder Executivo) ou fosse o Povo (por meio dos trabalhos dos seus representantes legisladores), o Soberano não deveria ter poderes ilimitados sobre os governados, pois qualquer usufruto de soberania de forma ilimitada resultaria em “despotismo”. Assim, segundo o *Reverbero*,

Se todo Despotismo é ilegal, segue-se conseqüentemente, que é mister dar uma latitude indefinida a essa soberania., onde quer que se ela ache, para que não degenere em arbitrariedade. Se concedemos a um homem um poder imenso, derivado da Divindade, ou se estabelecemos que a Soberania do Povo é ilimitada, criamos e lançamos ao acaso na Sociedade humana um grau de poder demarcadamente grande em si mesmo e que por si mesmo é um mal, ou seja, confiado a um, a alguns, ou a todos. A latitude do poder degenera sempre em Despotismo; por consequência é o grau de força, e não os depositários dela, que nós devemos recear.<sup>404</sup>

Nesse entendimento, ao desempenho da “Soberania” não existiria “senão de uma maneira limitada e relativa”, cabendo aos cidadãos e a imprensa “bem marcar cada um dos poderes”.<sup>405</sup> Tais palavras, por um lado, demonstram que periódicos como *Reverbero* e o *Correio* não concebiam a soberania apenas a partir da simples transferência da primazia do poder da esfera do Executivo para o Legislativo, e, por outro, reafirmam o ideal de que todos os poderes estatais deveriam ser compreendidos como autoridades subordinadas aos interesses do

---

<sup>403</sup> Todas as citações do parágrafo encontram-se no **Correio Extraordinário do Rio de Janeiro**, n. 01, 23/05/1822.

<sup>404</sup> **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 10, 30 de julho de 1822.

<sup>405</sup> **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 10, 30 de julho de 1822.

conjunto social dos cidadãos. Isso porque, na linha argumentativa da *linguagem liberal patriótica*, não haveria “doutrina” mais errônea do que aquela que declarava que o governo era resultado da vontade dos governantes ou que o “outorgado” detinha “mais poder que o outorgante”. Dessa forma, as autoridades estatais eram engendradas como meras “administradoras” dos interesses sociais e, por consequência, um governo só era “legítimo” “quando legitimamente administra”, isto é, quando o governante desempenha sua principal finalidade: a defesa da “Liberdade e da Propriedade” dos seus membros sociais.<sup>406</sup>

O espectro da desordem popular que tanto inquietou a maior parte da conservadora elite portuguesa não parecia afligir os promulgadores da *linguagem liberal patriótica*. Na verdade, na concepção desses redatores, as revoltas ou revoluções do povo, ainda que indesejadas e detestadas, não eram responsabilidade da “grande massa” e nem dos “publicistas”, pois as “agitações Populares” eram promovidas exclusivamente pelos “abusos de poder” realizados pelos governantes que inúmeras vezes eram responsáveis pelos “abismos da miséria pública”<sup>407</sup>. Nesse sentido, da mesma maneira com que a “vontade particular” trabalhava “constantemente contra a Soberania”, o Estado era naturalmente entendido como instituição atrelada a interesses próprios que regularmente se distanciavam da vontade geral.<sup>408</sup> Portanto, constituída pela centralização de vontades e sentimentos da nação, a soberania popular jamais poderia gerar revoluções, pois o povo soberano não poderia ser opoente de si próprio.<sup>409</sup> Inspirados na retórica rousseauiana, os redatores do *Reverbero* e do *Correio* utilizavam-se de trechos inalterados ou paráfrases do filósofo de Genebra para sustentar a dicotomia entre a governo e o povo, isto é, entre a vontade particular e a vontade geral. Todavia, não se apropriaram do pensamento do autor de maneira integral, pois não deixaram de estipular o exercício da representatividade como elemento vital para configuração da soberania, como podemos evidenciar pelo seguinte trecho publicado no *Correio do Rio de Janeiro*: “o Povo é soberano e pode tudo, mas só por meio de seus

---

<sup>406</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 11, 22 de janeiro de 1822.

<sup>407</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n.12, 29 de janeiro de 1822.

<sup>408</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 126, 13 de setembro de 1822.

<sup>409</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n.12, 29 de janeiro de 1822.

Representantes legitimamente eleitos pode exercer a soberania; o contrário é verdadeira confusão, é anarquia.”<sup>410</sup>

Na ótica dos expoentes da *linguagem liberal patriótica*, os princípios da soberania popular não foram fundados por meio da ação direta dos cidadãos na esfera política. Tão pouco o Legislativo – poder estatal – era ou deveria ser o detentor de soberania. O genuíno titular da soberania era o povo (os cidadãos), porém o único meio legítimo dessa entidade político-jurídica exercer seu poder soberano era via representação. Em vista disso, ainda em meados de 1822, bem antes da Assembleia Constituinte brasileira iniciar seus trabalhos, a futura atuação em conjunto deliberativo dos representantes provinciais eleitos já era enaltecida como “o mais nobre ato da Soberania Nacional”<sup>411</sup>. Todavia, cabe destacar que a exaltação dos representantes nacionais não significaria, para os construtores da *linguagem liberal patriótica*, uma transmissão de soberania, nem mesmo a partir de julho de 1823, momento no qual a Constituinte, já em pleno funcionamento, encontrava-se efetivamente tensionada e polarizada entre os defensores da primazia da Casa (do poder legislativo) e os representantes do Governo (do poder executivo). Nas palavras de um dos principais críticos do governo pedrino, o “italiano” Giuseppe Grondona, os “Deputados, assim que eleitos, transformavam-se em “Delegados” efetivamente dependentes dos interesses e das opiniões de seus “Outorgantes”.<sup>412</sup>

No ano de 1823, com o *Reverbero* fora de circulação, coube ao *Correio do Rio de Janeiro* (agora escrito pelo seu redator na prisão) a sustentação da *linguagem liberal patriótica*. Nesse mesmo ano, os periódicos o *Sylpho* e *Sentinela da Liberdade à beira do mar da Praia Grande* também propagaram a mesma linguagem, mesmo que a *Sentinela* de Grondona mantivessem rixas pessoais com o *Correio* e o *Sylpho*.<sup>413</sup> Ou seja, em 1823, a atuação na imprensa da *linguagem liberal patriótica* foi muito menos coesa do que na articulação feita no ano anterior entre o *Correio* e o *Reverbero*. Todavia, prélios pessoais a parte,

---

<sup>410</sup> **Correio do Rio de Janeiro**, n. 21, 03 de maio de 1822.

<sup>411</sup> **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 09, 23/07/1822 (vol. II).

<sup>412</sup> **Sentinela da Liberdade à beira do mar da Praia Grande**, n. 05, 18/08/1823.

<sup>413</sup> LUSTOSA, Isabel. **Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na independência (1821-1823)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, pp. 370-394.

tais jornais mantiveram-se como expoentes da defesa da soberania popular e do enfraquecimento da esfera de atuação política do monarca.

O *Correio*, logo no seu número de estreia e retorno à imprensa, no primeiro dia de agosto de 1823, demonstrava que manteria firme os pressupostos de sua linguagem, mas, além disso, marcaria sua posição política de forma muito mais objetiva e direta do que no ano anterior. No seu retorno à cena pública, João Soares Lisboa logo já enfatizava que a “soberania” residia “essencialmente na Nação” e nenhum “corpo” ou “indivíduo” poderia exercer “autoridade que dela não dimanasse expressamente”. Doravante, a nação soberana era “uma, indivisível, imprescritível e inalienável” e seu verdadeiro exercício do seu poder soberano caberia ao “povo inteiro” constituído em forma de corpo político. Este era “formado por uma associação voluntária de indivíduos”, isto é, um “contrato social pelo qual o povo inteiro convencionou com cada um dos Cidadãos, e cada um destes com o povo inteiro, que todos serão governados por certas leis por vantagem comum”.<sup>414</sup>

A apologia à soberania popular também foi desdobrada na *Sentinela da Praia Grande* e no *Sylpho*. Por esse princípio, o *Sylpho* declarava que qualquer tipo de consentimento ao monarca de veto às leis criadas pelo poder legislativo – legitimamente constituído pelos representantes dos cidadãos de cada província da nação – resultaria uma verdadeira “usurpação manifesta à Soberania Nacional”.<sup>415</sup> Em outra publicação, a mesma folha enaltecia o “perigo” que a sociedade corria caso o “Chefe do Executivo” tivesse “Direito” de “Propor Leis”, pois tal prerrogativa entregue ao monarca desmentiria a “escolha” popular.<sup>416</sup> Linguagem semelhante foi utilizada pela *Sentinela* ao afirmar que Soberania residia exclusivamente na Nação formada por todos os cidadãos constituídos pelo poder de “voto” no processo de formação do “Novo Pacto Social”. Contudo, mesmo unidos em Assembleia, a soberania nunca poderia ser transportada dos cidadãos representados para aqueles que os representava em corpo legislativo, pois sendo os “Deputados” apenas “Delegados” do verdadeiro Soberano, o povo, exerciam a soberania “autorizados” pelo próprio, porém sem “direito de

---

<sup>414</sup> *Correio do Rio de Janeiro*, n. 1, 01 de agosto de 1823.

<sup>415</sup> *Sylpho*, n. 01, 06 de agosto de 1823.

<sup>416</sup> *Sylpho*, n. 16, 27 de setembro de 1823.

subdelegá-la a ninguém”.<sup>417</sup> Por esse raciocínio, ficava exposto claramente pelo *Sentinela* que, se o poder legislativo constituído pelos representantes do soberano povo não detinha a soberania nacional, não seria o poder executivo, muito mais distante da representatividade popular, que a concentraria. Por isso, era mais do que “absurdo” e “impossível” de não entrever que, caso os planos do Imperador em “querer sancionar todos dos Decretos” do Congresso fossem concretizados, tal “atribuição” significasse sorrateiramente um ato do Imperador em “querer arrogar à si, ou usurpar o Poder Soberano do Povo, que não o pertence”.<sup>418</sup>

Em outras publicações, tanto o *Sylpho* quanto a *Sentinela* reforçaram a necessidade contundente da subordinação do Poder Real aos interesses dos cidadãos. Enquanto o *Sylpho* alertava o Imperador, em tom de extrema desconfiança de sua liberalidade, que as causas dos reis sempre eram opostas as dos povos e que o Imperador jamais poderia se olvidar de que as instituições políticas eram feitas para os povos e não o contrário<sup>419</sup>, a *Sentinela* utilizava-se de alegorias comuns nos jornais governistas para ironicamente também reforçar a subordinação do governo e do poder político do monarca à Constituição e à sociedade civil. Dessa forma, Grondona exclamava: “Fora aduladores dos pés do Trono: o Imperador tem mais juízo que todos; viva o Imperador Constitucional Liberal segundo as Leis de nosso Contrato e Constituição, e de outro modo, não, não ...”<sup>420</sup>

Ademais, se os jogos retóricos pautados em ironia e em rimas (acima citados) do *Sentinela* já eram bem explícitos em seus objetivos, não foram menos transparentes e cristalinas as palavras publicadas pelo *Sylpho* com a incisiva intenção de explicar os limites da origem e da extensão do poder executivo de d. Pedro I:

Senhor foi a escolha da Nação quem no princípio colocou o ceptro de vossos antepassados: foi ela quem as levantou sobre o escudo militar e os proclamou Monarcas. Pelo tempo adiante veio ser o Reino a herança de seus sucessores; porém, originalmente deveram-o ao livre consentimento dos súditos [...]. foi a pública aprovação quem conferiu esse direito e essa prerrogativa ao seu nascimento. Em uma palavra,

<sup>417</sup> *Sentinela da Liberdade à beira do mar da Praia Grande*, n. 02, 07 de agosto de 1823.

<sup>418</sup> *Sentinela da Liberdade à beira do mar da Praia Grande*, n. 24, 18 de outubro de 1823.

<sup>419</sup> *Sylpho*, n. 02, 09 de agosto de 1823.

<sup>420</sup> *Sentinela da Liberdade à beira do mar da Praia Grande*, n. 24, 18 de outubro de 1823.

como a primeira origem de sua autoridade emana de nós, os Reis não devem usar dela se não para nós ... Não é pois o Monarca, é a Lei, Senhor, quem deve reinar sobre os povos, vós sois dela simplesmente o Ministro, e o primeiro depositário, ela que deve regular o uso da autoridade.<sup>421</sup>

### 3.3. O início do declínio da *linguagem liberal patriótica*

[...] era nosso intuito retirar-nos da Arena **em que fomos os primeiros** a propugnar pela causa de nossa Pátria, da nossa Liberdade e da nossa Independência, esforçando-nos sempre por dirigir a opinião dos nossos Concidadãos a um fim de honra e dignidade. **Estava a nossa tarefa concluída**, por que o nunca assaz louvado Decreto de 3 de junho, em que um Príncipe, sem Par na História dos Bons Príncipes, convida a Nação, que reconhece Soberana, a reunir-se e formar o Pacto que **Ele deve** aceitar, e que **há de marcar a linha de seus deveres**, e de seus direitos, enchia os nossos mais caros desejos e produzia o fruto dos nossos assíduos trabalhos. Mas sendo nesse mesmo momento de glória que começaram a suscitar-se cabalas, ascender intrigas, inflamar desconfianças, publicar-se libelos, ventilar-se questões extemporâneas, umas fundadas em pânicos terrores, outras motivadas por um desejo fútil de assoalhar teorias [...] Diga a calúnia o que quiser, responderemos com os nossos escritos [...].<sup>422</sup>

Publicado em 30 de julho de 1822, o extrato supracitado, pertencente ao *Reverbero Constitucional Fluminense*, nos constata a força da *linguagem liberal patriótica* diante dos acontecimentos políticos da Corte fluminense em pleno ápice das tensões políticas entre a Regência Pedrina e o Congresso de Lisboa. Por meio do trecho, percebemos, em um primeiro plano, como, no âmbito da imprensa, os redatores se colocavam não só como os principais, mas também como os primeiros porta-vozes do patriotismo, da liberdade dos cidadãos e da autonomia política do reino do Brasil. O texto, em um segundo momento, revela como Gonçalves Ledo e Cunha Barbosa agiram de forma deliberada com intuito de influenciar o Príncipe Regente na tomada de decisão a favor da criação de uma Assembleia Constituinte em terras brasílicas, o que, de maneira similar, também evidenciava a perspectiva de legitimidade que tal empreitada assumiu na opinião pública do momento. Em terceiro lugar, não se pode desconsiderar a forma com que os periodistas visavam esvaziar qualquer concepção política no qual a soberania estivesse alocada essencialmente no monarca, visto que, primordialmente, vislumbravam potencializar uma concepção social e política essencialmente constitucionalista, ou seja, estavam determinados em sustentar

<sup>421</sup> *Sylpho*, n. 04, 16 de agosto de 1823.

<sup>422</sup> *Reverbero Constitucional Fluminense*, n. 10, 30 de julho de 1822.

uma perspectiva contratual do pacto social que ao Príncipe fosse apenas permitida a aceitação e o reconhecimento.

Contudo, se a primeira parte do discurso supracitado revela determinante confiança dos redatores do *Reverbero* no êxito de seus atos de fala, as frases finais do fragmento demonstravam certa insegurança dos periodistas em torno das garantias políticas que pareciam se conjecturar para manutenção do "momento de glória" alcançado principalmente após a bem-sucedida campanha impressa pró-constituinte brasiliense. Para além do discurso de autopromoção utilizado pelos artífices do *Reverbero* para o forjamento de uma representação heroica de suas próprias ações políticas, a intercorrência em torno do otimismo e da inquietude encontrada no trecho acima do periódico pode ser justificada da seguinte forma: por um lado, a confiança encontrada nas palavras impressas de Ledo e Cunha Barbosa que os permitiam a se apresentar na imprensa como principais lideranças de uma missão patriótica quase cumprida era resultada da própria legitimidade alcançada pela *linguagem liberal patriótica* após o processo de convencimento e de pressão pública que gerou a convocação da Assembleia Constituinte pelo Príncipe Regente. Por outro, a preocupação dos mesmos redatores em não abandonarem a arena da imprensa, mesmo após as suas reconhecidas conquistas, resultava da capacidade desses indivíduos em realizarem uma atenta leitura do processo de reconfiguração que começou a se gestar na imprensa fluminense devido ao intenso enfraquecimento sofrido pela *linguagem liberal conservadora* e ao conseqüente surgimento de novas forças linguísticas no cenário público da Corte.

Tal reconfiguração no âmbito das linguagens políticas da imprensa fluminense tem sua origem no momento em que um dos principais expoentes do liberalismo conservador, José da Silva Lisboa, posicionou-se incisivamente de maneira contrária a convocação de uma instância Constituinte no Rio de Janeiro, ação que representaria o início do forte desgaste que a *linguagem liberal conservadora* passaria a enfrentar. Isso porque, vulnerabilizados pelo momentâneo triunfo linguístico e ideológico adquirido pelas folhas de Ledo, Cunha Barbosa e Soares Lisboa, os indivíduos que optaram por se posicionar na cena pública por intermédio de posicionamentos mais conservadores iniciaram um novo processo de ressignificação de suas linguagens políticas. Em

outras palavras, apropriaram-se dos principais vocábulos e temáticas sustentadas pelos publicistas da *linguagem liberal patriótica* adaptando-a aos seus ideários e interesses políticos. Surgia, assim, no final de julho de 1822, a *linguagem liberal imperial*, amálgama estabelecida entre a retórica patriótica e o conservadorismo liberal defensor da tradição e da potência estatal.

O principal momento de tensão e contradição entre as publicações das linguagens liberais *patrióticas* e *conservadores* ocorreu logo após Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, Januário da Cunha Barbosa, Antônio João Lessa, João Soares Lisboa e Bernardo José da Gama endereçarem a d. Pedro a *Representação do Povo do Rio de Janeiro*. A *Representação* solicitava ao Príncipe a convocação, na Corte fluminense, de uma Assembleia Geral das Províncias do Brasil destinada, inicialmente, a reformar, quando necessário, as leis elaboradas pela Constituinte de Lisboa, haja vista que, na visão dos requerentes, era necessário adaptar a legislação elaborada na Península às realidades e aos interesses do reino brasílico<sup>423</sup>. No mesmo dia no qual a *Representação do Povo do Rio de Janeiro* foi encaminhada ao Regente, em 23 de maio de 1822, José da Silva Lisboa, futuro Visconde de Cairu, publicou o décimo quarto número de seu panfleto *Reclamação do Brasil*.<sup>424</sup> O impresso transferiu as ácidas e sisudas críticas de Silva Lisboa – a princípio destinadas aos congressistas portugueses peninsulares – integralmente para os formuladores da *linguagem liberal patriótica*. Embasado na autoridade intelectual do liberalismo burkeano e da filosofia moral escocesa<sup>425</sup>, Cairu direcionou suas tintas e penas para sustentação de uma concepção de poder e de liberdade essencialmente institucional e cautelosa que deveria estar sempre atenta aos perigos em torno das ações coletivas dos indivíduos, principalmente quando essas ações buscavam instituir novos princípios e novas experiências políticas

---

<sup>423</sup> LEITE, 2000, p. 19.

<sup>424</sup> Após o sucesso do movimento conhecido na historiografia como o “Fico” de d. Pedro, no início de janeiro de 1822, movimentação política que, mesmo estando longe de ter intenções separatistas, constituiu imediata insubordinação dos envolvidos em relação às decisões tomadas pelas Cortes Lisboetas, as ruas do Rio de Janeiro presenciaram o surgimento de inúmeras publicações de impressas defensores da “causa brasílica” contra as decisões das Cortes, entre as principais, o retorno do mais velho filho de D. João VI à Europa. Foi nesse contexto que José da Silva Lisboa iniciou as publicações das *Reclamações do Brasil*.

<sup>425</sup> KIRSCHNER, Tereza Cristina. **José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu**: Itinerário de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Almeida, Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009, pp. 304-307.

sem precedentes na tradição. A décima quarta parte da *Reclamação do Brasil* caracterizou a então intenção de convocação da Assembleia Geral das Províncias do Brasil como um “passo falso”, em que a “Cabala Anti-Brasílica” exercia uma “Ditadura” revestida de proposta popular. Com isso, na visão de Cairu, a convocação da assembleia significava uma precipitação dos tempos, uma radicalização que levava o redator questionar o seu público leitor: “para que se antecipa as Épocas, contra a razão e ordem natural das coisas?”. Em suma, para Silva Lisboa, a resposta se encontrava no “eretismo revolucionário” que embalava as intenções dos formuladores da *linguagem liberal patriótica*, o que o levava a concluir: “o Povo mal guiado é o Dragão Beócio que só Hércules Suplanta. Cada Mangote da população se diz o Povo Soberano da vila e cidade? O Conciliábulo Secreto é o que se declara Povo, e diz sou ‘Ditador’, Está em mim o Voto Comum e a Vontade Geral”.<sup>426</sup>

As respostas foram dadas por Ledo e Cunha Barbosa por intermédio das publicações dos dias 28 de maio, 4 e 10 de junho de 1822 do *Reverbero*. Empolgados pela luta por um poder Legislativo em território brasileiro, os redatores atacaram Silva Lisboa caracterizando-o como um homem velho ligado ao despotismo e historicamente contrário à vontade do “Povo”. As réplicas de Cairu surgiram na cena pública fluminense fragmentadas em novos panfletos publicados no final de julho de 1822, como, por exemplo, o *Memorial Apologética das Reclamações do Brasil* (uma série de quatro publicações) e as *Falsidades do Correio e Reverbero contra o Escritos das Reclamações do Brasil*<sup>427</sup>. Nessas novas folhas, Silva Lisboa intensificou a designação da linguagem política proferida pelo *Reverbero* e pelo *Correio* como radical, revolucionária, incendiária e irresponsável, destinada, acima de tudo, a acirrar a desunião da nação portuguesa e promover a desordem social. Em meados de 1822, a cada novo impresso publicado pelo então principal expoente da *linguagem liberal conservadora*, ficava notório que o principal desconforto dos indivíduos

<sup>426</sup> **Reclamação do Brasil**, Parte XIV, 23 de maio de 1822.

<sup>427</sup> Cf. **Memorial Apologético das Reclamações do Brasil**, Parte I, Rio de Janeiro: Tipografia Nacional 19 de julho de 1822. **Memorial Apologético das Reclamações do Brasil**, Parte II, Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 23 de julho de 1822; **Memorial Apologético das Reclamações do Brasil**, Parte III, Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 23 de julho de 1822. **Falsidades do Correio e Reverbero contra o Escritor das Reclamações do Brasil**, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 23 de julho de 1822.

defensores do fortalecimento da Regência de d. Pedro no Rio de Janeiro não estava no fato de o futuro monarca ter que dividir poderes com uma Constituição e com uma Casa Legislativa, porém sim na forma com que os redatores do *Reverbero* e do *Correio* transformaram a campanha pró Assembleia Constituinte em uma engenhosa forma de fundamentar a subordinação do governo de d. Pedro e dos gestores do Estado aos interesses da sociedade civil. Eram, portanto, a imagem e as palavras de Edmund Burke, apresentado como indivíduo que salvou sua pátria do “caos revolucionário”, o estratagema retórico criado por Cairu para, por um lado, tentar deslegitimar a popularidade que *linguagem liberal patriótica* parecia adquirir, e, por outro, defender a soberania governamental:

A linha especulativa da demarcação em que deve findar a obediência, e começar a resistência ao governo estabelecido, é sutil, escura, e não fácil de definir. Não é um só ato, ou um só sucesso, que a determina. Não se deve nisso pensar antes de estar o Governo em total abuso e desordem, e que a perspectiva do futuro seja tão má, como a experiência do passado. Quando as coisas se reduzem a esta lamentável condição, a natureza da enfermidade indicará o remédio às pessoas a quem a Natureza deu as qualificações para administrar em casos extremos esse crítico, ambíguo, e amargo cálice, ao Estado destemperado. [...]. Porém, [...] a revolução será o último recurso de todo o homem pensador e bom.<sup>428</sup>

Todo esforço retórico encontrado nas *Reclamações* e nos *Memoriais* publicados por Silva Lisboa não conseguiram, naquele momento, estigmatizar e reduzir a *linguagem liberal patriótica* como proposições radicais e revolucionárias. Pelo contrário, após os movimentos de ataques e respostas entre os publicistas, as páginas do *Reverbero* não hesitavam em caracterizar o processo de emancipação política do reino do Brasil como uma “Revolução” pautada no respeito aos direitos e às liberdades dos cidadãos, na manutenção da ordem monárquica e na vontade popular:

Províncias do Brasil, é chegada a época da nossa glória; a nossa Revolução é única nos fastos do Universo. É um Príncipe, que precede os votos do seu Povo; é um Pai, que diz aos seus Filhos – chegou o tempo da vossa emancipação – é um Sábio, que marca os direitos da sua Nação, e circunscreve o poder do seu Trono; (...) um só fim, uma só vontade nos ligou, um só sentimento nos anime e nos adiante. (...) Nenhuma Potência do Mundo deixará de abençoar os nossos esforços, porque nós honramos os Reis; nenhuma República deixará de aplaudir o nosso entusiasmo, porque nós amamos a Liberdade; nenhuma Nação deixará de coadjuvar-nos em nossos trabalhos, porque nós

---

<sup>428</sup> **Memorial Apologético das Reclamações do Brasil**, Parte I, Rio de Janeiro: Tipografia Nacional 19 de julho de 1822.

queremos a paz com todas, respeitamos os seus direitos, para que respeitem os nossos.<sup>429</sup>

### 3.4. A evocação do Perpétuo Defensor do Cidadão brasileiro

Constituída para ser a voz do Estado em relação à sociedade, a *linguagem liberal imperial* sustentou-se no princípio da ordem política, da articulação imediata entre Estado e indivíduos como prospecto potencial de desenvolvimento do ideal de nação e de nacionalidade e, principalmente, no processo de reorganização da tradição monárquica. O objetivo principal de seus publicistas era fortalecer a imagem do governo de d. Pedro e do Estado monárquico por ele conduzido dentro do próprio discurso emancipacionista e patriótico popularizado por periódicos como *Reverbero*, *Correio* e *Macaco*, por exemplo. Dito de outra forma, a *linguagem liberal imperial* apropriou-se da estética de enunciação linguística dos impressos supracitados, direcionando-a para o esvaziamento da noção de que a legitimidade do Estado advinha pura e simplesmente da manutenção e da garantia dos direitos dos cidadãos, pois, em suma, a pauta central de seus articuladores era concretizar o pressuposto de que o fortalecimento do governo e de suas instituições administrativas caminhava *pari passu* com o progresso da nação e, por consequência, dos cidadãos que a formavam. Para tanto, tal linguagem, legatária do viés liberal conservador, desdobrou-se por intermédio de três eixos medulares.

O primeiro eixo articulador da *linguagem liberal imperial* foi a vinculação dos direitos fundamentais dos cidadãos à figura política do chefe da nação, isso antes mesmo de d. Pedro ser aclamado e coroado como Imperador. Nos parâmetros dessa estratégia linguística, o monarca fora representado não só como o ponto cardinal capaz de garantir um processo de emancipação do reino luso-americano muito mais estável e perene do que as experiências que vinham sendo reveladas pelos conflitos de poder registrados nas vizinhanças hispânicas, mas sim como o símbolo de um Estado monárquico liberal e constitucionalista ímpar no continente americano. Assim, por meio dos periódicos promulgadores dessa linguagem, d. Pedro – já, antecipadamente, revelando-se singular na história, por abdicar de seus antigos poderes absolutos –, demonstrava-se a cada dia mais sublime ao consubstanciar-se como o centro

---

<sup>429</sup> **Reverbero Constitucional Fluminense**, n. 16, 10 de setembro de 1822.

proporcionador de um bem tão grande aos seus antigos súditos, isto é, a elevação destes à categoria plena de cidadãos por meio da sustentação dos seus direitos invioláveis.

Nesse sentido, logo nos primeiros números do *Regulador Luso-brasileiro*, Antônio José Loureiro e Frei Sampaio caracterizavam d. Pedro como o “Augusto Defensor” dos direitos do Brasil e de seu “Povo”<sup>430</sup>, visto que, “para a maior glória” dos cidadãos dessas terras, a presença incisiva de um Príncipe, concebido e legitimado como futuro “Chefe do Poder Executivo”, era a garantia elementar para a construção do “novo edifício” político do “melhoramento” “nacional”, à proteção necessária para o sustento dos “direitos” da “liberdade civil” e o “Penhor” da “segurança” social. Isso porque, caso contrário,

Se por desgraça perdemos este centro de tranquilidade tão necessário na presente época, veremos frustradas todas as novas esperanças constitucionais, veremos surgir novos Dracões, novos Anitos; a cicuta, o ostracismo e a morte serão oferecidos em nome da pátria ao Cidadão, roubados aos seus Penates, só pelo receio de que suas virtudes sirvam de freio às maquinações dos intrigantes.<sup>431</sup>

Os *Reguladores* – como eram conhecidos pelos seus rivais de imprensa – empenharam-se integralmente a fortalecer as prerrogativas do poder executivo que assumiria o monarca assim que os três poderes estivessem em pleno funcionamento no Brasil. Contudo, ultrapassaram o discurso da defesa do poder monárquico pela simples justificativa da defesa da ordem e do perigo revolucionário, ato ilocucionário já popularizado no âmbito público da Corte pelos discursos de verves liberais conservadoras, fonte ideológica desses redatores. Logo, para além da sustentação da imagem simples de um Estado monárquico hobbesiano responsável pela ordem e pela paz, o *Regulador* adentrou de maneira categórica no arcabouço conceitual do liberalismo e do constitucionalismo defensor dos direitos fundamentais, das liberdades individuais e da felicidade dos cidadãos. Portanto, nas palavras dos pioneiros construtores da *linguagem liberal imperial*, quanto mais “energia” e “atividade” se investisse e se instituisse no “Poder Executivo”, mais se poderia garantir e usufruir o “respeito” e o “decoro” à “Lei”, bem como mais “tranquilidade” existiria no âmbito “da segurança individual e coletiva” dos direitos e da “felicidade” dos

<sup>430</sup> *Regulador Brasílico-Luso*, n. 01, 29 de julho de 1822.

<sup>431</sup> *Regulador Brasílico-Luso*, n. 02, 31 de julho de 1822.

“Cidadãos”. No âmbito da *linguagem liberal imperial*, analogamente ao corpo humano (que caminha para seu fim desde o nascimento) cujo a preservação da longevidade de sua vida depende simplesmente da natureza, a existência de um corpo político dependia da “dilatação” da vida e da força do Estado, haja vista que a conservação de uma entidade política por intermédio da pura habilidade dos indivíduos – que precisariam se igualar a Deus para realizar um “plano tão dificultoso” como o de dar vida eterna a um determinado Estado – não garantiria a estabilidade política e social desse corpo numa perspectiva de longa duração. Todavia, caso o conjunto de leis que dessem vida ao funcionamento do Estado respeitasse “as circunstâncias morais e o sistema e educação política” de uma sociedade, maior seria a conservação temporal desse corpo político. Em outras palavras, as condições e as circunstâncias históricas indicavam que a instituição de uma monarquia constitucional no Brasil deveria respeitar a tradicional força política que o Estado lusitano desempenhou moralmente sobre seus antigos súditos. Por isso, mesmo mediante do estabelecimento de um sistema de governo constitucional, subjugar o poder de execução do Estado em prol dos interesses populares (ainda que representativos) significaria criar um edifício político que teria duração muito efêmera:

Tal é o grande perigo que o Brasil se deve considerar desde o momento em que seus Representantes se ajuntarem para organizar a Constituição que lhe devem oferecer e nela o Penhor de sua prosperidade e de sua Representação Política na linha das <sup>432</sup>grandes Potências. Se o Poder Legislativo se esquecer se esquecer das considerações que deve ter com o Augusto Chefe do Poder Executivo; se pretender tomar um ascendente absoluto que faça a aparecer a Monarquia mais próxima dos Estados Democráticos, do que um Estado modificado pelo espírito Constitucional, se fizer do Depositário deste poder uma espécie de máquina sem vontade, sem liberdade, dirigida as mais das vezes pelas paixões das Representações Nacionais, do que do Espírito da Lei, a nova Constituição aparecerá com o germe de sua destruição [...].<sup>433</sup>

Ao passo que a *linguagem liberal imperial* foi ganhando força na cena pública da Corte Fluminense, mais rígido se consolidava o discurso de que d. Pedro não era apenas defensor de determinados direitos dos cidadãos, porém sim guardião perpétuo dos direitos políticos constitucionais de toda nação, aquele que concedeu a liberdade a todos os “brasileiros” ao emancipar o povo e o preservar

---

<sup>432</sup> **Regulador Brasílico-Luso**, n. 03, 07 de agosto de 1822.

<sup>433</sup> **Regulador Brasílico-Luso**, n. 03, 07 de agosto de 1822.

dentro de um corpo político autônomo e harmônico. Nessas condições, o Brasil passava a se diferenciar de toda América do Sul que se encontrava fragmentada em “pequenas repúblicas desvariadas por sistemas de metafísica legislação” que nada mais realizavam do que gerar “tristes experiências” à custa das riquezas dos “povos”. A próspera e contrastante “rota da Independência” seguido pela América portuguesa após sua “emancipação” justificava-se essencialmente pelo fato da existência entre os cidadãos dessas terras de um “Anjo Tutelar” que assumiu o controle da condução da liberdade constitucional de seu povo, afastando e enfraquecendo os “profanos pseudopolíticos liberais, sanguessugas do Povo de cujos direitos se afromham protetores”.<sup>434</sup>

A *Estrela Brasileira* conseguiria resumir enfaticamente a amálgama entre o direito dos cidadãos e a força do poder imperial que tanto almejou propugnar os artifícios da *linguagem liberal imperial*. Segundo seu redator, Jean Baptista Desloye, era necessário desenganar todos os que acreditavam que quanto “menos força” existisse no “Poder Real” “mais liberal” seria a “Constituição de um Povo”. Dessa maneira, para se conseguisse estabelecer uma Constituição Monárquica Liberal pautada em um “Liberalismo perfeito” e em uma “Justiça perfeita”, seria essencial que “o Poder Real” fosse “forte e as regalias à Coroa respeitadas”, e que, concomitantemente, os “direitos individuais dos cidadãos” fossem “respeitados no seu desenvolvimento tanto material quanto intelectual, em quanto não transgredirem a meta posta por Leis Sábias, legalmente discutidas, feitas e promulgadas”.<sup>435</sup>

Nessa perspectiva linguística, o rigor da lei e a força do Estado eram elementos indissociáveis no processo civilizatório das nações. Para tanto, em pleno embate e tensão instituída na Assembleia Constituinte de 1823 entre o fortalecimento ou a limitação do poder executivo do monarca, José da Silva Lisboa enaltecia que o papel dos legisladores não poderia ser o de atentar contra a sociedade enfraquecendo o poder do Rei, símbolo máximo do Estado, chefe do Governo. Para Cairu, uma legislação que garantisse força de execução ao Estado tanto conduziria o “Corpo do Povo” a compreender o valor do respeito mútuo aos

---

<sup>434</sup> **Spectador Brasileiro**, n. 27, 30 de agosto de 1824.

<sup>435</sup> **Estrela Brasileira**, n. 16, 24 de novembro de 1823.

“direitos do Governo e do Cidadão”, como instituiria um “Barômetro Político” medidor das “Proporções morais”, capaz, assim, de garantir o “Bem Público” e a “Segurança do Estado”. À título de exemplo, o redator da *Atalaia* explicava sua lógica argumentativa recorrendo a leis que dizia existir no mundo inglês:

Em todos os Povos cultos há Leis muito rigorosas, e, à primeira vista, tirânicas, que, todavia, se justificam pelos motivos ditos e pelas que se chamam “*Razões de Estado*”. Tais, por exemplo, são as leis contra o furto, que, sendo vício mui universal na sua influência, e atacando pela raiz o *Direito da Propriedade*, um dos pilares do Edifício Social, os Legisladores entenderam ser necessário impor a pena de morte, ainda por furto leve até certa quantia, para o terror do castigo intimidar as classes inferiores que estão em contínua tentação de usurpar o alheio.<sup>436</sup>

O sistema constitucional que se idealizava por esses redatores deveria instituir em “toda a sua extensão” o direito dos cidadãos desde que igualmente se enraizassem os seus “deveres” para com o Estado, ou seja, aqueles que no pleno usufruto de suas garantias constitucionais deslizassem “em conduta” deveriam ser rigidamente “punidos pela vara da lei”. Em contrapartida, tal prerrogativa intervencionista jamais seria aplicada a todos àqueles que “marchando a favor das luzes” reconhecessem a “Augusta Pessoa do Imperante” como o “vingador de suas regalias e de suas verdadeiras atribuições”.<sup>437</sup>

Em busca de reforçar os anseios de que o fortalecimento do poder de d. Pedro representava o paralelo asseguramento da liberdade e dos demais direitos dos cidadãos, os expoentes da *linguagem liberal imperial* formularam diversos outros expedientes discursivos para persuadir seus leitores. O redator do *Spectador Brasileiro*, por exemplo, adotou, para tal empreitada, constantes metáforas que abusavam de pressupostos filosóficos comparativos. Em uma delas, o escritor francês afirma que a “tendência geral do Espírito humano” não era o caminhar para “o estado da desordem”, uma vez que as demasiadas lembranças e experiências populares jamais se esqueciam dos “flagelos produzidos pelas revoluções” – “despotismo mil vezes mais feroz do que aquele de que todos fogem”. A “história dos últimos tempos” e a “Razão” humana demonstravam, para Pierre Plancher, que a “Liberdade procura um centro para se não confundir com a Licença”, visto que, em “desarmonia”, a liberdade “passa a ser um monstro

<sup>436</sup> *Atalaia*, n. 03, 17 de junho de 1823.

<sup>437</sup> *Regulador Brasílico-Luso*, n. 02, 31 de julho de 1822

implacável sempre pedindo vítimas”; todavia, “bem dirigida”, a “Liberdade” constituía uma “Divindade Protetora das Nações, vingadora dos seus direitos, e o íman do seu respeito universal”.<sup>438</sup>

O *Espelho* recorreu a uma carta-homenagem que teria sido escrita por “Ilustres” mulheres baianas e dirigida para a “Real Senhora”, Princesa D. Leopoldina. O documento estruturado por uma forte narrativa garbosa e epidítica declarava que da mesma forma que era salutar enaltecer o monarca por se constituir no baluarte da defesa dos direitos dos cidadãos, era igualmente fundamental demonstrar gratidão à Princesa Leopoldina, já que a “Senhora Alteza Real” estaria incumbida da preservação e da conservação da “inviolabilidade dos nossos direitos” por meio da transmissão aos futuros príncipes dos “sentimentos” “de amor aos povos” e de respeito aos “princípios constitucionais”.<sup>439</sup> Já as páginas do *Regulador Brasileiro* apelaram para o antimodelo das experiências políticas da França em sua era clássica revolucionária. No início de 1823, antecipando a polêmica em torno das prerrogativas de veto do poder executivo sobre a leis elaboradas pelas instâncias legislativas (questão que meses depois geraria fortes debates na Assembleia Constituinte), os *Reguladores*, em sua campanha pedagógica preventiva pró-veto do Executivo, enfatizavam que na França revolucionária os parlamentares acabaram colocando “um cadeado de ferro na boca do monarca”, que, por sua vez, amordaçado, não pôde nem defender seu “Povo” nem evitar que aquela “Assembleia” – inicialmente reunida com objetivo de “salvar o Povo dos flagelos do Despotismo” – se transformasse em um “Club de assassinos” perseguidor voraz de Cidadãos de bem, fossem eles “pacífico”, “Chefe de família” ou “Proprietário rico”. Logo, para os redatores do *Regulador*, analogamente ao caso francês, os deputados que futuramente tomassem seus assentos na Assembleia Constituinte brasileira e que defendessem a inviabilidade do veto do Imperador negariam ao monarca a potência necessária e os “direitos mui amplos” inerente e fundamentais para todos que em “Linha Constitucional” desempenhavam “funções próprias deste título”. Nessas prerrogativas, os publicistas enfatizavam que esses “inimigos da paz”, falsamente autodeclarados como “zeladores dos direitos do povo”, não

---

<sup>438</sup> *Spectador Brasileiro*, n. 02, 01 de julho de 1824.

<sup>439</sup> *O Espelho Extraordinário*, n. 07, 24 de agosto de 1822.

conseguiriam impor suas maquinações na próspera Constituinte nacional, haja vista que a verdade já era conhecida pelos cidadãos, isto é, “a atividade do Imperador” jamais consistira na usurpação de seus direitos”.<sup>440</sup>

A pugna para preservar os atributos liberais e constitucionais do monarca ultrapassou as fronteiras do Império brasileiro e direcionou-se a Buenos Aires durante a Guerra da Cisplatina. Isso porque, a imprensa portenha visando desqualificar o governo brasileiro atacou veemente d. Pedro, distanciando sua *persona* política de valores pertinentes à modernidade política, acusando-o de ser um perpetuador do Antigo Regime no continente americano. Dessa forma, quando periódico *El Nacional*<sup>441</sup>, de Buenos Aires, denotou que o Imperador do Brasil mantinha uma estabilidade política por se apoiar em “violentos fundamentos”, como o “luxo”, as “aparências” e o “prestígio”, governando seus cidadãos como “Súditos”, concluiu que eram estas convicções essencialmente aristocráticas que inviabilizavam o governo de d. Pedro de conseguir a tão valorosa correspondência entre “os direitos” do Estado e os “dos homens”. As acusações portenhas levaram o *Diário Fluminense* a sair em defesa da imagem do Imperador por meio da formulação de um contra-ataque linguístico que visou reparar a imagem do Imperador, primeiramente, instituindo-o de simplicidade incomum aos indivíduos criados no seio das famílias aristocráticas, e, posteriormente, coadunando seu governo com os princípios liberais e com o incondicional respeito ao bem público.

É impossível em Corte alguma maior economia da parte do Soberano; é preciso ver de perto o Criador do Império do Brasil, o Perpétuo Defensor de uma Nação, de baixo de cujos pés nascem os brilhantes e o ouro, vestido como um simples particular; com uma mesa parca; em um Palácio mobiliado com a mais extraordinária simplicidade. [...]. Somos Súditos por dever; por amor; por gratidão; pelo interesse da nossa segurança; pelo convencimento geral de que só sendo nós Súditos de um Monarca tão respeitador dos direitos naturais e políticos do homem social, poderemos ser completamente felizes. Demonstrado, portanto, que não são violentos os fundamentos do nosso sistema político; segue-se que a duração do Governo não pode ser graduada ao espírito certo de duração limitada que lhe assina o político de Buenos Aires. [...] Não existindo, porém, no Império do Brasil nenhuma dessas causas; antes uma perfeita harmonia entre as

<sup>440</sup> **Regulador Brasileiro**, n. 33, 05 de março de 1823.

<sup>441</sup> Os trechos analisados do periódico *El Nacional*, foram lidos por meio de extratos e citações encontradas no próprio *Diário Fluminense*. Cf. **Diário Fluminense**, n. 36, 15 de fevereiro de 1825.

ideias do Governo e da Nação: porque lado se abrirá a brecha que ameace a duração do Trono Imperial.<sup>442</sup>

O arquétipo discursivo sustentador da coexistência no Brasil de um poder executivo monárquico enérgico e eficaz e da garantia dos invioláveis direitos dos homens também acabou por formular a noção da existência substancial de uma “Unidade Moral” entre um “Povo” – essencialmente constituído por cidadãos livres – e o Chefe do Governo. Era, portanto, na simbiose entre os interesses do Estado e os direitos e deveres dos governados que se teria formado uma nação brasileira instituída a partir dos “direitos do homem” e das consequentes “regalias do Cidadão Livre”. Tal cenário, digno de se “admirar”, advinha principalmente pelo fato do “povo” demonstrar, antes mesmo de se concretizar de forma mais definitiva a separação política entre Brasil e Portugal, que seus aplausos ao futuro imperante não eram resultados de ações produzidas pela “necessidade das circunstâncias, mas filhos dos sentimentos internos do coração e do Gênio do Príncipe”.<sup>443</sup>

Embora a manutenção e a garantia dos direitos naturais dos cidadãos fosse o elemento discursivo fundamentador da ampliação e potencialização da esfera de ação do poder executivo do monarca, na linha argumentativa sustentada pela *linguagem liberal imperial*, a concretização dos direitos individuais pelo Estado deveria ser respondida na mesma proporção de lealdade de seus cidadãos para com o governo, fosse na maneira de compreensão de seus “deveres”, fosse na forma correta de entendimento do que significava os direitos do cidadão. Era nessa perspectiva que periódicos como o *Espelho* e o *Atalaia* publicaram insatisfações contra os que abusavam “dos abstratos *Direitos dos Homens*” ou utilizavam de má fé a “teoria dos direitos do cidadão”.<sup>444</sup> Nessa linha

---

<sup>442</sup> **Diário Fluminense**, n. 36, 15 de fevereiro de 1825.

<sup>443</sup> **Regulador Brasílico-Luso**, n.17, 17 de novembro de 1822.

<sup>444</sup> O *Espelho* publicou uma “Representação dos Procuradores das Províncias” criticando o grupo de Joaquim Gonçalves Ledo, primeiros formuladores da *linguagem liberal patriótica* e grupo de oposição ao então Ministros José Bonifácio e Martim Francisco de Andrada e Silva, por agirem de forma deliberada incitando a população da Corte contra os principais representantes Governo por meio do uso impróprio das “teorias dos direitos do cidadão”. O documento foi assinado pelo Procurador Geral da Província do Rio de Janeiro (José Mariano de Azevedo Coutinho), os Procuradores da Província de São Paulo (Antônio Rodrigues Velloso de Oliveira e Manuel Martins do Couto Reis), o Procurador da Província do Espírito Santo (José Oliveira de Mattos), o Procurador da Província de São Pedro (Antônio Vieira da Soledade) e o Procurador da Província de Santa Catarina (João Xavier Curado). Segundo a “Representação” publicada, “a ambição, a venalidade e a intriga copiadas por excelentes frases sobre a teoria dos direitos do Cidadão, com que homens rechaçados de vícios, inimigos do Trono, democratas por orgulho, e

argumentativa, se o governo agia como protetor dos direitos, os cidadãos deveriam, em contrapartida, atuar conforme seus deveres. Portanto, um “Cidadão amigo de sua Pátria e de seu povo” não deveria desacreditar da liberalidade do monarca e muito menos gerar desconfianças entre o governo e seu povo, postura que os “Representantes” da nação – que tomariam seus assentos futuramente na Assembleia Constituinte – deveriam manter com intuito de resguardarem “as atribuições devidas ao Augusto Chefe do Poder Executivo”.<sup>445</sup> Pressupostos semelhantes utilizou-se o *Espelho* ao construir uma imagem heroica do então eleito deputado pela província de São Paulo, Antônio Carlos de Ribeiro Andrada, que, retornando da Europa, após atuar briosamente na luta pelos direitos do Brasil na “furiosa” Cortes dos “demagogos” de Lisboa, seria exemplo de cumprimento de dever para qualquer cidadão e também para os eleitos deputados do pósterio “Congresso” nacional, haja vista que “luzes e ardente patriotismo” do Andrada demonstravam-se igualmente destinados à sustentação do “Sublime Trono de S.M.I” e à defesa incondicional dos “bem definidos direito do Cidadão”.<sup>446</sup> Em suma, se a relação de garantia dos direitos constitucionais dos cidadãos por parte do governo precisava manter uma equivalente resposta de cumprimento dos deveres por parte dos indivíduos, a Carta Constitucional brasílica, “sagrada égide” legitimadora do Pacto Social

---

não por sistema, perturbadores do público pretende fascinar o Povo incauto, fizeram espalhar anátemas contra os beneméritos e Constitucionais Ministros José Bonifácio e Martim Francisco [...]”. Por sua vez, comparando o que denominava de “Constituição Britânica” com a “Constituição da França no princípio da Revolução”, o redator da *Atalaia* declarava que “sem dúvida a Constituição Britânica não foi *trova de Poesia*, ou *teoria de metafísica*, como a Constituição da França no princípio da revolução, em que se proclamaram os abstratos Direitos dos Homens que não tem existência (e nunca tiveram do modo vago e indefinido, com que ali se escreveram) na Sociedade Civil [...]”. Dessa forma, Silva Lisboa concluía que era necessário definir com mais clareza e objetividade a forma com que a “Sociedade Civil” alcançaria seu desenvolvimento liberal e constitucional: “o progresso das luzes na Sociedade Civil tem formado nas mais cultas Nações um espírito uniforme para *voto de aperfeiçoamento* dos Governos Monárquicos; a fim de remover deles, por Leis Constitucionais, o perigo do Despotismo das Monarquias absolutas, fazendo circumspecta divisão dos Poderes *Legislativo, Executivo e Judiciária*; de sorte que, segurando a cada um a autoridade racional e necessária nas circunstâncias do país, impossibilite, ou muito dificulte, o abuso e o excesso. [...] muitas outras causas concorrer (e talvez preponderam) para esse saudável efeito; sendo as principais a pureza e a universalidade da Religião e Honra Pública; com Caráter Nacional, igualmente remoto da leveza ou obstinação nos seus Estabelecimentos; a franqueza e extensão do Comércio com os Países cultos, o que habitua o Corpo do Povo à indústria, a decência e verdade no seu comportamento [...]”. Cf., respectivamente, **O Espelho**, n. 111, 05 de novembro de 1822; **Atalaia**, n. 06, 07 de julho de 1823.

<sup>445</sup> **Regulador Brasílico-Luso**, n. 04, 14 de agosto de 1822.

<sup>446</sup> **O Espelho**, n. 126, 31 de janeiro de 1823.

entre governante e governado, deveria apenas “proteger os direitos do Cidadão honesto e pacífico” e “não servir de coberta aos anarquistas”, como enfatizaria o *Diário Fluminense*<sup>447</sup>. Se lembrarmos que a Constituição referida era a de 1824, promulgado e elaborada pelo governo pedrino após o fechamento da Constituinte de 1823, não seria ilógico interpretar que as palavras publicadas visavam passar a mensagem de que da mesma maneira que a Constituição deveria garantir os direitos apenas dos cidadãos respeitadores da legitimidade do governo, o próprio governo, artífice da Constituição vigente, também só deveria, na execução de seus atos, respeitar os direitos dos cidadãos ordeiros.

Em suma, o primeiro eixo da *linguagem liberal imperial* objetivou forjar o ideal de que a cada passo dado pelo governo em prol do fortalecimento de seu poder, o digno cidadão, outrossim, reforçava a salvaguarda de seus próprios direitos individuais. Além disso, era a rigidez do Poder Executivo do monarca o baluarte da harmonia social e da justiça em torno das garantias de igualdade dos cidadãos perante a lei – equilíbrio fundamental para se evitar que os direitos fossem garantidos apenas ao grupo mais aristocrático ou inversamente ao grupo mais popular dos cidadãos.

A grandeza da Prerrogativas do Rei é a que dá, e mui principalmente, estabilidade ao Governo, prevenindo, e impossibilitando perigosa grandeza de qualquer Cidadão, como tem acontecido em todas as Democracias e Aristocracias.<sup>448</sup>

Dessa união moral entre o monarca e o povo ou entre Estado/governo e o cidadão surgiria, no âmbito da *linguagem liberal imperial*, os estratégias justificadores de decisivas ações historicamente marcada pelo veemente intervencionismo do governo pedrino sobre seus opositores, como, por exemplo, a dissolução da Constituinte de 1823. Nesse contexto, na tarefa de defesa da austera atitude do Imperante, destacaram as palavras publicadas pela *Estrela Brasileira*. O periódico destinou-se a explicar a Dissolução sobre “três pontos de vista: “A Legalidade, A Necessidade e O Modo de Execução”. Sobre o primeiro ponto, o redator francês afirmou que qualquer indivíduo que tivesse estudado um pouco sobre o “Mecanismo do Governo Monárquico-Representativo-Constitucional” saberia que era “Direito de S.M.I. dissolver a Assembleia”, já que

<sup>447</sup> *Diário Fluminense*, n. 80, 05 de outubro de 1826.

<sup>448</sup> *Atalaia*, n. 07, 16 de julho de 1823.

o “Direito de Dissolução é sem dúvida a mais importante Prerrogativa do Trono. Sem ele não há Imperante”. Enquanto a Necessidade, o ato do Imperador não representou nada mais do que uma reação justa perante a “marcha” tomada pela Assembleia em uma “direção verdadeiramente hostil contra o Governo de S.M.I.”. Assim, mesmo o autor reconhecendo os benefícios e a importância da existência da oposição política em um sistema liberal e representativo, enfatizou que a atuação dos opositores na Assembleia ultrapassou os limites legais da liberdade de expressão e manifestação pública, degenerando-se em “ataques encarniçados e furiosos” que não deveriam ser dirigidos a qualquer espécie de “homem privado” ou “homem revisto de caráter público”, muito menos às autoridades como os “Ministros Responsáveis”, e, principalmente, a “Pessoa Sagrada do Imperante”. Por fim, mesmo que o redator da *Estrela* se posicionasse contra o modo como foi executada a dissolução da Constituinte, por meio do uso da força bélica, o redator ratificou a legitimidade do ato político apelando para o ideal de união indissociável entre os interesses do chefe do governo e de seu povo:

Mas quando o Senhor Dom Pedro Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, por unanime Aclamação dos Povos, depois de ter convocado uma Assembleia Constituinte para se ocupar da formação do Pacto Fundamental da Sociedade, julga que a maioria da mesma Assembleia não cumpre com as obrigações do seu mandato, afasta-se da linha dos seus deveres, e cessa de exprimir nas suas decisões legislativas a opinião da Maioria da Nação; Então Ele Imperante, Ele Primeiro Representante do Povo e seu vigilante Defensor, tem todo o Direito de dissolver a Assembleia por ele convocada [...].<sup>449</sup>

A retórica em torno da configuração de uma unidade moral construída diretamente entre d. Pedro e o povo brasileiro alcançou forte patamar discursivo ao nível de não só justificar o fechamento da Constituinte, mas também de negar a importância de se confeccionar a Carta Constitucional brasileira por intermédio de uma Assembleia Constituinte. Assim, uma “Constituição” para ser “sábia e justa” não dependia dos bons trabalhos de uma “Assembleia” investida de parte da “Soberania Nacional”, pois, “a condição” necessária para “confeição de tão importante obra” encontrava-se justamente na “*unidade de vista*” e de uma composição popular que estivesse em “perfeita harmonia” e em “tendência

---

<sup>449</sup> **A Estrela Brasileira**, n. 13, 17 de novembro de 1823.

uniforme para o mesmo fim, convergindo todos para “o mesmo centro” capaz de formar “um todo compacto e perfeitamente homogêneo”. Em suma, a imbricação entre o monarca e os cidadãos brasileiros era apresentada com tanta rigidez que passava até dispensar o ato constituinte/legislativo representativo, como se pode perceber mais uma vez pelas palavras publicitadas pela *Estrella Brasileira*:

[...] o que nos parece uma grande e importante verdade política; e vem a ser: que é de todo impossível, qualquer Nação que seja, que uma Constituição sábia e justamente ponderada (e, portanto, liberal), possa sair do caos das deliberações de uma Assembleia Constituinte [...]; e por consequência de relevante concepção não pode ser filha se não de um gênio potente, esclarecido pelo estudo do Gabinete e pela experiência dos negócios e dos homens; ou, ao menos, de um curto número de Sábios bem ao fato das ideias dominantes, de uma Nação, de suas verdadeiras precisões e do estatuto de suas Luzes.<sup>450</sup>

Foi também por intermédio desse mesmo eixo argumentativo que os difusores e forjadores da *linguagem liberal imperial* confeccionaram perspicaz estratégia discursiva para construção das justificativas políticas de sustentação da “chave de toda organização política”<sup>451</sup> do Império brasileiro: o Poder Moderador.

Concebido na ótica da elite política defensora do governo de Pedro I por intermédio da metáfora política do “Argos” – sentinela mitológica grega que nunca descansava no ato de vigiar –, o Poder Moderador deveria representar na prática a pedra angular harmonizadora dos três demais poderes. Exercido exclusivamente pelo monarca, suas principais atribuições ultrapassavam os atos de reinar, administrar e governar a nação, posto que sua excepcionalidade lhe garantia o direito de controlar e interferir em todo o funcionamento do Estado.<sup>452</sup>

Muito antes de ser registrado na Constituição de 1824, e antes mesmo da dissolução da Constituinte de 1823, indivíduos como João Severino Maciel da Costa, o Marquês de Queluz, e José Joaquim Carneiro de Campo, o Marquês de Caravelas, já defendiam o Poder Moderador nas sessões da Assembleia Constituinte, tendo sido este último aquele que, em meados de 1823, melhor definiria os princípios do funcionamento em terras brasílicas do quarto poder

<sup>450</sup> **A Estrella Brasileira**, n. 19, 01 de dezembro de 1823.

<sup>451</sup> BRASIL. Constituição (1824) Constituição Política do Império do Brazil. (Título 5º, Capítulo I, art. 98). Rio de Janeiro, 1824. In: NOGUEIRA, Octaciano. **Constituições Brasileiras: 1824** (Volume I). 3 ed. Brasília: Senado Federal, 2012, p. 76.

<sup>452</sup> BARBOSA, Silvana Motta. **A Sfinge monárquica: o poder moderador e política imperial**. Tese de Doutorado. Campinas: Unicamp, 2002, p. 5-6.

idealizado por Benjamim Constant.<sup>453</sup> Na perspectiva do então Ministro do Império e dos Negócios Estrangeiros, a instalação de um Poder Moderador na monarquia brasileira era estratégia vital para “compatibilizar as justas aspirações à liberdade com os imperativos da ordem”, única forma de garantir a segurança social pela via da autoridade pública. Em outras palavras, era o poder Moderador “um controle da constitucionalidade posto nas mãos do chefe de Estado” tanto como “poder de exceção a serviço da salvaguarda do sistema constitucional” quanto como direito da nação de ser defendida dos particularismos do Legislativo.<sup>454</sup>

Nesses pressupostos, P. Plancher sustentava, no *Spectador*, que a consolidação do Poder Moderador simbolizava as principais “vantagens” que “progressivamente” colocaria o futuro da monarquia brasileira no “quadro” da “brilhante perspectiva” das “nações” mais “polidas” do ocidente. Logo, segundo o redator francês, era a fundação de um sistema constitucional – sustentado por um Legislativo Bicameral e pelo Poder Moderador – o ponto elementar e a chave do equilíbrio político para enraizamento dos “direitos” individuais, da “Liberdade sabiamente regulada” e das “garantias necessárias à segurança pública” do Império do Brasil.

Nação Brasileira, ilustre povo, eu vejo tua glória e o grande vulto que terás na Ordem das Potências civilizadas, o gérmen de tua prosperidade está no Código de tua Legislação, se este Livro Doiro existir sempre invulnerável tu serás o modelo dos povos afortunados: É sobre a experiência que se funda o sistema Constitucional Brasileiro

---

<sup>453</sup> Nas palavras de Carneiro de Campo, Marquês de Caravelas, cumpriria “que jamais percamos de vista que o monarca constitucional, além de ser o chefe do Poder Executivo, tem demais a mais o caráter augusto de defensor da nação: ele é a sua primeira autoridade vigilante, guarda dos nossos direitos e da nossa Constituição. Esta suprema autoridade, que constituiu a sua pessoa sagrada e inviolável, e que os mais sábios publicistas deste tempo tem reputado um poder soberano, distinto do Poder Executivo por sua natureza, fins e atribuições, esta autoridade, digo, que alguns denominam poder neutro ou moderador [...]”. Alguns meses depois, Maciel da Costa, Marquês de Queluz, defendia que “num governo constitucional, o supremo chefe, além do poder executivo para a simples execução das leis, tem o supremo poder moderador, em virtude do qual ele vigia como atalaia sobre todo o Império; é a sentinela permanente, que não dorme, não descansa; é o *argos* político, que com cem olhos tudo vigia, tudo observa, e não só vigia e observa, mas tudo toca, tudo move, tudo dirige, tudo concerta, tudo compõe, fazendo aquilo que a Nação faria se pudesse [...]”. As falas do Marquês de Caravelas e do Marquês de Queluz encontram-se registradas nos Anais das sessões da Assembleia Constituinte de 1823, respectivamente, dos dias 26 de junho e 23 de setembro. Cf. **Anais do Parlamento Brasileiro - Assembléia Constituinte 1823**, Tomo II, Rio de Janeiro: Typografia de Hipólito José Pinto, 1880, p.165 e 208.

<sup>454</sup> LYNCH, Christian Edward C. **Monarquia sem Despotismo e liberdade sem anarquia: o pensamento político do Marquês de Caravelas. (1821-1836)**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014, pp. 92-93.

equilibrado entre as duas representações Nacionais, e firme no seu equilíbrio pela presença do Poder Moderador.<sup>455</sup>

Na ótica da *linguagem liberal imperial*, muito mais do que um poder impiedosamente destinado à pura punição, o Poder Moderador estava designado a garantir a segurança dos bons cidadãos, haja vista que, exercido pelo “Augusto Imperador Constitucional” – exemplar em sua “Clemência” e na generosidade de seu “Coração” – tal força política apenas puniria aqueles que cometessem crimes que ameaçassem a liberdade política e a liberdade nacional dos demais concidadãos, como fizeram, por exemplo, as lideranças da Confederação do Equador.<sup>456</sup> Portanto, não seria o quarto poder constitucional um instrumento de domínio ou de simples manutenção política do monarca, mas sim potência destinada a estreitar os laços entre o Imperador e os cidadãos; em outras palavras, o Poder Moderador existiria para fundamentalmente assegurar os próprios direitos constitucionais dos cidadãos.

Mesmo fora do âmbito da imprensa, foi o pensamento político do Marquês de Caravelas aquele que melhor exemplificou a defesa do exercício e da existência do Poder Moderador na monarquia brasileira. As argumentações do Ministro estiveram em plena consonância com a *linguagem liberal imperial*, pois, ao conceber o monarca como baluarte da liberdade pública, determinava que a principal função dessa autoridade inviolável era a defesa dos direitos individuais dos cidadãos. Na compreensão política de Caravelas, o Poder Moderador era a chave que solucionaria o principal problema dos governos e das sociedades que buscavam a bem entendida liberdade política, ou seja, a combinação harmônica da manutenção e do exercício dos direitos individuais dos cidadãos com a tranquilidade e a segurança pública.<sup>457</sup>

Essa seria a mesma linha argumentativa publicada nas páginas do *Diário Fluminense* no ato discursivo de intercessão em prol do Poder Moderador. Para o redator do jornal governamental, era a esfera de atribuição política desse quarto poder que permitia o imperante a se aproximar e garantir os “benefícios” constitucionais de todos os cidadãos das mais “remotas” províncias do Brasil. Logo, era necessário que o Poder Moderador estivesse imbuído da sua vital

---

<sup>455</sup> **Spectador Brasileiro**, n. 41, 04 de outubro de 1824.

<sup>456</sup> **O Grito da Razão na Corte do Rio de Janeiro**, n. 09, 22 de março de 1825.

<sup>457</sup> LYNCH, 2014, p. 92.

“Autoridade central” e fundamental “força” para conseguir, de forma justa, agraciar até mesmo aqueles indivíduos que “pela pobreza” ou pela “distância do centro de Poder” não conseguiam recorrer diretamente à Corte.<sup>458</sup>

Nesse sentido, os sustentadores da *linguagem liberal imperial* estrategicamente utilizaram-se de parte da lógica discursiva forjada pelos expoentes da *linguagem liberal patriótica* para defenderem propostas políticas essencialmente inversas. Em outras palavras, enquanto os expoentes da *linguagem liberal patriótica* sustentavam as instituições legislativas como espaços essencialmente destinados a defenderem os interesses dos cidadãos – constituindo uma vital barreira contra o corriqueiro abuso de autoridade dos reis –, os publicistas da *linguagem imperial* transferiam do corpo legislativo para o Poder Moderador a função de zelador dos direitos dos cidadãos e do controle dos abusos de autoridades cometidos não pelo Executivo, mas sim pelos frequentes excessos populares advindos das casas deliberativas.

Encerrada a Constituinte, em novembro de 1823, e outorgada a Constituição do Império, em março de 1824, a *linguagem liberal imperial* consolidou-se como a principal estrutura linguística de publicização de ideias políticas da imprensa fluminense, pelo menos até 1826. Outrossim, foi essa linguagem o arcabouço discursivo que fundamentou, durante todo Primeiro Reinado, o projeto político do grupo caracterizado como áulico<sup>459</sup>.

---

<sup>458</sup> **Diário Fluminense**. n. 08, 14 de agosto de 1826.

<sup>459</sup> Segundo Marcello Basile, o grupo político áulico era formado essencialmente por burocratas, cortesões, aristocratas, parlamentares, publicistas e comerciantes – geralmente nascidos em Portugal. Atuando particularmente entre os anos de 1824 e 1831, seus principais nomes, membros da elite política, foram José Clemente Pereira, Januário da Cunha Barbosa, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Francisco Gomes da Silva (o Chalaça), José Antônio da Silva Maia, José da Silva Lisboa (visconde de Cairu), conde do Rio Pardo e os marqueses de Caravelas, Baependi e Paranaguá. O Projeto áulico preconizava um governo centralizado nas mãos do Imperador, visto como única força política capaz de evitar a anarquia e garantir a ordem. O Projeto também defendia o Poder Moderador, o Senado Vitalício e o Conselho de Estado como órgãos que deveriam servir como equilíbrios e contrapesos às liberdades democráticas. Por fim, os áulicos rejeitavam a soberania popular, as revoluções, o federalismo e a forma de forma de governo republicana e democrática. BASILE, Marcello. Reinado: a imprensa áulica do Rio de Janeiro. In: PEREIRA, Miriam Halpern; CARVALHO, José Murilo de; VAZ, Maria João; RIBEEIRO, Gladys Sabina (Org.). **Linguagens e fronteiras do poder**. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea - Instituto Universitário de Lisboa, 2012, p. 172-173 e 183-184. Sobre o grupo político áulico, Cf. também, MARQUES JÚNIOR, Nelson Ferreira. **Os verdadeiros constitucionais, amigos do rei e da nação**: áulicos, ideias e soberania na Corte fluminense (1824-1826). 2013. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

Articulada a imagem do Imperador com o discurso defensor dos direitos naturais dos cidadãos, a *linguagem liberal imperial* precisou evidenciar que o pacto político que fundava a monarquia brasileira deveria estar norteado por uma perspectiva de soberania nacional que só poderia ser considerada essencialmente popular caso o monarca dela fizesse parte ativa. Em suma, para além de uma perspectiva individualista e uma de nação – expressada, sobretudo, nos novos espaços legislativos – a *linguagem imperial*, mesmo apresentada por intermédio do arquétipo linguístico contratualista e liberal moderno, não cortou seus laços com os substratos jusnaturalistas seiscentistas. Nesses pressupostos, o chefe da nação deveria manter no âmbito da soberania nacional “Sua Majestade”, haja vista que a “nação abrangia o Imperador e seus ‘súditos’ em uma equação em que ela só existia pela monarquia como sua ‘razão social’”.<sup>460</sup>

---

<sup>460</sup> SLEMIAN, Andréa. Um pacto Constitucional para um novo Império: Brasil, 1822-1824. In: CUARTERO, I. A; GÓMEZ, J. S. (Eds.). **Visiones y Revisiones de la Independencia Americana**: La Independencia da América: la Constitución de Cádiz y las Constituciones Iberoamericanas. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2007, pp. 182-184.

## 4. A SOBERANIA DO PÚBLICO, DA OPINIÃO PÚBLICA E DA MODERAÇÃO

### 4.1. A apologia ao Império

Outro importante eixo da *linguagem liberal imperial* desdobrou-se na construção de um conceito específico que representasse a síntese de todo projeto político defendido pelo governo de d. Pedro I. O propósito central era que o vocábulo *Império* (e suas variações como *Imperante*, *Imperial* e *Imperador*), toda vez que fosse enunciado, revestisse o monarca de uma legitimidade política ímpar capaz de lhe conferir a maior porção da soberania nacional. Ao mesmo tempo, essa potência conferida ao chefe do governo precisava ser compreendida não só como benéfica ao Estado gestor, mas, também, ao conjunto nacional dos cidadãos da monarquia brasileira. Em suma, a intenção linguística era conferir as principais tomadas de decisão do Imperador à prerrogativa de atitude destinada ao bem público geral, esvaziando qualquer possibilidade de o monarca agir pura e simplesmente em razão da manutenção de seu próprio poder.

A primeira característica do Império brasileiro a ser destacada era sua decisiva autoridade reconhecida pela vontade popular. O *Espelho* utilizou-se da simples notícia dos comparecimentos de d. Pedro e de sua esposa em espetáculo na tribuna imperial do Teatro São João para demonstrar que todos os “Espectadores” dedicaram as “mais exaltadas vivas”, ondearam seus “lenços” e ofereceram longos, uníssonos e acalentados “aplausos” ao “Seu Digno Herói e Perpétuo Defensor”. O fato representaria, de acordo com o periódico, a exemplar expressão das “bem fundadas” bases e “esperanças do Império Brasileiro”.<sup>461</sup> O redator do *Atalaia* adotou a mesma linha argumentativa durante o debate (registrado na imprensa e que seguiu na Assembleia) sobre a possibilidade e a legalidade do Imperador adentrar o recinto Legislativo portando toda a pompa indumentária comumente utilizada pelos monarcas. Ao defender o direito de o Imperador portar e ostentar suas “insígnias imperiais” em qualquer ambiente público, Cairu enfatizou que qualquer pressuposto relacionado à “Honra

---

<sup>461</sup> O *Espelho*, n. 87, 17 de setembro de 1822.

Imperial” advinha diretamente da “Aclamação Popular” que dava legitimidade a sua autoridade.<sup>462</sup>

Foi a noção de Império instrumento retórico central para que os defensores do Primeiro Reinado formassem o escudo linguístico para sustentar a legalidade do monarca perante as reivindicações advindas das províncias do norte sobre a égide da Confederação do Equador. Assim, dias após eclodir do conflito, em 02 de julho de 1824, em Pernambuco, a *Estrela Brasileira* assegurava em suas páginas que a legitimidade popular garantida ao Império e ao seu Imperante deveria inferir ao Governo de d. Pedro I força primordial para a sustentação da harmonia política necessária para que se pudesse manter o progresso da nação. Logo, para bem gerir do Império era mister que o “Poder Executivo” tivesse, sobretudo, liberdade “em seus movimentos” para conduzir da melhor forma possível o novo “Pacto Constitucional”. Todavia, a permissão popular para que a gerência do Pacto fundador do Império estivesse nas mãos do Poder Executivo só seria verdadeiramente funcional caso todo e qualquer “Cidadão honrado” mantivesse o “sagrado dever” de “sustentar o Governo Imperial”, de “agir” em prol do resguardo da “união territorial do Império” e de “apagar o fogo da discórdia” que ainda poderia ameaçar o progresso do Império. Era apenas desse modo que “se poderia formar no Brasil um espírito público filho da prosperidade nacional que só poderá assegurar para sempre a Independência e a liberdade do nascente Império”.<sup>463</sup>

A imagem do “vasto e rico Império” (que assolado pela liderança do “Fami Robes-Pierre [Manuel de Carvalho] de Pernambuco ou primeiro chefe da Matilha dos assanhados cachorros Anarquistas”) foi utilizada pelo *Spectador* para incidir suas críticas à Confederação do Equador. Os pernambucanos rebelados eram apresentados no periódico de Plancher como revolucionários e desorganizadores que caminhavam na contramão do desenvolvimento do Império, impedindo, por sua vez, a manutenção integral de seu progresso. Para eliminar esses novos obstáculos advindos do norte da nação, o *Spectador* solicitava plena confiança no Imperador, pois se o Brasil “marchava” a “passos

---

<sup>462</sup> **Atalaia**, n. 4, 22 de junho de 1823.

<sup>463</sup> **Estrela Brasileira**, n. 106, 12 de julho de 1824.

agigantados” para consolidação de sua “Independência e de sua verdadeira Liberdade”, tudo se devia ao seu “Liberalíssimo” e “imortal Defensor”, que, ao dissolver a Constituinte de 1823, “atalhou o mal” do Império afastando “os furores da anarquia tribunícia”. Ao mesmo tempo, teria sido este herói o responsável por conceder à nação uma melhor e liberal Constituição, consagrando o “bem nacional”. Portanto, agora, em 1824, ameaçado por “Carvalho e seus chamados republicanos”, era necessário que todos os “Brasileiros” não se esquecessem “dessa grande e fecunda verdade: que a confiança no Chefe Supremo da Nação e a Salvação da Pátria são inseparáveis”.<sup>464</sup>

Já o *Regulador Brasileiro*, ainda alguns anos antes, empenhou-se em investir o Império brasileiro de legitimidade histórica. Segundo os seus redatores, o “Meio dia da América Portuguesa” fazia raiar triunfante um “Novo Império escudado pela mesma Serpe defensora do respeito devido à Augusta casa de Bragança”, fato que assombrava todas as “Nações da Europa, da Ásia e da África”, que, acostumadas a ver “nossa esfera antigamente agrilhoadada”, agora poderiam observar o triunfo político que raiva do “Prata até o Amazonas”. Isso porque, o próprio “Deus” que germinou no berço dos “Assírios”, dos “Persas” e dos “Macedônicos” um esplendoroso império, era o mesmo Deus dos “Brasileiros”. Logo, se o mundo já não tinha mais os “Romanos” para construir as “ruínas” dos demais impérios por meio de taxativas “dominações universais”, estaria o Brasil pronto para construir seu próprio Império, colhendo os “louros” e as “fortunas” destinadas à sua “posteridade”.<sup>465</sup>

Por fim, destacou-se decisivamente na consolidação do ideal de Império como elemento justificador das ações do governo pedrino o periódico *Triunfo da Legitimidade Contra a Facção de Anarquistas*, escrito pelo ex-redator do *Conciliador do Reino Unido*, das *Reclamações do Brasil* e da *Atalaia*, José da Silva Lisboa. A folha foi criada por Cairu especificamente para defender as razões do governo pedrino no conflito portenho da Cisplatina, iniciado em 1825. Segundo o redator, o conflito era mais do que imprescindível, visto a

---

<sup>464</sup> **Spectador Brasileiro**, n. 24, 16 de agosto de 1824.

<sup>465</sup> Interessante destacar que, nesse mesmo número em que os redatores fazem forte apologia em prol da construção de um Império essencialmente Brasileiro, o periódico teve seu nome modificado de *Regulador Brasílico-Luso* para *Regulador Brasileiro*. Cf. **Regulador Brasileiro**, n. 11, 02 de outubro de 1822.

necessidade da defesa da “Ilustre Província Cisplatina”, que, nas folhas do periódico era vangloriada como “Fronteira Necessária do Império do Brasil na Banda Oriental do Rio da Prata” e como “Cidade Imperial de Montevideú”. Para a tarefa patriótica de defender o território oriental das investidas maquiavélicas dos “republicanos” de Buenos Aires, Silva Lisboa convocava “às armas” os “Habitantes das dezenove Províncias do “Império Antártico” do Brasil, que, pela “Honra Brasileira” confiada pela “Providência” Divina, deveriam, juntamente com seu Imperador, assegurar uma das “duas chaves” do Império Brasileiro: a região do Prata. Ainda pelo viés argumentativo do *Triunfo da Legitimidade*, ao entrar no conflito com os vizinhos de Buenos Aires, d. Pedro não almejava apenas garantir a “Integridade do Império” “por evidentes razões de Estado”. As motivações do chefe da nação estavam pautadas no próprio princípio da vontade popular, pois, quando o monarca “Estendeu seu Manto Imperial” à Província Cisplatina, incorporando-a ao “Império Brasílico”, atuou a partir do desejo manifesto do seu “respectivo Povo” que sabiamente desejava “participar dos certos e sólidos bens de um Governo Legítimo”.<sup>466</sup>

#### 4.2. O lema Imperial: Independência ou Morte

Lembremo-nos enfim que a Providência marcou o nosso lugar entre as primeiras Nações do Universo, realizemos o nosso destino. Independência ou Morte; corram estas duas palavras por toda a extensão do Brasil, e ao mesmo tempo eletrizem a invencível cadeia dos Filhos da Pátria: soem ao longe nos ouvidos dos nossos inimigos, e fiquem eles convencidos que nós não os tememos, e que só as nossas disposições atuais são mais gloriosas, do que os maiores triunfos. **Independência ou Morte:** nos séculos da grandeza Romana esta palavra – *Majestas populi Romani* – despertava entusiasmo desse povo tão pequeno, tão desprezível em seu berço, e tão respeitável, tão temível pela rápida sucessão de suas vitórias. Brasileiros, sejam estas palavras proferidas pelo Gênio Defensor dos nossos direitos, o estímulo do nosso valor, elas serão as bases de nossa futura elevação. – Independência ou Morte – Nenhuma nação com essa divisa pode ser infeliz: esta resolução tem mais força que os maiores exércitos, e com esta firmeza só pode aparecer um povo Livre, Independente, um povo, que tiver gravados em seus corações os heroicos sentimentos dos Brasileiros.<sup>467</sup>

A citação acima retirada do periódico *Regulador Brasileiro* evidenciava que a linguagem *política liberal imperial* passou a ganhar força e legitimidade na

<sup>466</sup> Cf. **Triunfo da Legitimidade contra a Facção de Anarquistas**, n. 01, 09 de dezembro de 1825; **Triunfo da Legitimidade contra a Facção de Anarquistas**, n. 02, 15 de dezembro de 1825; **Triunfo da Legitimidade contra a Facção de Anarquistas**, n. 07, 28 de dezembro de 1825;

<sup>467</sup> **Regulador Brasileiro**, n. 11, 02 de outubro de 1822. [grifos nossos].

imprensa da Corte a partir do desdobramento do processo que culminaria na emancipação política brasileira. No final de 1822, a utilização do passado como guia de leitura e ação para o presente representava elemento-chave para a construção do ideal de Império brasileiro. Assim, continuava sendo necessário amalgamar passados distintos no tempo e no espaço como estratégia narrativa para justificar a grandeza da nação que se buscava legitimar. Dessa forma, fatos recentes uniam-se a um passado distante com o único objetivo: valorizar a tradição como peça central no processo de construção das novas diretrizes liberais e constitucionais. Diante dessa empreitada, os redatores do *Regulador* conclamavam os “heroicos sentimentos brasileiros” em alusão imediata a uma possível intervenção militar portuguesa. Utilizando o brado *Independência ou Morte* como símbolo máximo de temeridade e do patriotismo, Antônio José Loureiro e Frei Sampaio comparavam as qualidades históricas do Império Romano com o novo Império brasileiro a que se visava legitimar. Ao mesmo tempo, o lema *Independência ou Morte* passava a aglutinar todo o patriotismo necessário para que o Império brasileiro, liderado pelo seu “Gênio Defensor”, mantivesse a continuidade das glórias imperiais registradas na história pelos romanos. Em suma, as palavras *Independência ou Morte* ganhavam a forma de síntese direta de um projeto de nação que definia o fortalecimento da tradição monárquica e do poder do Imperador como ação decisiva para que o Brasil não só sustentasse sua autonomia política, mas também garantisse ordeiramente a criação de suas instituições representativas e da nova referência de soberania nacional<sup>468</sup>.

Entretanto, foi no dia 20 de setembro de 1822 que, pela primeira vez, na imprensa da Corte, apresentou-se um significativo registro do que se tornaria o principal símbolo da Independência política brasileira, isto é, o grito do Ipiranga. O jornal *O Espelho* assim iniciava sua publicação de número 88:

INDEPENDÊNCIA OU MORTE! Eis o grito acorde de todos os  
brasileiros. Esta é a voz da razão, supremo magistrado dos povos e

---

<sup>468</sup> É fundamental termos a percepção da gradual constituição do conceito moderno de nação a partir de uma transição da concepção tradicional (ligada ao Antigo Regime) para a concepção moderna, processo que marcou e registrou historicamente uma ambiguidade política e uma “mutação cultural e política” nas Independências da América. Cf. GUERRA, François-Xavier. “A nação na América espanhola: a questão das origens”. In: **Revista Maracanan**, PPGH/UERJ, ano I, n. 1, 1999-2000, p. 12; GUERRA, François-Xavier. **Modernidad y independencias** – ensayos sobre las revoluciones hispánicas. México: Fondo de Cultura Económica, 1992, p. 319.

dos Príncipes [...]. Então o Perpétuo Defensor do Brasil conheceu que eram justos os clamores do Povo fiel, que preferia um inimigo declarado a um amigo traidor; que a excessiva paciência inculcava fraqueza, que era tempo de desenvolver os recursos, que o patriotismo oferece contra a escravidão: pôs-se à frente do Brasil, que o adora, e um grito universal proclamou – INDEPENDÊNCIA OU MORTE!<sup>469</sup>

O *Espelho* trouxe em seu bojo um repertório de estratégias argumentativas com vistas a sustentar a manutenção das decisões e das ações políticas de d. Pedro I por meio do slogan “Independência ou morte”. No jornal em questão, é possível observar que o periodista lança mão de recursos linguísticos que garantiam a ideia de manutenção do poder do rei, sem sequer mencionar seu nome. Como estratégia de indução, vocábulos e ditos considerados populares são utilizados para reforçar o ideário do lema “Independência ou morte”, aproximando o público leitor da ideia de que o clamor justo e fiel do povo (que preferia “um inimigo declarado a um amigo traidor”) seria defendido veementemente pelo então *Perpétuo Defensor do Brasil* – epíteto que garantiria a D. Pedro I o posto de mantenedor simpatizante desse tipo de ordem e, portanto, não só um mero protetor do povo, mas – e acima de tudo – um patrono que até os últimos dias de sua vida “serviria” à Nação brasileira, sem, é claro, fraquejar.

O apelo emocional com que a linguagem é veiculada assevera o temor de “recolonização” do Brasil por parte dos apoiadores de d. Pedro I. Aliás, a ideia de uma possível “recolonização” é utilizada no periódico como uma espécie de “moeda de troca” negativa àqueles que não se dispusessem a apoiar o “Incomparável Príncipe”. De forma curiosa, os recursos estilísticos utilizados por *O Espelho* vão da hipérbole aos eufemismos em curto espaço de disposição das construções frasais de organização dos parágrafos do referido periódico – como ocorre, por exemplo, no trecho em que D. Pedro I, de forma eufemística, “parecia não ver” as “tramas armadas” contra a sua independência, sugerindo ao rei uma patética e artificial “candura” em contraposição à hiperbólica ideia de que seus detratores seriam a mais fiel encenação da “bruteza” de uma “facção arrogante”, que “prevaleceu no Congresso da Nação Portuguesa, atropelando deveres inauferíveis do Cidadão”.

---

<sup>469</sup> *O Espelho*, n. 88, 20 de setembro de 1822.

A artificialidade de uma inocência conferida a um rei parecia caminhar *pari passu* à aproximação que se pretendia alcançar entre este mesmo rei e seu povo, ou, em linhas gerais, quanto mais doce, inocente, leal e sincero D. Pedro I fosse retratado – mesmo que isso o sujeitasse à adjetivação eufemística de “ingênuo” – mais o seu público se identificaria com ele e com as premissas do slogan “Independência ou morte”. Diminuir o tom para se referir a um rei é uma forma bastante frutífera de aproximá-lo de seu público seguidor. Em contrapartida, exagerar no tom proferido aos detratores/opositores seria o recurso linguístico mais profícuo no que tange à transformação desses mesmos adversários em descomunais inimigos da Nação e, portanto, em uma forma clara de dizer que quem apoia/convive e/ou coaduna com esses “Fantasmas do Governo” está, em verdade, agindo e pensando como um deles, cumprido um papel de renegação do sentimento de brasilidade e de irmandade, sendo verdadeiros “verdugos” de seus próprios irmãos:

Arrancar do seio do Brasil o seu estimado, o seu adorado Regente; colocar em todos os pontos a força armada sob um Pretor independente, e feroz, capaz de atropelar os direitos mais sagrados, e de ensurdecer ao brado da Natureza; criar fantasmas de Governo sem força, e sem recursos, sempre aos braços com pretensões exageradas e iníquas, semear a discórdia, empregando só Europeus não já nos cargos comuns à Nação, mas nos particulares do País, sendo única exceção alguns que, renegando os sentimentos de Brasileiro, fosse verdugo de seus próprios irmãos; tudo isto assoalhava a mais descarada ambição, o horrível intento de recolonizar o Brasil.<sup>470</sup>

O jogo antitético “verdugo”<sup>471</sup> X “irmão” – quase imperceptível por não ser uma antítese clarividente (*bom X mal; amigo X inimigo* etc.) – é tão requintado como a própria escolha dos vocábulos que o compõem. Isso ocorre porque a palavra “verdugo”, além de significar “algoz”, “carrasco”, “tirano”, também significa “executor”, “assassino”, ao passo que a palavra “irmão” (utilizada como oposta à palavra verdugo), além de consagrar laços consanguíneos, também reflete um tipo de fraternidade e de afeto que os homens podem dar-se mutuamente – no texto, uma referência evidente ao sentimento de brasilidade e/ou de irmandade

<sup>470</sup> **O Espelho**, n. 88, 20 de setembro de 1822.

<sup>471</sup> No dicionário de Antônio de Moraes e Silva (de 1789), “Verdugo” é apresentado como sinônimo de “Algoz” (carrasco) e definido como “executor da alta justiça que executa penas aflitivas ou infames. Cf. SILVA, Antônio Moraes. **Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro** (Volume 1: A - K). Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, p. 58. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5412>. Acesso em: 02 de novembro de 2019.

entre os brasileiros. Os dois vocabulários, ao serem evocados, conferem ao leitor a ideia de uma espécie de responsabilidade e de afetuosidade ímpares para com o próximo, afinal, ser equiparado a um tirano, ou, ainda, a um assassino em uma sociedade com determinadas condutas éticas, morais e sociais pré-estabelecidas é algo extremamente vilipendioso. Pior, porém, é ser um algoz, um executor de um “irmão”, “do próprio irmão” – atitude ainda mais ultrajante e, por esse motivo, passível de relegar o sujeito à mais vil condição de atrocidade. Em suma, ambos vocábulos garantem ao periodista um notório domínio das artimanhas persuasivas de comoção, que fariam muitos leitores refletirem sobre questões pertinentes à convivência social, à ética, aos princípios morais e cívicos.

Cinco dias depois circulou nas ruas da Corte do Rio de Janeiro um artigo publicado no periódico *Regulador Brasileiro* e intitulado de “A Independência e o imortal PEDRO, ou a morte”. Estruturava-se na imprensa fluminense um significativo artifício retórico da elite intelectual defensora do governo de d. Pedro que, por consequência, reforçava a *linguagem política liberal imperial*. O brado do Ipiranga, dias após seu provável acontecimento, passava a ser um decisivo instrumento de explicação de uma ruptura política ordeira entre Brasil e Portugal, isto é, um movimento político que, encabeçado por um monarca herói e liberal, representaria uma reação imediata tanto ao “despotismo” das Cortes Lisboetas quanto a qualquer possibilidade de radicalização e popularização das novidades liberais e constitucionais que não só se fortaleciam no âmbito estatal, mas também nos diversos espaços públicos de sociabilidades das principais cidades brasileiras. Nesse sentido, os redatores do *Regulador Brasileiro* exclamavam que, para evitar o retrocesso na marcha brasileira previsto pelas Cortes de Lisboa, os brasileiros responderiam “em um grito geral”: “Independência ou a morte”.

A nossa palavra de resignação debaixo dos pés do Despotismo era – Condescendência – a nossa palavra triunfal debaixo do escudo de um Príncipe, que renasceu nos braços do Brasil será de hoje em diante – Independência ou morte<sup>472</sup>.

Apoiado nas ideias de resistência por parte do rei, o periódico *O Espelho* beneficia-se, ainda, de pleno domínio de uma rica categoria de adjetivações.

---

<sup>472</sup> *Regulador Brasileiro*, n. 10, 25 de setembro de 1822.

Para “firmar”, a título de preservação de seu ideário, o slogan “Independência ou morte”, até mesmo os curtos parágrafos possuem quantidades consideráveis de adjetivos e de substantivos que vieram a reforçar o quão fortes, constantes e unidos eram os que apregoavam as ideias do rei, como podemos perceber na reflexão do redator do *Espelho* em relação a uma Proclamação de adesão à centralidade do Rio de Janeiro no processo de emancipação:

Tivemos a satisfação de ler a Proclamação desta **bela** Província, mostrando sua **inabalável** adesão à **Santa** Causa do Brasil, e **constante** resistência aos inimigos que o pretendem escravizar. O valor dos **briosos** Pernambucanos não podia sofrer os **pesados** ferros, com que nos ameaçam. União e Constância são as nossas âncoras. O **Invicto** Regente é a nossa mais **firme** esperança. INDEPENDÊNCIA OU MORTE nossa divisa, e nossa glória.<sup>473</sup>

O trecho acima, que traz consigo períodos relativamente curtos, possui, ao todo, sete adjetivos (todos aqui destacados em negrito) carregados basicamente de duas conotações semânticas que enaltecem o rei e o Brasil – a primeira de exaltação da beleza do país, do brio de Pernambuco (e, por extensão, do Brasil) e da “santidade” das causas políticas em que o país estava envolto; já a segunda de “reforço” da ideia de “inexorabilidade” do próprio D. Pedro I e de seus ideários de *Independência ou morte*, como comprovam os pares: “**inabalável** adesão”; “**constante** resistência”; “**Invicto** regente” e “**firme** esperança”. Para corroborar com tal linha de raciocínio, soma-se a esses adjetivos, os substantivos “resistência”; “União”; “Constância” e “âncora” (este último, aliás, de grande peso por representar, no âmbito da marinha e da náutica, uma espécie de ferro que tem por intuito “reter” um navio e, no sentido figurativo, significar “amparo”, “proteção”, “apoio”).

De todos os sete adjetivos aqui destacados no trecho de *O Espelho*, apenas um possui uma carga semântica que destoa dos outros: o termo “**pesado**”. A expressão “[...] os **pesados** ferros, com que nos ameaçam” parece indicar ao leitor a possibilidade de uma ambígua interpretação – se de um lado, as ameaças do inimigo “pesam”, ou seja, são custosas, difíceis, por outro lado, servem-se como recursos retóricos para desencadear uma espécie de compadecimento por parte do leitor.

---

<sup>473</sup> *O Espelho*, n. 88, 20 de setembro de 1822.

Se não bastasse, se é a oposição quem está com os “pesados” ferros da ameaça cabe ao “**Invicto** regente” manter a sua invencibilidade e, portanto, a sua coragem, o seu destemor frente a seu povo. Assim, o adjetivo “pesado” – sendo colocado ao lado dos “ferros que ameaçam” e, dessa maneira, se opõem a D. Pedro I em uma possível tentativa de “desestabilizá-lo” – ajuda a reforçar, de modo subentendido, a ideia de que o rei é suficientemente forte, destemido, corajoso, firme e inabalável. Ou seja: um vocábulo de cunho negativo para a regência do rei é utilizado inversamente, ajudando a “vangloriar” os seus feitos de força, coragem e luta.

Algo semelhante ocorre quando, em edição posterior, o *Espelho* supervaloriza as belezas naturais do Brasil relacionando (também por meio de adjetivações) à ideia de força e resistência como provas cabais de sustentação de nossos Direitos à abundância exuberante dos recursos naturais e humanos do país:

Ah! Senhor! Enquanto tivermos braços, enquanto tivermos Corações, enquanto girar uma gota de sangue nas nossas veias, havemos de sustentar os nossos Direitos, à face da Nação, e do mundo inteiro. Independência ou morte – Eis aqui a nossa divisa. O nosso ressentimento tocou o seu cúmulo: o que pode rechar o Brasil? Os Exércitos e as Armadas de Portugal? E que são estes Exércitos e estas Armadas, quando se trate de acometer o Brasil, este Reino tão vasto, tão difícil de penetrar em corpo de Exército: onde os caminhos são tão difíceis, os rios tão caudalosos, as Cidades tão dispersa, os habitantes tão briosos, e tão valentes? [...] <sup>474</sup>

Neste excerto, o Exército de Portugal, em contrapartida, à “bravura” brasileira é provocado e colocado à prova por meio de perguntas retóricas bastante irônicas, respondidas à base de lembranças das riquezas físicas “difíceis de serem penetradas” dadas a amplitude natural do Brasil: “[...] o que pode rechar o Brasil? Os Exércitos e as Armadas de Portugal? E que são estes Exércitos e estas Armadas, quando se trate de acometer o Brasil, este Reino tão vasto, tão difícil de penetrar em corpo de Exército”.

Por intermédio da legenda “Independência ou Morte”, os periódicos pedristas foram construindo, assim, uma intensa valorização do “ser brasileiro”. Estabelecia-se uma relação direta entre heroísmo brasileiro e a liderança ainda mais heroica do Príncipe Regente. O Grito do Ipiranga tornava-se o principal símbolo e a referência central para legitimação da *linguagem liberal imperial*

---

<sup>474</sup> O *Espelho*, n. 93, 20 de setembro de 1822.

defensora incondicional do fortalecimento do Estado Nacional e do Imperador do Brasil.

Brasileiros, sejam estas palavras proferidas pelo Gênio Defensor dos nossos direitos, o estímulo do nosso valor, elas serão as bases de nossa elevação – Independência ou Morte – Nenhuma Nação com esta divisa pode ser infeliz: esta resolução tem mais força, que os maiores exércitos, e com esta firmeza só pode aparecer um povo Livre, Independente, um povo, que tiver gravados em seus corações os heroicos sentimentos dos Brasileiros.<sup>475</sup>

Ainda no *Regulador Brasílico-Luso*, o tom bélico também foi recorrente e palavras do campo semântico dos conflitos armados entre exércitos também ganharam forças como estratégia argumentativa de convencimento e de inserção do slogan “Independência ou morte!”:

[...] mas conter a grande massa de uma nação, quando ela investe contra as barreiras, que se opunham à sua marcha, obriga-a a retroceder, e a fazer alto no mesmo ponto, donde saíram serra sempre impossível à política, embora tenha a seu favor mil bocas de fogo, porque quando enfraquecida pelos multiplicados combates descansa por algum tempo, logo que se reparem suas perdas, e suas forças se concentrem, fará a reação, e esta será empreendida com um grito geral – Independência, ou a morte. – Tais são as vozes, que a perfídia, a ingratidão, a má-fé, a grosseira, a traidora política dos facciosos, que predominam mais no Congresso de Lisboa, arrancaram das bocas dos Brasileiros, tais são as divisas, que como escudos de sua segurança, eles trazem no braço esquerdo; tais são as palavras de senha, com que eles se reconhecem, com que se ajuntam, com que se organizam os seus planos de defesa e com que se eletrizam para poderem parecer firmes e intrépidos no campo de batalha.<sup>476</sup>

“Barreiras”; “marcha”; “bocas de fogo”; “combates”; “escudos”; “segurança” e “campos de batalha” constituem, literalmente, um verdadeiro arsenal de vocábulos beligerantes que ajudam a reforçar o “empreendimento” da temática do “Independência ou morte!”, gerando um clima de “matar ou morrer”, ou ainda, de que os “brasileiros” que não dessem esse passo, seriam veementemente condenados ao duro epíteto de “traíçoeiros da nação”, sendo, ainda, considerados tão traidores e vis quanto os portugueses foram alcunhados pelo periodista de *O Regulador Brasílico-Luso*, que, por sua vez, finaliza o seu parágrafo com a ideia de que, sem os ideários do slogan supracitado, o Brasil carregaria a dor de um possível rebaixamento frente às nações:

Se os brasileiros não dessem este passo, último recurso, que todos os lados lhes ofereciam nas suas atuais circunstâncias, ficariam sendo considerados infinitamente abaixo de todas as Nações do Universo, e

<sup>475</sup> *Regulador Brasileiro*, n.11, 02 de outubro de 1822.

<sup>476</sup> *Regulador Brasileiro*, n. 10, 25 de setembro de 1822.

deveriam ser excluídos de sua amizade como indignos de aliança com os povos polidos.<sup>477</sup>

O temor do rebaixamento político – tão custoso a quaisquer ambições de autonomia – também se torna mola-propulsora para o reforço da ideia de que, quando vencedora, a nação descansará tranquila e com o seu brilho redobrado, conforme o periódico *O Espelho*, de 15 de novembro de 1822, atesta: “Quando a Pátria precisa ser defendida, e o Exército tem por divisa – Independência, ou Morte – a Pátria descansa tranquila, e os inimigos assustam-se, são vencidos, e a glória da Nação redobra o brilho”.<sup>478</sup>

Seis anos após o 07 de setembro de 1822, o *Diário Fluminense*, de 1828, reforça, por meio da veiculação de um discurso nostálgico, a defesa do ideário de “Independência ou morte!”. O discurso teria sido proferido na Câmara dos Deputados por Bernardo Pereira de Vasconcellos, no dia 07 do corrente ano, em homenagem ao aniversário da Independência, e foi reproduzido na íntegra com um tom que anuncia uma espécie de encantamento pelo “mágico grito – Independência ou morte”:

SENHOR, – Raiou de novo em nosso horizonte o dia 7 de Setembro, o grande dia, o dia dos Brasil, o dia que só por si forma o maior, o mais eloquente elogio de V.M.I. Foi neste dia, que o afortunado Piranga ouviu da própria boca de V.M.I., o mágico grito – Independência, ou Morte –; transmitido por ele em deliciosa repercussão ao Prata, e ao Amazonas, baquearão com ruído as últimas algemas da recolonização; desabafaram-se os Corações Brasileiros de uma opressão, que os indignavam; reuniram-se em torno de V.M.I. todas as Províncias do Brasil; destruiu-se a ilegalidade dos Governos fundados sobre conquista; anunciou-se praticamente ao Mundo a transcendental verdade da Soberania das Nações, e provou-se que o pacto social não é uma ficção de fantasia, sim um vínculo verdadeiramente sólido, e sagrado da União Política<sup>479</sup>.

O discurso publicado no *Diário Fluminense* está em consonância com os outros periódicos aqui citados e, mais ainda, ao reforçar, seis anos depois, a ideia de que o ocorrido às margens do rio Ipiranga tenha sido fato notório – corroborando para se “destruir a ilegalidade dos Governos fundados sobre conquista” – o periódico parece caminhar ao encontro das ideias da imprensa de 1822. Curioso, porém, é o fato de os redatores não se assumirem como agentes do ato de fala de forma direta, mas, sim, preferirem recorrer à reprodução de um discurso de

<sup>477</sup> **Regulador Brasileiro**, n. 10, 25 de setembro de 1822.

<sup>478</sup> **O Espelho**, n. 104, 15 novembro de 1822.

<sup>479</sup> **Império do Brasil: Diário Fluminense**, n. 62, 13 de novembro de 1828.

outrem – uma possível estratégia discursiva para dar voz ao depoimento de alguém que não fosse envolvido diretamente com o periódico, o que poderia contribuir, de forma indireta, tanto para a manutenção da “magia” existente em torno daquele momento quanto para a permanência do lema “Independência ou morte!” nas mentes do público leitor.

A linguagem do discurso supracitado também é carregada de adjetivações, e, assim, como nos outros periódicos analisados até então, também aponta o medo de uma possível “recolonização” advinda de uma possível perda para a Soberania da Nação brasileira, caso “o grito” não tivesse existido. Vale destacar, aqui, que a ideia de reforçar o caráter de “magia do momento” contrasta com a ideia de atestar/comprovar, de forma veemente, que esse mesmo momento existiu/aconteceu, provando-se, portanto, que “[...] o pacto social não é uma ficção de fantasia”, ou seja, não é uma mera literatura, mas sim, nas palavras do próprio discurso “[...] um vínculo verdadeiramente sólido, e sagrado da União Política.<sup>480</sup>

No *Spectador Brasileiro* é possível observar uma composição textual bastante similar às que foram recorrentes, nos anos anteriores, nas páginas de *o Espelho*, principalmente, no que concerne às referências pomposas feitas a D. Pedro I. Na edição de 01 de julho de 1824, o jornal de Plancher rememora o lema “Independência ou morte”, deixando notória a preocupação em citar o rei como um “Gênio Defensor” dos direitos do povo – para tal, o redator do jornal redige um texto com uma linguagem que, vez por outra, além de criticar o “antigo sistema”, dialoga diretamente com o leitor, como comprova o uso dos pronomes possessivos “seu” e “nosso”, no trecho abaixo:

O antigo sistema bem longe de propender para este melhoramento, parecia mais empenhado em entorpecê-lo; a Legislação estava em oposição com as ideias geralmente espalhadas, o estado moral em luta com o estado político, tudo anunciava uma revolução necessária e infalível porque o Brasil se achava em uma posição contrafeita. No momento do paroxismo o Gênio Defensor dos seus direitos rompeu os laços da união, ouviu-se além dos montes a voz da Independência, ressoou o eco em todas as Províncias, e todas proclamaram --- INDEPENDÊNCIA ou MORTE ---

De quantos males, de quantas calamidades inevitáveis nos não salvou este Príncipe que soube concordar com os votos da Natureza e nosso respeito, e interpretar o segredo dos nossos corações? Como nos salvariam destas lavas vulcânicas, que rompem do seio das

---

<sup>480</sup> **Império do Brasil: Diário Fluminense**, n. 62, 13 de novembro de 1828.

revoluções, e que produzem mil estragos quando encontram as Supremas Autoridades em oposição as ideias dos povos. Ditosa harmonia! Nós a vimos, Brasileiros, e só ela basta para envergonhar esses Príncipes, que não fazem causa comum com a Nação, desligando seus interesses do interesse geral dos povos.<sup>481</sup>

Essa referência direta ao público leitor também é vista, aqui, como um rico recurso de aproximação entre esse leitor e o ideário do slogan “Independência ou morte”, ainda que fato tivesse ocorrido dois anos antes. Nesse sentido, o periódico parece querer fazer o público acreditar – e reforça isso o tempo inteiro – que “o brado” do slogan ainda ecoava como um reflexo dos desejos, dos anseios do povo e de um D. Pedro I disposto a fazê-lo para demonstrar toda a sua lealdade e a sua capacidade de “interpretar os corações” de seu povo. A ideia de união em prol desse lema fica ainda mais forte com a reprodução do discurso do próprio Imperador em que são recorrentes os usos da primeira pessoa do plural – refletido no uso apelativo do pronome pessoal do caso reto “nós” e nos verbos flexionados nesta pessoa – para aproximar o povo da temática do “Independência ou morte”. O artifício linguístico utilizado parece também refletir uma ideia de “renovação dos votos” atrelados ao lema “Independência ou Morte” para que esses mesmos votos perdurem e sejam perpetuamente sustentados: “Juramos Independência, ou Morte, Seremos Independentes: Juramos a Integridade do Império, há de ser sustentada: Juramos em fim uma Constituição, ela regerá para sempre todo o Solo Brasileiro.<sup>482</sup>

Assim, o que se pode apreender da linguagem dos periódicos aqui analisados possui uma relação direta com o que se pretendia veicular em termos noticiosos no que diz respeito aos anos subsequentes ao 07 de setembro de 1822. Os redatores de todos os jornais analisados parecem fazer uso da linguagem como ferramenta propícia para o convencimento do povo em meio aos ideários do slogan “Independência ou morte”. D. Pedro I é, em todos os momentos, retratado como uma espécie de herói, de alguém que assumiu para si e de forma perpétua a responsabilidade de não permitir que o Brasil fosse submetido e/ou subjugado aos preceitos legais e constitucionais de quaisquer outras nações, especialmente aos de Portugal. Os desígnios atribuídos ao rei brasileiro, em todos os periódicos, parecem refletir veementemente o desejo de articular a

<sup>481</sup> **O Spectador Brasileiro**, n. 02, 01 de julho de 1824.

<sup>482</sup> Cf. **O Spectador Brasileiro**, n. 14, de 30 de julho de 1824.

imagem dele ao povo – e todos os artifícios retóricos aqui analisados parecem caminhar para este fim.

A difusão do timbre “Independência ou Morte” representou o último eixo central de configuração da *linguagem liberal imperial*. Por meio dele, os redatores conseguiam expressar de forma sintética e alegórica os principais valores políticos interligados aos interesses governamentais, ao ponto do redator da *Atalaia* enaltecer que quaisquer questões que fossem prejudiciais ao desenvolvimento do Império do Brasil, como, por exemplo, a autorização para existência de “Sociedades Secretas”, poderiam representar o enfraquecimento do então “proclamado” “Sistema da Independência ou Morte”<sup>483</sup>. De forma concomitante, todos os inimigos da “Unidade Imperial” poderiam ser taxativamente desqualificados como indivíduos que maquinavam por desviar os “cidadãos brasileiros” da “carreira do Independência ou Morte”.<sup>484</sup>

#### **4.3. A última empreitada da *linguagem liberal patriótica***

O contexto subsequente ao fechamento da Assembleia Constituinte e ao asfixiamento da Confederação do Equador representou o momento de maior ímpeto do projeto político de emancipação desenvolvido pela elite política e intelectual centralista das províncias do Sudeste. O fuzilamento das lideranças do movimento federalista, nos meses finais de 1824, representou *a priori* a vitória de uma concepção de nação pautada nos interesses centrípetos da Corte, o que, posteriormente, se consolidou em forma de uma visão historiográfica rio-centrista do processo de Independência do Brasil<sup>485</sup>. Na arena do discurso, os consequentes fortalecimentos da imagem do monarca e da perspectiva unitária de nação foram sustentados, como já exposto, pelos forjadores e propagadores da *linguagem liberal imperial*, indivíduos que, diante do desequilíbrio de forças momentâneo entre o Imperador e seus opositores, transformaram a palavra impressa em instrumento legitimador de um arquétipo discursivo: o ideal de que as atribuições do Estado Imperial deveriam manter sua primazia em relação aos interesses individuais dos cidadãos.

<sup>483</sup> *Atalaia*, n. 02, 07 de junho de 1823.

<sup>484</sup> *Atalaia*, n. 10, 06 de agosto de 1823.

<sup>485</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. **A outra Independência**: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824. São Paulo: Editora 34, 2004.

Como bem esclareceu Marcus Carvalho, a Confederação do Equador não pode ser simplificada como uma aventura republicana, visto que a resistência armada significou uma tentativa desesperada das facções das elites locais (discordantes em relação à defesa de um liberalismo radical ou mais moderado) de recuperar a esfera do poder provincial perdida de forma autoritária por não optarem em se aliar ao projeto centralista pedrino e bonifaciano. A repressão exitosa instaurada pela Corte fluminense aos confederados se fez sentir na província pernambucana também no âmbito da circulação de ideias, já que, após o fim do movimento de 1824, a hegemonia política local dos irmãos Luís Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti (indivíduos que nesse período despontavam como os principais articuladores e sustentadores do unitarismo em Pernambuco) apenas seria questionada publicamente com a queda do Bragança e o fim do Primeiro Reinado<sup>486</sup>. A atmosfera de cautela linguística instaurada na imprensa pernambucana ultrapassou as fronteiras provinciais e se fez sentir na Corte, que, nos anos de 1824 e 1825, teve sua imprensa circunscrita aos impressos aliados dos ideais governamentais<sup>487</sup>. Contudo, no ano seguinte, o francês Pierre Chapuis e o português João Maria da Costa acabaram por recolocar a *linguagem liberal patriótica* em circulação na Corte.

Recém-chegado ao Império brasileiro, Chapuis parecia não se intimidar com a violência física e moral que as tropas governamentais impuseram aos opositores do monarca após o banho de sangue de 1824. Sua carta de apresentação foi capaz de estremecer os espaços públicos da Corte fluminense e finalizar o silêncio no qual a oposição ao monarca encontrava-se. O panfleto-bomba lançado por Chapuis começou a circular nas ruas do Rio de Janeiro antes mesmo do redator francês iniciar seu trabalho como periodista. Tratava-se das “Reflexões sobre a Carta de Ley de sua Magestade Fidelíssima o Senhor Rei D.

---

<sup>486</sup> CARVALHO, Marcus J. M. de. Cavalcantis e Cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824. **Revista Brasileira de História**, vol. 18, n. 36, São Paulo, 1998. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01881998000200014](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881998000200014). Acesso em: 25 de março de 2018.

<sup>487</sup> REIS, Arthur Ferreira. “Anarquistas” e “servis”: uma análise dos projetos políticos do ano de 1826 no Rio de Janeiro. 190 f. Dissertação (Mestrado em História), Centro de Ciências Humanas e Naturais, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016, pp. 14-15.

João VI de 15 de novembro de 1825, e sobre os seus decretos de 15, e 19 do mesmo mez e anno”<sup>488</sup>, impresso publicado pela Tipografia Nacional, no início de 1826, que incidia duríssimas críticas ao tratado traçado por d. Pedro e os representantes dos governos portugueses e ingleses para o reconhecimento da independência brasileira<sup>489</sup>.

A reação ao desconforto causado pelo audaz panfleto de Chapuis na então calmaria ideológica que vivia a imprensa da Corte não tardou. José da Silva Lisboa e frei Sampaio, dois dos principais sustentadores da *linguagem liberal imperial*, não deixaram as corajosas opiniões do redator francês ganharem a cena pública sem refutações. Estava reaberto o jogo de força no âmbito das linguagens políticas da Corte<sup>490</sup>.

O destemor do panfletário francês não seria voz solitária na imprensa da Corte do limiar de 1826. Nesse mesmo contexto, o comerciante português João Maria da Costa daria início à publicação do *Atalaia da Liberdade* fazendo apreciações fortemente negativas ao atual estado da imprensa da capital do Império brasileiro. Em 04 de fevereiro de 1826, no primeiro número de seu *Atalaia*, Costa opinava em prol da necessidade da multiplicação e da proliferação de periódicos em uma sociedade, visto que, em sua visão, os impressos “serviam em sua extensão para todos os fins [sociais] saudáveis”. Portanto, uma abundante circulação de jornais era fundamental para garantir a felicidade e a ilustração de uma nação, haja vista que eram estes instrumentos decisivos para “generalizar a instrução pública”<sup>491</sup>. Todavia, o diagnóstico feito pelo redator português em relação à cena pública fluminense o levava a concluir que a conjuntura no Rio de Janeiro era exatamente oposta à idealizada:

Se porventura se dissesse que os periódicos são entre nós em demasiado número, neste caso tornar-se-ia inútil a minha tentativa; porém, o que observo é que por esta parte estamos em bem miserável estado, e que desse pequeno número que existe, alguns se desviam dos princípios que devem dirigir as aplicações daquele que se dedica à utilidade e à instrução dos seus concidadãos. O escritor público deve

---

<sup>488</sup> CHAPUIS, Pedro de. **Reflexões sobre a Carta de Ley de sua Magestade Fidelissima o Senhor Rei D. João VI de 15 de novembro de 1825, e sobre os seus decretos de 15, e 19 do mesmo mez e anno**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1826.

<sup>489</sup> REIS, 2016, pp. 15-16.

<sup>490</sup> Para análise das respostas impressas formuladas por José da Silva Lisboa e frei Sampaio, Cf. REIS, 2016, pp. 117-119.

<sup>491</sup> **Atalaia da Liberdade**, n. 01, 04 de fevereiro de 1822.

ter sobre sua banca o livro da lei, e ao abrigo desta, emitir livremente suas ideias, sem constrangimento algum [...] <sup>492</sup>

As declarações introdutórias de João Maria da Costa traziam à tona problemática até então negligenciada de forma pública pelos periodistas fluminenses. Isso porque, se, por um lado, chamava atenção o fato de a imprensa do Rio de Janeiro, outrora tão movimentada em decorrência do rompimento entre Brasil e Portugal, estar naquele momento reduzida a três jornais <sup>493</sup>, por outro, não se podia afirmar com todas as palavras que tal “miséria de estado” fosse resultado de uma censura exatamente oficial, como a que vigorava no Antigo Regime <sup>494</sup>. No âmbito da legislação, a Constituição vigente não versava sobre os limites concretos das liberdades individuais de publicar, escrever e opinar, pois, ao mesmo tempo em que esses direitos eram apresentados como assegurados, também era determinado que os “abusos” cometidos na imprensa fossem respondidos judicialmente <sup>495</sup>. Se somarmos a imprecisão e a plena subjetividade da legislação pertinente à liberdade de imprensa aos diferentes casos, desde fins de 1822, de coerção a jornalistas com participação direta ou indireta dos interesses governamentais – assim como as manifestas ações de fechamento da Constituinte e de repressão incisiva às províncias do norte, em 1824 – podemos compreender tanto o caráter de imputação que as palavras do *Atalaia* buscavam emanar quanto à concreta situação de insegurança e retração vivida nos espaços públicos da Corte.

Além das questões supracitadas, o curto trecho do *Atalaia da Liberdade* nos permite entrever que, na perspectiva do seu redator, a imprensa deveria cumprir uma função social, ou melhor, uma missão pedagógica, edificando o cidadão por intermédio de sua participação ativa no processo de consolidação dos direitos e

---

<sup>492</sup> *Atalaia da Liberdade*, n. 01, 04 de fevereiro de 1822.

<sup>493</sup> Como nos demonstra Arthur Ferreira Reis, no Rio de Janeiro de 1825 circularam apenas três periódicos não oficiais (governamentais): o *Spectador brasileiro*, o *Triumpho da Legitimidade contra a Facção de Anarquistas* e *O Grito da Razão*. Cf. REIS, 2016, p. 64.

<sup>494</sup> Cf. NEVES, Lucia Maria Bastos P. “Comércio de livros e censura das ideias: A actividade dos livreiros franceses e a vigilância da Mesa do Desembargo do Paço (1795-1822)”. *Revista Ler História*, Coimbra, n.º 23, 1993, p. 61-78. Cf. também: NEVES, Lucia Maria Bastos P. “Censura, circulação de ideias e esfera pública de poder no Brasil, 1808-1824”. *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, tomo 33, vol. 1, 1999, p. 665- 697.

<sup>495</sup> NUNES, Tassia Toffoli. *Liberdade de imprensa no Império brasileiro: os debates parlamentares (1820-1840)*. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2010, p. 68.

liberdades. Era a ausência desses “princípios” nos jornais expoentes da *linguagem liberal imperial* – voltados prioritariamente a defender os interesses governamentais – que tanto parecia amofinar o comerciante português.

A atribuição de instruir o público leitor, conforme o que o redator considerava os verdadeiros fundamentos de uma sociedade livre, foi evidente ação registrada nas páginas do *Atalaia*. Em seu efêmero período de atividade – exatamente um mês e treze dias, com treze edições publicadas – a folha apresentou diversas reflexões que versavam sobre diferentes temas, como, por exemplo “segurança pública”, “política”, “instituições liberais”, “escravatura”, “jornais”, “liberdade e igualdade”, “origem dos jurados”, “liberdade de imprensa”, “gosto”, “celibato”, “comércio” e “espírito nacional”. Com viés enciclopédico e instrutivo, as publicações eram apresentadas quase como verbetes. Suas definições eram uma amálgama de pedagogismo político, reflexão filosófica e apontamentos conjunturais, mas que, acima de tudo, estavam carregadas de retórica direcionada tanto a enaltecer de forma apologética o sistema político representativo e constitucional quanto a construir no leitor o reconhecimento de si como cidadão proativo e empoderado. Dos inúmeros exemplos do “catecismo” político liberal apresentado quase que diariamente nos escritos de João Maria da Costa, enaltecemos a matéria que o autor intitula como: “Liberdade e Igualdade”. Nessa publicação, primeiramente, o redator realiza toda uma digressão histórica objetivando demonstrar ao seu público as origens das noções de liberdade e igualdade entre os seres humanos, para, em seguida, atingir seu objetivo maior: definir, legitimar e disseminar a concepção liberal de direitos individuais. Nesse sentido, como um professor que se dirige à sua classe, João Maria da Costa explicava:

Daqui se segue necessariamente que os homens são igualmente livres por disposição da Natureza; mas nenhum o é absolutamente. Logo, se todos são igualmente livres, todos têm iguais direitos; porque os direitos estão na razão direta da liberdade: eu me explico. Por direito entendo aquela faculdade permitida de qualquer homem de adquirir, conservar, usar e dispor, ou alienar qualquer coisa. Logo, o homem que é menos livre tem menos direitos, porque tem menos exercício de liberdade, porque menos pode a seu arbítrio adquirir, conservar etc. Mas os homens são todos igualmente livres, como fica demonstrado, logo têm todos iguais direitos, e se todos são igualmente livres, e todos têm iguais direitos: todos são iguais. E quem duvidará disso?<sup>496</sup>

---

<sup>496</sup> *Atalaia da Liberdade*, n. 04, 24 de fevereiro de 1826.

Em 02 de março de 1826, Pierre Chapuis agregou esforços ao redator do *Atalaia da Liberdade* publicando o primeiro número de seu periódico que já pelo título demonstrava toda entonação provocativa à vigente imprensa pró-governo. Qualificando seu impresso (e conseqüentemente também a si) como “O Verdadeiro Liberal”, o destemido escritor francês já dirigiu seus primeiros parágrafos para realizar um ataque pessoal aos baluartes da *linguagem liberal imperial*:

Que árdua é a tarefa do escritor público! Que reflexões não são necessárias antes que se decida sobre interesses públicos! [...] Hoje terá que combater um doutor, amanhã um *padre mestre, que do silêncio dos túmulos, onde está rodeado dos livros os ilustres sábios*, lhe lançará a frente tantas citações quantas puder apanhar; se apenas esse padre mestre se contentasse com citações! Mas não; novo Brasilie; ele diz a quem o emprega: ‘A Calúnia, doutor, a calúnia, pois nada há melhor’ e o mais é o que o prova. Deixemos, contudo, esse pobre padre mestre [...] [pois] uma única reflexão contudo me dá ânimo e faz com que eu prossiga. Vivemos sob proteção de um *Governo Constitucional, onde rege a lei e não a vontade*; eis uma garantia suficiente, e é quanto me basta. [...] . O VERDADEIRO LIBERAL não desmentirá o título; e quanto posso dizer; assim entro em campo [...]”<sup>497</sup>

Os alvos dos agravos de Chapuis não poderiam ser outros: Silva Lisboa e frei Sampaio, os primeiros a dirigirem letras críticas ao audacioso panfleto de estreia na cena pública brasileira do redator francês. Porém, as palavras introdutórias do “Verdadeiro Liberal” não se resumiram apenas à confecção de ofensas pessoais aos seus primeiros detratores, mas estiveram revestidas de espírito convocatório e fomentador, como se buscassem incentivar e encorajar o retorno da publicitação de discursos liberais menos comprometidos com os interesses estatais e mais preocupados com a manutenção das liberdades dos cidadãos. Era nesse sentido que o redator francês enfatizava que em um verdadeiro “Governo Constitucional” a “publicidade” era um “direito” individual e que a função dos governantes era a de resguardar e vigiar os direitos até mesmo do “menor cidadão”.<sup>498</sup>

Um dia antes, a *Atalaia*, de João Maria da Costa, já tinha levado às ruas uma longa e forte reflexão na qual submetia as ações e a própria legitimidade do governo representativo ao julgamento moral da opinião pública:

<sup>497</sup> *O Verdadeiro Liberal*, n. 01, 02 de março de 1826.

<sup>498</sup> *O Verdadeiro Liberal*, n. 03, 07 de março de 1826.

Preciosos escritos têm feito acreditar, como uma verdade exata, que a Liberdade de Imprensa é uma condição sem a qual não pode existir um governo livre. Todo o homem amigo da justa liberdade está convencido dessa verdade; e, por isso, que se demora ainda nessa demonstração, quer fazer vaidosa ostentação ou prodigalizar tempo, ideias e palavras. Os jornais políticos são criaturas dos governos representativos e reproduzem-se muito onde tais governos existem; porque sendo livre o pensamento e o raciocínio; sendo tão variado nos homens o dom de pensar; e recaído sobre o que a todos interessa, cada um se empenha em transmitir aos outros as notícias do que sabe e do que pensa. É assim que os jornais são apreciáveis escritos, pondo a Nação em dia no conhecimento nas operações do governo, dos seus mandatários e da opinião pública. Quando alguma ação do governo não é contrariada por algum desses escritos, é sinal de que há monopólio de raciocínios, comércio de sofismas [...] e a opinião pública é contrafeita. Quando um Jornal não tem adversários e opositores, também não tem muita glória; e perde toda sua dignidade se não olha os seus inimigos com a mesma franqueza e generosidade com que olha seus amigos. Enquanto os Jornais conservam esta independência, conservam o seu caráter original, são as sentinelas morais e aliados inseparáveis dos governos representativos. [...].<sup>499</sup>

Os tons de denúncias expostos pelos impressos de João Maria da Costa e Pierre Chapuis tinham objetivos maiores do que apenas expor a pequena quantidade de jornais circulantes ou a atmosfera de intranquilidade política vivida na Corte do Rio de Janeiro, no limiar de 1826. A inquietação registrada pelos redatores estava diretamente ligada à falta de espírito crítico e opositor que os demais periódicos vigentes mantinham em relação ao Estado. Isso porque, nessa linha interpretativa, a ação de oposição ao governo não era apenas uma questão de opinião pessoal, mas sim, a essência política da sociedade civil, instância constituída pelos cidadãos livres formuladores de opinião pública e detentores legítimos dos direitos (e deveres) de julgar as decisões estatais, vigiando cotidianamente a atuação de seus mandatários.

Em suma, os dois novos periódicos que passaram a circular nas ruas da Corte, no início de 1826, representaram o ressurgimento, mesmo que extremamente fugaz, da *linguagem liberal patriótica*. Representaram, sobretudo, o empreendimento iniciado por periódicos como *Reverbero Constitucional Fluminense*, *Correio do Rio de Janeiro* e *Sentinela da Praia Grande*, ou seja, limitar a esfera de ação das instâncias estatais, principalmente aquelas controladas pelo monarca, sobre a esfera individual e de representatividade dos cidadãos. Para tanto, recuperaram a linguagem política dessas antigas folhas,

---

<sup>499</sup> **Atalaia da Liberdade**, n. 08, 06 de março de 1826.

adicionando-a uma essência panfletária fortemente engajada, como se, para além de ganhar a confiança e a opinião dos leitores, buscassem novos aliados na atividade periodista. A princípio, o clamor obteve sucesso em forma de correspondências que começaram a ser publicadas pelos dois redatores. Já na terceira publicação do *Verdadeiro Liberal*, uma correspondência assinada pelo “*Amigo da Liberdade de Imprensa*” parecia ter captado a essência da linguagem que Chapuis e João Maria da Costa buscavam reacender nos espaços públicos da capital do Império:

Sr. Redator, Tenho ouvido alguns Satrapas e ternos amantes das cebolas do Egipto taxarem de anti-política a existência de seu Jornal, condenando-o com sincero constitucionalismo a ir ver quanto antes algumas das Fortalezas etc.; eu, porém, encaro esse objetivo por muito diferente modo. Parece-me que nas circunstâncias de hoje o fenómeno de um Periódico Liberal na Corte é do mais feliz agouro e de proficuos resultados porque o seu nascimento e conservação desmentem os boatos que homens maléficós espalham pelas Províncias sobre a pouca estabilidade do Sistema, que juramos; ao mesmo tempo que por tal meio se oferecem ao conhecimento do Governo verdades, que nunca de outro modo chegariam tão longe. Nada disto, porém, pesa na balança de certos sujeitos que quereriam segundo apregoam o regime constitucional, é verdade, mas sem segurança individual por ser capa de malvados; sem Assembleia com discussões públicas, por darem origens as sedições etc. e mais que tudo sem liberdade de Imprensa, que é ao seu entender a fonte de todos os males possíveis, e mãe fecunda das Epidemias políticas que têm afligido a 40 anos o Mundo. [...] Que muitas vezes a força de seu discurso, ou uma ironia fina, e bem empregada faz aí recuar o poder e desenreda as tramas formados contra as Lei fundamentais do corpo Social e contra os direitos do Cidadão?<sup>500</sup>

Todavia, mesmo que outras correspondências com o mesmo teor discursivo fossem publicadas ao longo das curtas trajetórias dos dois periódicos, elas não constituíram força suficiente nem para estimular o surgimento de novas folhas volantes oposicionistas, nem, muito menos, para evitar o encerramento repentino da *Atalaia da Liberdade* e do *Verdadeiro Liberal*. João Maria da Costa, dizendo-se ameaçado pessoalmente por oficiais da Marinha, decidiu por se retirar para Inglaterra. Em seguida, Chapuis, acusado de uso abusivo da liberdade de imprensa, nem pode esperar seu julgamento, sendo abruptamente exilado por ordens da Intendência de Polícia da Corte. Por fim, caberia aos expoentes da *linguagem liberal imperial* a tarefa de “revestir” de legalidade às ações repressivas do governo monárquico contra liberdade individual do redator

---

<sup>500</sup> O *Verdadeiro Liberal*, n. 05, 11 de março de 1826.

francês, bem como a de desassociar a saída do redator da *Atalaia* do país a qualquer atitude governamental.<sup>501</sup> Retórica à parte, certo foi que estes seriam os últimos jornais a se utilizarem da *linguagem liberal patriótica* na imprensa da Corte.

Todavia, preocupado com a repercussão negativa que a expulsão de “Mr. Chapuis” poderia gerar contra si, o governo de d. Pedro utilizou seu impresso oficial para costurar justificativas em relação ao cerceamento do redator francês. Para a empreitada, a estratégia linguística não poderia ser outra que não a reputada *linguagem liberal imperial*:

Finalmente partiu no dia 14 do corrente o francês Pedro de Chapuis, ex-redator do “Verdadeiro Liberal”. O Governo julgou conveniente mandar sair este estrangeiro para fora do Império; sua residência nele tornava-se suspeitosa; e apesar das repetidas provas que temos de que o Governo só vela sobre o bem ser da Nação, esta medida não deixou de ser censurada por aqueles a quem nada satisfaz. Seria este estrangeiro necessário à Nação Brasileira? Poderia esperar-se-á de seus escritos alguma coisa em benefício da Nação? Examinemos com toda imparcialidade estas duas questões. No nosso estado atual nós precisamos de homens que nos tragam luzes: que apareçam entre nós com ideias de conciliação; que mostrando-nos enfim os caminhos da verdadeira liberdade política, nos desviem ao mesmo tempo os abismos da licença, sempre teimosa e sempre fatal. [...]<sup>502</sup>

As explicações apresentadas pelo *Diário Fluminense* em torno da resoluta ação do Estado sobre o autointitulado *Verdadeiro Liberal* são capazes de levantar duas questões valorosas. Em primeiro plano, o trecho revela que, no início de 1826, as *linguagens liberais imperiais e patrióticas* chegaram a um forte estágio de contraposição, haja vista que enquanto João Maria da Costa e Chapuis exaltavam a necessidade do aumento de circulação de impressos e de uma plena liberdade de imprensa como forma cotidiana dos cidadãos atuarem como

<sup>501</sup> REIS, 2016, pp. 159-161.

<sup>502</sup> **Diário Fluminense**, nº 88, 20 de abril de 1826. Ainda no mesmo número, o periódico concluía: “Sem espírito público não há nação, e no momento em que os Governos vão dispor a sua criação, é de seu rigoroso dever chamar a Nação por boas Leis a uma unidade moral. Nesta crise quanto não era perigosa a presença de um escritor que, ou por malícia, ou por ignorância, se jactava de ser o homem dos exaltados; o ditador do partido de oposição; inimigo da moderação; por ser a ignóbil divisa de seu denominado servilismo? É inegável que no Brasil em geral há mais ignorância do que Luzes; que os povos não estavam moralmente preparados para as mudanças políticas da época; que por esta imaturidade os escritos revolucionários produzirão tantos estragos [...]. O Governo deseja que venham para o Brasil homens de letras [...] protegem-se aqueles que se aplicam a diversos ramos da indústria, ou comércio; deixa-se viverem aqueles reconhecidos pelos seus mesmos como formidáveis revolucionários; a tolerância política do Governo não impede a introdução de livros tais como Thomas Paine, Volney, Dupuis, Merlin, e outros, como Parny, com diabólicas estampas. Leiam os curiosos, mas não preguem, e viverão tranquilos; o algoz não os irão tirar de suas Bibliotecas para os queimar em praça pública [...]”.

fiscalizadores das ações do Estado – e, conseqüentemente, conservadores dos seus próprios direitos individuais –, os expoentes da *linguagem liberal imperial* concebiam os “povos” como moralmente despreparados em termos de compreensão efetiva de suas liberdades, condição que elevaria o Estado ao patamar de instituição responsável pela constituição do espírito público nacional e mantenedora da “unidade moral”. Dito de outra forma, na lógica da *linguagem liberal patriótica*, subordinado ao cidadão, a função-essência de existência do Estado era a de salvaguardar os direitos naturais e fundamentais do indivíduo. Em direção oposta, na coerência hobbesiana da *linguagem liberal imperial*, não haveria direitos e liberdades individuais sem a ordem mantida pelo governo, e, portanto, em nome da garantia “do bem ser da nação”, era o Estado prioritariamente o gestor (e interventor, sempre que identificasse como necessário) dos direitos dos cidadãos.

Em segundo lugar, chama atenção a justificativa expressa para a tomada de decisão coercitiva por parte do governo de d. Pedro I. *Malicioso, exaltado, revolucionário, inimigo da moderação e ditador do partido de oposição*, eram as desqualificações sustentadas para legitimar o expurgo de redatores que sustentavam a linguagem política empregada por Chapuis. Tais caracterizações depreciativas eram muito próximas àquelas usadas tanto para fundamentar o movimento liderado pelo então ministro José Bonifácio de Andrada que encerrou, em fins de 1822<sup>503</sup>, a circulação de periódicos como o *Reverbero Constitucional Fluminense*, quanto para amparar a decisão do monarca em iniciar as prisões que fecharam a Constituinte e acabaram por silenciar periódicos como o *Sentinela de Praia Grande* e o *Correio do Rio de Janeiro*, já no final de 1823<sup>504</sup>.

A semelhança dos atos discursivos emanados pelos opositores da *linguagem liberal patriótica* com intuito de desautorizar sua existência, da mesma forma que é deveras importante para ser negligenciado, é ponto de partida para entendermos o surgimento de uma nova linguagem política nesse contexto.

---

<sup>503</sup> LEITE, Renato Lopes. **Republicanos e Libertários**: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 26.

<sup>504</sup> LUSTOSA, Isabel. **Insultos Impressos**: a guerra dos jornalistas na independência (1821-1823). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

Ultrapassam nossos objetivos de pesquisa analisar ou investigar a radicalidade do conteúdo do liberalismo ou dos possíveis projetos de nação sustentados por jornais como *Reverbero*, o *Correio*, a *Sentinela* ou o *Verdadeiro Liberal*. Todavia, coerente ou não, justo ou injusto, o estigma do radicalismo político acompanhou e marcou toda trajetória da *linguagem política patriótica*.

O fim da circulação das folhas impressas da *Atalaia* e do *Verdadeiro Liberal* nas ruas da Corte representou a ratificação efetiva da desvalorização e desautorização da *linguagem liberal patriótica* na imprensa do Rio de Janeiro. Atuando de forma oficial ou extraoficial pelas vias estatais e apoiando-se na retórica liberal imperial de seus arautos redatores, o governo imperial, após uma sequência de intervenções cerceadoras sobre seus críticos, praticamente obrigou a qualquer grupo ou indivíduo que vislumbrasse o fazer oposição pública a buscarem novas formas de enunciações políticas, haja vista a forte mácula de radicalidade que a *linguagem liberal patriótica* ficou submetida.

#### **4.4. Contra a radicalidade sustenta-se o princípio da moderação**

Em julho de 1825, alguns meses antes da *linguagem liberal patriótica* expor suas últimas demonstrações de força na imprensa da Corte, Bernardo Pereira de Vasconcelos fundou, na cidade de Ouro Preto, então capital da província de Minas Gerais, o periódico *O Universal*. Nesse período, a imprensa mineira contava com a circulação da *Abelha do Itaculumy*, periódico vinculado à defesa do governo de d. Pedro na província e até então o segundo periódico a circular na antiga Vila Rica. Todavia, tendo Vasconcelos como seu mentor e um dos seus principais colaboradores, *O Universal* tornar-se-ia a folha responsável por abrir novos horizontes de expectativas à imprensa da região sudeste do Império brasileiro, visto que, se por um lado, o discurso do jornal esteve bem distante de ser um instrumento de legitimação dos interesses governamentais pedrinos, por outro, o impresso também não optou por nortear suas argumentações por intermédio da *linguagem liberal patriótica*. Dito de outra forma, estava em desenvolvimento uma nova estrutura de enunciação de ideias liberais no Brasil: *a linguagem da moderação*.<sup>505</sup>

---

<sup>505</sup> ALMEIDA, Raphael Rocha de. **Imprensa e patriotismo nos primórdios do Império: Minas Gerais (1823-1831)**. 2008. Dissertação (Mestrado em História). – UFMG, Belo Horizonte, 2008.

A *linguagem liberal moderada* manteve pontos de contatos tanto com a *linguagem liberal imperial* quanto com a *linguagem liberal patriótica*, constituindo muito mais do que um sincretismo retórico dessas duas linguagens, isto é, seus formuladores não fizeram uma simples seleção do que interessava (ou não) em relação aos dois paradigmas enunciativos que até se desatavam na imprensa do período. O arcabouço discursivo do liberalismo *moderado* foi desenvolvido diante de um processo de ressignificação linguística cujo escopo central foi encontrar um ponto de equilíbrio entre as duas linguagens anteriores. Com o decorrer do Primeiro Reinado, os impressos *moderados* sustentaram a noção de que a tensão entre governados e governantes era essencialmente natural e que o jogo de força entre ambos deveria ser constituído como parte vital do sistema representativo. O ponto chave estava no estabelecimento da harmonia entre as duas potências, ou seja, a naturalidade do prélio entre governo e os governados não deveria ser abandonada a própria natureza. Em suma, nem os cidadãos deveriam deslegitimar integralmente a função coordenativa e administrativa do Estado, compreendendo-a como atribuição necessária para se prevenir os males dos desarranjos sociais e políticos, nem, muito menos, o Estado deveria podar por completo a força opositora dos cidadãos, vigilantes de seus direitos. O trecho retirado de uma reflexão publicada no *Universal* exemplifica bem a questão:

A relação entre governo e governados é essencialmente acompanhadora de recíproca desconfiança que não pode deixar de reproduzir um combate mais ou menos extensivo: o governo desconfia que não se tem devida consideração a sua autoridade, e os governados que se quer oprimi-los em lugar de governá-los; esta desconfiança deixada a si mesma progressivamente de reação em reação: quando mais o governo acrescenta seus os esforços, tanto mais os governados procuram resistir-lhe, se não pela força, ao menos por todos os meios astuciosos que podem estar ao seu alcance; assim se agravam os males tanto em perda dos governados, como do governo, e o último termo da luta é de uma parte o despotismo e de outra a revolta. [...]. Sendo, pois, coexistente com o poder a resistência, em vão pretenderia o governo destruí-la; ela só acabará com o poder; é, porém, da sabedoria do governo dirigir convenientemente a ação dessa resistência; e o que não toma essa precaução, é logo obrigado contê-la pela força. Isto, porém, a torna maior, embora ela se oculte mais, e daqui a necessidade de se opor ainda maior força, e nesta ação e reação, o governo esgota os seus recursos e estanca as fontes que devem argumentá-los [...]. Graças ao Sistema Constitucional, que salva o governo e os governados deste estado violento, consumidor e

---

Cf. também SILVA, Wlamir. "Princípios Substanciais, circunstâncias acidentais": da gênese do liberalismo moderado na imprensa mineira do Primeiro Reinado (1825-1831). In: FONSECA, Sílvia C. F. B; CORRÊA, Maria L. (Orgs). **200 anos de Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009.

opressivo, colocando a resistência no lugar onde se pode ser benéfica<sup>506</sup>.

No âmbito socioeconômico os *moderados* construíram forte rede de interesses mercantis que vincularam produção e comercialização de inúmeros gêneros agrícolas (como mandioca, milho, feijão, arroz, trigo, tabaco etc.) advindos da classe proprietária e comerciante do sul de Minas Gerais com as demandas de consumo existentes em províncias vizinhas como São Paulo e, principalmente, Rio de Janeiro. Em suma, os interesses econômicos desses grupos interligados à produção e ao comércio de abastecimento acabaram por se alinhar com a atuação de indivíduos que, representantes das províncias minera, paulista e fluminense, estavam em processo de ascensão política na esfera do Parlamento imperial. Todavia, tais relações socioeconômicas jamais significaram a formação de um grupo socialmente homogêneo, haja vista que a base social de sustentação da gestão moderada era bastante heterogênea, incluindo desde pequenos burgueses e intelectuais urbanos a proprietários rurais e comerciantes controladores das atividades de abastecimento.<sup>507</sup>

Na esfera fundamentalmente política, o discurso liberal da moderação ultrapassou os limites que o constituía como uma diretriz política e acabou por se desenvolver muito mais como um princípio filosófico associado à razão e à conduta civilizada. Assim, Estado e cidadão deveriam pautar suas condutas e interesses no ideal político do *justo meio*<sup>508</sup>, encontrando o grau certo de equilíbrio capaz de distanciar a sociedade do excesso intervencionista do Absolutismo e da extrema liberdade democrática. No período regencial, o princípio filosófico da moderação se ratificou em forma de linguagem política. Seu principal propósito fora sustentar o projeto de nação do grupo político autodenominado de liberais *moderados*, destinando-se, portanto, a incorporar na sociedade brasileira – a partir da preservação das garantias constitucionais, da

<sup>506</sup> **O Universal**, n. 169, 14 de agosto de 1826.

<sup>507</sup> LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação** (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842). São Paulo: Símbolo, 1979.

<sup>508</sup> A noção de *juste milieu* era expressão política comum no ideário liberal francês pós-napoleônico que buscava marcar seu repúdio concomitante ao Antigo Regime e aos princípios revolucionários, forjando um ideal de soberania partilhada equilibradamente entre o poder do monarca e o poder parlamentar, assim como também fizeram setores liberais ingleses após a Revolução Gloriosa. Cf. MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos**: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840). São Paulo: HUCITEC, 2005, p. 123.

divisão harmônica dos poderes e das representatividades institucionais – “concepções que buscavam limitar o poder dos governantes e assegurar a observância dos direitos (civis, sobretudo) de cidadania”, sem que tal limitação extrapolasse a noção moderna de liberdade ou viesse a gerar “quaisquer preceitos igualitários de cunho social e universais em termos políticos de sufrágio”<sup>509</sup>.

Há um aspecto peculiar na noção de Moderação: ela é frequentemente apresentada (pelos seus protagonistas) mais como comportamento que posição política demarcada. Moderação seria assim uma espécie de visão de mundo que permitiria tomar posição sobre qualquer assunto, um critério para distinguir o que é sábio e civilizado, em harmonia com os bons costumes e o bom senso. Como se não estivessem em jogo ganhos políticos bem precisos. A Moderação, enfim, era apresentada como sinônimo de Razão. E como o liberalismo pode ser explicado como expressão da ‘soberania da razão’, ele poderia ser ... Moderado.<sup>510</sup>

Marcado pelo “pluralismo e ensaísmo”, o período regencial (1831-1841) destacou-se pela ação de facções políticas em torno da elaboração de múltiplas e originais fórmulas e experiências políticas e sociais. Nesse período, no âmbito da imprensa de circunstância não foi difícil observar uma intensa variedade de projetos de nação formulados a partir de sistemas, formas e perspectivas políticas heterogêneas. Unitarismo, federalismo, liberalismo conservador, moderado e exaltado, e até tendências republicanas formaram o mosaico político regencial que, por sua própria essência, foi capaz de demonstrar que esse singular momento histórico significou muito mais do que uma mera fase de transição e desordem, constituindo, na perspectiva de historiadores como Morel e Basile, um forte laboratório político e social da recém-criada nação brasileira<sup>511</sup>. Boa parte dos protótipos e experimentos realizados no período laboratorial dos primeiros anos subsequentes à Abdicação foram conduzidos e guiados por intelectuais e políticos sustentadores do liberalismo de verve moderada, fato que demonstra que o projeto político desse grupo detinha certo grau de protagonismo e legitimidade no interior dos espaços públicos. Sustentamos a ideia de que a

<sup>509</sup> BASILE, Marcello Otávio N. de C. **O Império em construção**: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial. Tese de Doutorado em História Social. Rio de Janeiro: I.F.C.S. – UFRJ, 2004.

<sup>510</sup> MOREL, 2003, p. 119.

<sup>511</sup> MOREL, Marco. **O período das Regências (1831-1840)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003; BASILE, Marcello. “O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)”. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil imperial**. (Vol. 02). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

potência adquirida pelo projeto liberal *moderado* adveio essencialmente de seu arcabouço linguístico construído durante o Primeiro Reinado, ou seja, a energia adquirida pelo ideário liberal *moderado* derivou de seu principal esteio: a gradativa legitimidade adquirida por sua linguagem política no decorrer do reinado de Pedro I. Em síntese, seria por intermédio da atuação na imprensa, entre os anos 1825-1831, que os expoentes do liberalismo *moderado* construíram e aperfeiçoaram a linguagem política de seu grupo. Assim, se a Regência foi um laboratório para a monarquia brasileira, o Primeiro Reinado foi o laboratório da linguagem política dos *moderados*.

Como estratégia linguística, os moderados buscavam fazer uso de uma linguagem que apregoasse, especialmente, a noção de equilíbrio e de prudência na conduta política do cidadão – artifício que corroboraria para associar esse mesmo cidadão a um comportamento a ser considerado politicamente “sociável”. Nesse sentido, o periódico *Universal* buscou, nas “fraquezas do homem”, a justificativa plausível para apregoar a existência de indivíduos mais justos e, conseqüentemente, mais moderados em suas ações. Todavia, não seria apenas dever do cidadão ter a moderação como norte de conduta, pois essa virtude também precisava ser condição elementar para os “agentes do poder”, que, acima de tudo, necessitavam controlar suas “paixões” e imprudências no desempenho de suas funções.<sup>512</sup>

Nota-se que, semelhantemente aos argumentos do periódico acima mencionado, *A Aurora Fluminense*, datada de 25 de junho de 1827, também seguiu na linha de justificar a noção de *moderação*, partindo da ideia de desqualificar e/ou questionar os vocabulários e as atitudes opostas ao que significaria ser moderado. Propositadamente, ao que parece, as folhas do periódico de Evaristo da Veiga começaram as suas investidas nos questionamentos que circundam os significados das palavras “Revolução” e “Revolucionário” – vocábulos tão utilizados pelos governantes que tinham por intuito “calar a opinião pública”:

As palavras *Revolução*, *Revolucionário* são uma espécie de talismã mágico, com que os Governantes sabem a propósito, fazer calar a opinião pública, e incutir terrores nos homens pacíficos, e incutir terrores nos homens pacíficos,

---

<sup>512</sup> **O Universal**, n. 281, 02 de maio de 1827.

e moderados. E com tudo as Revoluções são sempre filhas dos erros dos Governos, pois os Povos não sabem facilmente dos seus hábitos, e amam o coração a tranquilidade, e o repouso.<sup>513</sup>

Sob a ameaça desse “calar” e sob o temor de perda da liberdade e da tranquilidade, as hipérboles, ainda que em meio ao ideário de “moderação”, se faziam presentes na linguagem da *Aurora Fluminense*. Dessa forma, em alguns momentos, as páginas da *Aurora* apelavam para metáforas e vocabulários carregados de sentimentalismos exagerados com fins de conferir a culpa das Revoluções aos erros dos Governantes:

[...] E com tudo as Revoluções são sempre filhas dos erros dos Governos, pois os Povos não sabem facilmente dos seus hábitos, e amam de coração a tranquilidade, e o repouso. E depois de se haver por todos os meios atormentado a população, calcado o seu amor próprio, ultrajado os seus prejuízos mais nobres, os seus direitos mais respeitáveis, que a indignação rompe todas as barreiras, e aparecem esses vulcões, e lavas, que tudo levam diante de si, ou esses surdos trovões que abalam a terra.<sup>514</sup>

Os termos hiperbólicos, empregados neste último excerto do *Aurora Fluminense*, corroboram para que a *linguagem moderada* continuasse no rumo da oposição ao Governo, embora, sempre norteada pelo princípio da moderação, da “tranquilidade” e do “repouso” – o que significaria, em linhas gerais, lealdade à causa pública, à “sinceridade” política e ao desvelamento total em relação ao espírito de “adulação” ao poder, visto que o ato de “fazer corte ao Poder” era ação “hipócrita” incompatível com “homens moderados” e respeitadores do interesse público<sup>515</sup>

Os vocábulos e expressões “boa-fé”, “esperança”, “justiça”, “sinceridade” e “confissão”, rotineiros entre os expoentes da *linguagem liberal moderada*, forjavam uma atmosfera semântica que coadunava com a premissa do “ser moderado”, o que buscava, acima de tudo, pressupor uma conduta política pública correta para qualquer cidadão tido como “de bem”; ou ainda, nas reflexões do periódico de Evaristo da Veiga, postura corajosa o suficiente para, de forma generosa, ser capaz de perdoar as faltas confessadas não hipocritamente, mas, sim, de forma leal, apregoando uma ideia de que estavam

<sup>513</sup> **A Aurora Fluminense**, n. 59, 25 de junho de 1827.

<sup>514</sup> **A Aurora Fluminense**, n. 59, 25 de junho de 1827.

<sup>515</sup> **A Aurora Fluminense**, n. 61, 30 de junho de 1827.

sempre apoiados por outrem (leia-se: outros indivíduos *moderados*, considerados como sendo de comportamento, conduta e linguajar polidos).<sup>516</sup>

A ideia de governo justo tanto para os governados quanto para os governantes também é retomada pelo periódico como discurso de repressão às paixões políticas exacerbadas, cegas e, por vezes, “imprudentes” por parte dos agentes do poder.

Na construção das narrativas políticas liberais *moderadas*, pode-se, inclusive, visualizar informações acerca do que deveria e do que não deveria ser feito para que os indivíduos se tornem homens *moderados*. Nesse sentido, a escrita do *Farol Paulistano* almejou induzir o leitor a identificar uma correlação propositadamente formulada como artefato de convencimento do público face à moderação, ou, em linhas gerais, condicionaram a ideia de que o governo precisava ser justo para que os homens também o fossem:

É preciso um governo justo para tornar os homens justos, moderados e sociáveis. Mas como se poderá estabelecer um tal governo? Pondo um freio às paixões imprudentes dos agentes do poder, cuja cegueira poderia convidar os outros a cometerem o mal: pois todo o homem é fraco, e raras vezes dos que governam aos outros têm assaz força para se governarem a si mesmos.<sup>517</sup>

A expressão “frear paixões” – entendida aqui também como um freio não só aos comportamentos políticos como (e também) nas linguagens exageradas – está em consonância com os pensamentos de prudência necessários aos representantes dos poderes governamentais e de não expansão de poderes arbitrários, como comprovava o periódico *Astréa*, que, assim, refletia sobre a necessária parceria leal e efetiva entre o “Príncipe” e o “Ministério” para que, dessa forma, fosse possível dar fim a toda e qualquer possibilidade de exacerbção dos poderes desmedidos – argumentação bem similar ao que *Farol Paulistano* anunciava em termos de cortes/freios das “paixões imprudentes” dos governantes que não estivessem interessados em limites/liberdades do povo:

[...] Poder imenso e que seria incompatível com o governo de um povo livre, se a mesma liberdade e publicidade que ela assegura e protege, se a moderação do Príncipe e prudência do Ministério não se dessem as mãos para, ao usar dele, restringir a latitude de um poder arbitrário tanto mais formidável por isso que recebeu a sanção de uma lei. Mas

<sup>516</sup> **A Aurora Fluminense**, n. 61, 30 de junho de 1827.

<sup>517</sup> **O Farol Paulistano**, n. 07, 21 de março de 1827.

o quão inumeráveis são as medidas salutareas com que essa Lei compensa certas concessões que ultrapassam os justos limites! <sup>518</sup>

Ainda no que tange à questão da linguagem, todos os periódicos aqui supracitados até o momento parecem estar em consonância com o fato de que a moderação deva partir dos usos da linguagem, das escolhas vocabulares, dos cuidados com o texto e com as questões retóricas, mesmo que, para isso, precisassem pagar algum preço. De forma metalinguística, *A Aurora Fluminense* demonstra o quão consciente está do papel de seus redatores e de seu jornal frente às ideias de prudência com os usos da linguagem, especialmente, comprovando que é essa moderação que garantirá o interesse geral e terá forte influência perante a opinião pública:

Quando intentamos a redação deste periódico, nós consultamos as nossas forças, e conhecemos que demasiadamente débeis, para poder influir na Opinião Pública, só a pureza de nossos desejos, e a decência e moderação da nossa linguagem nos daria algum preço, ou nos serviria de escusa. Abjurando todo o espírito de partido, e esquecendo mesmo ofensas particulares; o interesse geral, a defesa da Causa Constitucional, e do sistema Representativo, foi o alvo a que atiramos, e curando pouco de pequenos, e privados interesses dedicamos o nosso Jornal ao desenvolvimento dos bons princípios de Liberdade legal procurando espalhá-los por entre o Povo<sup>519</sup>.

O periódico ainda atenta o leitor para o fato de ter recorrido à opinião de escritores de outras nacionalidades sob a responsabilidade de fazer valer a luz e a erudição advindas desses estrangeiros, quando estes redigissem trechos passíveis de relações ao contexto brasileiro – isso comprova o quão os ideários da política moderada não se eximem de usos e formas de atuação de indivíduos que não necessariamente estejam no contexto do Brasil e/ou da imprensa brasileira, mas que, por motivos de qualidade do que produzem – e também por motivos de identificação de partes do que escrevem serem passíveis de correlações com as situações políticas brasileiras – o que garantiria ao menos que as ideias moderadas chegassem a todas as classes de cidadãos, fazendo, assim, com que essa *linguagem moderada* atingisse um público mais amplo:

Foi com este intuito que muitas vezes não nos havemos pejado de recorrer aos escritores Franceses, e Ingleses, cujas opiniões são hoje clássicas, vertendo-os literalmente em vulgar, aproveitando deles os pedaços mais análogos às nossas circunstâncias, e buscando assim fazer chegar a todas as classes de Cidadãos as suas doutrinas. Bem claro está que havemos desempenhado a nossa tarefa com muita

<sup>518</sup> *Astrea*, n. 29, 31 de agosto de 1822.

<sup>519</sup> *Aurora Fluminense*, n. 61, 30 de junho de 1827.

imperfeição, que outra erudição, e luzes eram necessárias para o grande e importante magistério de um jornal político.<sup>520</sup>

A linguagem política utilizada como recurso de defesa da opinião moderada esteve intimamente ligada ao discurso de ordem, união e, especialmente, de liberdade – para tal, as estratégias argumentativas do periódico *Aurora Fluminense* perpassam pela afirmativa de que não há um propósito de anarquia e/ou de desconstrução da ordem por parte do jornal, mas que, ao mesmo tempo, o jornal não irá se “recuar” diante dos perigos políticos:

[...] A marcha da Aurora é patente e leal, os seus princípios têm sido desenvolvidos sem duplicidade em todos os seus números, os Redatores da Aurora querem a Liberdade legal, a ordem, a união, o esquecimento de antigas ofensas, o regime representativo – a Constituição – enfim, com todas as suas necessidades, e infalíveis corolários. Nem uma só vez eles têm pregado anarquia, e vinganças; mas também nem uma só vez eles têm recuado diante do perigo, das ameaças ou dos urros da cabala. A moderação, e os princípios não excluem a energia; antes têm conexão íntima com tudo o que é elevado, firme, e digno do homem livre.<sup>521</sup>

As preocupações de ordem metalinguística e de cunho composicional também são apresentadas de maneira semelhante no periódico intitulado *O Farol Paulistano*, que, de forma incisiva, coloca-se como um periódico que sabe o lugar que ocupa em termos de reprodução/divulgação de seus textos. Interessante o uso da expressão “limites da liberdade de escrita”, no trecho abaixo, pois deixa claro o papel do redator na escolha das informações que se quer veicular, e, ao mesmo tempo, provoca os outros periódicos que, em algum momento, não apresentaram cuidado suficientemente cauteloso com essa mesma “liberdade de escrita” – entendida aqui, como o reflexo de que, por mais livre que os moderados fossem, não havia como um redator escrever ao léu o que bem entender sob pena de permitir que a sua escrita seja alvo de críticas pesadas e/ou de censura:

Nada podem temer os particulares de nossa folha. Nós sabemos os limites da liberdade de escrever. Pouco tem os periodistas com particulares. É o interesse geral quem nos dirige; é ele a nossa meta [...]. Não será a nossa folha ‘enxovalhada’ com expressões afrontosas [...] Recolhidos no fundo do nosso gabinete, teremos por gala a moderação, o decoro, a civilidade, e a decência.<sup>522</sup>

<sup>520</sup> *Aurora Fluminense*, n. 61, 30 de junho de 1827.

<sup>521</sup> *Aurora Fluminense*, n. 109, 27 de outubro de 1828.

<sup>522</sup> *O Farol Paulistano*, n. 01, 07 de fevereiro de 1827.

As palavras “gala”, “moderação”, “decoro”, “civildade” e “decência”, sendo empregadas de forma sequencial, trazem, ao texto aqui analisado, um reforço de uma atmosfera semântica de práticas sociais equilibradas, discretas, éticas e moralmente polidas, pautadas nos princípios de sociabilidade e no “bom-tom”.

Ainda sobre essas questões pertinentes à liberdade de escrita, este mesmo periódico, em outra edição, traz à baila a árdua tarefa dos escritores mediante à censura e ao processo de moderação da linguagem:

Por mais decentes que sejam os termos com que se publiquem os abusos, existe sempre o clamor daqueles que dão causa à censura. E nem se diga que é possível marcar um estilo com que ferindo-se o amor próprio ou interesse de qualquer se possa ficar isento do seu ódio; porque a causa do clamor está menos na forma do que na substância. Se a política e moderação do escritor são capazes de produzir um melhor resultado, esta mesma política e esta mesma moderação ferira ainda mais a sensibilidade daquele a quem se censura. O tom injurídico só desonra ao que dele se serve. É sempre mais incômodo ser censurado por pessoas decentes e comedidas do que por inimigos grosseiros, cujas exprobrações se enfraquecem muito pela violência e exageração<sup>523</sup>

#### 4.5. O Império do Público e da Pública Opinião

A conotação do sentido político do *ser moderado* e do agir por meio da *moderação* significou apenas o primeiro ponto estruturador dessa nova linguagem política que, surgida na imprensa mineira, em 1825, rapidamente ganhou as ruas da Corte fluminense e da província de São Paulo. A apologia em torno dos princípios da *moderação* formulou gradualmente na imprensa o surgimento de uma identidade política que ultrapassou os limites temporais do Primeiro Reinado brasileiro e demonstrou seu principal grau de influência e decisão na esfera de poder no período regencial. Contudo, se durante a primeira metade do período regencial os principais cargos políticos do Governo imperial estiveram sob a condução de indivíduos que publicamente se apresentavam por intermédio da *linguagem política liberal moderada*, anteriormente, no reinado de Pedro I, os expoentes da justo meio liberal atuaram na esfera oposicionista, tendo como pressuposto inicial evitar o estigma da radicalidade que paulatinamente desqualificou a *linguagem liberal patriótica* no âmbito dos espaços públicos. Em termos de objetivos políticos, a *linguagem liberal moderada* publicada no Primeiro Reinado manteve forte ponto de conectividade

<sup>523</sup> O Farol Paulistano, n. 39, 22 de agosto de 1827.

com as concepções e intencionalidades pretendidas pelos extintos periódicos difusores da *linguagem liberal patriótica*, como o *Reverbero*, o *Correio*, o *Sylpho* e o *Verdadeiro Liberal*, por exemplo. Em outras palavras, a *linguagem liberal da moderação* retomava tanto o ideal de subordinação do Estado e das autoridades constituídas à garantia dos interesses e dos direitos dos cidadãos quanto a sustentação da ação política de oposição como elemento inerente, necessário e fundamental à manutenção dos princípios da liberdade liberal e constitucional. Todavia, se os propósitos basilares permaneciam em parte os mesmos, a estrutura de apresentação linguística foi reformada e reorganizada sob a tônica da necessidade de equidade entre o Estado e o Cidadão.

Entre 1825 e 1829, encontram-se nos periódicos *moderados* poucas publicações referentes às folhas expoentes da *linguagem liberal patriótica*, porém as que foram realizadas demonstraram o apreço dos publicistas do *liberalismo moderado* à memória, aos princípios e à atuação desses impressos na cena pública. Para *Aurora Fluminense*, teria sido a incapacidade dos principais representantes do governo em absorver as pequenas críticas feitas pelos redatores do *Verdadeiro Liberal* e do *Atalaia da Liberdade* a justificativa para o fim dos trabalhos públicos iniciados por esses periódicos. Na perspectiva do *Aurora*, no ainda conturbado cenário de 1826, enquanto o francês Chapuis, ao protestar contra os “abusos e os erros da Administração”, teria sido vítima de um “ato arbitrário” das “autoridades”, o redator da *Atalaia* “recuou” de “medo”, tendo sido forçado a dar fim ao seu periódico que “durou apenas um mês”.<sup>524</sup>

Uma linha de continuidade – no âmbito dos objetivos políticos – entre os *moderados* e periódicos opositores anteriormente perseguidos foi revelada pelo redator do *Farol Paulistano* ao afirmar que o antigo autor do *Verdadeiro Liberal* foi vítima de um cenário político no qual a liberdade de imprensa só existia na esfera do Direito e não na prática. Por isso, no início de 1826, período no qual ainda só se tinha o “cheiro da Assembleia Geral”, Chapuis, ao tentar “escrever mais livremente que seus colegas”, foi obrigado a “passear em outros países”,

---

<sup>524</sup> *Aurora Fluminense*, n. 186, 06 de maio de 1829.

“sorte que não tiveram o redator da *Astréa*” e de outros periódicos pelo simples fato de “terem escolhido melhor o seu tempo” de atuação na imprensa.<sup>525</sup>

As folhas do *Universal* lembraram positivamente a tendência rígida adotada pelo *Reverbero Constitucional Fluminense* quando seus redatores analisavam a atuação dos deputados representantes da província do Rio de Janeiro no Congresso de Lisboa, em 1822. O elogio ao trabalho de utilidade pública desempenhado pelo *Reverbero* foi marcado no *Universal* como autoridade intelectual para justificar a crítica publicada pelo jornal mineiro ao alto número de ausência de deputados que as sessões da Assembleia Geral Legislativa vinham registrando em 1827. As palavras publicadas no *Universal*, por meio de uma correspondência assinada pelo redator da *Astréa*, utilizavam-se de forte ironia para registrar que aqueles que tinham aprendido com as habituais leituras do *Reverbero* a realizar “ásperas censuras” aos “Deputados” e aos “empregados” públicos que agiam “como desleixados em suas obrigações”, não poderiam se apartar em cobrar uma melhor postura dos atuais congressistas, que, ao invés de registrarem forte “omissão de seus deveres”, deveriam se posicionar como “Farol Constitucional” dos cidadãos que representavam.<sup>526</sup>

A *Astréa* também se posicionou como legatária do ideário político sustentado por aqueles que, no passado recente, buscaram marcar os limites da ação governamental sobre a esfera de liberdade do indivíduo, comprometendo-se muito mais com a defesa dos direitos do cidadão do que com a autoridade estatal. Para tanto, as páginas do primeiro periódico *moderado* do Rio de Janeiro saudaram a memória do *Correio do Rio de Janeiro* ao relembrar o incidente registrado na Praça do Comércio da Corte, no dia 22 de abril de 1821<sup>527</sup>:

<sup>525</sup> **O Farol Paulistano**, n. 21, 20 de junho de 1827.

<sup>526</sup> **O Universal**, n. 286, 14 de maio de 1827.

<sup>527</sup> No mês de abril de 1821, a praça pública consagrou-se como espaço político no Rio de Janeiro. Adiantada do dia 22 para o sábado de Aleluia do dia 21, a reunião dos eleitores paroquiais, que elegeriam a Junta Eleitoral de Comarca (e que deveria ocorrer em um lugar fechado), transformou-se em uma assembleia popular, no grande edifício da Praça do Comércio. Contudo, as disputas e articulações políticas foram ganhando força e desenvolvendo-se antes mesmo da realização das convocadas eleições. Os altos burocratas e grandes negociantes aliados do conde dos Arcos conseguiram, juntamente ao governo de d. João VI, o adiamento da data das eleições, prejudicando as pretensões políticas do grupo político de Joaquim Gonçalves Ledo, que tinha importantes eleitores em regiões mais distantes da Corte. Em resposta, o grupo de Ledo, Januário da C. Barbosa e Clemente Pereira, com aval do ouvidor, buscou dar um caráter excessivamente público à reunião. Assim, estavam decididos em transformar as eleições da Junta Eleitoral de Comarca em uma assembleia legislativa,

O DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DE 1821, dia de horror e de luto, a de ser eternamente comemorado em todos os seus Aniversários pelos habitantes do Rio de Janeiro, e enquanto houver uma centelha de Patriotismo, por mais apagada que ela seja, a de sempre despertar nos Brasileiros honrados os mais vivos e dolorosos sentimentos e ódio e horror devido aos Monstros que nesses funestos acontecimentos tiveram a maior influência. A horrível Catástrofe de um cruelíssimo e desumano tiroteio inesperado feito sobre a Assembleia Eleitoral legalmente constituída, e na Praça do Comércio legalmente reunida por autoridade competente – o bárbaro assassinio perpetrado contra o Povo que ali se ajuntava em virtudes de Editais afixados de ordem superior [...] – uma tal carnificina foi o grande golpe de mão de mestre com que o abominável Governo do Reino Unido de Portugal – Brasil – e Algarves selou a execranda História de seus nefandos atos que por mais de trezentos anos pesaram sobre o Brasil. [...] todavia recomendamos a leitura do N. 11 do *Correio do Rio de Janeiro publicado em 22 de Abril de 1822* como útil para que se tenha gravado na memória – quanto o Despotismo sabe dissimular seus projetos liberticidas quando se vê em perigo, simulando ao mesmo tempo ter dado as mãos aos amigos da Nação para em comum acordo organizarem o Sistema de Governo mais em harmonia com o sentir geral dos Povos, com as ideias do tempo e digno para recorrer a regeneração Nacional [...].<sup>528</sup>

O tom trágico formulado pelo redator da *Astréa* para recordar os eventos da Praça do Comércio representou uma forte estratégia retórica manejada para fundamentar a oposição que o periódico realizava cotidianamente ao governo de d. Pedro I, haja vista que era mais do que publicamente sabido que o então Príncipe Herdeiro teria presencialmente atuado como um dos líderes do

---

transferindo-a para a Praça do Comércio e buscando apoio na participação de pequenos comerciantes, artesões, mascates, soldados, caixeiros, empregados públicos e homens pobres da cidade. Utilizando a estratégia da pressão popular, o grupo de Ledo pretendia que a reunião em praça pública fosse além de suas intenções iniciais de eleger os deputados para as Cortes de Lisboa. A pressão tinha o objetivo de conseguir a adoção da Constituição espanhola até que a portuguesa ficasse pronta, além da nomeação de novas autoridades para um governo provisório da província e do Reino do Brasil. Buscavam, como porta-vozes do “Povo”, canalizar as múltiplas e contraditórias reivindicações, transformando-as em uma arma para legitimar seus interesses políticos. Porém, o que se viu na reunião, iniciada na tarde do dia 21 de abril e que se estendeu até a madrugada do dia 22, foi a coexistência de múltiplas propostas exigidas pelos próprios homens que foram utilizados como arma de pressão política. Logo, as diversas manifestações das pessoas que ocupavam as imediações da praça, acabaram indo além dos objetivos traçados pelo grupo de Ledo e Januário da Cunha Barbosa. Uns exigiam a permanência do rei e outros a sua imediata partida. Já os comerciantes e artesões, preocupados com a situação econômica da província em relação à falta de moedas e aos boatos do esvaziamento dos cofres do Banco e do Tesouro público pelo governo, exigiam o fechamento dos portos do reino para se evitar a saída de moedas para o exterior. Criou-se uma situação incontrolável que ameaçava as próprias elites e, por isso, abriu-se, na madrugada do dia 22, uma repressão por parte do governo, para dissolução da assembleia por meio da força, gerando mortos e feridos. Por fim, por determinação de d. João, à Mesa do Desembargo do Paço, iniciou-se uma devassa para investigações e punições dos possíveis responsáveis pelos acontecimentos. OLIVEIRA, Cecília H. L. de Salles. **A astúcia Liberal**: Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). Op. cit., pp. 132-138; KATO, Ruth Maria. **Revoltas de rua**: o Rio de Janeiro em três momentos (1821-1828-1831). Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: I.F.C.S. – U.F.R.J., 1988, pp 62-68.

<sup>528</sup> *Astréa*, n. 273, 22 de abril de 1828.

processo de repressão popular do dia 22 de abril, ocasião na qual o futuro Imperador teria se destacado como domador da cena pública<sup>529</sup>. O intuito da narrativa da *Astréa* era forjar a imagem histórica de um governo marcado por certa tendência em atentar, direta ou indiretamente, contra os direitos representativos dos cidadãos, fato que deveria justificar a contínua vigilância dos indivíduos frente à contínua disposição do Estado em caminhar pelas trilhas do autoritarismo e do intervencionismo. Ao mesmo tempo, é reveladora a forma com que a *Astréa* reconhecia no *Correio* de Soares Lisboa legitimidade política para tratar de um evento considerado pelo seu redator tão exemplar ao ponto de precisar ser rememorado todos os anos para que se evitassem erros políticos da mesma natureza. Nesse sentido, os *moderados* se reconheciam como continuadores do papel pedagógico e patriótico daqueles impressos que, antes mesmo da constituição do Brasil como corpo político independente, já se posicionavam como porta-vozes prioritários dos interesses dos cidadãos. Entretanto, o ponto de inflexão entre o discurso liberal *moderado* e a linguagem política instituída por essas folhas pioneiras era o compromisso com a busca pelo equilíbrio entre a força de atuação do Estado e a garantia das liberdades individuais e públicas do cidadão, questão que se exemplificava na forma com que o redator da *Astréa* concluiu sua reflexão sobre os acontecimentos da Praça do Comércio. Para o periódico *moderado* em questão, ainda que, no dia 22 de fevereiro de 1821, fosse injustificável, desproporcional e despótica a força utilizada pelo governo sobre “Cidadãos” legitimamente reunidos para usufruir de seus legais direitos representativos instituídos, estes deveriam sempre ser e agir “acautelados, prudentes e circunscritos” quando “convocados” pelos “Governos” para “um fim qualquer, por mais nacional que este pareça ser”.<sup>530</sup>

O caminho encontrado pelos publicistas da *linguagem liberal moderada* para realizarem críticas ao governo de d. Pedro, sem cair nos erros dos discursos impressos oposicionistas de outrora, foi elevar, primeiramente, a perspectiva de espaço e de espírito público ao maior nível de valorização linguística possível. Desse ato enunciativo, surgiria a conclusão de que a opinião pública deveria,

---

<sup>529</sup> SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. **Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831**. São Paulo: UNESP, 1999., pp. 100-106.

<sup>530</sup> **Astrea**, n. 273, 22 de abril de 1828.

além de atuar como força moral, julgadora e fiscalizadora das ações do Estado, ser o único espaço legítimo e exclusivo ao cidadão, e, portanto, a força legitimadora e legalmente determinadora da autoridade governamental. Em suma, a soberania da nação, inerente ao cidadão e não ao governo, precisava ser deslocada da perspectiva imperial, totalmente marcada pela valorização da potência de interferência do Estado sobre a sociedade, para a esfera do público e da opinião determinante civil<sup>531</sup>.

O respeito incondicional ao bem público tornava-se nas enunciações promovidas pelos expoentes da *linguagem moderada* o único caminho para que se encontrasse o meio termo entre o radicalismo político desagregador dos governos e o despotismo destruidor dos direitos dos cidadãos.<sup>532</sup> O mesmo respeito ao espaço e ao bem público constituía a trilha principal para se evitar as indesejadas revoluções, pois apenas dessa maneira os governos estariam impossibilitados de alimentarem males no interior do corpo social.<sup>533</sup>

Nesses pressupostos, a *Astréa* determinava que as “Autoridades” que buscassem na “imparcial manifestação do espírito público” a instância determinadora de suas ações seriam as únicas que conseguiriam manter a liberdade de seus governados. Para tal fim, a “história” demonstrava que apenas “duas instituições” eram capazes de “assegurar” a um só tempo “os direitos dos povos e o repouso de quem os governa”. Estas seriam a “Representação Nacional” e a “Liberdade de Imprensa”, uma vez que “ambas” eram para os “povos” as garantias indispensáveis” e para “os que governam” os “guias

---

<sup>531</sup> O deslocamento que os expoentes da *linguagem liberal moderada* buscavam fazer em torno da idealização de uma soberania da nação muito menos situado na autoridade imperial para uma concepção de soberania fortalecida no âmbito da opinião dos cidadãos (e, portanto, na capacidade crítica e legítima dessa esfera essencialmente civil de atuar como “filtro” julgador das ações do Estado) aproxima-se historicamente com o processo que Reinhart Koselleck caracterizou como formação do reino da pública opinião e da experiência prática da crítica como ação moral inerente ao indivíduo durante o século XVIII europeu. Nesse contexto, no qual se estabeleceu, principalmente na França, gradual desgaste da forte Razão de Estado Absolutista, foi possível perceber a incisiva valorização que os indivíduos passaram a dar ao que John Locke afirmou ser a “lei especificamente moral” destinada a medir e julgar a distinção entre o vício e a virtude. Essa lei filosófica ou moral lockeana, além de ser concebida de forma a estar distinta e separada da “Lei Divina” (aquela que “regulamenta o que é pecado e o que é dever”) e da “Lei do Estado”, teria se originado “do foro interior da consciência humana, que Hobbes havia excluído do domínio de influência do Estado”. KOSELLECK, R. **Crítica e Crise**: uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Rio de Janeiro: EDUERJ/Contraponto, 1999, pp. 49-110.

<sup>532</sup> **Aurora Fluminense**, n. 01, 21 de dezembro de 1827.

<sup>533</sup> **Astrea**, n. 43, 03 de outubro de 1826.

infalíveis”. Em suma, era na união entre os “órgãos naturais da opinião pública” e o direito de representatividade do cidadão que se formaria a verdadeira “Suprema Autoridade”.

Ao abrigo destas duas muralhas pode a Nação defender-se tanto das comoções intermináveis da anarquia, como das usurpações crescentes e assustadoras do poder arbitrário; e, sobretudo, à sobra destas duas Instituições podem mais seguramente chegar aos ouvidos do Homem de Estado as vozes da opinião e até mesmo os seus conselhos que lhe são imperiosamente necessários.<sup>534</sup>

Dessa maneira, os *moderados* visavam ratificar para seus leitores que aqueles que abusavam da esfera de liberdade concernente ao cidadão, como geralmente faziam os “republicanos”, cometiam tal extremismo pelo simples desapego “ao bem público”, da mesma forma que os que defendiam incisiva liberdade de ação do poder real, os “ultrarrealistas”, assim faziam pelo mesmo desrespeito ao público.<sup>535</sup> Portanto, na busca pelo meio termo, o verdadeiro “Constitucional” era aquele indivíduo que com a “força da razão” compreendia as necessidades de se estabelecer reformas sociais que satisfizessem sempre o “direito que tem a Nação de tomar parte de seu próprio Governo e um sistema legal filho da justiça e da sabedoria que afiance e segure o direito do Soberano e dos Povos”.<sup>536</sup>

A esfera de pertencimento do interesse “público” também era formulada como condição julgadora das atitudes dos Ministros, que, ao passo que tornassem e explicassem o máximo possível suas decisões e medidas governamentais de forma pública, transparente e objetiva, mais potencializariam a chance de sucesso do ato administrativo.<sup>537</sup>

Dessa forma, ao mesmo tempo em que o “público” estruturava-se como espaço de determinante julgamento moral do governo, era na própria instância pública que se deveria congratular o governo quando “empregava funcionários dignos” de exercício de suas funções destinadas essencialmente ao próprio “bem público”.<sup>538</sup> Todavia, caso o mesmo “empregado público” cometesse “falhas” era

---

<sup>534</sup> **Astrea**, n. 48, 14 de outubro de 1826.

<sup>535</sup> **O Universal**, n. 28, 19 de setembro de 1825.

<sup>536</sup> **O Farol Paulistano**, n. 41, 29 de agosto de 1827.

<sup>537</sup> **Aurora Fluminense**, n. 04, 31 de dezembro de 1827.

<sup>538</sup> **Astrea**, n. 36, 16 de setembro de 1826.

a “pública opinião” a principal responsável por denunciá-lo por mal representar a nação.<sup>539</sup>

Para os *moderados*, era o foco na “coisa pública” que diferenciaria uma monarquia absolutista de uma monarquia constitucional. Enquanto a primeira teria como princípio a vontade do Estado, a segunda, pautada no interesse dos cidadãos, o “império” do público dominava “todos os poderes”, já que a única obediência necessária era aquela destinada à “vontade pública”.

Na Monarquia absoluta o Estado é o príncipe. A Lei é sua vontade. O princípio de tais governos é a obediência; o alfange é sua força; sua mola o temor; o silêncio sua condição. Em tais governos não há negócios públicos e por conseguinte não há exame [...]. Não existe estima pública; esta é substituída pelo pavor. [...] A Monarquia Constitucional tem outras regras e outras máximas. Nela existe uma coisa pública, cujo império domina todos os poderes. Nela há uma vontade pública a quem unicamente se deve obediência: isto se chama Lei. Há uma consciência geral, cujo ditames para todos os Cidadãos são recompensas, ou castigos, existe uma razão soberana, cujo sufrágios são potência e as dissenções perigosas; isto é, chama-se Opinião. O princípio destes governos é a discussão; sua alfange é a palavra; sua mola é a confiança; enfim, tem por condição e virtude a publicidade. A publicidade é a alma; é a vida do Sistema Representativo [...].<sup>540</sup>

Por meio da *linguagem liberal moderada*, o “espírito” e o “reconhecimento público” ganharam múltiplas funções e determinações civis, morais e essencialmente políticas. Portanto, eles eram os elementos legitimadores da ação de qualquer indivíduo<sup>541</sup>; eram o norte dos governos no processo de organização das eleições para o Legislativo Nacional de cada província<sup>542</sup>; eram a legitimidade necessária para que a própria “Representação Nacional” atuasse como “guardiã dos direitos do cidadão”<sup>543</sup>; eram a instância civil controladora dos abusos das “Autoridades”<sup>544</sup>; eram o valores diferenciadores entre o rei justo e legítimo e o rei despótico e tirânico; e, acima de tudo, eram os elementos que davam essência à figura política mais importante de uma sociedade: o cidadão<sup>545</sup>, definido da seguinte maneira em verbete publicado nas páginas da *Astréa*: “Homem de bons costumes, amigo da ordem, que respeita os prejuízos

<sup>539</sup> **Astro de Minas**, n. 10, 11 de dezembro de 1827. Cf. também **Aurora Fluminense**, n. 24, 10 de março de 1828.

<sup>540</sup> **Aurora Fluminense**, n. 11, 25 de janeiro de 1828.

<sup>541</sup> **Astrea**, n. 59, 09 de novembro de 1826.

<sup>542</sup> **Astrea**, n. 51, 21 de outubro de 1826.

<sup>543</sup> **Astrea**, n. 48, 14 de outubro de 1826.

<sup>544</sup> **O Universal**, n. 30, 23 de setembro de 1825.

<sup>545</sup> **Astrea**, n. 54, 28 de outubro de 1826.

úteis, observa a decência, pratica as virtudes sociais e renuncia, mesmo algumas vezes, o seu interesse para favorecer o do público”.<sup>546</sup>

A defesa e o respeito ao “Espírito Público” era, na *linguagem liberal moderada*, condição *sine qua non* para existência dos “bons Governos”. Na realidade, a positividade de qualquer instituição destinada a governar extraía-se da prática de consultar e seguir, e não de combater e dirigir o espírito público. Para tanto, cabia aos governantes o respeito ao que o redator do *Astro de Minas* caracterizou como “órgãos da opinião pública”. Os primeiros “órgãos da opinião pública” eram “Deputados” representantes da nação, desde que suas eleições para as “Assembleias deliberativas” ocorressem de maneira popular e “livres de estorvos”. O segundo “perfeito órgão da opinião pública” era a “instituição do Júri”<sup>547</sup> e sua capacidade de influir nas “decisões dos tribunais”, pois “só esses juízes cidadãos impedem que tenham duas espadas à justiça, duas balanças, duas vendas, as quais sirvam de instrumento dócil aos Tiranos”. Porém, os mais importantes “órgãos da opinião pública” eram a “*liberdade de Imprensa*” e a “publicação diária”, o que, na visão do redator, configurava uma “verdade” inegável. Devido à “estima” que o “povo” tinha para com os jornais, “dizer que os diários” eram “ecos das opiniões de seus autores e de seus partidos” era uma asserção errônea, visto que, quando um indivíduo publicava uma “opinião singular alheia aos outros concidadãos”, caberia aos próprios admiti-la ou refutá-

<sup>546</sup> *Astrea*, n. 48, 14 de setembro de 1826.

<sup>547</sup> É importante enaltecer que a instituição do Júri popular seria defendida pelo *Astro de Minas* em diversas outras edições do periódico, porém, fora a publicação referente à citação exposta no corpo do texto, nos chamou atenção outra publicação do *Astro de Minas* na qual o redator, além de vangloriar novamente a Instituição do Júri como aquela que faria muitos benefícios à sociedade brasileira, enfatizava que a defesa do Jurado popular não era ação apenas de seu periódico, mas também de outras folhas como a *Astréa*, o *Universal* e o *Farol Paulistano*, o que nos faz entrever que o Júri fazia parte do projeto político *moderado* já no Primeiro Reinado, bem antes da promulgação da lei do Júri Popular, em setembro de 1830. Não obstante, se somarmos a defesa feita pelo Júri Popular com a intercessão que expoentes reconhecidamente liberais *moderados*, como os deputados Bernardo Pereira de Vasconcellos e Diogo Feijó, e os redatores da *Aurora Fluminense* e do próprio *Astro de Minas*, fizeram em prol da consolidação dos Juízes de Paz eleitos localmente como magistrados populares, percebe-se a tentativa dos *moderados* em fundamentar o Poder Judiciário com forte autonomia em relação ao Poder Executivo central. Para o processo de institucionalização do Júri no Brasil Oitocentista, Cf. LORENZONI, Lara Ferreira. **Tribunal do Júri**: Controvérsia sobre uma Justiça Cidadã no Processo Penal Brasileiro (Século XIX). Dissertação (Mestrado em Direito) Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual, 2017. Para as informações referentes às questões dos Juízes de Paz, Cf. CAMPOS, Adriana Pereira. O Farol da Boa Prática Judiciária: dois Manuais para Instrução dos Juízes de Paz. In: CAMPOS, Adriana Pereira; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen da. **Juízes de Paz**: um Projeto de Justiça nos primórdios do Brasil Império. Curitiba: Juruá, 2017, pp. 30-41.

la por intermédio da pública opinião. Após longa reflexão, as folhas do *Astro* da província de Minas Gerais enumeravam as conclusões de seu redator:

Portanto, estamos convencidos:

1. Que os verdadeiros órgãos da opinião pública, em países verdadeiramente livres, são: os deputados, os Jurados e Escritores públicos de fama.
2. Que a liberdade da Imprensa, mesmo restringida, é a maior fiança dos direitos sociais dos indivíduos e da Nação.
3. Que os Governos e particulares que receiam a liberdade de Imprensa, ou já eles são Tiranos, e arrimos de Tiranos, ou denodados o projeto de ser.<sup>548</sup>

Do enaltecimento enfático à noção do bem público, derivaria a principal instituição que deveria desempenhar, na perspectiva discursiva estruturada pelos expoentes *da linguagem liberal moderada*, a força moral e fiscalizadora das garantias constitucionais e naturais dos cidadãos<sup>549</sup>. Trata-se da opinião pública, instância definida pelo *Universal* como “Tribunal Irrevogável”.<sup>550</sup>

Para os expoentes da *linguagem liberal moderada*, a matriz definidora da noção de opinião pública encontrava-se na mescla da perspectiva liberal de Benjamin Constant e do viés doutrinário de Guizot. Dessa maneira, em primeiro lugar, representava uma “espécie de alma da sociedade civil” captada como exterior à esfera de poder e resultada de uma relação histórica do jogo de força entre o Estado e a sociedade. Nessa linha de raciocínio, a opinião pública – última defesa da salvaguarda dos cidadãos – deveria formar a barreira civil, jurídica e política capaz de assegurar a proteção dos indivíduos, representando, por consequência, um “olho invisível e onipresente” destinado a vigiar a autoridade Estatal. Ao mesmo tempo, em um segundo plano, a opinião pública moderada ultrapassou sua função de asseguramento do exercício da liberdade fundamental do cidadão, pois, além de atuar como sentinela dos interesses dos cidadãos, a pública opinião (e conseqüentemente a liberdade de imprensa e de publicação) deveria constituir “um meio de governo”, expressão de uma necessidade social. Dito de outra forma, a livre opinião pública, além de representar o exercício de uma faculdade natural ao cidadão – prolongação da liberdade individual –, paralelamente, era idealizada como um meio essencial para instaurar uma vital “comunicação política” operadora da “revelação

<sup>548</sup> *O Astro de Minas*, n. 24, 12 de janeiro de 1828.

<sup>549</sup> *O Farol Paulistano*, n. 17, 18 de dezembro de 1829.

<sup>550</sup> *O Universal*, n. 101, 08 de março de 1826.

recíproca” entre o poder (instância estatal) e o público (instância natural da sociedade civil).<sup>551</sup>

A folha de São Paulo, *Observador Constitucional*, de Libero Badaró, preferiu definir a *opinião pública* como “força invisível que ninguém resiste”.<sup>552</sup> Já o periódico fluminense, a *Astréa*, mesclou a metáfora do Tribunal e o ideal de instituição abstrata para definir a opinião pública como um “Tribunal invisível”, que, mesmo não tendo “nem foro, nem tribuna e nem comícios” visíveis e concretos, era mais forte do que os “magistrados, do que os ministros, do que os reis” e “do que as próprias Leis”, pois, representando efetivamente a “Soberania” do “povo”, era o *locus* definitivo de sabedoria e de virtuosidade capaz de evitar males e garantir o bem e a “prosperidade pública”.<sup>553</sup>

Todavia, seria a *Aurora Fluminense* que apresentaria a reflexão mais sólida do que seria a *opinião pública* pelo viés da *moderação*, diferenciando-a, por conseguinte, de uma conceitualização que a aproximasse de perspectivas radicais:

A opinião pública distingue-se facilmente dessas opiniões populares que no seio das trevas e no furor das guerras civis. [...] Não tenhamos, contudo, a ideia exagerada da potência, ou da retidão opinião pública. Não: ela não é sempre a Rainha do mundo, tem por peso de equilíbrio as forças muitas vezes associadas das opiniões vulgares e do poder arbitrário. [...] Por sua natureza a Opinião pende para a sabedoria, mas por uma progressão muito lenta: conserva, dilatado tempo nos elementos, que a compõe uma parte mais ou menos de ideias populares, solta-se delas pouco a pouco e deixa sempre alguns intervalos entre as suas posições e as conquistas mais novas do espírito humano. [...] Com habilidade, ou audácia, altera-se, governa-se as opiniões populares, mas um dos caracteres essenciais da opinião pública é subtrair-se a toda a direção imperiosa: é *ingovernável*. Pode-se comprimi-la, sufocá-la, talvez aniquilá-la, mas não se pode regê-la. [...] O maior perigo da autoridade no seio de um Povo, que já não é bárbaro é ignorar o que ele pensa, separa-se do Povo por uma trincheira de Cortesões, não lhe permitir queixas que ela possa ouvir e vociferar conta todos os progressos que lhe não agradam. A Autoridade só resistindo-lhes torna temíveis os progressos que se operam a seu pesar ou sem ela o saber: ao mesmo tempo que todas as opiniões particulares livremente exprimidas e controvertidas,

<sup>551</sup> ROSANVALLON, Pierre. *El Momento Guizot: el liberalismo doctrinario entre la Restauración y la Revolución de 1848*. Buenos Aires: Biblos, 2015, p. 52-58.

<sup>552</sup> *O Observador Constitucional*, n. 18, 21 de dezembro de 1829.

<sup>553</sup> *Astrea*, n. 24, 19 de agosto de 1826.

formar-se-ia a mais pacífica e a todos os respeitos a melhor opinião pública<sup>554</sup>

Reconhecida a força e a importância da opinião pública na vida de uma monarquia constitucional, a *linguagem liberal moderada*, como destacado no trecho acima do *Aurora*, demonstrou-se necessariamente oposta ao viés excessivamente popular de opinião pública.<sup>555</sup> De forma dessemelhante ao que vai se apresentar na imprensa por meio do *liberalismo exaltado*, nos dois últimos anos do Primeiro Reinado, a linguagem da moderação não propôs a formulação de uma significação de opinião pública que se apresentasse como instrumento de intervenção direta do cidadão na vida pública e nas instituições legítimas – noção próxima ao ideal da vontade popular instituída pelo jacobinismo.<sup>556</sup> O trecho abaixo, extraído do *Universal*, demonstra a incisiva crítica da *linguagem moderada* ao exercício direto da soberania popular e como tal posicionamento se desdobrava no arquétipo moderado de opinião pública:

O Povo nunca exerceu direta e realmente soberana; mas sempre a conferiu ou se deixou esbulhar dela. [...] Sempre que o povo quis *reger* por si mesmo houve completa anarquia. A ação direta do poder não deve estar senão nas mãos de um homem, ou de alguns homens e é fisicamente impossível que esteja nas mãos de todos. Todavia, é necessário para que o Estado seja feliz, para que os Cidadãos sejam livres, que o povo exerça uma ação poderosa sobre o governo; mas é necessário que ela seja indireta e consista na manifestação livre de seus desejos e de suas queixas, na censura das leis e procedimento dos governantes; é necessário que o povo aprove e reprove; e que, não podendo castigar os que delinquirem, os possa acusar, ou por seus mandatários e magistrados de sua escolha, ou pelo grito da opinião pública.<sup>557</sup>

<sup>554</sup> A reflexão intitulada de “Da Opinião Pública” teve sua primeira publicação no **Aurora Fluminense**, n. 44, 16 de maio de 1828, porém foi apenas finalizada no **Aurora Fluminense**, n. 104, 15 de outubro de 1828.

<sup>555</sup> Era o papel representativo de pressão pública instituída dentro do âmbito da moderação que a opinião pública deveria exercer. A título de exemplo, podemos citar uma passagem do periódico mineiro *O Universal*, que, em suas folhas, afirmava que quando o “Senado”, órgão dos “Corcundas”, agia de forma contrária aos “ânimos do povo”, não aprovando leis, já aprovadas na “Augusta Câmara”, entendidas como necessárias para a manutenção de “direitos individuais”, o papel dos “clamores públicos” era se expressar por meio da opinião pública de forma insistente, porém nunca de forma desorganizadora da ordem pública. A reflexão do *Universal* girava em torno da desaprovação do Senado para leis aprovados na Câmara dos Deputados em torno de Preços de Contratos de Arrecadação de Rendas Públicas e sobre dívidas ativas com o Tesouro Público por parte da Província de Minas Gerais. **O Universal**, n. 57, 23 de novembro de 1827.

<sup>556</sup> MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)**. São Paulo: HUCITEC, 2005, pp. 210-211; NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. Opinião Pública. In: JÚNIOR, João Feres (Org.). **Léxico da História dos Conceitos Políticos do Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 190.

<sup>557</sup> **O Universal**, n. 268, 02 de abril de 1827.

Em outras palavras, para *linguagem moderada*, o entendimento da opinião pública como um “Tribunal” não determinaria a formulação de um conjunto de opiniões que, como expressão somatória da maioria, deveriam se impor como força de ação política direta. Por outro lado, tendo como matriz a razão e a reflexão dos cidadãos reconhecidamente ilustrados, a opinião pública configurou-se como a expressão de um poder representativo<sup>558</sup> dos cidadãos cuja potência simbólica deveria atuar em busca de unidade e consenso, de eliminação do partidarismo faccioso e de fiscalização e de supervisionamento público da ação das autoridades<sup>559</sup>. Eram, portanto, o ato de representatividade desempenhado pelos deputados em forma de leis destinadas à “prosperidade Nacional” unido “imperiosamente à cooperação dos Jornais”, atuante como vigilantes dos interesses públicos, condição necessária para “se fazer sentir com toda a força e energia A OPINIÃO PÚBLICA”, único meio de se garantir observadas as “formas Constitucionais” de um governo.<sup>560</sup>

Em resumo, era opinião pública não só o guia de conduta de ação dos governos, mas a chave de manutenção de legitimidade do Estado. Essa era a argumentação defendida nas folhas da *Astréa*, quando o autointitulado “Papelista” utilizava-se de antigas palavras proclamadas por d. Pedro I, em 1823, para dar suporte, em forma de correspondência, ao periódico fluminense contra os que criticavam a sua verve oposicionista:

O Governo Constitucional que se não guia pela opinião pública, ou que a ignora, torna-se o flagelo da humanidade. O Monarca que não conhece esta verdade, precipita-se nos abismos, e ao seu Reino, ou ao seu Império, em um pélogo de desgraças umas após as outras. A Providência concedeu-me o conhecimento desta verdade, baseei sobre ela o meu Sistema ao qual sempre serei fiel<sup>561</sup>.

A força e a legitimidade da opinião pública eram enaltecidas rotineiramente pelos periódicos moderados quando seus publicistas compreendiam que a ação crítica expressa por eles na cena pública tinha alcançado resultados práticos no âmbito da tomada de decisão governamental. É o que podemos conferir quando o

<sup>558</sup> Nesse sentido, além da atuação da imprensa, desde que livre de censura, *O Farol Paulistano* destacava que os debates estabelecidos pelos “mandatários da Nação” também poderiam ser considerados parte integrante da Opinião Pública. Cf. **O Farol Paulistano**, n. 35, 08 de agosto de 1827.

<sup>559</sup> BAKER, Keith Michael. *Politique et opinion publique sous l'ancien régime*. **Annales ESC** janvier-février, 1987, n. 01, pp 41-71.

<sup>560</sup> **O Universal**, n. 116, 09 de abril de 1828.

<sup>561</sup> **Astréa**, n. 159, 12 de julho de 1827.

*Observador Constitucional* publicou, em tom comemorativo, a queda do gabinete ministerial de dezembro de 1827. Além de reafirmar a queda do ministério como triunfo da opinião pública, o redator aproveitou o ensejo para atacar o principal lema dos expoentes da *linguagem liberal imperial*, o “Independência ou Morte”, acrescentando ao heroico timbre as palavras “Constituição e mais Constituição”:

A Junta Governativa-Japônica-Teatral-Luso-Brasileira-Absolutista acabou coberta de desprezo dos Bons Brasileiros de cá e de lá e dos assobios dos moleques do largo da Constituição do Rio de Janeiro; as oito colunas inabaláveis do servilismo estão deitadas no chão, calcadas pelo Gênio da Liberdade Brasileira para não se levantarem jamais. Demos nós os parabéns, Paulistas, dissipou-se a negra nuvem que ameaçava a tempestade e o Brasil é salvo [...] principiamos a escrever no meio de circunstâncias ameaçadoras com a tranquilidade mais perfeita porque éramos certos existimos no meio de uma população firme e valiosa que tinha por palavras de união INDEPENDÊNCIA OU MORTE, CONSTITUIÇÃO E MAIS CONSTITUIÇÃO [...] Enfim, o Absolutismo perdeu a batalha e a Liberdade alcançou o triunfo, e a opinião pública abateu os homens manhosos e traidores que forjavam cepos a uma Pátria que quis adotá-los, mas que Eles com a máxima ingratidão desconhecirão.<sup>562</sup>

Narrativa semelhante sobre a queda do Ministério de novembro de 1827 advogou a *Aurora Fluminense*. Ao se referir à extinção desse Ministério, compreendida como “grande mudança [que] se operou nos elementos constitutivos Administração”, o periódico fluminense destacou que tal “mudança” no âmbito do poder Executivo foi “requerida pela voz da opinião geral”. Interessante perceber, também, como o periódico de Evaristo da Veiga destacou as explicações que fizeram a oposição *moderada* voltar-se contra o Ministério, haja vista que, no início dos seus trabalhos, o referido Gabinete teria usufruído de “popularidade” e de “confiança pública”, que, aos poucos, foram sendo minadas diante das equivocadas decisões tomadas pelos executores das pastas, como, principalmente, a “Paz vergonhosa” que o Gabinete teria assinado com Buenos Aires no fim da Guerra da Cisplatina, ou a “Escolha” de “Presidente e Comandantes Militares” provinciais que contavam com forte “execração popular”.<sup>563</sup>

<sup>562</sup> **O Observador Constitucional**, n. 17, 12 de dezembro de 1829.

<sup>563</sup> **Aurora Fluminense**, n. 275, 07 de dezembro de 1829. A principal peculiaridade do Gabinete de novembro de 1827 era o fato de ele ser composto, em suas pastas estratégicas, de forma inédita, por três deputados. Para a Pasta do Império, foi nomeado o pernambucano Pedro de Araújo e Lima, para a Pasta da Fazenda, o baiano Miguel Camon du Pin e Almeida, e para a Pasta da Justiça, o mineiro Lúcio Soares Teixeira de Gouveia. Na interpretação de João Vítor C. Alves, essa teria sido uma estratégia política adotada por d. Pedro I para possuir membros do Governo na Câmara Legislativa. O objetivo da ação teria sido triplo: maior capacidade de

Originária da histórica “vitória da liberdade sobre o Despotismo”<sup>564</sup>, seria a *opinião pública* também o ponto de equilíbrio e de legitimidade que fazia articulação tão necessária entre os interesses individuais e os interesses de Estado<sup>565</sup>. O desenvolvimento da *opinião pública* no Brasil corresponderia a seu próprio desenvolvimento como nação livre, liberal e constitucional. Logo, o “Farol da Opinião Pública, juntamente com a “Razão e a Humanidade”, eram as forças centrais e verdadeiramente legítimas que paulatinamente despiam “a Administração da Justiça” das “góticas roupas” do “Feudalismo”, bem como a única forma de fazer com que “Poder e Liberdade” alcançassem a “perfeita simetria”.<sup>566</sup>

Na linha argumentativa forjada pelos expoentes da *linguagem liberal moderada* era necessário garantir a qualquer custo a consolidação da liberdade de imprensa, pois só ela seria responsável por assegurar o tão necessário e benéfico espaço de oposição aos governantes.<sup>567</sup> Primeiramente, pela razão da prática do exercício da crítica ao governo constituir direito inalienável dos cidadãos. Todavia, particularmente, pelo fato de que a “vigilância e o pronto castigo” deveriam naturalmente existir, sobretudo, contra as autoridades (como, principalmente os Ministros) e não serem utilizados como instrumentos de poder e “perseguição” contra os “Escritores”, que, gozando da “Opinião Pública”, nada mais agiam como “Cidadãos” “guiados pelo farol da razão e da justiça, e que com a Lei na mão, nada temem, nem vis adutores, nem áureos convites”.<sup>568</sup>

O ato de fazer oposição ao governo seria constituído, portanto, como a principal identidade entre os jornais *moderados* do eixo Minas-São Paulo-Rio de Janeiro.

---

articulação política do Poder Executivo com a Câmara dos Deputados; potencialização da defesa das matérias do Governo na Casa Legislativa e reforço da luta política dos aliados do Governo contra as lideranças políticas opositoras. Essa estratégia do Imperador, em recorrer pela primeira vez a indivíduos que atuavam na Câmara, justificaria a “aceitação” inicial (referida pelo jornal de Veiga) que a opinião pública demonstrou ao novo Ministério. Cf. ALVES, João V. C. **A Câmara na Coroa: ascensão e queda do Gabinete de novembro de 1827**. Tese (Doutorado em História). Franca: Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, 2013, p. 20-55.

<sup>564</sup> **O Observador Constitucional**, n. 17, 12 de dezembro de 1829.

<sup>565</sup> **Aurora Fluminense**, n. 112, 29 de dezembro de 1828.

<sup>566</sup> **Aurora Fluminense**, n. 91, 15 de setembro de 1828.

<sup>567</sup> A “liberdade dos Periódicos” era, nas palavras publicados pelo *Astro de Minas*, “em todas as Nações livres” a principal condição dos “órgãos de opinião pública” para que de maneira eficaz se evitasse que a liberdade do cidadão fosse definhada, pois era ela a instituição vital destinada à “instrução dos povos”. **Astro de Minas**, n. 67, 22 de abril de 1828.

<sup>568</sup> **Astrea**, n. 81, 02 de janeiro de 1827.

Isso porque, se lembrarmos que os adeptos públicos da moderação não formaram um grupo coeso com programa político e disciplina partidária, como os grupos políticos do nosso período<sup>569</sup>, podemos sustentar a proposição de que foi a linguagem política voltada a constituir uma nova forma discursiva de fazer oposição ao governo pedrino um dos principais elementos configuradores da identidade *moderada* na esfera política, visto que, como enalteceu Alcir Lenharo, no âmbito econômico, os redatores desses jornais *moderados* construíram forte rede de apoio aos interesses econômicos vinculados à atividade de produção e comércio de abastecimento da Corte fluminense<sup>570</sup>.

Seriam por intermédio das páginas do periódico de Evaristo da Veiga que a *linguagem liberal moderada* propagaria a mais sólida reflexão apologética à necessidade de existência de uma oposição livre e forte em qualquer regime que buscase estar fundado em princípios liberais e constitucionais. Citando Montesquieu, o redator do *Aurora Fluminense* afirmava que, inerente à natureza humana, a oposição ao poder representava o principal instrumento político dos indivíduos para que se evitasse que os Estados marchassem em direção ao “Despotismo”. Contudo, a inevitabilidade do ato de “resistência” natural aos indivíduos necessitava encontrar forma de “regular” seu “desenvolvimento” por meio da preparação de um “caminho legal” de expressão pública. Tal ação seria fundamental para direcionar o “Leão Popular”, evitando, por conseguinte, as “espantosas calamidades” que uma oposição sem representatividade poderia despertar. Por isso, seria apenas por meio da “razão e da consciência pública” que se poderia e se deveria “fazer unicamente Oposição”. Todavia, esses meios representativos e regulamentadores da validade da prática política de oposição não significariam a redução da potência do ato, visto que toda a oposição que não fosse “forte”, “organizada” e “derramada por toda a sociedade” acabaria por “cessar bem depressa de existir”. Isso tudo porque, sob a orientação linguística

---

<sup>569</sup> GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Liberalismo Moderado: Postulados ideológicos e práticas políticas no Período Regencial (1831-1837) In: PEIXOTO, Antônio Carlos; GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emília (Orgs.). **O Liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática**. Rio de Janeiro: Revan: UFRJ, 2001, p.105.

<sup>570</sup> “O envolvimento com a propriedade e com os negócios estava inserido na lógica da prática política desses homens. Políticos porque proprietários, somente através da garantia ou expansão de suas propriedades é que poderiam dar continuidade à atividade política”. LENHARO, Alcir. LENHARO, 1979, p. 100.

e política da moderação, a prática de fazer oposição ao governo não representava uma simples expressão de um grupo político em busca de ascensão na esfera de poder, pois o triunfo de uma oposição naturalmente deveria gerar o surgimento de outra oposição que continuaria prestando os mesmos “serviços” essenciais “para conter” e “equilibrar” qualquer “tendência abusiva” das autoridades, condição mister para o bom funcionamento do “maravilhoso mecanismo do Sistema Representativo”.<sup>571</sup>

A ação civil-política que além de se afirmar como pedagógica e patriótica em essência, para os promulgadores da *linguagem da moderação*, também era compreendida como soberana. Isso se deve ao fato de que, na perspectiva dos expoentes *moderação*, o procedimento crítico de fiscalizar e julgar publicamente o governo não constituiria, de maneira alguma, uma prática “revolucionária”, “republicana” ou destinada simplesmente a ameaçar a “estabilidade do trono”, porém, acima de tudo, uma ratificação de uma forma de “Governo Monárquico-Delegativo que a vontade da Nação deu ao nosso Império”, como pode nos comprovar o trecho retirado da *Aurora Fluminense*:

[...] francamente declaramos que as nossas intenções são as mesmas que nós supomos nos que redigem o *Pharol*, o *Astro de Minas*, a *Astréa* e o *Universal*, isto é, as de concorrer, quanto em nós cabem para a ilustração e Liberdade dos nossos Concidadãos; decididos sempre a pugnar sem medo contra os abusos que se opõem à felicidade da nossa querida Pátria. Sejam quais foram as queixas que possamos ter de homens de humor arbitrário, a quem nenhuma coisa agrada, e que querem dar as exagerações da sua cólera, como norma obrigatória da linguagem dos amigos da Liberdade legal; nós com tudo os toleramos muito melhor, do que esses que estão sempre prontos a prostituir o seu talento a menor esperança de *pensão* ou *estipêndio secreto*, e que em toda ocasião oficiosos defensores da Autoridade, nem uma só vez se achara em oposição com o modo de pensar dos Ministros. Da mesma sorte lhe afirmamos que não somos da opinião desses que querem fundar o nosso direito público sobre os princípios das Monarquias Europeias, desdenhando a Constituição política que nos rege, única base das nossas instituições, cuja origem Nacional muito à extrema das de França, ou mesmo de Inglaterra; e que supomos nem revolucionário, nem republicano, o que entra livremente na discussão de uma questão teórica política, que em nada compromete a estabilidade do trono e a forma do Governo Monárquico-Delegativo que a vontade da Nação deu ao nosso Império.<sup>572</sup>

Após enaltecer a prática e a atitude da moderação como modelo político padrão, realizar incisiva apologia à noção de bem público – de forma a enfraquecer a

<sup>571</sup> *Aurora Fluminense*, n. 30, 31 de março de 1828.

<sup>572</sup> *Aurora Fluminense*, n. 25, 14 de março de 1828.

supervalorização da perspectiva de Império – e articulá-la por meio da representatividade da opinião pública, os redatores da *linguagem liberal moderada* concluíram a estrutura de suas enunciações por intermédio da defesa incondicional dos benefícios que a existência de vozes políticas opositoras ofereciam, fosse ao governo, fossem aos próprios governados. A intenção era construir uma certa prerrogativa de que, em nações dignas de serem caracterizadas como liberais e constitucionais, a atuação de forças opositoras ao governo era inerente tanto à defesa dos direitos do cidadão quanto à boa prática da política.

Nesse sentido, o periódico do deputado Bernardo Pereira de Vasconcellos, depois de alguns meses de experiência do magistrado mineiro como integrante da Assembleia Legislativa no Rio de Janeiro, no final de 1826, publicava extratos de uma obra (não identificada) do Barão Guérard de Rouilly (1777-1846) no qual se demonstrava certa preocupação no que tange à tarefa de fazer oposição ao governo de Pedro I. Logo, as páginas do *Universal* enfatizavam que “Uma Assembleia Representativa” só seria “verdadeira e irrecusável intérprete do espírito público”, caso as forças governamentais deixassem “as deliberações deste corpo, livremente eleito, toda a *independência* que o povo tem *direito* de reclamar de seus *Mandatários*”. Para tanto, “se **uma oposição respeitável**” se originasse do “seio das discussões” dessa Câmara Legislativa, era fundamental que o governo não buscasse “esmagá-la”, quer “por meio de *ressentimentos* Ministeriais, quer pelo *desagrado* do Chefe da Nação”. Ademais, acrescentava-se no *Universal* quais seriam os “três elementos Constitucionais de uma verdadeira *Representação*”<sup>573</sup>:

Liberdade absoluta na escolha daqueles de quem a Nação confia a honrosa missão de a representar; *independência ilimitada* em cada um de seus Representantes, tanto no *pensamento*, como na *expressão* dele; *respeito* e *garantia* para com a *oposição*, e para com seus *órgãos*.<sup>574</sup>

Em um momento posterior, outro periódico minério, o *Astro de Minas*, faria a salvaguarda da prática política da oposição alertando seus leitores sobre a atuação de uma numerosa “classe de inimigos do Sistema Representativo” que

<sup>573</sup> **O Universal**, n. 205, 05 de novembro de 1826. [grifos nossos].

<sup>574</sup> **O Universal**, n. 205, 05 de novembro de 1826. [grifos originais].

eram “mais temíveis do que os declarados absolutistas”. Esses antimodelos de cidadãos agiam com “linguagem doce” e com adestrada “astúcia” almejando “paralisar todos os esforços dirigidos ao melhoramento público”, isto é, dedicavam-se a sufocar a prática de fazer oposição ao governo. Além do mais, esforçavam-se cotidianamente para transformar a “nobre resistência da oposição” “em prospecto de anarquia destruidora”, em “insolência de demagogia” e em ameaça ao “trono” e ao “aparato de força” do Estado.<sup>575</sup>

O posicionamento de oposição ao governo não fora compreendido pela *linguagem liberal moderada* como uma novidade implementada pelos seus artífices. Contudo, era o tom e a forma com que a linguagem oposicionista era apresentada que diferenciava os escritos e as falas *moderadas*. Como já explicado em análises anteriores, os redatores dos periódicos *moderados* não estimularam em larga escala a ligação de suas atuações na imprensa como explícita continuidade em relação aos antigos jornais expoentes da *linguagem liberal patriótica*, porém também não a negaram. Em suma, os *moderados* assumiram o papel de reascender a oposição ao governo, mas marcaram decisivamente as características diferenciadoras de sua linguagem política. Tal postura parece ter sido bem compreendida pelo público leitor, como demonstra a correspondência publicada na *Aurora*, escrita pelo “Zelador da Verdade”. O autor da correspondência justificava seu escrito afirmando que as publicações do *Diário Fluminense*, feitas por um suposto “P. B.”, deturpavam a verdade em relação à ação da imprensa oposicionista ao governo no período da emancipação política do Brasil. Segundo o “Zelador”, eram irrealistas as reflexões publicadas no *Diário* que afirmavam que apenas convergiriam as “Províncias” para o “Centro Monárquico-Representativo” quando se conseguiu livrar-se dos “Periódicos de oposição ao Governo”. Portanto, defendendo a importância da imprensa de oposição para o “triunfo” das “Liberdades” conquistadas até então, o correspondente fez toda uma digressão histórica em torno do que considerava imprensa de oposição:

Se P. B. passando o Lethes não perdeu a memória estará lembrando que o *Reverbero*, a *Malagueta*, Periódicos que se podiam denominar de ‘oposição’ foram os primeiros, um a deixar a entrever, outro a proclamar afoitamente as ideias de Independência; estará lembrado

---

<sup>575</sup> **Astro de Minas**, n. 68, 24 de abril de 1828.

que ao depois do *Correio*, e enquanto durou a mesma *Malagueta*, não cessaram de fazer guerra aos abusos da administração e a muitos atos do Governo, e que foi durante esse tempo que se deram os passos mais enérgicos e decisivos para o triunfo das nossas Liberdades. Não lhe deve ter esquecido que no período, que decorre de 9 de Janeiro a meado de Outubro de 1822, diferentes Jornais aqui apareceram distinguindo-se quase todos por uma linguagem livre, e mesmo caustica sobre as questões e interesses políticos; e foi só após depois da Bernarda de 30 de Outubro de 1822, *que sendo uma época tão notável, não se terá varrido da memória do P. B.* que se lançaram com o terror os grilhões à Imprensa no Rio de Janeiro [...]. **Se, porém, o Correspondente do Diário quer dizer-nos que os escritores liberais daquela quadra eram mais moderados que os atuais, nós pediremos que se percorram os Números do *Correio* e de outros Periódicos de então; que se note o estilo de quase todos os seus Colaboradores e Correspondentes (alguns hoje mais calculadores e reflexivos) para que se conheça a pouca exatidão com que P. B. fala nessa matéria.**<sup>576</sup>

A resposta dada pelo “Zelador da Verdade” às publicações de “P. B.” demonstra com clareza que, em termos de posicionamento político, os impressos moderados mantiveram as intenções de folhas predecessoras no que tange à ênfase na determinação de limites de ação do poder governamental sobre as instâncias representativas dos cidadãos. Ao passo que tal ação se constituiu como prejudicial aos objetivos do Poder Executivo em se fortalecer no processo de redefinição do pacto social e constitucional nacional, essas intencionalidades passaram a constituir oposição ao governo de d. Pedro, postura que os escritos moderados buscaram não só manter como reforçar. Não obstante, embora a *linguagem liberal moderada* tenha visado dar encadeamento às constantes práticas de julgamento, de vigilância e de refutação das decisões do governo instituídas no campo da imprensa, desde 1822, a tarefa se deu por intermédio de um novo arcabouço linguístico: aquele pautado na prática da oposição pelo viés da moderação e das instâncias representativas do bem público.

---

<sup>576</sup> **Aurora Fluminense**, n. 167, 18 de março de 1829. [grifos em itálico – originais]. [grifos em negrito – nossos]. A correspondência assinada por “P. B.” a qual se refere o “Zelador da Verdade” está publicada no *Diário Fluminense* de número 60. A publicação, escrita sob a perspectiva da *linguagem liberal imperial*, faz inúmeras críticas aos periódicos *Aurora Fluminense* e *Astréa*, não só detratando a prática dos “Srs. Da dita oposição” como parte integrante da “facção desorganizadora do Brasil”, mas acusando-os de ameaçar a “prosperidade” nacional que só seria possível alcançar por intermédio da “tranquilidade, união e respeito às Autoridades”. Para tanto, o intitulado “P. B.” destacava que o maior erro da visão histórica das folhas de oposição era acreditar que a “sustentação” da “Independência” brasileira advinha “*in sollidum*” da “Liberdade de Imprensa” e não na sua real razão, isto é, a decisiva atuação de “S.M.I” “quando do Ipiranga clamou Independência ou Morte a todas as Províncias”, expandindo, assim, os “desejos” de todos os “Brasileiros”. Cf. **Diário Fluminense**, n. 60, 16 de março de 1829.

Nesses pressupostos, configurou-se como alicerce do discurso *moderado* no Primeiro Reinado a dupla argumentação de que, por um lado, a força opositora ao governo era, além de benéfica, inata ao sistema representativo, e, por outro, de que a consolidação da prática de fazer oposição às autoridades era o único ponto de equilíbrio entre governados e governantes capaz de garantir aos cidadãos a inviolabilidade de seus direitos e o usufruto de suas liberdades constitucionais. À título de exemplificação desses parâmetros linguísticos, recorreremos à longa, mas esclarecedora, exposição registrada no *Farol Paulistano*:

REFUTAÇÃO DO SOFISMA QUE PROTEGE OS EMPREGADOS PÚBLICOS:

Quem nos ataca, dizem eles, ataca o Governo.

Este sofisma tem por fim fazer crer ao povo que toda a censura dos empregados públicos, que toda a denúncia que se faz pela imprensa dos abusos que eles cometem, é dirigida contra o Governo, e que o resultado infalível é ficar o Governo aviltado e enfraquecido. [...] Quando, pois, se acusa o sistema em geral ou a conduta de seus agentes, estas acusações não deixam de diminuir a estima pública mais ou menos a favor desses objetos. Mas se segue daí consequências ruinosas para o governo ou vantajosas? Eis a questão que cumpre examinar. Deve primeiro que tudo notar-se que é uma injustiça crer que um ataque contra os governantes ou contra instituições abusivas, provenha de inimizade ao governo: antes é uma prova do contrário, pois quem gosta do governo é quem deseja vê-lo em mãos hábeis e limpas, é quem deseja aperfeiçoar o sistema da administração. [...] Dizer que se ataca o governo, quando se censuram os agentes do mesmo governo ou se denunciam abusos públicos, é o mesmo que dizer que se abalam os fundamentos da obediência e que se prepara a revolta e a anarquia. Mas os que pensam que a submissão dos povos vacila com o mais pequeno sopro da opinião pública, os que pensam que esta submissão depende da estima ou menos preço que se faz deste ou daquele ministro, de uma ou outra lei, conhecem mui pouco dos princípios em que se funda esta submissão. Não é por atenção às pessoas que governam, que os povos estão prontos a obedecer; é por sua própria segurança que cada um dos indivíduos deseja manutenção da autoridade pública [...].<sup>577</sup>

O que a *linguagem liberal moderada* nos revela é que o enraizamento no âmbito público da experiência de realizar oposição constituía a única forma de garantir, primeiramente, o equilíbrio em relação ao natural jogo de forças instituído entre o poder das autoridades e os interesses dos cidadãos, e, *a posteriore*, a condição necessária para a consolidação da soberania dos cidadãos e de sua bem entendida liberdade.

---

<sup>577</sup> O *Farol Paulistano*, n. 36, 11 de agosto de 1827.

Nos anos de 1830 e 1831, o tom da crítica da imprensa oposicionista ao governo (incluindo a formulação da recém-criada *linguagem política exaltada*) aumentou decisivamente ao ponto dos periódicos, juntamente com a atuação de boa parte da Câmara dos Deputados, constituírem os principais vetores críticos que decompueram a autoridade pública do primeiro Imperador do Brasil.<sup>578</sup> No entanto, o objetivo de nossa tese não é compreender como a imprensa atuou no processo de esfacelamento do Primeiro Reinado, mas sim, analisar quais os expedientes linguísticos formulados no âmbito da imprensa *moderada* foram capazes de enraizar e consolidar o primeiro ponto de estabilidade e solidez de um discurso oposicionista ao governo de d. Pedro I desde o início de sua Regência, em 1821. Ademais, acreditamos que é impossível captar o processo de legitimação pública conquistado pela *linguagem liberal moderada* desprendendo-a ou separando-a das atuações, das demandas e das experiências instituídas por outras linguagens que já vinham influenciando na cena pública desde a chegada das primeiras notícias da Revolução do Porto na Corte fluminense.

Em suma, as enunciações políticas *moderadas* não podem ser compreendidas apenas como discurso de reforço à crise instituída no reinado de Pedro I. Foram elas também uma das primeiras fontes de desenvolvimento da sociedade civil no período imperial, além de ponto decisivo para que possamos assimilar o Primeiro Reinado muito mais do que um período de instabilidade, de desconstrução ou de simples transição para a Regência, pois, ao consolidar a prática de crítica e de oposição ao governo como fundamento elementar do cidadão, a *linguagem liberal moderada* levantou importantíssimos alicerces políticos e sociais que irão se desenvolver ao longo da história do Brasil.<sup>579</sup>

---

<sup>578</sup> BASILE, Marcello Otávio N. de C. “O Império Brasileiro: Panorama Político” In: LINHARES, Maria Yedda (org.). **História Geral do Brasil**. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000, pp. 217-221. Destacamos também as análises de PANDOLFI, Fernanda C. **A Abdicação de D. Pedro I: espaço público da política e opinião pública no final do Primeiro Reinado**. 2007. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2007, (capítulo II); SOUZA, 1999.

<sup>579</sup> Compartilhamos, portanto, fielmente das convicções historiográficas de Gladys Riberio e Vantuil Pereira, especificamente no que tange à fulcral necessidade da historiografia do Primeiro Reinado deixar de limitar esse período a uma “crise limitada” ou a “fatos pontuais” integrantes e formadores de um “tempo coeso”. Em outras palavras, só a superação da visão teleológica do reinado de Pedro I fará os historiadores voltarem seus olhares para o Primeiro Reinado por meio do prisma da construção e da montagem do “edifício legal e político” – e social

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura política liberal que determinantemente passou a se desenvolver na América Portuguesa a partir dos desdobramentos políticos das reformas constitucionalistas do Porto e de Lisboa fez emergir em terras luso-americanas uma intensa rede de discussões e de circulações de ideias e representações políticas. O debate encontrava-se calcado de elementos característicos da modernidade política – que, de maneira alguma, representou o desmembramento integral das práticas, experiências e mentalidades legatárias do Antigo Regime português.

Nesse cenário histórico, propusemos, nesta tese, a compreensão das estruturas de enunciações assumidas pelas linguagens políticas que se desenvolveram tanto no processo de emancipação política quanto no perpassar do Primeiro Reinado do recém-fundado Império Constitucional brasileiro. Não se objetivou ater a pesquisa ao conteúdo das propostas, das plataformas ou propriamente do ideário defendido pelos diferentes grupos políticos. Pretendeu-se abranger mais as formas de enunciações discursivas – estruturadas em formas de linguagens políticas – essencialmente retóricas proferidas por impressos que circularam, entre 1821 e 1829, principalmente, nas ruas da Corte do Rio de Janeiro, porém também em províncias como São Paulo e Minas Gerais.

A leitura e a análise dos inúmeros periódicos e panfletos permitiram mapear diferentes formulações linguísticas, na medida em que foram influenciadas pelo oscilante contexto político e pela própria rede de debates. Possibilitaram, igualmente, verificar que diferentes vocabulários geraram consolidações, transformações, reordenamentos, apropriações e até esvaziamento de legitimidade das formas de enunciações políticas vigentes na cena pública a partir de 1821.

Nos primeiros capítulos, buscou-se demonstrar que as ideias liberais e constitucionais advindas do movimento vintista do Porto desembarcaram, em 1821, nas terras luso-americanas com a nova linguagem política por meio dos

---

(acrescentaríamos) – do Império brasileiro. Cf. RIBEIRO, Gladys S; PEREIRA, Vantuil. “O Primeiro Reinado em revisão”. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs). **O Brasil Imperial**. Volume I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

impressos *Reverbero Constitucional Fluminense* ou do panfleto intitulado *Quais são os bens e o males que podem resultar da liberdade da Imprensa*. Todavia, nem todos os periódicos, publicados naquele ano e autodenominados liberais, assumiram postura de reafirmação integral das ideias do vintismo português. Foi o caso, por exemplo, dos periódicos *Conciliador do Reino Unido* e do *Bem da Ordem*. Os redatores optaram por fazer “ajustes” na forma de compreensão das ideias e dos fatos decorrentes do novo cenário político de reformas instaurado no interior do Império português. O procedimento teve como consequência a criação de estrutura discursiva específica que caracterizamos nesta tese como *linguagem liberal conservadora*.

As decisões e medidas tomadas pelas Cortes portuguesas em relação ao Brasil com intuito de fazer a parte europeia da nação recuperar a centralidade político-administrativa, perdida com a transmigração da Corte joanina para o Rio de Janeiro, foram recebidas pela maioria dos estratos das elites da região centro-sul da América portuguesa com forte negatividade. Em resposta a tais medidas, formulou-se, no âmbito da cena pública fluminense, o discurso do patriotismo luso-brasileiro contra as medidas ditas “recolonizadoras” das Cortes Lisboetas.

O novo cenário prejudicou as elites políticas e intelectuais do Rio de Janeiro. Impossibilitou-se que indivíduos, sem afinidade com a *linguagem liberal conservadora* (que até então defendiam com euforia o ideário liberal e constitucional das Cortes), continuassem reproduzindo com total lealdade a linguagem política emanada do liberalismo vintista. Nesse sentido, o processo de adaptação do liberalismo português aos peculiares interesses do Rio de Janeiro fez emergir, no âmbito da imprensa, a *linguagem liberal patriótica*, expediente linguístico que teve como principal expoente na imprensa, em 1822, o *Reverbero Constitucional Fluminense*, em 1822 e 1823, o *Correio de Janeiro*, e, em 1823, a *Sentinela da Liberdade à Beira do Mar da Praia Grande* e o *Sylpho*. A força política adquirida rapidamente pela *linguagem liberal patriótica* influenciou determinantemente na decisão do Príncipe Regente, d. Pedro, em convocar uma Assembleia Constituinte e Legislativa para os representantes das províncias do Brasil. Tal sucesso de legitimidade da *linguagem liberal patriótica* não só deslegitimou a *linguagem liberal conservadora* que vigorava na cena pública fluminense desde 1821, mas também foi determinante para mais um

processo de reordenamento das linguagens. Tal processo acabou por criar, na Corte, uma nova forma linguística de defesa do liberalismo e do constitucionalismo de verve mais conservadora. Do amálgama entre os vocábulos, comumente reconhecidos na esfera enunciativa da *linguagem liberal patriótica* e outros pertinentes à *linguagem liberal conservadora*, surgiu o que denominados de *linguagem liberal imperial*. A nova linguagem, nascida no final de 1822, teve como principais expoentes os *periódicos Regulator Brasílico-Luso* (depois renomeado como *Regulator Brasileiro*), o *Espelho*, a *Atalaia*, o *Spectador Brasileiro*, a *Estrela Brasileira* e o *Diário Fluminense*.

Os debates políticos instaurados na imprensa acabaram por revelar que o principal intuito da *linguagem liberal patriótica* foi sustentar a primazia dos direitos do cidadão em relação ao vetor de ação governamental. Por meio da defesa da soberania popular, os artífices da linguagem vislumbraram sustentar o ideal de subordinação do poder do monarca aos interesses do conjunto social dos cidadãos. Em contrapartida, os expoentes da *linguagem liberal imperial* almejavam induzir o público leitor à compreensão de que a existência de um poder estatal caracterizado pela atuação forte e incisiva do poder executivo do Imperante – que atuara como o principal gestor político e administrativo de toda a sociedade – não só era benéfico ao interesse público, mas, principalmente, poderia fornecer estabilidade e ordem. Contribuiria ainda para a potencialidade do Império, que, quanto mais vigoroso, mais cumpria sua primordial função de defender os “bem definidos direitos dos cidadãos brasileiros”.

À proporção que a *linguagem liberal imperial* se consolidava nos espaços públicos, aumentava-se o tom crítico da *linguagem liberal patriótica* no processo de composição de seu discurso oposicionista ao governo pedrino. Esteve aberto, portanto, um decisivo espaço de legitimidade para que os defensores do governo taxassem os expoentes da *linguagem liberal patriótica* como representantes do radicalismo popular e intencionais promovedores das desordens sociais. Por meio do estigma da radicalização, foi justificando-se e legitimando-se as ações do governo e de seus defensores em forma de censura e marginalização dos publicistas da *linguagem liberal patriótica*; assim, gradualmente esvaziada.

Coube, portanto, a outros novos redatores, artífices de novos jornais publicados em Minas Gerais, no Rio de Janeiro e em São Paulo, a formulação de nova

linguagem política também obtida de outro processo de reapropriação, reordenamento e reorganização de linguagens já circulantes. Da união da estrutura linguística da marginalizada *linguagem liberal patriótica* e da, até então, vitoriosa *linguagem liberal imperial*, surgiria a *linguagem política liberal moderada*. Firmada e promovida por impressos como a *Aurora Fluminense*, a *Astréa*, o *Universal*, o *Astro de Minas*, o *Farol Paulistano* e o *Observador Constitucional*, essa linguagem significou uma nova forma de fazer oposição ao governo de d. Pedro, ação, por um lado, constituída, particularmente, pela incisiva valorização do que seus expoentes caracterizavam por política de moderação e de comportamento cidadão moderado, e, por outro, por transformação das noções de *público* e de *opinião pública* como instâncias legitimadores das autoridades e dos poderes políticos.

Em suma, essas foram as bases consolidadas pela imprensa *moderada* para conseguir dar os primeiros passos de estabilidade às forças opositoras ao governo de d. Pedro, raízes que seriam vitais para a compreensão do processo de Abdicação do Imperador, em 1831. Contudo, nosso olhar para o Primeiro Reinado não é aquele voltado à crise, mas sim às instâncias de estabilidades construídas nesse período que foram fundamentais para a consolidação de uma sociedade liberal e constitucional. E, nesse caso, consideramos que o papel da *linguagem liberal moderada* em dar estabilidade e fundamento à prática cidadã de crítica, julgamento, fiscalização e oposição ao governo, sem que tal ação fosse esvaziada sob o estigma do radicalismo e da pura promoção da desarmonia e da agitação popular, foi a determinante contribuição desse grupo não só à sociedade do Primeiro Reinado (ou posteriormente da Regência), mas historicamente para a sociedade civil brasileira em geral.

## REFERÊNCIAS

### I. FONTES:

#### A) DOCUMENTOS OFICIAIS:

**Anais do Parlamento Brasileiro - Assembléia Constituinte 1823**, Rio de Janeiro: Typografia de Hipólito José Pinto, 1880. (Tomo II).

BRASIL. Constituição (1824) Constituição Política do Império do Brazil. Rio de Janeiro, 1824. In: NOGUEIRA, Octaciano. **Constituições Brasileiras: 1824** (Volume I). 3 ed. Brasília: Senado Federal, 2012.

#### B) LIVROS E DICIONÁRIOS:

BLAKE, Augusto Vitcorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883-1902, 7 Vols.

LISBOA, Bento da Silva. “Biographia dos Brazileiros Illustres pelas Sciencias, Letras, Armas e Virtudes: José da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú”. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro, Tomo I, nº 1, janeiro/março, 1839, pp. 185-291.

SILVA, Antônio Moraes. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro** (Volume 1: A - K). Lisboa: Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5412>. Acesso em: 02 de novembro de 2019.

PRADT, Georges-François-Dominique Dufour de. **Les Trois Ages des Colonies ou de leur état passé, présent et à venir**. (03 Volumes). Paris: Giguët, 1801 – 1802. p. 316 - 317, 1802. Disponível em: gallica.bnf.fr.

RAYNAL, Guillaume-Thomas François. **Histoire philosophique et politique des Etablissements et du Commerce des Européens dans les deux Indes**. (6 volumes). Amsterdam: s/ed., 1770. Disponível em: gallica.bnf.fr

#### C) PANFLETOS:

**A Regeneração Constitucional ou Guerra e disputa entre os Carcundas e os Constitucionais: origem destes nomes e capitulação dos carcundas**

**escrita pelo constitucional europeu ao constitucional brasileiro, e oferecida a todos os verdadeiros constitucionais.** Rio de Janeiro, Imprensa Régia, 1821. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**Brasil e Portugal ou Reflexões sobre o Estado Atual do Brasil.** Lisboa: Imprensa de João Nunes Esteves, 1822. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**Carta ao sacristão de Tambi, sobre a necessidade de reunião de Cortes no Brasil.** Rio de Janeiro, Imprensa de Silva Porto, 1822. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

CHAPUIS, Pedro de. **Reflexões sobre a Carta de Ley de sua Magestade Fidelissima o Senhor Rei D. João VI de 15 de novembro de 1825, e sobre os seus decretos de 15, e 19 do mesmo mez e anno.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1826.

**Das Sociedades, e das Convenções, ou Constituições.** Reimpresso no Rio de Janeiro. Typographia Real. 1821. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**Dispertador Brasiliense.** Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1821. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**Falsidades do Correio e do Reverbero contra os escritores das Reclamações do Brasil.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1822. Divisão de Obras Raras da Biblioteca Nacional: código: 84,2,37b.

**Incontestáveis reflexões que um português Europeu oferece aos sentimentais Brasileiros sobre os seus interesses a face do presente.** Rio de Janeiro. Tipografia Nacional. 1822. (Escrito em 26 de Dezembro de 1821). In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**Memorial Apologético das Reclamações do Brazil.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1822. Divisão de Obras Raras da Biblioteca Nacional: PR-SOR 00290 [1].

**Memória sobre as principais causas porque deve o Brasil reassumir os seus direitos e reunir as suas províncias oferecidas ao príncipe real.** Rio de Janeiro. Tipografia Nacional. 1822. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**O Brasil Indignado contra o Projeto Anti-Constitucional sobre a Privação das suas atribuições por um Filopátrico.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1822. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**O Triunfo dos Liberais, e o arrependimento do Servilismo.** Reimpresso no Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1821. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**Quaes são os bens e o males que podem resultar da liberdade da Imprensa; e qual é a influência que eles podem ter no momento em que os Representantes da Nação Portuguesa se vão congregar?** Reimpresso na Real Typographia, Rio de Janeiro, 1821. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**Reclamação do Brasil.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1822. Divisão de Obras Raras da Biblioteca Nacional: PR-SOR 00290 [1].

**Reflexões filosóficas sobre a liberdade, e igualdade.** Rio de Janeiro. Typographia Real, 1821. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**Reflexões sobre alguns sucessos do Brasil.** Escriptas por Theodoro José Biancardi. Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 1821. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

**Reflexões Sobre os próximos sucessos que tem havido na Côrte do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, Impressão Régia, 1821. In: CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Macello (Org.). **Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823).** Volume 2 – Análises. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

#### D) PERIÓDICOS:

**A Astréa.** Rio de Janeiro: Tipografia Patriótica da Astréa, 1826-1832. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: março de 2019.

**Atalaia.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1823. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: junho de 2018.

**Atalaia da Liberdade.** Rio de Janeiro: Tipografia do Plancher, 1826. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: novembro de 2018.

**A Aurora Fluminense.** Rio de Janeiro: Tipografia de Gueffier e C<sup>a</sup>; Tipografia de R. Ogier; Tipografia Americana de I. P. da Costa, 1827-1835. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: fevereiro de 2019.

**Conciliador do Reino Unido.** Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1821. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: março de 2017.

**Correio do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Oficina Silva Porto, 1822-1823. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: maio de 2017.

**Estrela Brasileira.** Rio de Janeiro: Tipografia de Silva Porto e Cia., 1823-1824. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: abril de 2018.

**Gazeta do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1808-1822. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: março de 2017.

**Império do Brasil: Diário Fluminense.** Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Nacional, 1824-1831. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: maio de 2018.

**O Amigo do Rei e da Nação.** Rio de Janeiro: Tipografia Real, 1821. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: fevereiro de 2017.

**O Astro de Minas.** São João Del-Rei: Tipografia do Astro de Minas, 1827-1839. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: março de 2019.

**O Bem da Ordem.** Rio de Janeiro, Tipografia Real, 1821. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: fevereiro de 2017.

**O Espelho.** Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. 1822-1823. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: abril de 2017.

**O Farol Paulistano.** São Paulo: Tipografia Paulistana; Tipografia do Farol Paulistano, 1827-1830. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: fevereiro de 2019.

**O Gênio Constitucional.** Porto: Tipografia de Viúva Alvarez Ribeiro & Filho, 1820. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: março de 2017.

**O Grito da Razão na Corte do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1825. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: setembro de 2018.

**O Macaco Brasileiro.** Rio de Janeiro. Imprensa Silva Porto. 1822. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: abril de 2017.

**O Observador Constitucional.** São Paulo: Tipografia do Farol Paulistano; Tipografia Patriótica, 1829-1832. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: maio de 2019.

**O Universal. Ouro Preto:** Oficina Patrícia de Barboza e Cia, 1825-1842. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: novembro de 2018.

**O Verdadeiro Liberal.** Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Nacional, 1826. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: novembro de 2018.

**Regulador Brasílico-Luso** (Regulador Brasileiro). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1822-1823. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: março de 2017.

**Reverbero Constitucional Fluminense. Rio de Janeiro:** Tipografia de Moreira e Garcez; Tipografia Nacional; Tipografia Silva Porto. 1821-1822. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: janeiro de 2017.

**Semanário Cívico.** Salvador: Tipografia Viúva Serva e Carvalho, 1821-1823. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: janeiro de 2017.

**Sentinela da Liberdade à Beira do Mar da Praia Grande.** Rio de Janeiro: Tipografia de Silva Porto. 1823. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca

Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: março de 2018.

**Spectador Brasileiro.** Rio de Janeiro: Tipografia de Plancher, 1824-1826. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: setembro de 2018.

**Sylpho: periódico fluminense.** Rio de Janeiro: Tipografia de Silva Porto, 1823. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: outubro de 2018.

**Triunfo da Legitimidade contra a Facção de anarquistas.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1825-1826. Disponível na hemeroteca digital da Biblioteca Nacional: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: março de 2018.

## II. OBRAS DE APOIO:

ALEXANDRE, Valentim. **Os Sentidos do Império:** questão nacional e questão colonial na Crise do Antigo Regime Português. Porto: Edições Afrontamento, 1993.

ALMEIDA, Raphael Rocha de. **Imprensa e Patriotismo nos Primórdios do Império.** Dissertação (Mestrado em História), Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências humanas, 2011.

ALMOND, Gabriel A; VERBA, Sidney. **The Civic Culture:** Political Attitudes and Democracy in Five Nations. Princeton, NJ: Princeton UP, 1963.

ALONSO, Paula (comp.). **Construcciones impresas:** panfletos, diários y revistas em la formación de los Estados nacionales en América Latina, 1820-1920. México: Fondo de Cultura Económica, 2004.

ALVES, João V. C. **A Câmara na Coroa:** ascensão e queda do Gabinete de novembro de 1827. Tese (Doutorado em História). Franca: Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, 2013.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas.** São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ARMITAGE, John. **História do Brasil** desde o período da chegada da família de Bragança, em 1808, até a abdicação de D. Pedro I, em 1831, compilada a vista de documentos públicos e outras fontes originais formando uma continuação da História do Brasil de Southey. São Paulo: Edusp, 1981.

BAECQUE, Antoine de. Panfletos: libelo e Mitologia Política. In: DARNTON, Robert. & ROCHE, Daniel (orgs.). **A Revolução Impressa: A imprensa na França, 1775-1800**. Trad. Marcos M. Jordan. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996, pp. 225-238.

BAILY, Bernard. **As Origens Ideológicas da Revolução Americana**. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003.

BAKER, Keith Michael. El concepto de cultura política en la reciente historiografía sobre la Revolución Francesa. **Ayer**, n. 62, vol. 2, pp. 89-110, 2006.

\_\_\_\_\_. "Introduction". In: BAKER, Keith Michael. **The French Revolution and the Creation of Modern Political Culture** (v. 1: The Political Culture of the Old Regime). Oxford: Pergamon Press, 1987.

\_\_\_\_\_. Politique et opinion publique sous l'ancien régime. **Annales ESC**, janvier-février, 1987, n. 01, pp 41-71.

BARATA, Alexandre Mansur. **Maçonaria, sociabilidade ilustrada e independência** (Brasil, 1790-1822). Tese de Doutorado. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, 2002.

BARBOSA, Silvana Motta. **A Sfhinge monárquica: o poder moderador e política imperial**. Tese de Doutorado. Campinas: Unicamp, 2002.

BARMAN, Roderick J. **Brazil: the Forging of a Nation (1798-1852)** Stanford: Univ. Press, 1988.

BASILE, Marcello Otávio N. de C. **Anarquistas, rusguentos e demagogos: os liberais exaltados e a formação da esfera pública na Corte imperial (1829-1834)**. Dissertação de Mestrado – PPGHIS-UFRJ, Rio de Janeiro, 2000.

\_\_\_\_\_. Governo, nação e soberania no Primeiro Reinado: a imprensa áulica do Rio de Janeiro. In: PEREIRA, Miriam Halpern; CARVALHO, José Murilo de; VAZ, Maria João; RIBEEIRO, Gladys Sabina (Org.). **Linguagens e fronteiras do**

**poder**. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea - Instituto Universitário de Lisboa, 2012.

\_\_\_\_\_.; BASTOS, Lúcia; CARVALHO, José Murilo. **Guerra literária**. Panfletos da independência (1820-1823). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014, 4 vols.

\_\_\_\_\_. Luzes a quem está nas trevas: a linguagem política radical nos primórdios do Império. In: **Topoi**: revista de história, nº 3. Rio de Janeiro: 7 Letras, set. 2001.

\_\_\_\_\_. “O Império Brasileiro: Panorama Político” In: LINHARES, Maria Yedda (org.). **História Geral do Brasil**. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

\_\_\_\_\_. **O Império em construção**: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial. Tese de Doutorado em História Social. Rio de Janeiro: I.F.C.S. – UFRJ, 2004.

\_\_\_\_\_. “O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840)”. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). **O Brasil imperial**. (Vol. 02). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BERBEL, Márcia Regina. “A Retórica da Colonização” In: JANCSÓ, Istvan. **Independência**: história e historiografia. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 2005.

BERBEL, Márcia R; MARQUESE, Rafael de Bivar. A escravidão nas experiências constitucionais ibéricas, 1810-1824. **Paper apresentado no Seminário Internacional Brasil de um Império a outro (1750-1850)**. Universidade de São Paulo, 2005. Disponível em: [http://brasilindependente.weebly.com/uploads/1/7/7/1/17711783/berbel\\_marquese\\_a\\_escravidao.pdf](http://brasilindependente.weebly.com/uploads/1/7/7/1/17711783/berbel_marquese_a_escravidao.pdf) Acesso em: 20 de novembro de 2019.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. **O patriotismo constitucional**: Pernambuco, 1820-1822. São Paulo: Hucitec; Recife: Ed. UFPE, 2006.

BICALHO, Maria F. B. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria F.; GOUVÊA, Maria de Fátima. (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BIGNOTTO, Newton. “Humanismo Cívico hoje”. In: BIGNOTTO, Newton. (Org.). **Pensar a República**. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2000.

BOSI, Alfredo. **Dialética da colonização**. 4. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

BOTANA, Natalio R. Prólogo. In: JAKSIC, Iván; CARBÓ Eduardo Posada. (Ed.). **Liberalismo y poder: latinoamerica em el siglo XIX**. Chile: FCE, 2011.

CAMPOS, Adriana Pereira. O Espírito Santo e a Independência. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo**. n. 59. Vitória, pp. 75-83, 2005.

CAMPOS, Adriana Pereira. O Farol da Boa Prática Judiciária: dois Manuais para Instrução dos Juízes de Paz. In: CAMPOS, Adriana Pereira; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen da. **Juízes de Paz: um Projeto de Justiça nos primórdios do Brasil Império**. Curitiba: Juruá, 2017.

CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem: A elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

\_\_\_\_\_; BASTOS, Lucia; BASILE, Marcello. (orgs). **Às Armas, Cidadãos!** Panfletos manuscritos da Independência do Brasil (1820-1823). São Paulo / Belo Horizonte: Cia das Letras / Editora UFMG, 2012.

\_\_\_\_\_. “Brasil: nações imaginadas”. In: **Pontos e Bordados: escritos de história e política**. Belo Horizonte: Editora U.F.M.G., 1998.

\_\_\_\_\_. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 17 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

\_\_\_\_\_. “História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura”. **Topoi.**, n. 01, pp. 123-152, 2000

\_\_\_\_\_. (Org.). “Introdução” In: **Bernardo Pereira de Vasconcelos**. São Paulo: Editora 34, 1999.

\_\_\_\_\_. “Terra do Nunca: sonhos que não se realizam”. In: BETHELL, Leslie (org.). **Brasil: fardo do passado, promessa do futuro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, Laerte Ramos de. "A educação e seus métodos". In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. (dir.). **História da Civilização Brasileira**, t. I – A época colonial, 2º v., Administração, economia e sociedade. 6. ed. São Paulo: Difel/Difusão Editorial S.A., 1985.

CARVALHO, Marcus J. M. de. Cavalcantis e Cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824. **Revista Brasileira de História**, vol. 18, n. 36, São Paulo, 1998.

CONTIER, Arnaldo Daraya. **Imprensa e ideologia em São Paulo (1822-1842):** matizes do vocabulário político e social. Petrópolis: Vozes / Campinas: UNICAMP, 1979.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cultura e sociedade no Brasil:** ensaios sobre ideias e formas. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

DARNTON, Robert. **O Diabo na água benta** - Ou a arte da calúnia e da difamação de Luís XIV a Napoleão. Tradução Carlos Afonso Malferrari. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DOLHNIKOFF, Miriam. "Representação na Monarquia Brasileira". **Almanack Brasiliense**, São Paulo, n. 09, pp. 41-53, 2009.

DIAS, Maria Odila Silva. "A interiorização da metrópole". In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **1822: Dimensões**. São Paulo: Perspectiva, 1986.

EISENSTEIN, Elizabeth. **A Revolução da cultura impressa:** os primórdios da Europa Moderna. São Paulo: Ática, 1998.

FALCON, Francisco J. Calazans. **Illuminismo**. São Paulo: Ática, 1994.

FANNI, Rafael. **Temporalização dos discursos políticos no processo de Independência do Brasil (1820-1822)**. São Paulo, FFLCH-USP, Dissertação de Mestrado, 2015.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. São Paulo: Globo, 1991.

FONSECA, Sílvia C. F. B; CORRÊA, Maria L. "Apresentação: a imprensa e os historiadores" In: \_\_\_\_\_(Orgs.). **200 anos de Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009, pp. 07-20.

FONSECA, Silvia Carla P. de Brito. "A América como um conceito: contribuição para o estudo da imprensa republicana fluminense e pernambucana entre 1829 e 1832". **Cadernos do CHDD**. Rio de Janeiro: Fundação Alexandre de Gusmão, 2005.

\_\_\_\_\_. **A ideia de república no Império do Brasil**: Rio de Janeiro e Pernambuco (1824-1834). Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: I.F.C.S. – UFRJ, 2004.

\_\_\_\_\_. Abolicionismo e Conflitos no Rio da Prata: o periódico Atalaia da Liberdade como um estudo de caso (1826). In: FONSECA, Silvia C. F. B; CORRÊA, Maria L. (orgs). **200 anos de Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009

\_\_\_\_\_. A linguagem republicana em Pernambuco (1824-1835). **Varia história**, Belo Horizonte, v. 27, n. 45, p. 47-73, 2011.

\_\_\_\_\_; CORRÊA, Maria L. "Apresentação: a imprensa e os historiadores" In: \_\_\_\_\_(Orgs.). **200 anos de Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009, pp. 07-20.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. **Homens de grossa aventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. As ideias estão no lugar. **Cadernos de debate**, São Paulo, n.1, pp. 61-64, 1976.

FURET, François. **Pensando a Revolução francesa**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1989.

GARRIGA, Carlos. "Patrias criollas, plazas militares: sobre la América de Carlos IV", en Eduardo Martiré, coord., La América de Carlos IV. **Cuadernos de Investigaciones y Documentos**, Buenos Aires, INHIDE, pp. 35-130, 2006, p. 66. Disponível em: <http://horizontesyc.com.ar/?p=3551>.

GOMES, Ângela de Castro. "História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões". In: SOIHET, Rachel, BICALHO, Maria Fernanda B., e GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.). **Culturas políticas**: Ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

GORENSTEIN, Riva. “Comércio e política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830)”. In: MARTINHO, Lenira Menezes, e GORENSTEIN, Riva. **Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural – Divisão de Editoração, 1993

GOULARTE, Rodrigo da S. **Figurões da terra: trajetórias e projetos políticos no Espírito Santo de Oitocentos**. Dissertação de Mestrado (Mestrado em História). Programa em História Social, Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2008.

GUERRA, François-Xavier. “A nação na América espanhola: a questão das origens”. In: **Revista Maracanan**, PPGH/UERJ, ano I, n. I, 1999-2000.

\_\_\_\_\_; LAMPÉRIÈRE, Annick. *et al.* **Los espacios públicos em Iberoamerica**. Ambigüedades y problemas. Siglos XVIII-XIX, México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

\_\_\_\_\_. **Modernidad e Independencias**: Ensayos sobre las revoluciones hispánicas. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Liberalismo Moderado: Postulados ideológicos e práticas políticas no Período Regencial (1831-1837) In: PEIXOTO, Antônio Carlos; GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emília (Orgs.). **O Liberalismo no Brasil imperial**: origens, conceitos e prática. Rio de Janeiro: Revan: UFRJ, 2001.

GUMBRECHT, Hans Ulrich. As funções da retórica parlamentar na Revolução Francesa. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HESPANHA, Antônio M. **Às Vésperas do Leviathan**. Instituições e poder político. Portugal - século XVIII. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

\_\_\_\_\_. **Guiando a mão invisível**. Direitos, Estado e Lei no liberalismo monárquico português. Coimbra: Almedina, 2004.

HOLANDA, Sérgio Buarque. “A herança colonial – sua desagregação”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque. **História geral da civilização brasileira** (dir.). t. II, O Brasil monárquico, 1º v. 2 ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1965.

HUNT, LYNN. **A invenção dos Direitos Humanos**: uma história. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

JAKSIC, Iván; CARBÓ Eduardo Posada. Introducción: Naufragios y sobrevivencias del liberalismo latinoamericano. In: \_\_\_\_\_ (Ed.). **Liberalismo y poder**: latinoamerica em el siglo XIX. Chile: FCE, 2011.

JANCSÓ, Istvan (org.). **Brasil**: formação do Estado e da nação. São Paulo: HUCITEC; FAPESP / Ijuí: Unijuí, 2003.

\_\_\_\_\_. (org.). **Independência**: história e historiografia. São Paulo: HUCITEC / FAPESP, 2005.

\_\_\_\_\_; PIMENTA, João Paulo Garrido. “Peças de um mosaico: apontamentos para o estudo da unidade nacional brasileira”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Viagem incompleta**: a experiência brasileira (1500-2000). Formação: histórias. São Paulo: SENAC, 2000.

JONES, H. S. Las variedades del liberalismo europeo en el siglo XIX: perspectivas británicas y francesas. In: JAKSIC, Iván; CARBÓ Eduardo Posada. (Ed.). **Liberalismo y poder**: latinoamerica em el siglo XIX. Chile: FCE, 2011.

KATO, Ruth Maria. **Revoltas de rua**: o Rio de Janeiro em três momentos (1821-1828-1831). Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: I.F.C.S. – U.F.R.J., 1988.

KANTOROWICZ, Ernest H. “A realeza centrada no governo: ‘Corpus Mysticum’”. In: **Os Dois Corpos do Rei**. São Paulo: Cia das Letras, 1998.

KIRSCHNER, Tereza Cristina. **José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu**: Itinerário de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Almeida, Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009.

KOSELLECK, R. **Crítica e Crise**: uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Rio de Janeiro: EDUERJ/Contraponto, 1999.

\_\_\_\_\_. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad. Wilma Patrícia Mass e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto/Ed. PUC-Rio, 2006.

LEITE, Renato Lopes. **Republicanos e Libertários**: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação** (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842). São Paulo: Símbolo, 1979.

LIMA, Manuel de Oliveira. **O movimento de independência**: 1821-1822. 2ª edição. São Paulo: Melhoramentos, 1922.

LORENZONI, Lara Ferreira. **Tribunal do Júri**: Controvérsia sobre uma Justiça Cidadã no Processo Penal Brasileiro (Século XIX). Dissertação (Mestrado em Direito) Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual, 2017.

LYNCH, Christian Edward C. **Monarquia sem Despotismo e liberdade sem anarquia**: o pensamento político do Marquês de Caravelas. (1821-1836). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

LYRA, M. de L. V. **A utopia do poderoso Império - Portugal e Brasil**: bastidores da política, 1798-1822. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

\_\_\_\_\_. Pátria do cidadão: A concepção de pátria/nação em Frei Caneca. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010201881998000200016&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010201881998000200016&lng=en&nrm=iso)>

LUSTOSA, Isabel. **Insultos Impressos**: a guerra dos jornalistas na independência (1821-1823). São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

\_\_\_\_\_. Insultos impressos: o nascimento da imprensa no Brasil. In: MALERBA, Jurandir (Org.). **A Independência brasileira**: novas dimensões. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

\_\_\_\_\_. *O Macaco Brasileiro*: um jornal popular na Independência. **REVISTA USP**, São Paulo, n.58, p. 92-103, junho/agosto 2003.

\_\_\_\_\_. **O Nascimento da Imprensa Brasileira**. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004, p. 47; LUSTOSA, 2000.

MACULAN, Carlos Eduardo. **As Luzes do tempo**: Batista Caetano de Almeida, projeto civilizacional e práticas políticas no Brasil pós- Independência (São João Del-Rei, 1824-1839). Dissertação (Mestrado em História). Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, Programa de Pós-Graduação em História, 2011.

MALERBA, Jurandir. “O Cetro e a bolsa” In: **A Corte no Exílio**: civilização e poder no Brasil às vésperas da Independência (1808-1821). São Paulo: Cia das Letras, 2000.

MARQUES JÚNIOR, Nelson Ferreira. Áulicos e a elite intelectual na corte fluminense (1823-1831). **Veredas da História**, [online], v. 8, n. 2, 2015, p. 24-40.

Disponível

em:

<https://www.seer.veredasdahistoria.com.br/ojs2.4.8/index.php/veredasdahistoria/issue/view/13/showToc>

MARQUES JÚNIOR, Nelson Ferreira. **Os verdadeiros constitucionais, amigos do rei e da nação**: áulicos, ideias e soberania na Corte fluminense (1824-1826). 2013. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

MARTINHO, Lenira Menezes. “Caixeiros e pés-descaçados: conflitos e tensões em um meio urbano em desenvolvimento”. In: MARTINHO, Lenira Menezes, e GORENSTEIN, Riva. **Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural – Divisão de Editoração, 1993.

MATTOS, Hebe Maria. **Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

MATTOS, Ilmar R. de. **O Tempo Saquarema**: a formação do Estado Imperial. 5 ed. São Paulo: HUCITEC, 2004.

MEIRELLES, Juliana Gesuelli. **A Gazeta do Rio de Janeiro e o impacto na circulação de ideias no Império luso-brasileiro (1808-1821)**. Dissertação

(Mestrado em História). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2006.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A Outra Independência**: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824. São Paulo: Editora 34, 2004.

MERLO, Patrícia M. S. Justiça e poder local: ilustração e modernidade em Portugal do Setecentos. **Dimensões**, vol. 28, pp. 26-42, 2012.

MERQUIOR, José Guilherme. **O Liberalismo** - Antigo e Moderno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

MORAES, A. J. de Mello. **História do Brasil-Reino e do Brasil-Império**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1982, t. I.

MONTEIRO, Tobias do Rego. **O 1º Reinado**. 2 vols. Belo Horizonte: Itatiaia / São Paulo: EDUSP, 1982.

MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos**: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840). São Paulo: HUCITEC, 2005.

\_\_\_\_\_. “Das gazetas tradicionais aos jornais de opinião: metamorfoses da imprensa periódica no Brasil”. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. (orgs.). **Livros e Impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.

\_\_\_\_\_. Independência no papel: a imprensa periódica. JANCSÓ, István (org.). **Independência: história e historiografia**, São Paulo: Hucitec/ FAPESP, 2005.

\_\_\_\_\_. O caminho incerto das luzes francesas: o abade De Pradt e a Independência Brasileira. **Almanack. Guarulhos**, n.13, p.112-129, Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/alm/n13/2236-4633-alm-13-00112.pdf>.

\_\_\_\_\_. **O período das Regências (1831-1840)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

MOTTA, Kátia Sausen da. **Eleições no Brasil do Oitocentos**: Entre a Inclusão e a Exclusão da Patuleia na Cidadela Política (1822-1881). Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, UFES, Vitória, 2018.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e Constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)**. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.

\_\_\_\_\_. "Censura, circulação de ideias e esfera pública de poder no Brasil, 1808-1824". **Revista Portuguesa de História**, Coimbra, tomo 33, vol. 1, 1999.

\_\_\_\_\_. "Comércio de livros e censura das ideias: A actividade dos livreiros franceses e a vigilância da Mesa do Desembargo do Paço (1795-1822)". **Revista Ler História**, Coimbra, n.º 23, 1993

\_\_\_\_\_. Francisco Vieira Goulart: entre as benesses do Antigo Regime e as conquistas liberais. In: **XII Encontro Regional de História (Anpuh): Usos do Passado**. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2006. Disponível em: <https://anpuh.org.br/index.php/encontros-regionais/encontros-anpuh-rio/xii-encontro-regional-de-historia-2006>

\_\_\_\_\_. Liberalismo Político no Brasil: Ideais, representações e práticas (1820-1823). In: GUIMARÃES, Lúcia M. P. PRADO, Maria E. (Orgs.). **O Liberalismo no Brasil Imperial: origens, conceitos e prática**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2001.

NUNES, Tassia Toffoli. **Liberdade de imprensa no Império brasileiro: os debates parlamentares (1820-1840)**. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2010.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. **Construtores do Império, defensores da Província: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2017.

\_\_\_\_\_. O FAROL, O OBSERVADOR E A VOZ: O DEBATE SOBRE A FEDERAÇÃO E A REFORMA CONSTITUCIONAL NA IMPRENSA PAULISTA (1830-1832). **Almanack**, Guarulhos, n.20, p.132-153, Setembro, 2018. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2236-46332018000300132&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-46332018000300132&lng=en&nrm=iso)>

\_\_\_\_\_. **Poder e Palavra Imprensa: dinâmica política em torno dos Conselhos Provinciais e da Imprensa periódica em São Paulo, 1824-1834**. Dissertação

(Mestrado em História). São Paulo: Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2009.

OLIVEIRA, Cecília H. L. de Salles. **A astúcia Liberal**: Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). Bragança Paulista: EDUSF e ÍNCONE, 1999.

OLIVEIRA, Leonardo Grão Velloso Damato. **Momento Federalista**: projetos políticos no alvorecer do Império Brasileiro. Dissertação de Mestrado em História. Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. Universidade Federal do Espírito Santo, 2013

OZOUF, Mona. L'Opinion publique. In: BAKER, Keith Michael. **The French Revolution and the Creation of Modern Political Culture** (v. 1: The Political Culture of the Old Regime). Oxford: Pergamon Press, 1987, pp. 419-34.

PALTI, Elías J. **El tiempo de la política**: el siglo XIX reconsiderado. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2007.

\_\_\_\_\_. La nueva historia intelectual y suas repercusiones en America Latina. **História Unisinos**, vol. 11, n. 3, set./dez., pp. 207-305, 2007.

\_\_\_\_\_. Temporalidade e refutabilidade dos conceitos políticos. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, n. 35, pp. 4-23, dez. 2016.

PANDOLFI, Fernanda C. **A Abdicação de D. Pedro I**: espaço público da política e opinião pública no final do Primeiro Reinado. 2007. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2007.

\_\_\_\_\_. O papel da imprensa na política no final do Primeiro Reinado: uma análise do jornal *Tribuna do Povo*. **História e Cultura**, Franca (SP), vol 3, n. 3 (Especial), pp. 315-343, 2014.

PEIXOTO, Antonio Carlos. Liberais ou Conservadores? In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; PRADO, Maria Emília (orgs.). **O Liberalismo no Brasil Imperial**: origens, conceitos e prática. Rio de Janeiro: Revan/UERJ, 2001.

PEREIRA, Aline P. **A monarquia constitucional representativa e o locus da soberania no Primeiro Reinado**: Executivo versus Legislativo no contexto da

Guerra da Cisplatina e da formação do Estado Nacional. Tese (Doutorado em História). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2012.

PEREIRA, C. Peres. Os Impressos de Joaquim José da Silva Maia como instrumentos na formação de opiniões públicas (1821-1830). In: **Anais do XV Encontro Regional de História da ANPUH-RJ: Ofício do Historiador: Ensino & Pesquisa**. São Gonçalo, 2012, Disponível em: <http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/site/anaiscomplementares#C>

PEREIRA, Vantuil. **Ao soberano Congresso: direitos do cidadão na formação do Estado Imperial (1822-1831)**. São Paulo: Almeida Casa Editorial, 2010.

PERELMAN, Chaïm. **Retóricas**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

\_\_\_\_\_; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado de Argumentação: a nova retórica**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PICCATO, Pablo. A esfera pública na América Latina: um mapa da historiografia. **Revista Território & Fronteiras**, Cuiabá, vol 7, n. 1, pp, 06-42, 2014.

PIMENTA, João Paulo G.. **A independência do Brasil e a experiência hispano-americana (1808-1822)**. São Paulo: Hucitec, Fapesp, 2015.

\_\_\_\_\_. De Raynal a De Pradt: apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil. In: **Almanack Braziliense**. São Paulo, n°11, p. 88-99, mai. 2010

\_\_\_\_\_. **Estado e nação no fim dos Impérios ibéricos no Prata (1808-1828)**. 2º ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

POCOCK, J. G. A. Introdução: O Estado da Arte. In: \_\_\_\_\_. **Linguagens do Ideário Político**. Trad. Fábio Fernandez. São Paulo: EDUSP, 2003a.

\_\_\_\_\_. “O conceito de linguagem e o *métier d’ historien*: algumas considerações sobre a prática.”. In: \_\_\_\_\_. **Linguagens do Ideário Político**. Trad. Fábio Fernandez. São Paulo: Edusp, 2003b.

\_\_\_\_\_. **Politics, Language and Time: Essays on Political Thought and History**. Chicago: University of Chicago Press, 1989.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução Política do Brasil e outros estudos**. 12º ed. São Paulo: Brasiliense, 1980.

PROENÇA, Maria Cândida. **A primeira regeneração (1820-1823)**. Lisboa: Livros Horizonte, 1990.

QUIJADA, Monica. "Que nacion? Dinamicas y Dicotomias de la nacion en el imaginario Hispanoamericano". In: ANNINO, Antonio, GUERRA, Francois-Xavier (Coord.). **Inventando la Nación. Iberoamérica. Siglo XIX**. Mexico: FCE, 2003.

REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

REIS, Arthur Ferreira. "**Anarquistas**" e "**Servis**": uma análise dos projetos políticos de 1826 no Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em História). Vitória: Programa de Pós-Graduação em História, UFES, 2016.

RIBEIRO, Eder da Silva. **O Conselho de Estado no tempo de D. Pedro I: um estudo da política e da sociedade no Primeiro Reinado (1826-1831)**. Dissertação (Mestrado em História). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2010.

RIBEIRO, Gladys Sabina. **A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado**. Rio de Janeiro: Relume Dumará; FAPERJ, 2002.

\_\_\_\_\_; PEREIRA, Vantuil. "O Primeiro Reinado em revisão". In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs). **O Brasil Imperial**. Volume I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

ROCHA, Antônio Penalves. **A Recolonização do Brasil pelas Cortes: história de uma historiografia**. São Paulo: Unesp, 2009.

ROCHA, Justiniano José da. "Ação, reação, transação: duas palavras acerca da atualidade". In: MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo (Org.). **Três panfletários do Segundo Reinado**. São Paulo: Nacional, 1956.

RODRIGUES, José Honório. **Independência: revolução e contrarrevolução**. (vol. 01: A evolução política). Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975.

ROSANVALLON, Pierre. **El Momento Guizot: el liberalismo doctrinario entre la Restauración y la Revolución de 1848**. Buenos Aires: Biblos, 2015.

SANI, Giacomo. "Cultura Política". In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, e PASQUINO, Gianfranco (org.). **Dicionário de política**. V. 1. 12 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

SANTOS, Cristiane Alves Camacho dos. **Escrevendo a História do futuro: a leitura do passado no processo de Independência do Brasil**. 2010. 186 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

SENA, Consuelo Pondé de. **A imprensa reacionária na Independência: Sentinella Bahiense**. Salvador: Centro de Estudos Baianos da UFBA, 1983.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. O conservadorismo como via para a modernidade. **Anos 90**: Revista do Programa de Pós-Graduação em História – UFRGS. Porto Alegre, n. 6, p. 7-20, 1996.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **A Primeira Gazeta da Bahia: idade d'ouro do Brasil**. Salvador: EDUFBA, 2011.

\_\_\_\_\_. **Movimento Constitucional e separatismo no Brasil (1821-1821)**. Lisboa: Livros Horizonte, 1988.

\_\_\_\_\_. **Semanário Cívico: Bahia, 1821-1823**. Salvador: EDUFBA, 2008.

SILVA, João Manuel Pereira da. **Segundo Período do Reinado de Dom Pedro I no Brasil** Rio de Janeiro: B. I. Garnier, 1871.

SILVA, Marina Corrêa Vaz da. **O pensamento constitucional de frei Sampaio (contribuição ao estudo da primeira Constituição brasileira – 1821-1824)**. Dissertação de mestrado. São Paulo: Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, USP, 1981

SILVA, Wlamir. "Princípios Substanciais, circunstâncias acidentais": da gênese do liberalismo moderado na imprensa mineira do Primeiro Reinado (1825-1831). In: FONSECA, Silvia C. F. B; CORRÊA, Maria L. (Orgs). **200 anos de Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2009.

SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. Trad. Renato J. Ribeiro e Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

\_\_\_\_\_. Meaning and understanding in the history of ideas. In: **History and Theory**, vol. 08, n. 01, pp. 3-53, 1969.

\_\_\_\_\_. **Razão e retórica na filosofia de Hobbes**. Trad. Vera Ribeiro. São Paulo: UNESP, 1999.

\_\_\_\_\_. Some problems in the analysis of political thought and action. In: **Political Theory**, vol. 02, n. 03, pp. 277-303, 1974.

\_\_\_\_\_. **Visões da Política: Sobre os métodos históricos**. Lisboa: Difel, 2005.

SLEMIAN, Andréa. Seriam todos cidadãos?: os impasses na construção da cidadania nos primórdios do constitucionalismo no Brasil (1823-1824). In: JANCSÓ, Istvan (Org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec, 2005.

\_\_\_\_\_. **Sob o Império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)**. São Paulo: Hucitec, 2009.

\_\_\_\_\_. Um pacto Constitucional para um novo Império: Brasil, 1822-1824. In: CUARTERO, I. A; GÓMEZ, J. S. (Eds.). **Visiones y Revisiones de la Independencia Americana: La Independencia da América: la Constitución de Cádiz y las Constituciones Iberoamericanas**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2007.

SODRÉ, N. Werneck. **As razões da Independência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

\_\_\_\_\_. **História da Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

SOUSA, Octavio Tarquínio de. **História dos fundadores do Império do Brasil**. 10 vs. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.

SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. Discursos impressos de um padre político: análise da breve trajetória d' O Pregoeiro Constitucional. **Almanack Braziliense**, n. 5, p. 86-100, 2007. Disponível em: <<http://www.journals.usp.br/alb/article/view/11660/13430>>. Acesso em: 19 junho de 2017.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. **Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831**. São Paulo: UNESP, 1999.

SCHWARZ, R. (org.). **Ao vencedor as batatas**. São Paulo: Duas Cidades, 1992.

TRIGUEIRO, Gabriel Romero Lyra. Conservadorismo: perspectivas conceituais. **Revista Estudos Políticos**. Vol. 06, n. 01, pp. 86-107, s/d. Disponível em: <http://revistaestudospoliticos.com/wp-content/uploads/2015/12/Vol.6-N.1-p.86-107.pdf>.

VARGUES, Isabel Nobre. **A aprendizagem da cidadania em Portugal (1820-1823)**. Coimbra: Minerva, 1997.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História da Independência do Brasil até o reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo, separadamente, a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até esta data**. 3 ed. São Paulo: Melhoramentos, 1957.

VEIGA, Luiz Francisco da. **O primeiro reinado, estudado à luz da ciência ou a revolução de 7 de abril de 1831 justificada pelo direito e pela história**. Rio de Janeiro: G. Leuzinger & Filhos, 1877.

VERDELHO, Telmo. **As palavras e as coisas na revolução liberal de 1820**. Coimbra: Inic, 1981.

VIANNA, Helio. **Contribuição à história da Imprensa brasileira (1812-1869)**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional / Ministério da Educação e Saúde - Instituto Nacional do Livro, 1945.

VIANNA, Jorge Vinícius Monteiro. **Imaginando a nação: o vocabulário político da imprensa fluminense no processo de Independência do Brasil (1821-1824)**. 2011. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

VIANNA, Karulliny S. **Imprensa e Partidos Políticos na Província do Espírito Santo, 1860- 1880**. Cadernos de História, IHGES, 2013.

VILLALTA, Luiz Carlos. **Reformismo Ilustrado, Censura e Práticas de Leitura: Usos do Livro na América Portuguesa**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 1999.

VINCENT, Andrew. **Ideologias Políticas Modernas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.

WOOD, Gordon. Introduction: The Founders and the Enlightenment. In: \_\_\_\_\_ **Revolutionary Characters**: what made the fouders different. New York: Penguin Books, 2006.